



SEDE

RELATÓRIO
DE ATIVIDADES

2023

RELATÓRIO DE ATIVIDADES

2023

SEDE

MAIO DE 2024

ÍNDICE

I.	PLENÁRIO GERAL E COMISSÃO PERMANENTE	4
1.1.	SÍNTESE DA ATIVIDADE DESENVOLVIDA PELO PLENÁRIO GERAL	4
1.2.	SÍNTESE DA ATIVIDADE DESENVOLVIDA PELA COMISSÃO PERMANENTE	5
II.	PROGRAMAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E INTERSECTORIAL	6
III.	RESULTADOS DA ATIVIDADE DA 1.ª SECÇÃO	19
IV.	RESULTADOS DA ATIVIDADE DA 2.ª SECÇÃO	55
V.	EFETIVAÇÃO DE RESPONSABILIDADES – 3.ª SECÇÃO	129
VI.	ATIVIDADES DE APOIO TÉCNICO E DE APOIO INSTRUMENTAL	134
VI.1.	SERVIÇOS DE APOIO AO GABINETE DO PRESIDENTE	134
VI.2.	DEPARTAMENTOS DE APOIO TÉCNICO-OPERATIVO	138
VI.3.	DEPARTAMENTOS DE APOIO INSTRUMENTAL	149
VI.4.	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	167
VI.4.1.	RECURSOS HUMANOS	176
VI.4.2.	FORMAÇÃO SEDE	176
VI.5.	GESTÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS	197
VI.6.	RELAÇÕES EXTERNAS	224
	ANEXOS	243
VII.	SIGLAS	243

I. PLENÁRIO GERAL E COMISSÃO PERMANENTE

I.1. SÍNTESE DA ATIVIDADE DESENVOLVIDA PELO PLENÁRIO GERAL

Durante o ano de 2023 realizaram-se 6 sessões do Plenário Geral, destacando-se:

- Relatório de Atividades do Tribunal de Contas de 2022 (art. 43.º, n.º 2, da LOPTC, e art. 91.º do Regulamento do Tribunal);
- Conta Consolidada e Parecer do Auditor Externo, a publicar em anexo ao Relatório de Atividades (art. 113.º, al. c), da LOPTC);
- Estudo sobre Operacionalização de indicadores económico-financeiros e orçamentais para apoio à atividade do Tribunal de Contas;
- Impugnações no âmbito de relatórios de auditoria, de verificação de contas e de apuramento de responsabilidades financeiras;
- Relatório de Acompanhamento das “declarações de interesses” dos Juízes Conselheiros do Tribunal de Contas;
- Parecer sobre a Conta da Presidência da República, relativa ao ano de 2022;
- Parecer sobre a Conta da Assembleia da República, relativa ao ano de 2022;
- Distribuição de “Recursos/ impugnações” de relatórios de auditoria e de verificação de contas;
- Colocação da Senhora Juíza Conselheira Maria de Fátima Mata-Mouros de Aragão Soares Homem na 1ª Secção do Tribunal de Contas;
- Parecer sobre a Conta Geral do Estado de 2022;
- Orçamento do Tribunal de Contas para o ano de 2024;
- Recurso em concurso de Juiz Conselheiro;
- Ordem de precedência dos Juízes Conselheiros para 2024 (art.º 71.º, n.º 4, da Lei n.º 98/97 e art.º 7.º do Regulamento do Tribunal de Contas);
- Plano de Ação do Tribunal de Contas para 2024 (art.º 89.º do Regulamento do Tribunal de Contas);
- Revisão do Regulamento do Tribunal de Contas;
- Manual de Auditoria de Conformidade;
- Comemoração, em 2024, do 635º Aniversário da Casa dos Contos e do 175º Aniversário do Tribunal de Contas com esta designação;
- Linhas Gerais da Estratégia de Gestão de Recursos Humanos do Tribunal.



I.2. SÍNTESE DA ATIVIDADE DESENVOLVIDA PELA COMISSÃO PERMANENTE

A Comissão Permanente, durante o ano de 2023, reuniu-se 6 vezes, tendo como agenda:

- Relatório de Atividades do Tribunal de Contas de 2022 (art. 43.º, n.º 2, da LOPTC, e art. 91.º do Regulamento do Tribunal);
- Conta Consolidada e Parecer do Auditor Externo, a publicar em anexo ao Relatório de Atividades (art. 113.º, al. c), da LOPTC);
- Estudo sobre Operacionalização de indicadores económico-financeiros e orçamentais para apoio à atividade do Tribunal de Contas;
- Atualização do subsídio de compensação e exclusividade;
- Relatório de Acompanhamento das “declarações de interesses” dos Juízes Conselheiros do Tribunal de Contas;
- Parecer sobre a Conta da Presidência da República, relativa ao ano de 2022;
- Parecer sobre a Conta da Assembleia da República, relativa ao ano de 2022;
- Distribuição de “Recursos/ impugnações” de relatórios de auditoria e de verificação de contas;
- Colocação da Senhora Juíza Conselheira Maria de Fátima Mata-Mouros de Aragão Soares Homem;
- Convite à Senhora Conselheira Helena Abreu Lopes para integrar a Comissão de Auditoria Interna do Tribunal de Contas Francês;
- Apreciação do projeto de alteração ao regime jurídico aplicável ao tratamento de dados no âmbito do poder judicial;
- Orçamento do Tribunal de Contas para o ano de 2024;
- Linhas Gerais da Estratégia de Gestão de Recursos Humanos do Tribunal;
- Ordem de precedência dos Juízes Conselheiros para 2024 (art.º 71.º, n.º 4, da Lei n.º 98/97 e art.º 7.º do Regulamento do Tribunal de Contas);
- Plano de Ação do Tribunal de Contas para 2024 (art.º 89.º do Regulamento do Tribunal de Contas);
- Revisão do Regulamento do Tribunal de Contas;
- Manual de Auditoria de Conformidade;
- Comemoração, em 2024, do 635º Aniversário da Casa dos Contos e do 175º Aniversário do Tribunal de Contas com esta designação.

II. PROGRAMAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E INTERSECTORIAL¹

Código	Ações/Projetos	OE/Eixo Prioritário (Código)	Responsáveis	Responsáveis pela execução	Medidas de Desempenho em 2023	Situação de execução a 31/12/2023
01	Definir orientações éticas para as entidades que se relacionam com o TdC (Inclui consultores para os processos de controlo)	3.6	Plenário Geral	GTED/Serviços de Apoio Audição das Secções do Tribunal, na parte pertinente	Adoção de resolução com orientações definidas.	<ul style="list-style-type: none"> As orientações foram aprovadas pelos Despachos n.ºs 14 e 15/2023-GP, de 20 de fevereiro, e publicamente divulgadas
02	Definir, regulamentar e implementar um modelo de instância de aconselhamento e acompanhamento das questões relacionadas com a ética e deontologia no TdC	3.6	Presidente	GTED/ Serviços de Apoio/ Instância de aconselhamento definida	<ul style="list-style-type: none"> Designação dos membros da instância de aconselhamento. Implementação da instância de aconselhamento. 	<ul style="list-style-type: none"> A CESAT procedeu ao processo de cooptação do Provedor de Ética previsto no despacho n.º 46/2022-GP O Despacho n.º 27/2023-GP procedeu à designação das Provedoras de Ética efetiva e suplente Foi divulgada a existência, função e disponibilidade das Provedoras, efetiva e suplente, para a função de aconselhamento

¹ A programação Intersectorial da responsabilidade da 2.ª Secção integra o relatório de atividades daquela secção



Código	Ações/Projetos	OE/Eixo Prioritário (Código)	Responsáveis	Responsáveis pela execução	Medidas de Desempenho em 2023	Situação de execução a 31/12/2023
						<ul style="list-style-type: none">Foi desenvolvida essa função e apresentado relatório sobre a atividade
03	Definir e implementar perfis de formação em Ética	3.3	Diretor-Geral e Subdiretora-Geral	GTED/DRH	<ul style="list-style-type: none">Programas de formação definidos e implementados.Celebração do Dia da Integridade.	<ul style="list-style-type: none">Realizada uma conferência no Dia da Integridade
04	Aprovar e divulgar guias práticos de conduta	3.6	Presidente	GTED/Serviços de Apoio	Desenvolver guias práticos de conduta, contendo, designadamente: <ul style="list-style-type: none">identificação de problemas e comportamentos esperados;questões frequentes;dilemas concretos;instrumentos de autoavaliação.	<ul style="list-style-type: none">Foi decidida a elaboração de guia sobre conflitos de interesses, cuja conclusão transitou para 2024
05	Definir instrumentos e mecanismos de controlo ético	3.6	Presidente	GTED/DG/SDGs	Definir uma política ou medidas de pós-emprego.	<ul style="list-style-type: none">Ação transitada para 2024
06	Realizar uma avaliação/diagnóstico do estado	3.6	Presidente	Equipa a designar	Sem medidas de desempenho em 2023 ²	

² Ação com desenvolvimento em 2024 e 2025

Código	Ações/Projetos	OE/Eixo Prioritário (Código)	Responsáveis	Responsáveis pela execução	Medidas de Desempenho em 2023	Situação de execução a 31/12/2023
	do sistema de controlo ético do Tribunal					
07*	Aprofundar a cooperação com instituições congéneres, no plano bilateral e no âmbito da UE e das Organizações Internacionais, (v.g. INTOSAI, UE, EUROSAI, Comité de Contacto, OISC/CPLP)	3.3	Presidente; Representantes nomeados	Responsáveis e intervenientes em Grupos de Trabalho e <i>Task Force</i>	<ul style="list-style-type: none"> Participação ativa e reporte dos resultados dos Grupos de Trabalho e <i>Task Force</i> de que o TdC seja membro na UE e em organizações internacionais; Participação nos Órgãos Diretivos e Comités das Organizações Internacionais e supranacionais de que o TdC faz parte. 	<ul style="list-style-type: none"> Participação em todas os órgãos diretivos, comités, grupos de trabalho, equipas de projeto e redes de que o TdC faz parte, conforme relatórios efetuados pelos participantes e divulgados na Intranet.
08	Revisão/Elaboração de Manuais de Auditoria e de Procedimentos	3.3	CNA	AR DFC DEPE CITM DSTI	<ul style="list-style-type: none"> Conclusão do Manual de Auditoria de Conformidade; Revisão do Manual de Auditoria–Princípios Fundamentais. 	<ul style="list-style-type: none"> Concluída Em curso
09	Harmonizar e adequar metodologias e procedimentos relativos aos vários processos de fiscalização	3.1	CNA	CITM DSTI	Emissão de orientações sobre práticas de auditoria e apoio na respetiva implementação, sempre que pertinentes.	<ul style="list-style-type: none"> Em progresso. Incluídas na elaboração dos manuais aprovados e em curso
10	Definição de um modelo de acompanhamento e tratamento das recomendações do Tribunal	3.1	Juiz Conselheiro	Serviços Operativos DEPE	Definição dos modelos de acompanhamento e de tratamento.	<ul style="list-style-type: none"> Distribuído relatório procedendo à análise e apreciação da situação e formulando propostas. Receção de contributos por parte de todos os membros do Plenário Geral e



Código	Ações/Projetos	OE/Eixo Prioritário (Código)	Responsáveis	Responsáveis pela execução	Medidas de Desempenho em 2023	Situação de execução a 31/12/2023
						Departamentos da DGTC. Projeto de Resolução em ultimateção.
11	<p>ECONTAS - Fiscalização Prévia e Efetivação de responsabilidades</p> <p>Desenvolvimento e implementação de uma infraestrutura de tramitação, gestão e decisão dos processos da 1.ª e 3.ª Secções.</p> <p>Integra a desmaterialização das sessões, o suporte à interação dos diferentes intervenientes (técnico, juiz e Ministério Público) em processos e documentos da 1.ª e 3.ª Secções, exibindo um alinhamento entre os perfis funcionais e o acesso a informação/tarefas relevantes, assim como os atos judiciais, em integração com as plataformas da AMA para assinatura eletrónica e</p>	3.4	Juízes Conselheiros	NPDP/ DEPE/DSTI/ST	<ul style="list-style-type: none">• Conclusão das correções técnicas à área da Fisc. Prévia no Portal (requerimento de Resposta e substituição das listas de documentos instrutórios).• Continuação do desenvolvimento de um interface, a integrar no separador Ficheiros dos procs. de visto, que viabilize a ordenação dos ficheiros por utilizadores com permissões de consulta e edição dos mesmos.• Criação de nova tipologia para classificar ficheiros que incluam uma decisão proferida por juiz singular.• Conceção e integração, nos procs. de visto, da Declaração de Inexistência de Conflitos indicada no Código de Conduta dos Serviços de Apoio do TdC dotada de funcionalidade que assegure a sua assinatura (eletrónica	<ul style="list-style-type: none">• Executada• Executada• Executada• Executada

Código	Ações/Projetos	OE/Eixo Prioritário (Código)	Responsáveis	Responsáveis pela execução	Medidas de Desempenho em 2023	Situação de execução a 31/12/2023
	desmaterialização total da própria correspondência de saída				<p>simples/validação) por todos os que neles intervêm.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Conceção e desenvolvimento do módulo dos “Magistrados da 1.ª S” que (entre outras) deve: (i) listar os procs. de visto pendentes em que o juiz intervém como relator (procs. conclusos) e adjunto; (ii) integrar a possibilidade de seleção de modelos de decisão, podendo escolher mais do que um, construir um novo ou importar um modelo do seu computador; (iii) integrar um editor de texto para elaborar/adaptar o modelo de decisão e gravá-lo como “documento de trabalho” ou assiná-lo através do cartão do cidadão; (iv) consultar, editar e eliminar os “documentos de trabalho” e consultar e assinar os “documentos para assinatura” (decisões em que intervém como adjunto); (v) listar os procs. de visto findos em que interveio como relator e adjunto; (vi) integrar o “leitor de processos” já desenvolvido no âmbito do proc. de visto (pendente ou findo) consultado. 	<ul style="list-style-type: none"> • Parcialmente executada



Código	Ações/Projetos	OE/Eixo Prioritário (Código)	Responsáveis	Responsáveis pela execução	Medidas de Desempenho em 2023	Situação de execução a 31/12/2023
					<ul style="list-style-type: none">Implementação de mecanismos de alerta (via email) da existência de expediente que requer a intervenção do juiz no “Magistrados da 1.ª S” (ex., novo proc. concluso).	<ul style="list-style-type: none">Parcialmente executada
12	ModInAudit - Assegurar o seu aperfeiçoamento de modo estruturado e consistente no tempo, mantendo-o deste modo “alinhado” com as necessidades da instituição.	3.4	CNA/CI	DSTI/CITM Departamentos de Auditoria da Sede e das Secções Regionais	<ul style="list-style-type: none">Pontos de situação anuais.Formulação de recomendações associadas aos resultados da auditoria interna em curso.	<ul style="list-style-type: none">A aguardar a conclusão da auditoria realizada pelo GAI
13	Revisão dos indicadores do Tribunal e das tipologias de ações constantes no Sistema de Planeamento	3.1	Juiz Conselheiro	DEPE	Reformulação das tipologias de ações constantes do sistema de planeamento.	<ul style="list-style-type: none">A aguardar projeto de resolução para aprovação no Plenário Geral
14	Sistema de Gestão da Qualidade (políticas, procedimentos e requisitos: institucionais e para os auditores)	3.1	Presidente Vice-Presidente CNA DG	DEPE CITM	Acompanhamento da Revisão da ISSAI 140 e eventual apresentação de comentários.	<ul style="list-style-type: none">Apresentação de comentários em sede do projeto de revisão da ISSAI 140. No âmbito do Conselho Diretivo da INTOSAI, enquanto membro, o TdC votou pela aprovação desta ISSAI
15	Acompanhamento da implementação do Código de	3.6	Comissão de Acompanhame	ComACC	<ul style="list-style-type: none">Emitir as opiniões e pareceres solicitados.	<ul style="list-style-type: none">Emissão dos pareceres solicitadosConferir atividade nas atas de 2023 da ComACC.

Código	Ações/Projetos	OE/Eixo Prioritário (Código)	Responsáveis	Responsáveis pela execução	Medidas de Desempenho em 2023	Situação de execução a 31/12/2023
	Conduta dos Juízes Conselheiros do TdC		nto do Código de Conduta (ComACC)		<ul style="list-style-type: none"> • Formular recomendações e dinamizar iniciativas de acordo com o mandato da ComACC. • Celebração do Dia da Integridade. • Conhecimento e aplicação de matérias relacionadas. 	
16	Desenvolver um modelo de perfis de risco de controlo	3.4	Juízes Conselheiros	AR III e IX CITM DSTI	<ul style="list-style-type: none"> • Definir e implementar indicadores e rácios a aplicar às contas submetidas por entidades com diferentes referenciais contabilísticos. • Elaborar modelos de risco. 	<ul style="list-style-type: none"> • Concluída • Concluída para os serviços com funções de caixa
17	Automatização dos procedimentos de verificação interna de contas e da emissão dos correspondentes relatórios	3.4	Juízes Conselheiros	AR III e IX CITM DSTI	Definir procedimentos automatizados de verificação de contas e modelos de relatórios automáticos de verificação.	<ul style="list-style-type: none"> • Desenvolvimento informático para os serviços com funções de caixa
18	Projeto da OCDE “22PT01 - Melhorar a eficiência e transparência dos contratos públicos em Portugal com enfoque no reforço do quadro de controlo”, assegurando a sua	3.4	Juízes Conselheiros	Diretor Geral/SDG/ CITM	<ul style="list-style-type: none"> • Identificação de fontes de dados, recolha e limpeza de dados. • Análise exploratória preliminar de amostras de dados. 	<ul style="list-style-type: none"> • Executados todos os trabalhos previstos para o ano de 2023 • Relatório intercalar em fase final para apresentação no início do ano de 2024



Código	Ações/Projetos	OE/Eixo Prioritário (Código)	Responsáveis	Responsáveis pela execução	Medidas de Desempenho em 2023	Situação de execução a 31/12/2023
	utilização e otimização no exercício das funções de fiscalização do TdC					
19	Acompanhamento da execução do Plano Estratégico de Transformação Digital	3.4	CNA/CI	Diretor Geral DSTI/CITM	Pontos de situação anuais e formulação de eventuais recomendações.	<ul style="list-style-type: none">Acompanhamento realizado
20	Reforçar a política de responsabilidade social da Instituição, estabelecendo-a formalmente, com inclusão, designadamente, das vertentes da promoção da saúde e bem-estar no trabalho, da redução do impacto ambiental da organização, e do reforço do conhecimento da Sociedade /comunidade sobre a boa gestão financeira pública.	3.6	Diretor-Geral e SDGs	DRH, DGFP, DEPE, DSTI, com consultas e contributos de todas as áreas da Instituição	<ol style="list-style-type: none">Reforço da intervenção da Medicina no Trabalho e estabelecimento das regras de higiene e segurança.Implementação de um regime híbrido de organização dos tempos de trabalho / Alteração do Regulamento do horário de trabalho, com o objetivo de melhorar as condições de trabalho e bem-estar dos trabalhadores e de reduzir o impacto ambiental da atividade do tribunal.	<ul style="list-style-type: none">Preparação de um novo concurso para aquisição de serviços de medicina no trabalhoAdoção de um novo Regulamento de duração e organização dos tempos de trabalho – Despacho nº 23/2023, de 6 de abril- regime híbrido presencial e teletrabalho

Código	Ações/Projetos	OE/Eixo Prioritário (Código)	Responsáveis	Responsáveis pela execução	Medidas de Desempenho em 2023	Situação de execução a 31/12/2023
					3. Programa de intervenção sobre ética e integridade na gestão financeira pública no setor educativo (escolas, universidades, escolas profissionais).	
21	Identificar o potencial de simplificação, automação e inteligência dos processos do Tribunal, na fiscalização prévia, nas várias formas de fiscalização concomitante e sucessiva e na efetivação de responsabilidades, desenvolvendo projetos transversais com as Secções	3.4	Juízes Conselheiros	CITM/DSTI	Mapeamento e caracterização dos processos, a fim de identificar a forma como poderão ser transformados digitalmente, alterando o modo como as atividades se desenvolvem e aplicando-lhes novas e mais eficientes ferramentas de recolha, armazenamento, partilha e tratamento da informação, bem como instrumentos de automação e inteligência artificial.	<ul style="list-style-type: none"> Definição das prioridades de mapeamento, com decisão de início no âmbito das atividades da 3ª Secção
22	Desenvolver uma plataforma que implemente um catálogo de	3.4	Vice-Presidente	Diretor-Geral DSTI	Desenvolvimento da plataforma com recurso a serviços externos	<ul style="list-style-type: none"> Levaram-se a cabo reuniões com o DFP e a ST para “alavancar” junto destes o levantamento de funcionalidades que possam incorporar os



Código	Ações/Projetos	OE/Eixo Prioritário (Código)	Responsáveis	Responsáveis pela execução	Medidas de Desempenho em 2023	Situação de execução a 31/12/2023
	serviços interno e disponibilize de forma amigável aos colaboradores do Tribunal de Contas o acesso aos sistemas de informação da instituição, possibilitando a utilização dos serviços necessários a cada utilizador (Portal de Serviços Interno).			Equipas de trabalho a designar		requisitos do novo sistema de serviços interno. <ul style="list-style-type: none">Os trabalhos de desenvolvimento terão lugar com o aumento da equipa de desenvolvimento, a ocorrer através de um contrato de "Aquisição de serviços de consultoria informática em regime de bolsa de horas". Este (Contrato n.º 03/2024), apenas foi formalizado em finais de fevereiro de 2024. Para além disso, deverá funcionar em sinergia com a Ação Intersectorial 11, na medida em que os desenvolvimentos a ocorrer em termos de interfaces e ergonomia serão incorporados, com as devidas adaptações, nos módulos de trabalho.
23	Estabelecimento de linhas estratégicas para a gestão dos recursos humanos, numa ótica de alinhamento com as necessidades do Tribunal, e de rejuvenescimento, motivação e reconhecimento das pessoas.	3.2	Presidente/ Diretor-Geral	Diretor-Geral Subdiretores- Gerais DRH (Com contribuições dos Departamentos)	Elaboração e aprovação de um documento enquadrador da gestão dos recursos humanos 2023-2025, que incluía designadamente uma previsão de movimentos -entradas e saídas-, bem como as políticas macro de gestão a definir. (Documento a aprovar até 30 de junho de 2023).	<ul style="list-style-type: none">Elaborado o documento e apresentado em Plenário Geral para recolha de contributos.Contributos recebidos.Preparação de fase participativa com trabalhadores e associações sindicais.

* Nesta ação não estão incluídas as ações de cooperação internacional de fiscalização e controlo, as quais integram os programas de fiscalização das secções que as desenvolvem.

Programação intersectorial de controlo

Código	Ações/Projetos	OE/Eixo Prioritário (Código)	Responsáveis	Responsáveis pela execução	Medidas de Desempenho em 2023	Situação de execução a 31/12/2023
24	Programação anual do trabalho de auditoria relevante para o Parecer sobre a CGE	1.1	Juiz Conselheiro	ARs e outros responsáveis pela emissão de contributos	Inclusão no parecer da CGE dos resultados dos trabalhos de auditoria das AR de acordo com o plano estabelecido.	<ul style="list-style-type: none"> Concluído no Parecer sobre a CGE de 2022 (aprovado a 27/9/2023)
25	Avaliação do modo como o Estado utiliza os recursos públicos na gestão e prevenção do risco de desastres e catástrofes, bem como na mitigação dos respetivos efeitos	1.8	Juízes Conselheiros	2.ª S: AR I, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX SRs	Relatório global das auditorias relativas às questões ambientais e dos incêndios ³ . Relatório conjunto com o TC Espanha ⁴ . Relatório global das auditorias relativas à crise da Covid-19.	<ul style="list-style-type: none"> Foi concluído e divulgado o Relatório conjunto com o TC de Espanha Foi proposto e aceite pelo Plenário Geral que esse relatório conjunto integra o relatório global previsto sobre as questões ambientais e dos incêndios, uma vez que cobre toda a informação pertinente nesse domínio.
26	ECONTAS-Prestação de Contas A adaptação do processo de prestação de contas por meios eletrónicos aos novos referenciais	3.4	Juízes Conselheiros	DSTI/DA III/ DA IX SR's	Acompanhamento e monitorização da prestação de contas de 2022 nos setores da Segurança Social e da Administração Local.	<ul style="list-style-type: none"> Concluída

³ Caso não seja aprovado em 2022.

⁴ Caso não seja aprovado em 2022.



Código	Ações/Projetos	OE/Eixo Prioritário (Código)	Responsáveis	Responsáveis pela execução	Medidas de Desempenho em 2023	Situação de execução a 31/12/2023
	contabilísticos, a partir de mecanismos totalmente eletrónicos e com vista à total desmaterialização dos processos de prestação de contas					
27	Análise global do tratamento das participações, exposições, queixas e denúncias	2.8	Juiz Conselheiro	Todas as AR NATDR	Relatório global.	<ul style="list-style-type: none">• Concluída
28	Acompanhamento da contratação pública abrangida pelas medidas especiais previstas na Lei n.º 30/2021	2.2	Juízes Conselheiros	1.ªS - DFC 2.ª S- AR I, II, III, V, VI, VII, VIII e IX Seções Regionais dos Açores e Madeira DSTI DEPE	<ul style="list-style-type: none">• Acompanhamento da implementação de plataforma digital para receção dos contratos comunicados ao TdC nos termos da Lei n.º 30/2021.• Aprofundamento do sistema de informação para tratamento e análise dos contratos comunicados, dotado de automatismos de verificação.• Verificação da coerência da informação submetida na plataforma dos contratos MECP com a prestada no processo de prestação de contas relativas ao exercício do ano anterior.	<ul style="list-style-type: none">• Realizadas todas as atividades previstas, à exceção da aprovação do relatório anual. Os trabalhos com vista à elaboração desse relatório foram desenvolvidos, mas a ultimção do relatório transitou para 2024.

Código	Ações/Projetos	OE/Eixo Prioritário (Código)	Responsáveis	Responsáveis pela execução	Medidas de Desempenho em 2023	Situação de execução a 31/12/2023
					<ul style="list-style-type: none"> • Desenvolvimento de ações de fiscalização concomitante e de auditoria aos contratos por parte dos vários domínios de controlo. • Relatório anual para o Plenário Geral. • Relatório(s) global(is) externo(s). <p>Articulação com a Comissão Independente de Acompanhamento e Fiscalização das MECP.</p>	



III. RESULTADOS DA ATIVIDADE DA 1.^a SECÇÃO

Índice

I – FISCALIZAÇÃO PRÉVIA

1. INCIDÊNCIA

- 1.1. Processos de fiscalização prévia entrados em 2023, por origem e espécie
- 1.2. Montante financeiro controlado

2. MOVIMENTO PROCESSUAL

- 2.1. Dados gerais em 2023
- 2.2. Taxa de resolução processual
- 2.3. Processos decididos em 1.^a instância, por origem e tipo de decisão
- 2.4. Tempo médio de decisão dos processos
- 2.5. Processos de Denúncias
- 2.6. Recursos
- 2.7. Montante financeiro por tipo de decisão

3. RESULTADOS

- 3.1. Ilegalidades detetadas e sanadas no decurso da instrução dos processos
- 3.2. Recomendações formuladas
- 3.3. Recusas de visto
- 3.4. Recursos

4. AUDITORIAS RELATIVAS AO EXERCÍCIO DA FISCALIZAÇÃO PRÉVIA

5. IMPACTO DA ATIVIDADE

- 5.1. Ilegalidades sanadas no âmbito da instrução dos processos de fiscalização prévia
- 5.2. Acolhimento de recomendações
- 5.3. Impactos financeiros
- 5.4. Cooperação com entidades externas

II – FISCALIZAÇÃO CONCOMITANTE

6. CONTRATOS ADICIONAIS

7. CONTRATOS ABRANGIDOS PELAS MEDIDAS ESPECIAIS PREVISTAS NA LEI N.º 30/2021

8. AUDITORIAS DE FISCALIZAÇÃO CONCOMITANTE

III – RESPONSABILIDADE SANCIONATÓRIA

9. AUDITORIAS DE APURAMENTO DE RESPONSABILIDADES FINANCEIRAS (ARF)

10. INFRAÇÕES IDENTIFICADAS EM AUDITORIAS E OUTROS PROCESSOS DE FISCALIZAÇÃO CONCOMITANTE

11. APLICAÇÃO DE MULTAS

I. FISCALIZAÇÃO PRÉVIA

Nos termos da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas (LOPTC)⁵, a fiscalização prévia, a cargo da 1ª Secção do Tribunal de Contas, aprecia a legalidade financeira dos atos, contratos e outros instrumentos geradores de despesa ou representativos de responsabilidades financeiras, antes de as mesmas serem realizadas.

Durante o ano de 2023, a atividade de fiscalização prévia continuou a ser fortemente condicionada pelas opções legislativas que foram sendo tomadas nos anos mais recentes sobre a matéria de sujeição de atos e contratos a fiscalização prévia: por um lado, consagrando situações de isenção de fiscalização prévia, quer alterando o próprio artigo 47.º da LOPTC, quer consagrando tais isenções noutras Leis (v.g. Lei que aprovou o OE e Lei 1-A/2020, de 19/3), e, por outro lado, em sentido contrário, fazendo cessar a isenção desse tipo de controlo, ao revogar a legislação adotada na sequência da situação pandémica vivida desde 2020. Com esta revogação, voltaram a estar sujeitos a fiscalização prévia os atos e contratos dos órgãos, organismos, serviços e demais entidades, incluindo o setor público empresarial, do Ministério da Saúde, da DGRSP, do INMLCF, I. P., do HFAR, do LMPQF e do IASFA, IP.

Para além do impacto que as opções e alterações legislativas mencionadas tiveram na atividade da fiscalização prévia, esta continuou também a ser significativamente influenciada:

- Pelas dificuldades que as entidades fiscalizadas continuam a revelar na aplicação do regime da contratação pública, quer ao nível da escolha dos procedimentos, quer da aplicação das suas regras e tramitação, tendo em conta, designadamente, as alterações que foram introduzidas nesse regime pela Lei n.º 30/2021, de 21 de maio;
- Pelos regimes de crédito e de endividamento municipal;
- Pela aplicação do Regime Jurídico do Serviço de Transportes de Passageiros (RJSTP - aprovado pela Lei 52/2015, de 9 de junho).

⁵ Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 87-B/98, de 31 de dezembro, 1/2001, de 4 de janeiro, 55-B/2004, de 30 de dezembro, 48/2006, de 29 de agosto, 35/2007, de 13 de agosto, 3-B/2010, de 28 de abril, 61/2011, de 7 de dezembro, 2/2012, de 6 de janeiro, pela Lei n.º 20/2015, de 9 de março, que procede também à sua republicação, e posteriormente pelas Leis n.ºs 42/2016, de 28 de dezembro, 2/2020, de 31 de março, 27-A/2020, de 24 de julho, 12/2022, de 27 de junho, e, finalmente, pela Lei n.º 56/2023, de 6 de outubro.



1. INCIDÊNCIA

1.1. Processos de fiscalização prévia entrados em 2023, por origem e espécie

Os atos e contratos remetidos para fiscalização prévia em 2023 distribuíram-se pelas seguintes espécies e tiveram a seguinte proveniência⁶:

Espécie	Adm. Central		Adm. Local		Setor Público Empresarial				Fund., Ass. e Coop. (FAC)		Total	
	2022	2023	2022	2023	S E do Estado		SE Local		2022	2023	2022	2023
					2022	2023	2022	2023				
Aquisição de Imóveis	3	1	22	34	-	1	-	-	1	2	26	38
Empreitada	39	42	414	463	80	116	49	121	10	18	592	760
Contratos natureza financeira (a)	5	7	241	313	-	30	3	5	-	-	249	355
Fornecimento de bens	134	226	35	74	50	99	10	14	4	14	233	427
Prestação de serviços	261	457	235	281	243	257	11	16	5	3	755	1014
Outros (b)	138	38	127	114	7	32	16	2	-	3	288	189
Total	580	771	1074	1279	380	535	89	158	20	40	2143	2783

(a) Nos “contratos de natureza financeira” estão abrangidos os contratos de empréstimo para investimento ou de acordo com os mecanismos de recuperação financeira municipal, bem como as alterações a condições gerais dos contratos incluídos nessas tipologias e ainda os contratos de locação financeira e os contratos para substituição de dívida.

(b) Em “outros” incluem-se, designadamente, os processos relativos a contratos de concessão, incluindo parcerias público-privadas, contratos-programa, contratos de gestão, aquisição de participações sociais e projetos de constituição de empresas locais e de empresas intermunicipais.

⁶Todos os dados de 2023 são comparados com os do ano anterior.

Os processos entrados provieram de 435 entidades, com a seguinte distribuição:

	2022	2023
Administração Central	84	87
Administração Local	255	253
Setor Empresarial do Estado	41	48
Setor Empresarial Local	21	18
Fundações, Associações e Cooperativas	13	29
Outras	-	-
Total	414	435

Os dados referidos permitem concluir que:

- **O número de processos de fiscalização prévia entrados no Tribunal em 2023 foi superior ao registado em 2022** (entraram mais 640 processos, ou seja, mais 29,86%);
- **O maior número de entidades que remeteram processos no ano continuou a pertencer à Administração Local**, à semelhança dos anos anteriores: **253** entidades;
- **O maior número de processos** proveio da **Administração Local**, representando **45,96 %** do total de processos entrados, sendo também significativo o volume de processos provenientes da **Administração Central** e do **Setor Empresarial do Estado** (**27,70 %** e **19,22%**, respetivamente).
- Registou-se um aumento no número de processos remetidos por todos os setores- Administração Local (+205), Administração Central (+191), Setor Empresarial do Estado (+155), Setor Empresarial Local (+69) e FAC (+20).
- No que respeita aos tipos de contrato, com exceção dos “outros contratos” em que se registou uma diminuição (-99), em todos os outros tipos de contrato registou-se um acréscimo: prestação de serviços (+259), fornecimento de bens (+194), empreitadas (+168), natureza financeira (+106) e aquisição de imóveis (+ 12).
- **O maior número de processos respeita a contratos de prestação de serviços** (36,44% do total), seguido dos contratos de empreitada (27,31%), dos contratos de fornecimento de bens (15,34%) e dos contratos de natureza financeira (12,76%).

1.2. Montante financeiro controlado

O montante controlado em 2023 ascendeu a 5.652.618.157,95 €.

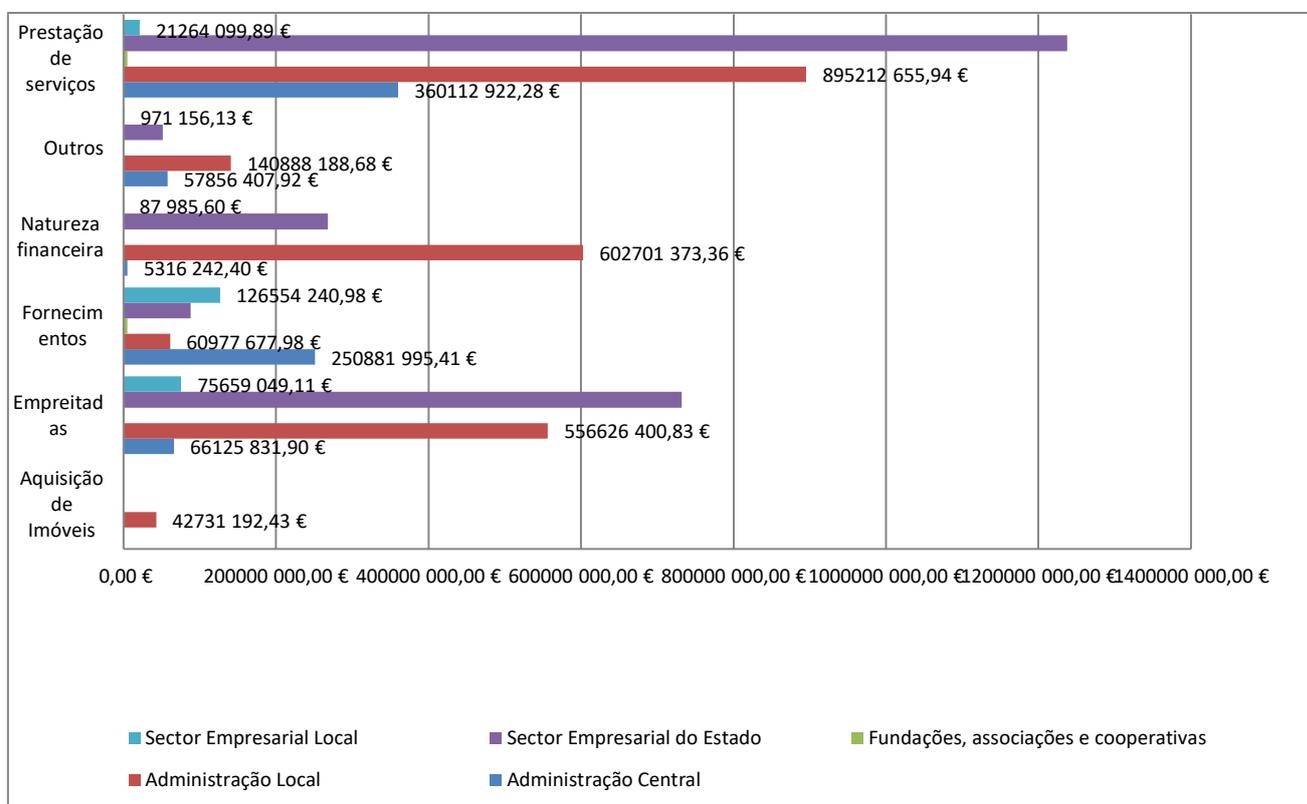


Comparativamente com o ano anterior, registou-se uma diminuição (- 11,18%) no total do montante controlado.

Desse volume financeiro:

- 740.293.399,91 € respeitou à **Administração Central** (13,10 %);
- 2.299.137.489,22 € respeitou à **Administração Local** (40,67 %);
- 2.377.177.699,07 € respeitou ao **Setor Empresarial do Estado** (42,05 %);
- 224.536.531,71 € respeitou ao **Setor Empresarial Local** (3,97 %);
- 11.473.038,04 € respeitou a **Fundações, Associações e Cooperativas** (0,20 %).

Em termos de tipos contratuais, o montante financeiro controlado repartiu-se da seguinte forma:



Comparativamente com o ano anterior, registou-se uma diminuição do volume financeiro controlado de contratos provenientes da Administração Central⁷ e das Fundações, Associações e Cooperativas, respetivamente de 77,83 % e de 82,37 %, tendo-se registado acréscimo desse volume financeiro em todos os restantes setores: + 121,09 % no Setor Empresarial do Estado, +68,21 % no Setor Empresarial Local e +31,28 % na Administração Local.

O volume financeiro mais expressivo respeitou a contratos de prestação de serviços, representando 44,57 % do montante total controlado no ano, seguido dos contratos de empreitada (25,34 %), dos contratos de natureza financeira (15,49 %), dos contratos de fornecimento de bens (9,40 %), dos “outros contratos” (4,44 %) e por último dos contratos de aquisição de imóveis (0,76 %).

Os contratos de valor mais expressivo, tendo em conta todos os diferentes setores, foram os de prestação de serviços do Setor Empresarial do Estado – 1.237.900.947,35 € - correspondente a 21,90% do montante total controlado no ano, os de prestação de serviços da Administração Local – 895.212.655,94€ - representando 15,84 %, os de empreitada do Setor Empresarial do Estado – 732.125.637,62€ - representando 12,95 %, os de natureza financeira da Administração Local – 602.701.373,36€ - representando 10,66 %, os de empreitada da Administração Local – 556.626.400,83€ - representando 9,85 % e os de prestação de serviços da Administração Central – 360.112.922,28€ - representando 6,37 %.

Considerando os processos objeto de fiscalização prévia (1831 processos – como resulta infra do ponto 2.1.), **foram controladas, em 2023, 360 entidades.**

2. MOVIMENTO PROCESSUAL

2.1. Dados gerais em 2023

Em sede de movimento processual, no ano de 2023, registaram-se os seguintes dados gerais:

Processos de visto e tipos de decisão - Sede	2022	2023
Transitados	388	(a)300
Entrados	2143	2783
Total para análise	2531	3083
Visados sem recomendação em subsecção	-	1
Visados com recomendação em subsecção	-	-

⁷ De referir que, em 2022, o valor mais significativo, no âmbito da Administração Central respeitou a contratos de natureza financeira, os quais corresponderam a 36,55 % do montante total controlado nesse ano.



Visados sem recomendação em sessão diária de visto	(b) 953	(c) 937
Visados com recomendação e ou advertências em sessão diária de visto	687	870
Recusado o Visto em subsecção	15	23
Indeferidos liminarmente	1	2
Declarados Não Sujeitos a Visto em sessão diária de visto	514	796
Visto tácito	-	-
Cancelados (d)	60	52
Total de findos no ano	2230	2681
A transitar para o ano seguinte	(a) 300	402

- (a) No RA de 2022, consta o total de 301. Este número foi agora corrigido, uma vez um dos processos criados em 2022 (28/12) foi anulado já no ano de 2023.
- (b) Inclui 255 processos com declaração de conformidade homologada.
- (c) Inclui 261 processos com declaração de conformidade homologada.
- (d) Inclui processos cancelados na sequência da extinção da instância por deserção, além de desistências do pedido e outros cancelamentos.

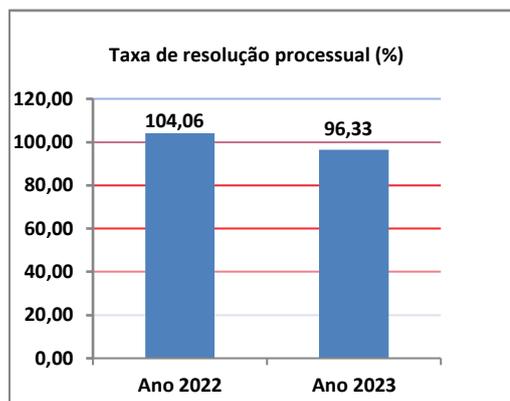
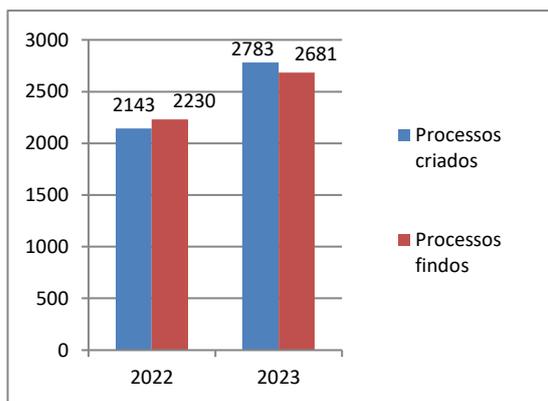
Em termos gerais, observa-se que:

- Foi proferida **decisão final de mérito sobre a concessão ou recusa de visto**⁸ em 1831 processos.
- O visto foi expressamente concedido a 1808 contratos, o que corresponde a 98,74 % dos processos em que foi proferida decisão final de mérito sobre a concessão ou recusa de visto.
- Foi recusado o visto a 23 contratos, representando 1,26 % dos processos objeto de fiscalização prévia.
- Nenhum processo formou visto tácito, durante o ano de 2023.

2.2. Taxa de resolução processual

Considerando o rácio do volume total de processos findos no ano de 2023 sobre o volume total dos processos entrados nesse mesmo ano, registou-se o seguinte:

⁸ Os processos objeto de fiscalização prévia são todos os processos findos no ano, com exclusão dos processos em que foi declarado que o ato ou contrato não está sujeito a visto, dos processos cancelados, dos processos objeto de indeferimento liminar e dos que formaram visto tácito (sendo, assim, 1831 processos).



A taxa de resolução processual⁹ em 2023 foi de 96,33 % tendo-se assistido, assim, a um ligeiro aumento da pendência, devendo, no entanto assinalar-se que durante o ano em causa não se registou a formação de nenhum vito tácito.

2.3. Processos decididos em 1.ª instância, por origem e tipo de decisão

Os processos findos em 2023 foram objeto das seguintes decisões:

Processos	Administração Central		Administração Local		Setor Público				Outras Entidades				Total	
	2022	2023	2022	2023	SEE (a)		SEL (b)		F.A.C. (c)		Outras		2022	2023
					2022	2023	2022	2023	2022	2023	2022	2023		
					Visados sem recomendação em	-	-	-	1	-	-	-		
Visados com recomendação em	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Visados sem recomendação em sessão diária de visto	148	131	430	420	111	100	7	24	2	1	-	-	698	676
Visados com recomendação em sessão diária de visto	192	206	377	460	86	160	23	36	9	8	-	-	687	870
Com homologação de conformidade	81	58	144	100	25	20	3	80	2	3	-	-	255	261
Recusado o visto	8	2	7	12	-	7	-	2	-	-	-	-	15	23
Declarados Não Sujeitos a Visto em sessão diária de visto	133	321	179	233	150	193	47	22	5	26	-	1	514	796

⁹ A taxa de resolução processual mede a capacidade do sistema num determinado período para enfrentar a procura verificada no mesmo período. Sendo superior a 100%, ocorre uma recuperação da pendência e, sendo inferior, gera pendência para o período subsequente.



Com Visto Tácito	-		-		-		-		-		-		-	
Cancelados	4	2	33	26	-	7	1	-	1	-	-	-	39	35
Indeferimento liminar em sessão diária de	1	-	-	2	-	-	-	-	-	-	-	-	1	2
Extinção da instância por deserção	1	2	18	13	1	1	-	1	-	-	-	-	21	17
Total	568	722	1188	1267	373	488	82	165	19	38	-	1	2230	2681

(a) Setor Empresarial do Estado

(b) Setor Empresarial Local

(c) Fundações, Associações e Cooperativas

Por sua vez, foram proferidos **em Subsecção 17 acórdãos**, que decidiram 23 processos, nos seguintes termos:

Tipos de decisão	Ano 2022	Ano 2023
Recusa de visto	15	16
Visto	-	1
Total	15	17

Em **sessão diária de visto**, foram proferidas e numeradas **1499 decisões**, tendo algumas dessas decisões recaído sobre mais do que um processo.

Nessa instância foram proferidas decisões expressas de concessão de visto¹⁰ em **1546 processos**, 56,27 % dos quais com recomendações e ou advertências (870). Nestes 870 processos foi formulado um total de **1695 recomendações e advertências** (mais 682 do que no ano anterior), o que significa que em vários processos foi formulada mais do que uma recomendação e ou advertência.

As recusas de visto decididas em 17 Acórdãos recaíram sobre 12 contratos oriundos da Administração Local, 7 do Setor Empresarial do Estado, 2 da Administração Central e 2 do Setor Empresarial Local.

No âmbito dos processos analisados em 2023, foram efetuados, no total, **2919 pedidos de esclarecimento ou de elementos instrutórios complementares**. Estes pedidos permitiram, num

¹⁰ Aqui não se considerando, para este efeito, os que foram objeto de homologação de conformidade, bem como os que foram cancelados na sequência da extinção da instância por deserção, desistência ou outros motivos.

número significativo de casos, suprir as ilegalidades e irregularidades detetadas, conduzindo até, em algumas situações, à redução dos encargos assumidos pelas respetivas entidades. No ponto 3.1. identificam-se algumas dessas situações.

2.4. Tempo médio de decisão dos processos

Nos termos do artigo 85.º da LOPTC, “os atos, contratos e demais instrumentos jurídicos remetidos ao Tribunal de Contas para fiscalização prévia consideram-se visados ou declarados conforme se não tiver havido decisão de recusa de visto no prazo de 30 dias após a data do seu registo de entrada, (...)”. Esse prazo, “(...) corre durante as férias judiciais, mas não inclui sábados domingos ou dias feriados, e suspende-se na data do ofício que solicite quaisquer elementos ou diligências instrutórias até à data do respetivo registo de entrada no Tribunal do ofício com a satisfação desse pedido”.

Mau grado o prazo de 30 dias legalmente fixado, deve salientar-se que o tempo médio de decisão dos processos de fiscalização prévia¹¹ fica muito aquém. Efetivamente, em 2023, os atos, contratos e demais instrumentos jurídicos remetidos para fiscalização prévia foram, em média, decididos em 12 dias úteis.

2.5. Processos de Denúncias

Durante o ano de 2023, foram criados pela Secretaria do Tribunal 11 processos de Denúncia - a priori identificados como estando relacionados com a atividade de fiscalização prévia da 1.ª Secção.

Os processos de Denúncias da 1.ª Secção são integrados, desde logo, nos respetivos processos de visto se já tiverem sido criados ou, posteriormente, se e quando vierem a ser criados, e é nesse âmbito que são objeto de apreciação e ponderação. Saliente-se que, apesar de não serem objeto de uma decisão autónoma, o seu conteúdo é tido em conta no contraditório efetuado no âmbito do processo de visto com o qual se relaciona, sendo as informações dele resultantes e eventuais alegações apresentadas tidas em consideração na decisão final que vier a ser tomada sobre o(s) ato(s) ou contrato(s) a que respeitam.

2.6. Recursos

As decisões finais de recusa, concessão e isenção de visto, bem como as que respeitem a emolumentos, quer da Sede quer das Secções Regionais do Tribunal, podem ser impugnadas por recurso para o plenário da 1ª Secção.

¹¹ Para este efeito, não se consideraram os processos cancelados nem os que foram extintos por deserção.



O movimento de recursos no ano de 2023 foi o seguinte:

Recursos Ordinários - Tipos de Decisão	Origem						Total	
	Sede		Secção Regional Açores		Secção Regional Madeira			
	1ª Secção		2022	2023	2022	2023	2022	2023
	2022	2023	2022	2023	2022	2023	2022	2023
Transitados do ano anterior	2	1	1	0	0	1	3	2
Distribuídos no ano	7	20	0	1	2	0	9	21
Total para julgamento no ano	9	21	1	1	2	1	12	23
Indeferido liminar	0	11	0	0	0	0	0	11
Julgado procedente	1	4	0	0	0	0	1	4
Julgado improcedente	7	2	1	0	1	1	9	3
Outras situações (a)	0	1	0	1	0	0	0	2
Total de Acórdãos/Decisões no ano	8	18	1	1	1	1	10	20
Transitados para o ano seguinte	1	3	0	0	1	0	2	3

(a) Arquivamentos e Extinção de instância por inutilidade superveniente da lide

Tendo em conta a espécie dos contratos e o sentido da decisão, os recursos apresentaram a seguinte divisão:

Recursos Ordinários	Transitados do período anterior		Interpostos		Indeferidos liminarmente e outras situações		Julgados				Transitados para 2024
	2022	2023	2022	2023	2022	2023	Procedentes		Improcedentes		
							2022	2023	2022	2023	
Aquisição de imóveis	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Empreitadas	1	2	2	2	0	1	0	1	1	1	1
Contratos natureza financeira	1	0	2	3	0	1	0	0	3	1	1
Fornecimento de bens	1	0	0	5	0	4	1	1	0	0	0
Prestação de serviços	0	0	5 a)	4	0	2	0	2	5	0	0
Outros contratos	0	0	0	7	0	5	0	0	0	1	1
TOTAL	3	2	9	21	0	13	1	4	9	3	3

a) inclui um Recurso de Emolumentos

2.7. Montante financeiro por tipo de decisão

Como se referiu no ponto 1.2., no ano de 2023, o **montante total controlado** ascendeu a **5.652.618.157,95 €**, devendo salientar-se que:

- Pelo **visto concedido** em 1808 casos¹², foi viabilizado um volume financeiro de 5.591.433.715,48 €, correspondente a 98,92 % do total do montante controlado.
- O montante da despesa envolvida nos 870 casos em que foi concedido o **visto com recomendações e ou advertências** foi de 3.476.842.264,38 €. Isto significa que 61,51 % do montante total controlado, embora viabilizado, estava efetivamente afetado por ilegalidades e/ou irregularidades¹³.
- Os 23 contratos recusados representaram um volume financeiro de 61.184.442,47 €, correspondente a 1,08 % do montante total fiscalizado.

A despesa afetada pelas recusas de visto distribuiu-se da seguinte forma:

Entidades	Tipos de contrato	Despesa em € (Recusas de visto)
Administração Central	Prestação de serviços	2.963.180,00
Subtotal		2.963.180,00
Administração Local	Empreitadas	5.164.422,10
	Prestação de serviços	736.809,25
	Natureza financeira	2.439.994,83
	Outros	26.929.140,67
Subtotal		35.270.366,85
Setor Empresarial do Estado	Prestação de serviços	5.236.851,62
	Fornecimento de bens	16.734.044,00
Subtotal		21.970.895,62
Setor Empresarial Local	Empreitadas	980.000,00
		980.000,00
TOTAL		61.184.442,47

¹² Considerando para este efeito, as decisões de concessão de visto, com e sem recomendação, e os processos homologados conforme.

¹³ Note-se que estes valores correspondentes a vistos concedidos com recomendação estão também incluídos no parágrafo anterior que inclui os valores correspondentes a todos os vistos concedidos.



No universo da despesa afetada pelas recusas de visto, os contratos oriundos da Administração Local foram os que assumiram uma maior expressão financeira, representando 57,65 %% dessa despesa, sendo que os provenientes do Setor Empresarial do Estado representaram 35,91 %, os Administração Central representaram 4, 84 % e o do Setor Empresarial Local, representaram 1,60 % dessa despesa.

Do volume financeiro a que foi recusado o visto em 2023, parte foi objeto de recurso. Das decisões proferidas, ainda em 2023, em sede de recurso, foi concedido provimento a um deles, pelo que, em 2023, o montante das recusas de visto acabou efetivamente por se cifrar em 60.597.343,22 €.

3. RESULTADOS

A fiscalização prévia do Tribunal de Contas tem por fim verificar se os atos a ela sujeitos estão conformes às leis aplicáveis e se os respetivos encargos têm cobertura orçamental.

No decurso desta fiscalização, o Tribunal de Contas identifica desconformidades dos atos praticados com a legislação e o regime financeiro em vigor, que têm dado origem a correções de procedimentos por parte das entidades fiscalizadas, ainda durante a instrução dos processos, a recomendações formuladas pelo Tribunal e a recusas do visto.

No sítio eletrónico do Tribunal de Contas¹⁴, no separador da 1.ª Secção, estão publicitados os Acórdãos proferidos no ano de 2023, em particular:

- 7 Acórdãos aprovados em Plenário, sendo 4 de recusa visto (1 deles na sequência de interposição de recurso do Ministério Público, revogando a decisão proferida em Subsecção e 1 outro confirmando a recusa de visto proferida em decisão da Secção Regional da Madeira do TdC), 2 de concessão de visto (1 deles relativo a uma decisão proferida na Secção Regional da Madeira do TdC) e 1 de indeferimento do recurso por falta de legitimidade do recorrente;
- 17 Acórdãos aprovados em Subsecção, tendo num deles sido concedido o visto ao contrato e em todos os restantes sido recusado o visto.

¹⁴ Vide: <https://www.tcontas.pt/pt-pt/ProdutosTdC/acordaos/Pages/Acordaos-do-Tribunal-de-Contas.aspx>

O sítio eletrónico do Tribunal de Contas integra também uma síntese da jurisprudência da 1.^a Secção¹⁵ que identifica a tipologia das ilegalidades detetadas. Do detalhe que aí pode ser consultado, salienta-se o seguinte:

3.1. Ilegalidades detetadas e sanadas no decurso da instrução dos processos

Em 2023, foram feitos 2919 pedidos de esclarecimento ou de elementos instrutórios complementares nos processos de fiscalização prévia. No âmbito dessas devoluções, muitas deficiências foram sanadas e várias ilegalidades foram corrigidas. A maioria dessas situações continuam a respeitar a:

- **Realização e Financiamento das despesas:** Inadequação de cabimentos, compromissos, autorizações para assunção de encargos plurianuais e programações financeiras; Inscrição dos investimentos em PPI; Reprogramação dos financiamentos comunitários; Falta de autorização e dos correspondentes documentos de despesa pelos delegantes em situações de contratação pública pelas Comunidades Intermunicipais no âmbito de competências delegadas de Municípios.
- **Endividamento:** Insuficiência de especificação das finalidades; Inconsistências nos montantes e aplicações previstos; Falta ou deficiente correspondência dos investimentos a financiar com os investimentos aprovados em PPI; Investimentos com prazo de vida útil inferior ao prazo do empréstimo; Deficiente cálculo dos limites de endividamento; Não especificação de indexante e de *floor* no caderno de encargos, originando propostas não comparáveis; Falta ou insuficiente definição do critério de adjudicação; Ausência de realização de audiência prévia no procedimento de contratação; Contrato com exigências não constantes da proposta adjudicada (*v.g.* comissões); Garantias ilegais ou desproporcionadas; Capitalização de juros.
- **Procedimentos de contratação:** Falta de competência para as decisões; insuficiência de habilitações; ausência de estudos custo/benefício; ausência da fundamentação legalmente exigida, designadamente para: a decisão de escolha do procedimento pré contratual adotado, a definição do preço base, a opção de não divisão por lotes, a adoção do concreto critério de adjudicação e modelo de avaliação adotados, bem como do critério de desempate, a necessidade da fixação do preço considerado anormalmente baixo e concreto critério adotado para o efeito; Declarações de inexistência de conflitos de interesses ; Nos contratos de empreitada, termo de responsabilidade e do seguro de responsabilidade civil do diretor de obra.
- **Cláusulas contratuais:** Omissão de menções obrigatórias; Cláusulas em branco; Divergências com as peças do concurso; Não identificação do gestor do contrato; Correção de cláusulas gerais nos contratos de locação financeira.

Em consequência dos esclarecimentos e/ou das alterações oferecidas, muitos processos vieram a ser visados, alguns deles após a celebração de adendas ou aditamentos aos contratos ou substituição dos mesmos. Nalguns casos verificou-se também a redução dos encargos a assumir pela entidade pública.

¹⁵Vide: <https://www.tcontas.pt/pt-pt/Jurisprudencia/FixacaoJurisprudencia/ProcessosFiscalizacaoPrevia/Pages/sintese-1s.aspx>



3.2. Recomendações formuladas

As desconformidades dos atos e contratos com as leis em vigor dão, em princípio, lugar a recusa do visto. No entanto, nos casos em que não haja nulidade, falta de cabimento orçamental ou violação de norma financeira, mas tão só ilegalidade que altere ou seja suscetível de alterar o resultado financeiro, o Tribunal pode, em função das circunstâncias do caso, optar por conceder o visto, fazendo recomendações às entidades fiscalizadas no sentido de suprir ou evitar no futuro tais ilegalidades¹⁶. O Tribunal pode, ainda, nos termos gerais, formular recomendações, visando uma melhoria dos procedimentos legislativos, administrativos ou financeiros, bem como formular advertências com vista à correção e melhoria dos procedimentos de instrução dos processos por parte das entidades fiscalizadas, tendo em conta as exigências definidas nesse âmbito.

Em 2023, o Tribunal formulou **1669 recomendações e advertências** em processos de fiscalização prévia, as quais se distribuíram da seguinte forma:

Matéria sobre que incidiram as recomendações	2022		2023	
	N.º	%	N.º	%
1. Procedimentos de contratação	839	82,82	1503	90,05
1.1. Escolha do procedimento	28	2,76	23	1,38
1.2. Regras dos procedimentos	236	23,30	390	23,37
1.3. Lançamento dos procedimentos	477	47,09	877	52,54
1.4. Tramitação dos procedimentos	98	9,67	213	12,76
2. Contratos	50	4,94	84	5,03
3. Sujeição a visto	63	6,22	26	1,56
3.1. Prazo de remessa para visto	58	5,73	6	0,36
3.2. Sujeição a visto de contratos relacionados	1	0,10	-	-
3.3. Produção de efeitos antes do visto	4	0,39	20	1,20
4. Diversos	61	6,02	56	3,36
4.1. Regime compromissos	2	0,20	3	0,18
4.2. Outros	59	5,82	53	3,18
TOTAL	1013	100,00	1669	100,00

Como se constata do quadro, a maioria destas recomendações continuou a respeitar a ilegalidades praticadas no âmbito dos procedimentos de contratação, por deficiente aplicação do Código dos Contratos Públicos (CCP).

¹⁶ Vide artigo 44.º, n.º 4, da LOPTC.

Salientam-se algumas das matérias objeto das principais recomendações¹⁷:

Escolha dos procedimentos: Sempre que possível, deve-se convidar de mais do que uma entidade, em obediência ao princípio da concorrência, nos termos do artigo 1.º-A do CCP; Fundamentação das decisões de escolha de procedimentos não concorrenciais e demonstração dos pressupostos de que dependem; Antecedência adequada no lançamento dos procedimentos; Sempre que se pretenda fazer uso da possibilidade de recurso ao procedimento de ajuste direto, ao abrigo do disposto no artigo 27.º, n.º 1, alínea a) do CCP, deverá especificar-se no programa do concurso respetivo, qual o âmbito previsto para a eventual repetição de serviços similares (tempo ou amplitude e qual), sem prejuízo de tal possibilidade dever ser feita de forma parcimoniosa e rigorosa, de modo a salvaguardar a mais ampla concorrência no acesso aos mercados públicos e, conseqüentemente, obter as melhores propostas do ponto de vista do interesse público.

Regras dos procedimentos: Não fazer exigências relativamente a experiência passada do concorrente num concurso público, quando a exigência da experiência comprovada em prestações de serviços similares não se encontre conexa com aspetos de execução do contrato, mas antes com atributos dos concorrentes; Não consagrar nas peças do procedimento, especificações técnicas que possam criar obstáculos injustificados à abertura dos contratos públicos à concorrência e discriminatórios, em especial em função da nacionalidade; Não adotar fórmulas para avaliação do fator preço, que não permitam pontuar proporcionalmente todas as propostas; Não exigir a apresentação, em sede de proposta, de documentos que comprovem características técnicas ou financeiras relativas aos concorrentes; Abster-se de avaliar o mérito técnico das propostas com recurso a conceitos vagos e indeterminados, prevendo no modelo de avaliação de propostas descritores densificados e objetivos; No âmbito dum concurso público, não fazer exigências em matéria de experiência/qualificação da equipa a alocar à obra, já regulamentadas por legislação especial e que, por esse facto, configuram uma duplicação, eventualmente mais exigente e, por essa via, restritivas do universo concorrencial; Não exigir com a proposta documentos de habilitação apenas exigíveis ao adjudicatário; Não usar pontuações intermédias, sem descrição prévia, clara e objetiva, dos respetivos descritores, de forma a salvaguardar maior transparência e rigor na análise e pontuação das propostas; Imprimir maior rigor na elaboração das peças do procedimento no tocante às habilitações, exigindo, quando se trate de contratos de empreitada, que o adjudicatário possua apenas uma subcategoria da categoria do alvará em classe que cubra o valor global da obra respeitante aos trabalhos mais expressivos, sem prejuízo da exigência de habilitação noutras classes e subcategorias relativas aos restantes trabalhos a executar; Fazer corresponder à implementação dos Planos de Segurança e Saúde e Planos de Prevenção e Gestão de Resíduos da Construção e Demolição artigos próprios no mapa de quantidades de trabalhos posto a concurso, ao invés de proceder à diluição da mesma nos custos relativos ao estaleiro; Assegurar o rigoroso cumprimento ao disposto no artigo 8.º da Lei n.º 41/2015, de 3 de junho, determinando, desde logo, no programa do procedimento, qual a subcategoria respeitante aos trabalhos mais expressivos da mesma, a qual deve ser de classe que cubra o valor global da proposta, sem prejuízo da exigência de habilitação noutras classes e subcategorias relativas aos restantes trabalhos, imprimindo,

¹⁷ Vide informação detalhada em <http://www.tcontas.pt/pt/actos/sintese-1s.shtml>



assim, um maior rigor e clareza sobre esta matéria na elaboração das peças do procedimento; Não fixar nas peças do procedimento as classes referentes às várias subcategorias exigíveis para a execução da empreitada, atendendo a que o respetivo valor só é determinável com a apresentação das propostas por parte dos concorrentes, nos termos e para os efeitos do previsto no artigo 8.º da Lei n.º 41/2015, de 3 de junho; Exigir, como documento instrutório das propostas, uma declaração de preços parciais dos trabalhos que o adjudicatário se propõe executar correspondentes às habilitações contidas no alvará, nos termos e para os efeitos do previsto no n.º 4 do artigo 60.º do CCP; Abster-se de, no modelo de avaliação das propostas, considerar patamares, ainda que com pontuação de “o” cujos descritores correspondem a motivos de exclusão de propostas, imprimindo maior rigor na densificação dos indicadores e nos parâmetros de avaliação que não colidam com aspetos essenciais do caderno de encargos e do próprio contrato; Não inclusão nos modelos de avaliação de pontuações para situações que, a ocorrerem, conduziram à exclusão das propostas em que tal se verificasse; Tanto nos modelos de avaliação de propostas como nos relatórios de análise de propostas, deve evitar-se a utilização de expressões vagas e imprecisas, densificando devidamente os conceitos utilizados, sobretudo quando relevantes para a análise e avaliação das propostas; Proceder à definição rigorosa dos critérios de desempate a aplicar, abstendo-se de aplicar de critérios de desempate não previstos previamente nas peças do procedimento; Previsão de critérios de desempate em consonância com o concreto modelo de avaliação de propostas; Exigir no âmbito do programa do procedimento, juntamente com os documentos instrutórios da proposta, o cronograma financeiro, de acordo com a nova redação da alínea c) do n.º 2 do artigo 57.º do CCP; Fazer corresponder aos custos associados aos trabalhos de montagem, construção, manutenção, desmontagem e demolição do estaleiro, um artigo específico no mapa de quantidades, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 350.º do CCP. Não utilização, sempre que possível, de escalas binárias nos subfactores de pontuação e graduação das propostas; Nos modelos de avaliação de propostas, no que respeita à valia técnica das propostas, imprimir maior rigor na densificação, nos indicadores e nos parâmetros de avaliação; Abster-se de prever modelos de avaliação, onde se atribui pontuações iguais para intervalos de preços, na medida em que tal facto impede a graduação de propostas com preços diferentes, devendo, antes, diligenciar pela consagração de modelos de avaliação onde deve ser definida uma escala de pontuação de forma a permitir uma efetiva graduação das propostas, de acordo com os diferentes valores apresentados; Não efetuar referência a marcas e quando, excecionalmente, se revele necessário fazê-lo, observar rigorosamente as exigências legais.

Lançamento dos procedimentos: Adoção de medidas adequadas para evitar distorção da concorrência em virtude da realização de consulta preliminar ao mercado, nomeadamente, através da menção dessa consulta e dos respetivos resultados nas peças do procedimento; Pugnar pela abertura à concorrência dos contratos públicos a celebrar, desde logo obtendo as condições necessárias a fazer cessar a dependência técnica e jurídica em relação a anterior prestador de serviços, permitindo a abertura de procedimentos concorrenciais para a contratação de produtos ou serviços tecnológicos neste domínio e para as concretização das suas finalidades e objetivos institucionais e estratégicos; Não prever o recurso ao ajuste direto, com fundamento na al. a) do n.º 1 do artigo 27.º do CCP, quando não exista projeto de base comum que fundamente a possibilidade da repetição de parte de serviços similares integrados no contrato em

questão; Não condicionar a adjudicação ao cumprimento das regras de índole financeira cujo cumprimento deve estar previamente salvaguardado; Quando se opte pelo lançamento do procedimento por lotes, seja respeitado integralmente o regime legalmente previsto e abster-se de determinar a obrigatoriedade de apresentação de propostas para todos os lotes do procedimento; Obtenção da autorização prévia do órgão competente para a repartição e assunção da despesa nos anos da execução do contrato; Não reduzir o prazo de apresentação de propostas quando em causa não esteja uma verdadeira situação de urgência ou quando tenha sido a própria entidade a dar-lhe causa; Acautelar a revisão atempada do projeto de execução por entidade devidamente qualificada para a sua elaboração, distinta do autor do mesmo, nos termos e condições previstas no n.º 2 do artigo 43.º do CPP e do n.º 2 do artigo 18.º da Lei n.º 31/2009, de 3/7, na redação da Lei n.º 40/2015, de 1/7; Proceder ao cabimento prévio da despesa, aquando da abertura do procedimento, em cumprimento do disposto na NCP 26 (pontos 3 e 4) do SNC-AP, assegurando que a despesa a realizar, para além de ser legal, está inscrita no orçamento e com dotação igual ou superior ao cabimento; Elaborar, de forma correta e atempadamente, os documentos financeiros de suporte às contratações, nomeadamente os documentos demonstrativos dos registos dos compromissos plurianuais e relativos ao cálculo da despesa máxima estimada e associada aos contratos; Caso se pretenda celebrar um contrato misto, fundamentar a incidibilidade funcional ou técnica das prestações objeto do contrato ou que a sua separação pode causar graves inconvenientes para a entidade adjudicante, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 32.º do CCP; Obtenção atempada e identificação, nas peças do procedimento, dos pareceres prévios, licenciamentos e autorizações necessárias que possam condicionar o procedimento e a execução do contrato; Tempestiva fundamentação do preço base, desde logo, na decisão de contratar e com base em critérios objetivos; Necessidade de se proceder à tempestiva e completa fundamentação da despesa suportada numa avaliação custo/benefício e na motivação concretizada sobre a economia, eficiência e eficácia, sustentada nos respetivos estudos, assim dando cumprimento designadamente ao disposto no n.º 3 do artigo 18.º da LEO, sempre que esteja em causa investimentos superiores a € 5.000.000; Providenciar no sentido de que as declarações de inexistência de conflitos de interesses dos membros do júri e do gestor do contrato não sejam subscritas com data anterior à decisão de contratar; Proceder, atempadamente, ao planeamento e lançamento dos procedimentos e à preparação, autorização e outorga dos contratos, prevenindo a atribuição de efeitos retroativos ao contrato, que a lei só admite em circunstâncias excecionais; Fundamentação a escolha das entidades convidadas, com base em critérios objetivos, que devem, desde logo, constar da decisão de contratar; Fundamentação, na decisão de contratar e de forma mais minuciosa, a opção de não contratar por lotes; Solicitar, no artigo do programa do procedimento referente aos documentos de habilitação, a apresentação, pela empresa adjudicatária, de um plano de prevenção de corrupção e de infrações conexas ou a certificação exigida pela parte final do n.º 9 do artigo 81.º; Respeitar o regime dos preços anormalmente baixos, designadamente fundamentando na decisão de contratar a necessidade de fixação desse regime e o concreto critério adotado.

Tramitação dos procedimentos: Abster-se de delegar no júri do procedimento competências que apenas podem ser exercidas pelo órgão com competência para contratar; Submissão ao órgão com competência para a decisão de contratar e proceder à necessária publicitação, de retificações às peças do procedimento; Dar integral e completo cumprimento ao artigo 72.º, n.º 3, CCP, não excluindo propostas por meras irregularidades ou não observância de formalidades não essenciais; Em procedimentos realizados ao abrigo de Acordo-Quadro as cláusulas das peças procedimentais do procedimento subsequente devem ser



uniformizadas e semelhantes às iniciais, respeitando as disposições inicialmente definidas; Ainda que seja apenas apresentada uma única proposta, a mesma deve ser formalmente e fundamentadamente analisada pelo júri ou serviços da entidade adjudicante; Necessidade de uma mais adequada e completa fundamentação nos relatórios de análises das propostas; Nos procedimentos de contratação de contratos de empréstimo, deve dar-se integral cumprimento à exigência legal de audiência prévia dos concorrentes no momento processualmente devido, necessariamente antes da deliberação de adjudicação, em cumprimento do CPA; O júri designado para a condução do procedimento deve lavrar ata de cada uma das reuniões, considerando o disposto no n.º 1 do artigo 34.º do CPA ou, em alternativa, promover a subscrição das respetivas respostas por todos os membros do júri que participaram na reunião, em termos que das mesmas se infira a formação e exteriorização de uma vontade colegial; Exigir, aquando da celebração do contrato, o termo de responsabilidade civil e respetivo seguro de responsabilidade civil do diretor da obra, atendendo ao disposto no n.º 1 do artigo 23.º da Lei n.º 31/2009, de 3/7 na redação da Lei n.º 40/2015, de 1/6.

Contratos: Não prever, no programa do procedimento, a renovação, sem qualquer limite temporal máximo, do prazo de manutenção de validade das propostas; Assegurar o integral cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 94.º do CCP, reduzindo a escrito os contratos através da elaboração de um clausulado em suporte informático com aposição de assinaturas eletrónicas; Quando o contrato inicial tenha sido reduzido a escrito, deve ser elaborado um clausulado contratual para a formalização da execução dos serviços complementares, tendo presente que o artigo 375.º do CCP, uma vez que este, quando se refere à exigência da “formalização por escrito”, deve ter o significado de observar as formalidades e solenidade do contrato inicial; Proceder à designação formal do gestor do contrato; Sendo as necessidades conhecidas e permanentes não atribuir eficácia retroativa ao contrato, porquanto tal possibilidade apenas excecionalmente é admitida.

Sujeição a visto: Respeitar os prazos de remessa ao Tribunal (remessa inicial e resposta).

Produção de efeitos antes do visto: Não outorgar autos de consignação de empreitadas que carecem de visto prévio do Tribunal antes da concessão desse visto; Não permitir a produção de quaisquer efeitos antes do visto, nos casos em que o valor seja superior a 950.000€ e não se encontre abrangido pelo regime do n.º 5 do mesmo artigo.

Outros: Diligenciar pelo registo do compromisso em data coincidente com a decisão de adjudicação; Aquando da remessa de contratos para fiscalização prévia, devem ser enviados ao Tribunal os documentos que demonstrem o processo negocial e decisório que conduz à celebração dos contratos, o seu fundamento racional e o recurso às melhores práticas de mercado para eles adotadas; Sempre que os atos sejam proferidos ao abrigo de delegação/subdelegação de competências, menção expressa de que o mesmo é praticado nessa qualidade; Nas aquisições de imóveis por municípios, providenciar pela obtenção de mais do que uma avaliação independente.

3.3. Recusas de visto

A desconformidade com a lei aplicável que implique nulidade, encargos sem cabimento orçamental, violação direta de normas financeiras ou ilegalidade que altere ou possa alterar o resultado financeiro constitui fundamento para a recusa de visto do Tribunal de Contas.

As ilegalidades detetadas nos processos de fiscalização prévia que conduziram à recusa do respetivo visto, em 2023, foram as seguintes:

- **Financiamento das despesas:** Celebração de contrato sem existência de compromisso válido e sequencial, em violação da Lei n.º 8/2012, de 21/02, e DL n.º 127/2012, de 21/06; Ausência de autorização necessária para a assunção dos encargos plurianuais decorrentes da outorga do contrato, incluindo de contrato adicional; Ausência de autorização do titular da função acionista em Empresa Local, por força do disposto no artigo 25.º, n.º 5, do DL n.º 133/2013, de 3/10, necessária para a assunção dos encargos plurianuais.
- **Endividamento:** Indefinição e desatualização dos encargos financeiros advinentes da cessão da posição contratual em contrato de empréstimo; Deficiente autorização da assunção da despesa plurianual; Preterição de um procedimento pré-contratual válido e eficaz; Falta de registo e contabilização da despesa no correspondente orçamento municipal; Existência de deficiências e incongruências quanto à finalidade dos contratos; Violação da proibição de consolidação de dívida de curto prazo; Incumprimento dos limites de vencimento dos empréstimos de médio e longo prazo; Cessão de posição contratual em contrato de empréstimo com preterição de um procedimento prévio válido e eficaz; Ausência de contabilização da despesa no orçamento municipal e da falta de aprovação da celebração dos instrumentos contratuais pela maioria exigida; Falta de capacidade de endividamento do Município.
- **Procedimentos de contratação – Escolha dos procedimentos:** Omissão total do procedimento pré contratual devido, uma vez que não se verificam os pressupostos de que depende a aplicação do regime da contratação de trabalhos complementares; Omissão total do procedimento pré-contratual exigido para a contratação de prestação de serviços, não se encontrando verificados os requisitos subjetivos e os pressupostos legalmente exigidos para o contrato programa de desenvolvimento desportivo celebrado.
- **Procedimentos de contratação – Regras dos procedimentos:** Em concurso público, ilegalidade da consagração no critério de adjudicação de fator relativo à experiência do concorrente –requisitos mínimos de experiência prévia em projetos determinados já desenvolvidos pela entidade adjudicante, relativamente aos membros das equipas responsáveis pela execução da prestação de serviços; Adoção de um modelo de avaliação que não indica com suficiente densidade os elementos que devem ser tidos em conta para a avaliação do júri e que atribua uma quantificação ou coeficiente de ponderação a cada um desses elementos; Ausência da habilitação legal exigida (alvará), em violação da Lei n.º 41/2015 e legislação regulamentar; Exigência de requisitos de capacidade técnica - apresentação de documento comprovativo de uma certificação ambiental - como condição de acesso a concurso público; Exigência desproporcionada, em concurso limitado por prévia qualificação, de requisitos mínimos de capacidade financeira.
- **Procedimentos de contratação – Tramitação dos procedimentos:** Ilegalidade de exclusão de proposta com fundamento no facto de o concorrente não ser detentor de habilitação em concreta subcategoria e de não ter apresentado com a sua proposta declaração de compromisso de subempreiteiro habilitado com essa especialidade, sendo que os documentos de habilitação só são exigíveis ao adjudicatário e em fase posterior do concurso.
- **Contratos:** Omissão de elementos obrigatórios no clausulado contratual.



3.4. Recursos

Em fase de recurso, foram, em alguns casos, apreciadas novas provas que não tinham sido juntas em primeira instância. A Jurisprudência desenvolvida em fase de recurso compreendeu, além dos temas substantivos (relativos aos fundamentos da recusa de visto que sustentaram essa decisão), questões jurídico-processuais, probatórias e sobre a natureza do processo de fiscalização prévia e o âmbito da jurisdição do Tribunal de Contas. Os Acórdãos proferidos em sede de recurso encontram-se integralmente publicitados no sítio eletrónico do Tribunal de Contas¹⁸.

4. AUDITORIAS RELATIVAS AO EXERCÍCIO DA FISCALIZAÇÃO PRÉVIA

A 1.^a Secção do Tribunal de Contas pode ordenar auditorias relativas ao exercício da fiscalização prévia, as quais podem ter em vista, designadamente, a comunicação ao Ministério Público das infrações financeiras detetadas nos processos de visto, para que possa instaurar os respetivos processos de responsabilização, as quais são realizadas pelo Departamento de Fiscalização Concomitante e de Apoio ao Apuramento de Responsabilidades Financeiras.

Durante o ano de 2023, registou-se o seguinte movimento em matéria de ações para apuramento de responsabilidades financeiras:

	Transitadas do ano anterior	Inscritas em Plano 2023	Concluídas		A transitar para o ano 2024
			C/ Relatório Aprovado	Outros motivos	
Administração Central		4		1	3
Administração Local		7	1	1	5
Setor Empresarial do Estado		3			3
Associações	1		1		
TOTAL	1	14	2	2	11

Das **4 ações concluídas**, 2 terminaram com a aprovação de relatório e 2 foram arquivadas. Estes arquivamentos resultaram de, no decurso da ação de apuramento da responsabilidade financeira, se ter concluído pela inexistência de facto gerador de imputação de responsabilidade financeira.

¹⁸ Vide: <https://www.tcontas.pt/pt-pt/ProdutosTdC/acordaos/1spl/Paginas/acordaos-1spl.aspx>

As ações concluídas com aprovação de relatório, os quais se encontram publicitados no sítio eletrónico do Tribunal de Contas¹⁹ foram as seguintes:

Objeto da ação (ARF)	N.º de Relatório	Valor auditado (em €)
Contrato de empreitada para a “ <i>Reconversão da Gare do Arco do Cego-Técnico Innovation Center</i> ”	1/2023-ARF 1.ª Secção	9 974 756,49
Contrato de aquisição de serviços de recolha de resíduos urbanos e limpeza do concelho de Lamego	2/2023-ARF 1.ª Secção	214 973,00
TOTAL		10 189 729,49

Nestas 2 ações foi apurada a prática de **ilegalidades** e foram formuladas as **recomendações** infra detalhadas:

Ilegalidades	Recomendações
Execução contratual	
➤ Execução financeira e material de contrato de valor superior a 950.000,00€ antes da pronúncia do Tribunal de Contas, em sede de fiscalização prévia.	➤ Cumprimento do disposto no artigo 45.º, n.ºs 1 e 4, da LOPTC
➤ Execução financeira (efetivação de pagamentos) de contrato antes da pronúncia do Tribunal de Contas, em sede de fiscalização prévia.	➤ Cumprimento do disposto no artigo 45.º, n.º 1, da LOPTC

Considerando que os factos identificados configuravam infração financeira, foram identificados os respetivos responsáveis e num dos relatórios foi feita a respetiva participação ao Ministério Público, para efeitos de responsabilização, nos termos dos artigos 57.º, n.º 1, e 77.º, n.º 2, alínea d), da LOPTC.

No outro relatório, foi decidido relevar-lhes a responsabilidade financeira sancionatória em apreço, por se considerarem verificados os pressupostos previstos no artigo 65.º, n.º 9, da LOPTC.

5. IMPACTO DA ATIVIDADE

Na generalidade das situações, os serviços destinatários das decisões, recomendações, e observações formuladas no âmbito da fiscalização prévia deram mostras de as acolher.

¹⁹ Vide: [Ano em detalhe \(tcontas.pt\)](http://tcontas.pt)



Acresce que a ação do Tribunal de Contas, em sede de fiscalização prévia, tem um efeito dissuasor, conduzindo a que em futuros atos ou contratos não se cometam as ilegalidades identificadas.

5.1 Ilegalidades sanadas no âmbito da instrução dos processos de fiscalização prévia

Uma das vertentes em que se pode evidenciar o potencial de correção decorrente da atividade de fiscalização prévia prende-se com as modificações na sequência dos pedidos de documentos e esclarecimento pelo Tribunal, os quais foram referidos no ponto 1.3.1.

Salientam-se pela sua especial incidência e importância no período em referência, à semelhança de anos transatos:

- Obtenção das reprogramações dos financiamentos comunitários, bem como, inclusive, do necessário financiamento da despesa
- Os casos dos contratos de empréstimo das autarquias locais, em que os pedidos do Tribunal conduziram, em alguns casos, à redução dos montantes contratados, de modo a compatibilizar com as efetivas necessidades de financiamento;
- Subscrição pelo gestor do contrato da declaração de inexistência de conflitos de interesses
- Apresentação pela entidade fiscalizada do plano de prevenção de corrupção e infrações conexas
- Alterações dos clausulados contratuais, por forma a conformá-los com as exigências legais, designadamente do Código dos Contratos Públicos, e, no que especificamente respeita aos contratos de natureza financeira, expurgando-os de regimes de garantias ilegais ou desproporcionadas em caso de incumprimento do mutuário.

Noutras situações, registou-se a ausência de resposta às devoluções por um período muito alargado, com a conseqüente deserção da instância e, ainda noutras, as entidades fiscalizadas vieram desistir do pedido, invocando a necessidade de reponderar a própria celebração dos contratos ou as respetivas condições. Tal continua a suceder, por exemplo, em casos de:

- Ausência de autorizações das entidades competentes para o efeito
- Desrespeito do regime jurídico da contratação pública
- Inexistência de fundos disponíveis para suportar a totalidade do encargo decorrente do contrato;
- Falta de atualidade da necessidade do contrato de empréstimo

Os pedidos de informação do Tribunal permitiram ainda que contratos, não submetidos a visto do Tribunal, devendo sê-lo, fossem ainda remetidos para esse fim.

5.2 Acolhimento de recomendações

Os processos de visto incluem, com frequência, referências à adoção de procedimentos para corrigir ilegalidades identificadas em recomendações anteriores.

Por outro lado, **ilegalidades verificadas no passado em número significativo e objeto de reparo pelo Tribunal continuaram a não se verificar em 2023, o que parece ter já sido consolidado na prática das entidades fiscalizadas**. Esta circunstância evidencia que ilegalidades anteriormente recorrentes continuam a não ser praticadas, em resultado da ação do Tribunal. São exemplo disso:

- Exigência de apresentação de documentos de habilitação a todos os concorrentes
- Celebração de contratos de locação financeira sem adoção do procedimento pré-contratual exigido para a escolha da entidade financiadora
- Exigências excessivas de certificação (certificados relativos ao cumprimento pelos concorrentes de normas de garantia de qualidade, segurança e gestão ambiental)
- Previsão de uma fase de negociação em procedimentos que não a admitem
- Designação dos júris dos procedimentos pré contratuais de forma fixa para todos os concursos a decorrer num determinado período de tempo

Continua, ainda, a assistir-se à **diminuição significativa das seguintes situações** (continuando a assumir, em alguns casos, um carácter meramente residual):

- Indicação de marcas comerciais no mapa de quantidades, em desrespeito do regime legal
- Definição do critério de desempate com base em aspetos meramente formais
- Aprovação pelos júris de alterações aos documentos do procedimento
- Omissão no contrato da identificação do gestor do contrato
- Incumprimento do prazo de remessa dos contratos para fiscalização prévia
- Produção de efeitos do contrato, em violação do artigo 45.º da LOPTC
- Subscrição atempada das declarações de inexistência de conflitos de interesses dos membros do júri e do gestor do contrato

5.3. Impactos financeiros

Para além do valor total da despesa inicialmente afetada pelas recusas de visto em 2023 – 61.184.442,47€ - nos termos já identificados acima no ponto 1.2.7. ²⁰, no âmbito da atividade da 1.ª Secção, terá conduzido a que:

²⁰ Como resulta deste ponto, em 2023, o valor efetivamente afetado pelas recusas de visto foi de 60.597.373,22 €, em resultado de ter sido concedido provimento a um dos recursos interpostos e ainda decidido nesse ano.



	Montante em €
Fossem cancelados processos por deserção ou a pedido das entidades fiscalizadas, na sequência de devoluções em que aquelas tinham sido confrontadas, designadamente, com: <ul style="list-style-type: none">➤ Violação de normas legais relativas ao regime de endividamento dos municípios➤ Violação do Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local➤ Violação do regime de autorização e realização de despesas e da contratação pública➤ Ausência de financiamento da respetiva despesa➤ Existência de cláusulas ilegais do contrato	358.762.275,64
Fosse efetuada redução dos valores de contratos : <ul style="list-style-type: none">➤ Nos contratos de empréstimo, designadamente para os conformar à real execução física e financeira dos investimentos que visam financiar➤ Adequando-os ao real prazo de execução fixado e à proposta apresentada	18.923.759,66

Realce-se, assim, que, **na sequência dos cancelamentos dos processos e da redução de encargos dos contratos submetidos a fiscalização prévia, não foi realizada a despesa associada a esses concretos processos e contratos que ascendeu ao montante total de 377.686.035,30 €.**

5.4. Cooperação com entidades externas

Em sede de impactos da atividade desenvolvida, não pode deixar de se salientar a cooperação que se continua a verificar com entidades externas em temáticas relevantes, traduzidas:

- Nas decisões adotadas de remessa dos elementos fundamentais dos processos de fiscalização prévia, designadamente dos atos e contratos remetidos para fiscalização prévia, bem como da decisão que sobre eles recaiu, para outras entidades, como a Autoridade da Concorrência;
- Na solicitação de colaborações específicas por parte de entidades externas, designadamente, em sede de investigação criminal (v.g. DCIAP, DIAP e PJ), identificando processos de fiscalização prévia e, quando solicitado, esclarecendo a tramitação dos processos de fiscalização prévia e algumas das matérias que nos mesmos são abordadas.

II – FISCALIZAÇÃO CONCOMITANTE

A fiscalização concomitante, no âmbito da 1.ª Secção, concretiza-se através de auditorias aos procedimentos administrativos relativos aos atos que implicarem despesas de pessoal e aos contratos que não devam ser remetidos para fiscalização prévia por força da lei, bem como à execução de contratos visados.

Nos termos do artigo 49.º, n.º 1, alínea a), da LOPTC, a 1.ª Secção realiza auditorias de fiscalização concomitante de acordo com os programas de fiscalização que aprova, selecionando as entidades, atos ou temas a auditar de acordo com critérios de seletividade e risco.

6. CONTRATOS ADICIONAIS

De entre os atos e contratos que não devem ser remetidos para fiscalização prévia, salientam-se os que, no âmbito de empreitadas de obras públicas já visadas, titulem a execução de trabalhos complementares (anteriormente designados de trabalhos a mais ou de suprimento de erros e omissões), os quais, estando isentos de fiscalização prévia, devem em contrapartida ser obrigatoriamente remetidos ao Tribunal no prazo de 60 dias a contar do início da sua execução, nos termos do disposto no artigo 47.º, n.ºs 1, alínea d), e 2, da LOPTC.

No âmbito destes contratos, desde o ano de 2020, que ocorreu uma modificação relevante no seu meio de envio ao Tribunal, uma vez que deixaram de ser enviados em suporte papel ou eletrónico e passaram a ser submetidos através da plataforma digital eContas-CC. No ano de 2022 foram aprovadas novas instruções para a remessa destes atos/contratos, em anexo à Resolução n.º 4/2022-PG, publicada no Diário da República, 2.ª série, n.º 68, de 6 de abril, que implicaram a necessidade de os responsáveis máximos das entidades subscreverem as Condições Gerais de Utilização da Plataforma eContas e procederem a novo registo da entidade para acesso à plataforma eContas-CC.

No contexto destes contratos, a 1.ª Secção tem vindo a proceder a uma análise dos mesmos, selecionando parte deles para a realização de auditorias, no âmbito das quais tem efetuado uma análise aprofundada da justificação e legalidade dos trabalhos complementares e procedido à identificação de eventuais responsabilidades financeiras com a consequente comunicação ao Ministério Público.

Em 2023, foram registados no Tribunal, para conhecimento, 1 277 atos/contratos adicionais, o que representa um ligeiro acréscimo de 1,96% (209) relativamente ao número registado no ano anterior (1 068).

Em 2023, o valor total desses contratos adicionais foi de 216 797 983,05 €, resultado da diferença entre o acréscimo de preço contratual no montante de 218 515 565,42€ e a diminuição de



1 717 582,37€. Comparativamente com o montante apurado em 2022 (108 085 677,04€), **o valor global dos contratos adicionais em 2023 continuou a aumentar**, tendo-se registado uma duplicação desse valor (**mais 108 712 306,00€, 100,58%**).

Este acréscimo de valor resulta, desde logo, de terem sido remetidos mais atos/contratos adicionais (209), das recomendações feitas por este Tribunal no sentido de que o preço dos trabalhos complementares não pode legalmente ser compensado com o dos trabalhos contratuais suprimidos, devendo identificar-se sempre o valor absoluto de todos os trabalhos e da redução do montante dos trabalhos contratuais suprimidos.

Salienta-se, ainda, que o setor local (municípios e empresas municipais) remeteu o maior número de atos/contratos adicionais (915) mas o maior volume financeiro foi enviado pelo setor empresarial do Estado, 57,72% (125 127 536,18€) sendo que só uma entidade deste setor empresarial do Estado remeteu 195 contratos adicionais que representaram 45,92% (99 556 764,46€) do valor total.

Refira-se que, desde 2012, se vem registando uma tendência para modificar os contratos de empreitadas de obras públicas não apenas no sentido do acréscimo de trabalhos e valor, mas também significativamente no sentido da supressão de trabalhos e montante, através de alterações aos projetos e substituição de materiais com o intuito de diminuição dos seus custos. **A parcela de valor negativo registado no ano de 2023 tem um impacto reduzido**, embora ainda seja relevante, e verifica-se na sua quase totalidade nos contratos outorgados no âmbito da administração local, tal como já aconteceu nos anos de 2019 a 2022, e não no setor empresarial do Estado, como ocorreu, com montantes significativos, nos anos anteriores.

Como resulta do ponto 8, atentos os critérios de seletividade e risco definidos pelo Tribunal, foi selecionado 1 contrato adicional para 1 auditoria aberta em 2023, e todos foram considerados na auditoria global sobre essa temática programada para o triénio 2023-2025 e cujo relatório será aprovado em 2026.

7. CONTRATOS ABRANGIDOS PELAS MEDIDAS ESPECIAIS PREVISTAS NA LEI N.º 30/2021

No ano de 2021 foi publicada a Lei n.º 30/2021, de 21.05²¹, que veio determinar que os contratos celebrados na sequência de quaisquer procedimentos adotados ao abrigo das medidas especiais de contratação pública previstas na referida lei e que sejam de valor inferior a 750.000,00€²² devem ser

²¹ Objeto da Declaração de Retificação n.º 25/2021, de 21.07 e alterada pelo Decreto-Lei n.º 78/2022, de 07.11.

²² Ou € 950.000,00 quanto ao valor global de atos e contratos que estejam ou aparentem estar relacionados entre si.

eletronicamente remetidos ao Tribunal de Contas para efeitos de fiscalização concomitante, até 10 dias após a respetiva celebração e acompanhados do respetivo processo administrativo, sendo esta remessa condição de eficácia do respetivo contrato, independentemente da sua redução ou não a escrito.

Os referidos contratos devem ser submetidos de acordo com a Resolução n.º 5/2021-PG, através de uma plataforma digital desenvolvida para o efeito e denominada eContas-MECP.

No ano de 2023 foram registados e validados no Tribunal de Contas **666 contratos** celebrados ao abrigo daquelas medidas especiais²³, no valor de **98 057 498,97€**.

Deste universo não foram selecionados contratos para abertura de auditoria específica (mencionada no ponto 8), atenta a diminuta materialidade da maioria dos mesmos.

Não obstante, e, quanto a **19** destes contratos, procedeu-se ao apuramento da responsabilidade financeira sancionatória (factos, normas legais, responsáveis) por desrespeito do artigo 17.º, n.º 4, da Lei n.º 30/2021 (autorização e efetivação de pagamentos antes do seu envio ao Tribunal de Contas), bem como de responsabilidade sancionatória, por desrespeito do prazo estabelecido no n.º 2 do mesmo artigo 17.º (este último apuramento foi efetuado num total de **24** contratos).

Por outro lado, todos os contratos registados até 30 de junho de 2023 são considerados no 3.º Relatório a aprovar no âmbito da “Ação Intersectorial de Acompanhamento da Contratação Pública abrangida pelas Medidas Especiais previstas na Lei n.º 30/2021”.

8. AUDITORIAS DE FISCALIZAÇÃO CONCOMITANTE

Durante o ano de 2023, registou-se o seguinte movimento processual em matéria de auditorias no âmbito da fiscalização concomitante:

Entidades	Transitadas do ano anterior		Inscritas em Plano 2023		Concluídas				A transitar para o ano 2024
	2022	2023	2022	2023	C/ Relatório Aprovado		Outros motivos		
					2022	2023	2022	2023	
Administração Central	1	1	1	3		-	1	-	4
Administração Local	2 ^(*)	4 ^(*)	3	2	1	2 ^(*)	-	-	4
Sector Público Empresarial	-	-	-	-		-	-		
TOTAL	3	5	4	5	1	2	1	-	8

(*) Uma ação de fiscalização concomitante refere-se à análise global de atos/contratos adicionais remetidos no triénio 2020-2022, por todas as entidades, tendo-se associado à administração local, em virtude de o maior número de entidades se inserir neste setor. Esta auditoria de conformidade foi refletida no Relatório OAC aprovado (Relatório n.º 1/2023 - OAC).

²³ Foi desconsiderada a informação relativa a 10 contratos, uma vez que, após análise detalhada da mesma, incluindo pedidos de esclarecimentos às entidades, se concluiu que não respeitavam a medidas especiais de contratação pública.



Das **5 auditorias que transitaram** para o ano de 2023, 3 diziam respeito à análise de contratos adicionais, sendo que uma delas contemplava uma análise global de todos os atos/contratos enviados e a enviar para o Tribunal de Contas, no triénio 2020-2022 e, como tal, só terminaria no ano de 2023. Outra auditoria transitada respeitava à execução de um contrato de empreitada de obras públicas outorgado por uma entidade do Ministério da Saúde, o qual, por força do disposto no artigo 6.º, n.º 1, da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março, encontrava-se isento de fiscalização prévia deste Tribunal. No decurso desta auditoria foi, entretanto, detetada a constituição e funcionamento de um tribunal arbitral “*ad hoc*”, que passou a integrar também o objeto da auditoria. E a outra ação transitada respeitava a um contrato denominado de arrendamento, com opção de compra, mas com características atípicas, outorgado por um município.

Durante o ano de 2023, **iniciaram-se 5 auditorias** de fiscalização concomitante, 1 respeitante a contratos adicionais, 1 outra para contratos celebrados no âmbito da Jornada Mundial da Juventude 2023, 1 relativa à constituição e funcionamento dos tribunais arbitrais, em especial a sua articulação com o artigo 476.º do CCP, 1 aos procedimentos e atos administrativos que impliquem despesas de pessoal, 1 relativa a denúncia relacionada com a Web Summit, no ano de 2020.

No ano de 2023 iniciou-se também uma **outra ação de controlo** que contempla uma análise global de todos os atos/contratos enviados e a enviar para o Tribunal de Contas, no triénio 2023-2025 e, como tal, só terminará no ano de 2026, bem como a elaboração de estudos, pareceres preliminares para eventuais auditorias a realizar no âmbito de contratos de arrendamento de longa duração, para fins não habitacionais, com opção de compra, celebrados por municípios, e de situações de aquisições de unidades de participação em fundos especiais de investimento imobiliário

Foram concluídas em 2023, com relatório aprovado: 1 auditoria que respeitava à execução de um contrato de empreitada de “Remodelação e ampliação do estádio das Laranjeiras”, no decurso da qual foi celebrado 1 contrato adicional que representou 38,79% do preço contratual inicial e a ação que contemplava uma análise global de todos os atos/contratos adicionais enviados para o Tribunal de Contas, no triénio 2020-2022.

Foram, ainda, **inscritas e canceladas 2 auditorias** por atentos os critérios de seletividade e risco definidos para a seleção dos contratos (MECP ou adicionais), não se ter considerado oportuna a sua abertura.

As ações concluídas, cujo relatório se encontra publicitado no sítio eletrónico do Tribunal de Contas²⁴ foram as seguintes:

Objeto da ação	N.º de Relatório	Valor auditado (em €)
Execução do contrato de empreitada de “Remodelação e ampliação do estádio das Laranjeiras” – contrato adicional	1/2023-Audit 1.ª Secção	644.461,20
Análise global dos contratos adicionais remetidos para o Tribunal de Contas (Triénio 2020-2022)	1/2023-OAC 1.ª Secção	212 015 246,93
TOTAL		212 659 708,10

Na auditoria à execução do contrato de empreitada foi apurada a prática da **ilegalidade** e foi formulada a **recomendação** infra identificadas:

Ilegalidades	Recomendações
Execução contratual	
<ul style="list-style-type: none"> ➤ Adjudicação de parte dos trabalhos complementares com desrespeito do limite legal estabelecido na alínea b) do n.º 2 do artigo 370.º do CCP (10%), na versão dada pelo DL n.º 111-B/2017, de 31.08, bem como do disposto na alínea b) do artigo 19.º do mesmo código 	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Cumprimento de todos os normativos legais relativos à adjudicação de trabalhos complementares e à contratação pública, designadamente, ao disposto nos artigos 19.º, alínea b), e 370.º do CCP

Neste relatório foram identificadas infrações financeiras de natureza sancionatória, bem como os respetivos responsáveis, mas foi decidido relevar-lhes a responsabilidade financeira sancionatória em apreço, por se considerarem verificados os pressupostos previstos no artigo 65.º, n.º 9, da LOPTC.

No outro relatório, pela sua natureza, não foram identificadas ilegalidades, mas efetuaram-se as seguintes recomendações:

²⁴ Vide: [Relatórios do Tribunal de Contas \(tcontas.pt\)](http://tcontas.pt)



1. Às entidades que sejam donos de obras públicas que:

1.1. Cumpram a sua obrigação legal e gestonária de aprovar projetos de obras públicas rigorosos, que definam, com a máxima precisão, as finalidades e características da obra a realizar e as características dos respetivos terrenos de implantação. Nesta matéria, deve, em especial, observar-se o disposto no artigo 43.º do Código dos Contratos Públicos e nas Instruções aprovadas pela Portaria n.º 255/2023, de 07.08;

1.2. Obtenham previamente os pareceres obrigatórios de entidades externas e zelem para que os projetos cumpram as exigências legais e regulamentares aplicáveis ao tipo de obra em causa;

1.3. Acompanhem, nos termos legalmente estabelecidos, a elaboração dos projetos, mesmo quando realizados por entidades externas, e procedam à sua avaliação crítica, à luz do respetivo ajustamento às efetivas necessidades;

1.4. Promovam a cuidada revisão dos projetos antes da sua colocação a concurso, designadamente atualizando os projetos antigos e compatibilizando os projetos das várias especialidades ou de empreitadas relacionadas entre si;

1.5. Adotem, quando aplicável, o procedimento de revisão de projetos estabelecido no artigo 43.º, n.º 2, do Código dos Contratos Públicos;

1.6. Pronunciem-se, expressa e cuidadosamente, sobre os erros e omissões identificados pelos concorrentes nos procedimentos para adjudicação de empreitadas durante o prazo para apresentação de propostas e identifiquem os termos de suprimento dos mesmos;

1.7. Observem os requisitos legais fixados nos artigos 370.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos para a realização dos trabalhos complementares e procedam à sua verificação rigorosa antes da respetiva adjudicação;

1.8. Respeitem escrupulosamente o limite quantitativo para trabalhos complementares, fixado no artigo 370.º do CCP, não procedendo a quaisquer operações de compensação com trabalhos a menos que também possam existir;

1.9. Observem, nas supressões de trabalhos que possam ser consideradas como modificações dos projetos, os princípios constantes dos artigos 379.º a 381.º do Código dos Contratos Públicos;

1.10. Formalizem, em contrato ou qualquer documento adicional aos contratos de empreitada, as alterações por trabalhos complementares ou suprimidos, discriminando-os sem operações de compensação, e, se for o caso, autonomizem os trabalhos complementares adjudicados ao abrigo de regimes legais distintos;

1.11. Observem e promovam a adequada imputação de responsabilidades por erros e omissões detetados durante a execução da obra, nos termos do artigo 378.º do Código dos Contratos Públicos, assegurando a responsabilização do cocontratante quando aplicável;

1.12. Acionem obrigatoriamente os pedidos de indemnização previstos no n.º 6 do artigo 378.º daquele Código, quando os erros e omissões decorram do incumprimento de obrigações de conceção perante si assumidas por terceiros;

1.13. Cumpram pontualmente o dever de remessa ao Tribunal de Contas dos atos, contratos ou documentos adicionais, no prazo fixado no artigo 47.º, n.º 2, da LOPTC;

1.14. Remetam os atos e contratos adicionais através da aplicação eContas-CC disponibilizada no sítio do TdC na internet, em <https://www.tcontas.pt> e na instrução observem, de forma rigorosa, o disposto nas Instruções aprovadas em anexo à Resolução n.º 4/2022 - PG, publicada no Diário da República, 2.ª série, n.º 68, de 6.04.2022.

2. À Assembleia da República e ao Governo que, no quadro das respetivas atribuições e competências:

2.1. Clarifiquem o regime de aplicação da lei no tempo para as modificações a contratos em execução e que está estabelecido na alínea b) do n.º 2 do artigo 27.º da Lei n.º 30/2021, de 21.05, por forma a evitar interpretações divergentes e insegurança na sua aplicação, atento o seu impacto no cumprimento dos requisitos e limites legais a observar pelos donos de obras públicas, na execução das empreitadas;

2.2. Ponderem a não utilização de conceitos indeterminados na redação do n.º 2 do artigo 370.º do CCP;

2.3. Criem exigências e condições acrescidas para um maior rigor dos projetos de obras públicas, regulando o regime jurídico da revisão de projetos;

2.4. Regulamentem o seguro obrigatório de projeto, conforme exigido pelo artigo 24.º, n.º 3, da Lei n.º 31/2009, na redação da Lei n.º 40/2015, de 01.06.

No respeitante aos 24 contratos MECP, foram proferidas decisões de relevação da responsabilidade (financeira e não financeira) sancionatória, nos termos do artigo 65.º, n.º 9, da LOPTC, e formulada recomendação para cumprimento do disposto no artigo 17.º, n.ºs 2 e 4, da Lei n.º 30/2021.

Na generalidade das situações, os serviços destinatários das recomendações e observações formuladas no âmbito da fiscalização concomitante deram mostras de as acolher.

III – RESPONSABILIDADE SANCIONATÓRIA

À 1.^a Secção do Tribunal de Contas compete identificar as infrações financeiras que detete no exercício da fiscalização prévia ou da fiscalização concomitante, devendo essas infrações ser comunicadas ao Ministério Público para efeitos de eventual acionamento do processo de efetivação de responsabilidade, a julgar na 3.^a Secção do Tribunal. A Secção dispõe de competência para relevar essa responsabilidade quando a responsabilidade por infração financeira seja apenas passível de multa (ou seja, nos casos das infrações previstas no artigo 65.º da LOPTC, onde se incluem a maioria dos ilícitos identificados nas ações de controlo prévio e concomitante), verificados os seguintes requisitos:

- Se evidenciar suficientemente que a falta só pode ser imputada a título de negligência;
- Não tiver havido antes recomendação do Tribunal de Contas ou de qualquer órgão de controlo interno ao serviço auditado para correção da irregularidade do procedimento adotado;
- Tiver sido a primeira vez que o Tribunal de Contas ou um órgão de controlo interno tenham censurado o seu autor pela sua prática.

Os indiciados responsáveis podem pôr fim ao processo sancionatório através do pagamento voluntário da multa pelo seu mínimo.

9. AÇÕES DE APURAMENTO DE RESPONSABILIDADES FINANCEIRAS (ARF)

No quadro das infrações financeiras identificadas em ARF na sequência de processos de fiscalização prévia, verificou-se, em 2023:

- A aprovação de relatório em 1 processo, no qual foram identificados factos que configuravam infração financeira, bem como os respetivos responsáveis, mas foi decidido relevar a responsabilidade financeira sancionatória em apreço, por se considerarem verificados os pressupostos previstos no artigo 65.º, n.º 9, da LOPTC.
- Foi aprovado um relatório, não tendo ocorrido a relevação aquando da sua aprovação, ou o pagamento voluntário por parte dos indiciados responsáveis, pelo que foi efetuada participação ao Ministério Público, no âmbito de ARF, envolvendo:

N.º de processos	N.º de infrações	N.º de responsáveis
1	1	2

No ano de 2023 e na sequência da participação de infrações financeiras ao Ministério Público identificadas em ARF (participações efetuadas em 2023 e anos anteriores) resultou:

Apuramento de Responsabilidades Financeiras		N.º de processos	N.º de responsáveis	Valor do montante pago
Despacho de extinção	Pagamento voluntário	1	2	€ 5.100,00
	Sem dedução de acusação	0	0	
Dedução de acusação		0	0	
Transitados para 2024 sem decisão do MP		1	9	

10. INFRAÇÕES IDENTIFICADAS EM AUDITORIAS E OUTROS PROCESSOS DE FISCALIZAÇÃO CONCOMITANTE

Quanto à responsabilidade financeira identificada nos relatórios de auditoria e outros processos de fiscalização concomitante em 2023, verificou-se:

- A Aprovação de 2 Relatórios – 1 Processo de Auditoria e 1 OAC (Outras Ações de Controlo) tendo-se, no primeiro, identificado infrações financeiras de natureza sancionatória, bem como os respetivos responsáveis, mas foi decidido relevar-lhes a responsabilidade financeira sancionatória em apreço, por se considerarem verificados os pressupostos previstos no artigo 65.º, n.º 9, da LOPTC. No relatório OAC, pela sua natureza, não foram identificadas ilegalidades/ infrações financeiras.
- Em 48 contratos MECP e em 33 Dossiês, identificou-se infração sancionatória (e em alguns MECP também infração financeira), bem com os respetivos responsáveis, mas atento o contexto em que a mesma foi praticada e por se verificarem os pressupostos previstos no n.º 9 do artigo 65.º da LOPTC, foi relevada a responsabilidade financeira sancionatória.

Não foram efetuadas participações ao Ministério Público no âmbito de ações de fiscalização concomitante, além da anteriormente indicada (em Processo ARF).

11. APLICAÇÃO DE MULTAS

A 1.ª Secção do Tribunal dispõe ainda de competência para a efetivação de responsabilidades sancionatórias, competindo-lhe aplicar as multas previstas no artigo 66.º da LOPTC. Entre as infrações previstas neste artigo conta-se a inobservância dos prazos legais de remessa ao Tribunal de Contas dos processos relativos a atos ou contratos que produzam efeitos antes do visto e a falta injustificada de prestação tempestiva de documentos que a lei obrigue a remeter ao Tribunal (destaque-se a remessa dos contratos adicionais não sujeitos a visto).

A respetiva responsabilidade pode ser apurada no âmbito:

- De uma **ARF**, quando tal tenha sido determinado na decisão tomada no processo de fiscalização prévia;
- De um processo de auditoria (**PA**) relativo à execução de contratos de empreitada – contratos adicionais;



- De um Processo Autónomo de Multa (**PAM**) nos termos das alíneas b) e e) do n.º 1 do artigo 66.º da LOPTC e pontos 6 e 7 da Resolução n.º 3/2011 – 1.ªS/PL, de 25/10/2011;
- Do próprio Processo de Fiscalização Prévia (**FPF**), nos termos do artigo 58.º, n.º 4, da LOPTC.
- Do Processo de Medidas Especiais de Contratação Pública (**MECP**).

Em qualquer dos casos, a aplicação dessa multa é da competência do juiz relator, que também a pode relevar. Está também prevista a possibilidade de pagamento voluntário da mesma.

Neste âmbito, foram proferidas as seguintes Sentenças e Decisões Finais:

Tipo de Processo	Condenação	Relevação	Pagamento voluntário	Total
Processo de Auditoria	-	-	-	-
Processo Autónomo Multa (PAM)	2	2	1	5
Processo Fiscalização Prévia (FPF)	-	19	-	19
Dossiê	-	33	-	33
Processo de Medidas Especiais de Contratação Pública (MECP)	-	12 ^{a)}	-	12
Total Geral	2	66	1	69

a) Foram proferidas 12 decisões de Relevação, que englobam 48 processos MECP

Saliente-se que os PAM registaram o seguinte movimento em 2023:

Transitados de 2022	Registados em 2022	Findos	A transitar para 2024
3	5	5	3

Por sua vez, no mesmo período, registou-se o seguinte movimento processual relativamente aos recursos interpostos das Sentenças Condenatórias proferidas em PAM:

Julgados

Transitados do período anterior	Interpostos	Procedentes	Improcedentes	Prescrição	Transitados para 2024
0	1	0	1	0	0

Também no ano de 2023 e em sede de ARF ou PFP, salientam-se os seguintes dados relativos à efetivação deste tipo de responsabilidade:

	N.º de processos		N.º de demandados		Montante (em €)	
	No âmbito da fiscalização prévia					
	- ARF e PFP - (artigo 66.º da LOPTC)					
	2022	2023	2022	2023	2022	2023
Condenações e pedidos de pagamento voluntário	-	-	-	-	-	-
Relevação de responsabilidade	64	20	64	20	32.640,00€	10.710,00€
Total	64	20	64	20	32.640,00€	10.710,00€

Por sua vez, no mesmo período, e em sede de PA, PAM, Dossiê e MECP, salientam-se os seguintes dados relativos à efetivação deste tipo de responsabilidade:

No âmbito da fiscalização concomitante	N.º de processos		N.º de demandados		Montante (em €)	
	- PA, PAM, Dossiê e MECP – (artigo 66.º da LOPTC)					
	2022	2023	2022	2023	2022	2023
Condenações e pedidos de pagamento voluntário	9	3	9	6	6.120,00€	3.060,00€
Relevação de responsabilidade	34	80	35	86	30.600,00€	44.370,00€
Total	43	83	44	92	36.720,00€	47.430,00€



IV. RESULTADOS DA ATIVIDADE DA 2.^a SECÇÃO

ÍNDICE

SIGLAS	57
I INTRODUÇÃO	58
II ANÁLISE GLOBAL DA ATIVIDADE DESENVOLVIDA	58
III PROGRAMAÇÃO INTERDEPARTAMENTAL DE DESENVOLVIMENTO E CONTROLO DA 2.^a SECÇÃO	61
IV AUDITORIAS E VERIFICAÇÕES EXTERNAS DE CONTAS	67
V OUTRAS AÇÕES DE CONTROLO	70
VI CONTAS DO ESTADO	71
VII OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	74
VIII ACOMPANHAMENTO DA CRISE PROVOCADA PELA PANDEMIA DA COVID-19	75
IX CONTROLO DO FINANCIAMENTO EUROPEU	79
X CONTROLO DE PROCESSOS DE PRIVATIZAÇÃO	80
XI FINANÇAS LOCAIS	81
XII AUDITORIAS PARA APURAMENTO DE RESPONSABILIDADES FINANCEIRAS	82
XIII VERIFICAÇÃO INTERNA DE CONTAS	83
XIV PRINCIPAIS OBSERVAÇÕES	84
XV BOAS PRÁTICAS	87
XVI RECOMENDAÇÕES FORMULADAS	89
XVII IMPACTO DA ATIVIDADE E IMPLEMENTAÇÃO DE RECOMENDAÇÕES	91
XVIII RELATÓRIOS DE ÓRGÃOS DE CONTROLO INTERNO (ROCI)	92
XIX DENÚNCIAS	93
XX EFETIVAÇÃO DE RESPONSABILIDADES	94
XXI COLABORAÇÃO COM OUTRAS ENTIDADES	95
ANEXOS	
ANEXO 1- SÚMULA DE RELATÓRIOS DE AUDITORIA E VEC APROVADOS EM 2023	96
ANEXO 2- SÚMULA DE RELATÓRIOS DE OAC APROVADOS EM 2023	106
ANEXO 3- SÚMULA DE RELATÓRIOS DE AUDITORIA DE ARF APROVADOS EM 2023	108
ANEXO 4- DEFICIÊNCIAS APURADAS NOS RELATÓRIOS DE VIC APROVADOS EM 2023	113
ANEXO 5- SISTEMATIZAÇÃO DAS OBSERVAÇÕES E RECOMENDAÇÕES	116
ANEXO 6- IMPLEMENTAÇÃO DE RECOMENDAÇÕES	118
ANEXO 7- COLABORAÇÃO RELEVANTE COM OUTRAS ENTIDADES	123

ÍNDICE DE QUADROS E GRÁFICOS

QUADRO I	UNIDADES DE TEMPO DESPENDIDAS NO ANO	59
QUADRO II	SÍNTESE DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES POR TIPOLOGIA E AR	59
QUADRO III	ENTIDADES OBJETO DE CONTROLO EM 2023 (AUDITORIAS, VEC, ARF, APP, VIC E OAC CONCLUÍDAS)	60
QUADRO IV	GRAU DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE FISCALIZAÇÃO	61
QUADRO V	PONTO DE SITUAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO INTERDEPARTAMENTAL DE DESENVOLVIMENTO E CONTROLO DA 2.ª SECÇÃO EM 2023	62
QUADRO VI	MONTANTE FINANCEIRO ABRANGIDO PELA FISCALIZAÇÃO EM AUDITORIAS E VEC POR ÁREA DE RESPONSABILIDADE	67
QUADRO VII	LISTA DE AUDITORIAS/VEC CONCLUÍDAS EM 2023	69
QUADRO VIII	LISTA DE OAC CONCLUÍDAS EM 2023	70
QUADRO IX	LISTA DE ARF CONCLUÍDAS EM 2023	82
QUADRO X	N.º DE CONTAS ENTRADAS EM 2023	83
QUADRO XI	VERIFICAÇÃO INTERNA DE CONTAS	84
QUADRO XII	BOAS PRÁTICAS IDENTIFICADAS	88
QUADRO XIII	N.º DE RECOMENDAÇÕES FORMULADAS	89
QUADRO XIV	RECOMENDAÇÕES FORMULADAS POR TIPO DE CONTROLO E TIPO DE RECOMENDAÇÃO	89
QUADRO XV	IMPLEMENTAÇÃO DE RECOMENDAÇÕES FORMULADAS NO TRIÉNIO 2020-2022	92
QUADRO XVI	ANÁLISE DE RELATÓRIOS DE ÓRGÃOS DE CONTROLO INTERNO	92
QUADRO XVII	ANÁLISE DE PARTICIPAÇÕES, EXPOSIÇÕES, QUEIXAS E DENÚNCIAS	93
QUADRO XVIII	MOVIMENTO PROCESSUAL DOS PAM	95
GRÁFICO I	AUDITORIAS E VEC CONCLUÍDAS E EM CURSO, NO FINAL DE 2023 POR ÁREA DE RESPONSABILIDADE	68
GRÁFICO II	TIPOLOGIA DAS AUDITORIAS E VEC CONCLUÍDAS	68
GRÁFICO III	DISTRIBUIÇÃO POR TIPO DE RECOMENDAÇÃO	90
GRÁFICO IV	DISTRIBUIÇÃO POR TIPO DE CONTROLO E TIPO DE RECOMENDAÇÃO	90

SIGLAS

APP	Ação preparatória do parecer
ARF	Apuramento de responsabilidades financeiras
CCP	Código dos contratos públicos
CGE	Conta Geral do Estado
ECE	Entidade Contabilística Estado
LEO	Lei de Enquadramento Orçamental
LOPTC	Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas
OAC	Outra Ação de Controlo
ODS	Objetivo(s) de Desenvolvimento Sustentável
OE	Orçamento do Estado
PAM	Processo Autónomo de Multa
PCGE	Parecer sobre a Conta Geral do Estado
POCAL	Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais
RJAEL	Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais
SNC-AP	Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas
SNS	Serviço Nacional de Saúde
SS	Segurança social
VEC	Verificação Externa de Contas
VIC	Verificação Interna de Contas

I - Introdução

Nos termos do artigo 78.º da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas (LOPTC)²⁵, compete à 2.ª Secção exercer o controlo financeiro concomitante e sucessivo da atividade financeira pública, incluindo a verificação das contas das entidades.

Os resultados desse controlo dirigem-se à Assembleia da República (em especial no âmbito da Conta Geral do Estado (CGE) e das auditorias por ela solicitadas), ao Governo e às entidades auditadas em ordem à implementação das recomendações e, ainda, aos cidadãos, para os informar sobre a aplicação dos recursos públicos, assim promovendo a transparência, a qualidade, a integridade da gestão desses recursos e a responsabilização dos seus agentes, contribuindo, deste modo, para a sustentabilidade das finanças públicas.

Este relatório – baseado na informação prestada pelas Áreas de Responsabilidade e nos dados registados no sistema de informação do planeamento - espelha os resultados da atividade da 2.ª Secção relativa ao ano de 2023, conforme preconizado no artigo n.º 43.º da LOPTC e nos artigos 47.º, alínea g), e 91.º do Regulamento do Tribunal de Contas.

II - Análise global da atividade desenvolvida

A atividade desenvolvida pela 2.ª Secção no ano de 2023 encontra-se sintetizada no Quadro II abaixo e é descrita ao longo do presente relatório.

Relativamente ao ano anterior e considerando tratar-se do primeiro ano de execução do Plano Estratégico Trienal 23-25, destaca-se o início de um significativo número de ações de controlo. Tal traduziu-se no acréscimo das ações em curso e na redução do número de ações finalizadas e aprovadas. Verificou-se, face a 2022, um aumento no grau de execução do programa de fiscalização e no número de entidades e volume financeiro controlado em sede de verificação interna de contas.

A atividade da 2.ª Secção reflete o trabalho desenvolvido por 240²⁶ trabalhadores, com a distribuição de tempo por Áreas de Responsabilidade (AR) constante do quadro seguinte. Cada Unidade de Tempo (UT) representa um dia de trabalho de um trabalhador.

²⁵ Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 87-B/98, de 31 de dezembro, 1/2001, de 4 de janeiro, 55-B/2004, de 30 de dezembro, 48/2006, de 29 de agosto, 35/2007, de 13 de agosto, 3-B/2010, de 28 de abril, 61/2011, de 7 de dezembro, 2/2012, de 2 de janeiro, 20/2015, de 9 de março, 42/2016, de 28 de dezembro, 2/2020, de 31 de março, 27-A/2020, de 24 de julho e 12/2022, de 27 de junho.

²⁶ Não inclui a duplicação de recursos humanos que transitaram entre departamentos ao longo do ano.

Quadro I – Unidades de tempo despendidas no ano

	UT	
	Total	Controlo
AR I	6 997	5 102
AR II	1 412	962
AR III	7 353	5 819
AR IV	3 877	3 029
AR V	4 177	2 958
AR VI	3 237	1 914
AR VII	4 009	2 650
AR VIII	4 319	3 127
AR IX	5 015	3 559
DFCARF	91	91
Total	40 487	29 211

Quadro II – Síntese de execução das ações por Tipologia e AR²⁷

	AR I		AR II		AR III		AR IV		AR V		AR VI		AR VII		AR VIII		AR IX		DFCARF		TOTAL	
	CO	EC	CO	EC	CO	EC	CO	EC	CO	EC	CO	EC	CO	EC	CO	EC	CO	EC	CO	EC	CO	EC
Auditoria e VEC	1	3	2	3	7	9	5	8	4	7	2	5	3	7	1	10	3	11			27 ^{c)}	61 ^{f)}
Auditoria combinada		1					2	4	1	2	1				4	2 ^{c)}	4				5	16
Auditoria de conformidade			2	1			1				1	1					1	4			5	6
Auditoria de resultados	1	2							2	5	1	1	1	7		6					5	21
Auditoria de seguimento												2	1								1	2
Auditoria financeira			2		1	6	2	4	1						1						6	13
VEC					6	3											2				6	5
Auditoria de apuramento de responsabilidade financeira					2	3	2	1							10 ^{d)}	12	1	4			13 ^{d)}	21
Outras Tipologias																						
Parecer sobre a Conta (CGE e CRA's) *	1																				1	
Subação do Parecer - Ação preparatória do Parecer (CGE e CRA's)	25	16													3						28	16
Certificação de contas			1																		1	
Acompanhamento das auditorias do TCE															1						1	
Acompanhamento de recomendações			1		1		1		1		1				1		2				9	
Análise de denúncias												1									1	
Ação de suporte															1 ^{b)}			3			1	3
Ação de suporte a processos de controlo	1				2																3	
Controlo de prestação de contas					1													2			1	2
Estudo/ Parecer						2	1		2		3	2	3	1	2	1					11	6
Relatório síntese										1												1
Outra Ação de Controlo			1 ^{a)}														1 ^{e)}	1			2	1
VIC					199	269											27	22			226	291

* Ação que se realiza pela execução das Subações do Parecer - Ação preparatória do Parecer (CGE e CRA's)

a) Com correspondência ao Relatório OAC n.º 3/2023-2.ºS

b) Com correspondência ao Relatório OAC n.º 1/2023-2.ºS

c) Uma auditoria combinada foi refletida no Relatório OAC n.º 4/2023-2.ºS. Esta ação não foi considerada como auditoria concluída no ano para efeitos estatísticos.

d) Inclui uma ARF concluída por arquivamento. Esta ação não foi considerada como concluída para efeitos estatísticos.

e) Com correspondência ao Relatório OAC n.º 5/2023-2.ºS

f) Não inclui duas auditorias financeiras partilhadas entre as AR II e IV

NOTA: Relativamente às VIC planeadas foram acrescidas VIC que decorrem de gerências partidas.

²⁷ Vide Resolução n.º 2/2022-2.ª Secção, de 17 de novembro, sobre a distribuição das Áreas de Responsabilidade. No essencial: AR I: Parecer sobre a Conta Geral do Estado (CGE); AR II: Certificação da CGE; AR III: Prestação de Contas; AR IV: Funções de Soberania, Habitação e parte das Infraestruturas; AR V: Setor Social; AR VI: Educação e Ensino; AR VII: Funções Económicas; AR VIII: Fundos Europeus, Ambiente e Recursos Naturais; AR IX: Administração Local e Setor Empresarial Local.

O trabalho desenvolvido traduziu-se na conclusão de:

- Parecer sobre a Conta Geral do Estado (PCGE) de 2022, envolvendo a realização de 28 ações preparatórias;
- 21 relatórios de auditoria;
- 6 relatórios de verificação externa de contas (VEC);
- 13 relatórios de auditoria para apuramento de eventuais responsabilidades financeiras (ARF);
- 5 relatórios relativos a Outras Ações de Controlo (OAC);²⁸
- 226 verificações internas de contas (VIC).

No final do ano, estavam em curso 61 auditorias e VEC, 21 ARF e 291 VIC.

As ações de controlo concluídas no ano abrangeram **335 entidades**, conforme detalhado no quadro seguinte. 138 entidades foram controladas através de auditorias, VEC, PCGE, ARF e OAC e 202 através de VIC.

Quadro III – Entidades objeto de controlo em 2023 (auditorias, VEC, ARF, APP, VIC e OAC concluídas)

Área Atuação / Entidade	Área de Responsabilidade										D F CARF	Total
	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	VIC		
Adm inistração Local e Setor Em presarialAutárquico									19	19		36 *
Cultura e Desporto	1		3									4
Educação e Ensino	17		4	28		4						52 *
Finanças	6	1	102				1	3				108 *
Funções de Soberania			3	1	9							13
Funções Económicas	17		10	1			19	1				41 *
Funções Gerais	4		1	4			1					10
Fundos Europeus, Ambiente e Recursos Naturais	1		1	3	1			3				8 *
Justiça			5	1								6
Negócios Estrangeiros	3		14									17
Saúde	2		14	1	8						1	24 *
Segurança Social	15		2	1	2							16 *
Total	66	1	8	183	18	10	4	21	7	19	19	335 *

Entidade objeto de controlo por mais do que um a Área de Responsabilidade
 O número de entidades incluídas na coluna "total" não corresponde à soma das parcelas, uma vez que, nas Áreas de Responsabilidade se incluem todas as entidades abrangidas nas ações, enquanto no "total" cada entidade objeto de controlo só é contabilizada uma vez *

²⁸ Inclui o Relatório OAC n.º 2/2023- Implementação dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (até 2022), que não consta do Quadro II por ter sido elaborado no âmbito de uma ação interdepartamental com a participação de várias AR (AR I, ARIV, ARVI, ARVII e ARVIII)

Nas ações concluídas, o **volume financeiro abrangido pela fiscalização** foi de **257.210 M€** (milhões de euros):

- 191.416 M€ no PCGE;
- 11.846 M€ em auditorias e VEC;
- 20 M€ em auditorias para apuramento de responsabilidades financeiras;
- 53.928 M€ nas VIC²⁹.

O grau de execução do Programa de Fiscalização³⁰ da 2.ª Secção para 2023 foi de 76,2%, decomposto da seguinte forma:

Quadro IV – Grau de execução do Programa de Fiscalização

Por Tipologia	Nº Ações	Indicador 1
Subação do Parecer - Ação preparatória do Parecer (CGE)	53	87,3%
Auditoria de apuramento de responsabilidade financeira	46	90,4%
Auditorias e VEC	96	66,6%
VIC	517	75,6%
Total Geral	712	76,2%

* Indicador calculado com base nas ações concluídas e na % de execução das ações em curso.

III - Programação Interdepartamental de desenvolvimento e controlo da 2.ª Secção

A 2.ª Secção e as respetivas Áreas de Responsabilidade e Departamentos de Auditoria contribuem de forma significativa para a Programação de Desenvolvimento Institucional e para a Programação Intersectorial de controlo aprovada no Programa Trienal 2023-2025, sendo de salientar, em especial:

- Em termos de desenvolvimento, as Ações de Desenvolvimento Institucional 8, 10, 12, 16 e 17;
- E, em termos de controlo, as Ações Intersectoriais de Controlo 24, 25, 26, 27 e 28.

A programação e as atividades das Áreas de Responsabilidade incluem, sendo caso disso, o seu contributo para essas ações.

Neste âmbito destaca-se, em 2023, a conclusão e divulgação de um relatório conjunto dos Tribunais de Contas de Espanha e Portugal sobre "Medidas de Combate à Desertificação e de Prevenção e Extinção de Incêndios na Península Ibérica". Este relatório, para além de sintetizar e comparar os

²⁹ Conforme artigo 53.º, n.º 2, da LOPTC e 128.º do Regulamento do Tribunal

³⁰ O indicador institucional 1, relativo ao grau de execução (eficácia) dos programas de fiscalização, compara as ações concluídas e as ações em curso no ano com o planeado para essas mesmas ações.

resultados de várias auditorias de ambos os Tribunais nesta matéria³¹, procedeu ao acompanhamento de recomendações e à formulação de conclusões gerais, tendo sido apresentado publicamente na 8.ª Conferência Internacional sobre Incêndios Florestais, realizada em maio de 2023, no Porto.

O quadro seguinte evidencia o grau de desenvolvimento das Ações Interdepartamentais de Desenvolvimento e de Controlo da exclusiva responsabilidade da 2.ª Secção, que expressam a articulação entre as suas várias Áreas de Responsabilidade, com o objetivo da melhoria da qualidade da ação do Tribunal ou da realização de controlos horizontais. Estas ações implicam o eventual recurso a apoio de serviços instrumentais da Direção Geral, se necessário.

Quadro V – Ponto de situação da programação interdepartamental de desenvolvimento e controlo da 2.ª Secção em 2023

Cód.	Ações/Projetos	Eixo Prioritário (Código)	Responsáveis	Responsáveis pela execução	Medidas de Desempenho 2023	Execução
AÇÕES INTERDEPARTAMENTAIS DE DESENVOLVIMENTO						
29	Criação de condições para melhoria dos processos de prestação de contas e da Certificação da CGE	2.3	Juizes Conselheiros António Fonseca da Silva e Maria da Luz Faria	AR II e III DSTI, CITM, DEPE (SGENT), NATDR	Desenvolver os seguintes instrumentos, em função dos progressos da implementação da Lei de Enquadramento Orçamental e dos sistemas contabilísticos: - Modelo integrado de gestão de entidades públicas; - Ferramentas destinadas à obtenção de conhecimento sobre o sistema de controlo interno dos componentes da CGE;	Em progresso Alguns destes elementos estão a ser prosseguidos através de exames panorâmicos, de exames à qualidade dos processos de prestação de contas e da introdução de requisitos adicionais de informação na prestação de contas das entidades da Administração Central e da Segurança Social para efeitos da certificação da CGE. Assinalam-se, no entanto, atrasos na implementação da

³¹ Em Portugal, as auditorias foram conduzidas em anos anteriores pelas Áreas de Responsabilidade IV, VIII e IX da 2.ª Secção.



Cód.	Ações/Projetos	Eixo Prioritário (Código)	Responsáveis	Responsáveis pela execução	Medidas de Desempenho 2023	Execução
						legislação, em particular da Lei de Enquadramento Orçamental, pelo que os resultados pretendidos foram transferidos para o PF de 2024
AÇÕES INTERDEPARTAMENTAIS DE CONTROLO						
30	Avaliação das medidas com vista à consecução dos ODSs, em especial os prioritários para Portugal	1.6	Juizes Conselheiros Ana Furtado e Mário Mendes Serrano	AR I, IV, VII, VIII e IX	- Ação 20/D094 (ODS 5) Relatório de visão conjunta sobre o estado de implementação dos ODS prioritários para Portugal (para ações desenvolvidas no triénio de 2019-2022) -Ações desenvolvidas em 2023 pelas Áreas de Responsabilidade, focando, designadamente, os ODS 6, 9 e 13: -23/D215 e 23/D219 (ODS 6) -20/D096 (ODS 9) -23/D223 (ODS 13) -Para o ODS 16: Relatório da AI 33	Aprovado o Relatório OAC 2/2023-2.ºS Aprovado o Relatório n.º 7/2023 - 2.ºS (ODS 5) As outras ações encontram-se em curso
31	Modelos integrados para a emissão do Parecer (PCGE) e da Certificação da Conta Geral do Estado (CCGE)	1.3	Juizes Conselheiros Ana Furtado, António Fonseca da Silva e Maria da Luz Faria	AR I, II e III	- Propor a estrutura do Parecer sobre a Conta Geral do Estado	As 3 AR colaboraram na definição da estrutura do atual parecer. No entanto, quanto à estrutura do parecer

Cód.	Ações/Projetos	Eixo Prioritário (Código)	Responsáveis	Responsáveis pela execução	Medidas de Desempenho 2023	Execução
						num contexto de certificação da CGE, assinalam-se atrasos na implementação da legislação, em particular da LEO, pelo que os resultados pretendidos devem ser transferidos para os PF de 2024 e seguintes.
		2.3			- Desenvolver as ações necessárias à certificação da Conta Geral do Estado	Foram desenvolvidos trabalhos que concluíram pela impossibilidade de certificação da CGE (cfr. Relatório n.º 9/2023 – Audit. 2.ª S, de 6/07). O MF e a DGO informaram que apenas a CGE de 2026 e seguintes serão suscetíveis de ser elaboradas de acordo com os instrumentos previstos na LEO. Os resultados pretendidos com a ação interdepartamental de controlo devem ser progressivamente transferidos para os PF de 2024 e seguintes, em função dos



Cód.	Ações/Projetos	Eixo Prioritário (Código)	Responsáveis	Responsáveis pela execução	Medidas de Desempenho 2023	Execução
						desenvolvimentos verificados.
32	Acompanhamento e avaliação da implementação da Lei de Enquadramento Orçamental e do S3CP	1.3	Juizes Conselheiros António Fonseca da Silva e Ana Furtado	AR I e II	Ações 22/D148 e 23/D119	Ponto de situação feito num capítulo do PCGE Feito o acompanhamento das recomendações formuladas na auditoria ao S3CP Realizadas auditorias (Relatórios n.ºs 9/2023 – Audit. 2.ª S e 14/2023, – Audit. 2.ª S) Os desenvolvimentos são pouco significativos, pelo que a situação continuará a ser acompanhada em futuros PF, incluindo através do acompanhamento das recomendações formuladas nas referidas auditorias.
33	Análise sobre a qualidade do processo de prestação de contas	2.2	Juizes Conselheiros António Fonseca da Silva, Maria da Luz Faria e Maria dos Anjos Capote	AR II, III e IX	Relatório global sobre a prestação de contas efetuada em 2022 (exercício de 2021)	Relato em curso
34	Avaliação da utilização dos recursos públicos na Transição Digital	1.3	Juizes Conselheiros Conceição Antunes e Luís Viana	AR V e VI	Ações 23/D256 e 23/D170	Concluída a ação 23/D256

Cód.	Ações/Projetos	Eixo Prioritário (Código)	Responsáveis	Responsáveis pela execução	Medidas de Desempenho 2023	Execução
35	Avaliação da organização e gestão de recursos na administração pública	1.4	Juiz Conselheiro Luís Viana	AR V	Ação 23/D255	Ação em curso
36	Acompanhamento da execução do PRR	1.5	Juíza Conselheira Helena Abreu Lopes, Luís Viana e Maria dos Anjos Capote	AR VIII, V e IX	Ações: -21/D556, 22/D677, 23/D217, 23/D218 e 23/D219 -22/D614 e 22/D615 -21/D558 e 22/D574 Síntese anual	Incluído capítulo no PCGE Relatórios OAC 5/2023 e Audit 8/2023-2.ºS Restantes ações em curso
37	Acompanhamento do processo de descentralização de competências para as autarquias locais	1.3	Juíza Conselheira Maria dos Anjos Capote	AR IX e I	Ações 23/D214 e 23/D195-J	Incluído ponto no PCGE Relatos em curso no final do ano, tendo os relatórios sido aprovados em 2024
38	Avaliação da gestão de riscos relacionados com a água	1.7	Juízas Conselheiras Helena Abreu Lopes e Maria dos Anjos Capote	AR VIII e IX	Ações 23-D215 e 23-D219	Realizada conferência sobre auditoria em matéria de gestão da água(participação de especialistas nacionais e das ISCs do Brasil e EUA) Adesão da AR VIII a auditoria cooperativa da INTOSAI, com inclusão de formação específica Ações de auditoria em fase de planeamento

IV- Auditorias e Verificações Externas de Contas

Em 2023, a 2.ª Secção aprovou 21 relatórios de auditoria³² e 6 de verificações externas de contas (VEC).

Foi possível determinar o volume financeiro abrangido pela fiscalização em 23 das 27 auditorias e VEC, o qual se cifrou em 11.846 milhões de euros.

Quadro VI – Montante financeiro abrangido pela fiscalização em auditorias e VEC por Área de Responsabilidade

Unid: m€

	AR I		AR III		AR IV		AR V		AR VI		AR VII		AR VIII		AR IX		Total	
	N.º Relat.	Montante	N.º Relat.	Montante	N.º Relat.	Montante	N.º Relat.	Montante	N.º Relat.	Montante	N.º Relat.	Montante						
Auditorias, VEC	1	38 000	6	128 196	5	109 967	4	1 176 100	2	126 800	2	10 185 056	1	71 443	2	10 929	23	11 846 491
ARF			2	15 297			1	2 100							6	2 735	9	20 132

As auditorias e VEC programadas para 2023 foram iniciadas, com exceção de 1 VEC, 1 auditoria financeira e 5 auditorias de resultados, tendo sido finalizadas 27.

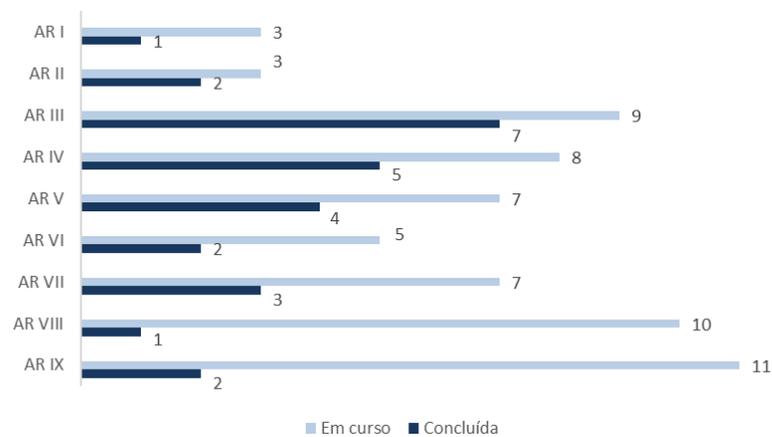
Assim, para além das ações concluídas, no final do ano encontravam-se em curso 61 auditorias e VEC e por iniciar 7, das quais:

36 correspondiam a ações que não foi possível finalizar

32 haviam já sido planeadas como plurianuais, para conclusão em anos posteriores.

³² Os Pareceres sobre a Conta da Assembleia da República e da Presidência da República assentam em auditorias financeiras.

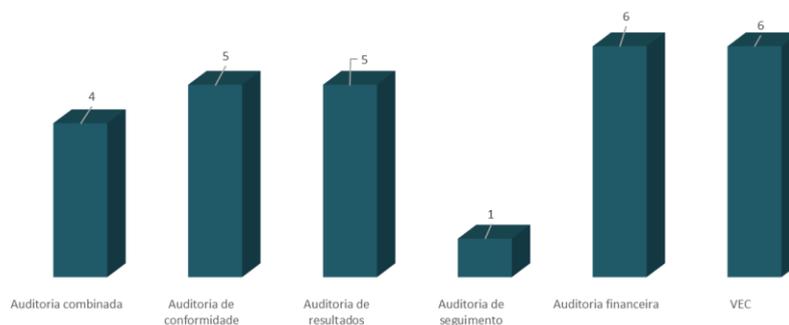
Gráfico I - Auditorias e VEC concluídas e em curso, no final de 2023 por Área de Responsabilidade³³



Foram concluídas 45,2% das auditorias e VEC com programação de conclusão em 2023.

As auditorias e VEC concluídas enquadram-se maioritariamente na tipologia correspondente a verificação externa de contas e auditoria financeira (22%), seguidas das auditorias de conformidade e de resultados (ambas com 19%).

Gráfico II – Tipologia das auditorias e VEC concluídas



No quadro seguinte listam-se os relatórios aprovados no ano por Área de Responsabilidade:

³³ Consultar detalhe no Quadro II. No gráfico as auditorias e VEC em curso incluem 2 auditorias financeiras partilhadas pelas AR II e IV

Quadro VII - Lista de pareceres/auditorias/ VEC concluídos em 2023

N.º Relat.	Área de Responsabilidade/Designação	N.º Recom. I	N.º Recom.II (a)
AR I			
5/2023 PCGE 2022 - I, VIII, IX	Programa IVAucher Parecer sobre a Conta Geral do Estado de 2022	4 57	4 57
AR II			
9/2023	Processo de preparação da Conta Geral do Estado (CGE) de 2023	2	3
14/2023	Cumprimento dos requisitos e regras de validação específicos para efeitos de consolidação previstos na Norma Técnica n.º 1/2017 da UniLEO e respetiva documentação de suporte	1	2
AR III			
VEC 1/2023	Conta do Tribunal de Contas - Orçamento do Estado - Exercício de 2022	2	2
VEC 2/2023	Conta do Tribunal de Contas - Cofre Privativo - Exercício de 2022	2	2
VEC 3/2023	Conta consolidada do Grupo Tribunal de Contas - Exercício de 2022	2	2
VEC 4/2023	Agrupamento de Escolas do Bairro Padre Cruz - Lisboa	7	7
VEC 5/2023	Ordem dos Médicos Veterinários	6	6
VEC 6/2023	Faculdade de Belas-Artes - Universidade de Lisboa	4	4
AR IV			
2/2023 - 2.ªS	Auditoria ao acompanhamento à Lei de Programação Militar (LPM) – Período de 2019 a 2021	10	10
7/2023 - 2.ªS	Auditoria ao sistema de planeamento, implementação, monitorização, revisão e reporte do ODS 5	13	13
11/2023 - 2.ªS	Auditoria ao cumprimento dos deveres previstos no n.º 1 do artigo 7.º e no n.º 1 do artigo 8.º da Lei n.º 95/2015, nas Campanhas de Publicidade Institucional do Estado	7	11
Parecer AR	Parecer e Relatório sobre a Conta da Assembleia da República - Ano Económico de 2022	3	3
Parecer PR	Parecer e Relatório de Auditoria sobre a Conta da Presidência da República - Ano Económico de 2022	9	9
AR V			
1/2023 - 2.ªS	Auditoria financeira ao Instituto Nacional para a Reabilitação, I.P. - Exercício de 2020	12	17
8/2023 - 2.ªS	Plano de Recuperação e Resiliência: Auditoria à Nova Geração de Equipamentos e Respostas Sociais	9	9
13/2023 - 2.ªS	Auditoria à vacinação contra a COVID-19	11	12
17/2023 - 2.ªS	Auditoria à testagem e rastreio de contactos no âmbito da resposta à pandemia COVID-19 por parte do Ministério da Saúde	14	17
AR VI			
4/2023 - 2.ªS	Aquisição de computadores e Conectividade - Fase 1	2	2
10/2023 - 2.ªS	Plano Integrado para a Recuperação das Aprendizagens 21 23 Escola+	2	2
AR VII			

N.º Relat.	Área de Responsabilidade/Designação	N.º Recom. I	N.º Recom. II (a)
6/2023 - 2.ªS	Empreendimento de Obras Públicas	22	37
16/2023 - 2.ªS	Privatização da ANA	11	22
AR VIII			
12/2023 - 2.ªS	Auditoria ao Instituto Português do Mar e da Atmosfera – IPMA	18	22
AR IX			
3/2023 - 2.ªS	Auditoria a casos de risco identificados através de denúncias na área da contratação pública a Autarquias Locais – Freguesia de S. Domingos de Benfica	10	10
15/2023 - 2.ªS	Auditoria ao processo de reabertura das contas de 2016 a 2018 da VRSA - Sociedade de Gestão Urbana, EM, SA	16	17
Total de recomendações em sede de auditorias, VEC e pareceres		256	302
das quais do Parecer sobre a Conta Geral do Estado		57	57

(a) Por cada recomendação dirigida a mais do que uma entidade, foram consideradas tantas recomendações quantas as entidades às quais se formularam
Nota: Foram ainda concluídas, em sede de auditoria internacional, duas auditorias: Na AR III a Auditoria financeira à European Molecular Biology Laboratory e na AR VII a participação na auditoria anual ao EUROCONTROL (como membro do seu Audit Board)

As súmulas dos pareceres, auditorias e verificações externas de contas concluídos não transcritos no corpo do relatório encontram-se no Anexo 1.

V – Outras Ações de Controlo

As OAC finalizadas no ano foram as seguintes:

Quadro VIII - Lista de OAC concluídas em 2023

Relatório	Designação	N.º Recom. I	N.º Recom. II (a)
AR I, IV, VI, VII e VIII			
2/2023	Implementação dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (até 2022)	-	-
AR II			
3/2023	Exame Panorâmico sobre a fiabilidade das contas de 2022 das entidades que integram os subsectores da administração central e da segurança social: resultados da Revisão Legal de Contas	-	-
AR VIII			
5/2023	Fluxos Financeiros entre Portugal e a União Europeia e execução de fundos europeus em 2022	11	11
AR IX			
1/2023	Impacto da pandemia COVID-19 nas contas de 2021 dos Municípios do Continente	4	41
4/2023	O processo de transferência de competências para as Autarquias Locais	9	9

Total de recomendações em sede de Outras Ações de Controlo	24	61
---	-----------	-----------

(a) Por cada recomendação dirigida a mais do que uma entidade, foram consideradas tantas recomendações quantas as entidades a quem se formularam

As súmulas dos relatórios OAC aprovados são referidas ao longo deste relatório.

VI- Contas do Estado

Parecer sobre a CGE

Em 2023 o Tribunal aprovou o Parecer sobre a CGE de 2022 no prazo estabelecido (até 30 de setembro)³⁴. Foram ainda iniciados os trabalhos inerentes à preparação do Parecer sobre a CGE de 2023, a aprovar em 2024.

O Parecer foi preparado pela 2.ª Secção através da realização de 28 ações preparatórias, tendo o mesmo evidenciado o seguinte.

- A CGE de 2022 foi marcada pelos efeitos da crise geopolítica e pela elevada inflação que se refletiram, por um lado, num forte aumento da receita (em particular da receita fiscal) e, por outro, na despesa, com a concessão de apoios públicos. Simultaneamente, assistiu-se à cessação da maioria dos apoios concedidos para mitigar os efeitos da pandemia de COVID-19.
- Apesar das vicissitudes, a CGE de 2022 prosseguiu uma trajetória de reequilíbrio das contas públicas, com um défice de 3.554 M€, que traduz uma melhoria de 57,2% face ao ano anterior.
- O Tribunal concluiu que a conta de 2022 está afetada por omissões e erros materialmente relevantes que fundamentaram um juízo com reservas e ênfases e uma limitação de âmbito, por ausência de demonstrações financeiras da administração central.
- A Conta não incluiu as demonstrações orçamentais previstas na Lei de Enquadramento Orçamental, em consequência dos sucessivos atrasos na concretização da reforma. Estes atrasos colocam também em risco o financiamento contratado no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), uma vez que os projetos necessários à sua concretização apresentam uma taxa de execução muito baixa.
- Verificaram-se limitações de natureza diversa ao nível das normas e práticas contabilísticas, dos sistemas de gestão e controlo, bem como do reporte da informação, inclusive da relacionada com o processo de descentralização de competências, que reduzem a fidedignidade, completude e transparência da CGE de 2022.
- Neste contexto, foram emitidas 57 recomendações, muitas reiteradas de anteriores Pareceres, por subsistirem as situações que justificaram a sua formulação, designadamente limitações de

³⁴ Cfr. artigo 66.º, n.ºs 1 e 5, da Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro (Lei de Enquadramento Orçamental).

natureza estrutural que dependem, em grande medida, da implementação da reforma das finanças públicas e de desenvolvimentos ao nível dos sistemas de informação e da legislação.

- As recomendações foram dirigidas maioritariamente ao Governo e à Assembleia da República, bem como aos Ministros das Finanças e do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, e visaram, designadamente:

No domínio da Reforma das Finanças Públicas

- Reforço do planeamento e da liderança para assegurar avanços na reforma das finanças públicas, essencial à concretização da nova Conta Geral do Estado e à inclusão de informação completa sobre a dívida pública, a tesouraria, o património financeiro e o património imobiliário.
- Aprovar um plano que dê prioridade à definição dos modelos concetuais e dos diplomas legais essenciais para a execução dos investimentos tecnológicos.
- Apresentar, nos relatórios do Orçamento do Estado e da Conta Geral do Estado, o ponto de situação do processo de implementação da Lei de Enquadramento Orçamental e dos investimentos contratados no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência.

No domínio da Administração Central e Segurança Social

- Melhorias ao nível da informação sobre os resultados das políticas públicas.
- Assegurar a ligação entre as opções de política económica e de políticas setoriais dos documentos de programação plurianual e o planeamento anual concretizado no Orçamento do Estado.
- Reportar os resultados da medida de revisão da despesa e a execução orçamental das medidas com impacto nas despesas com o pessoal.
- Acelerar a execução do Plano de Recuperação e Resiliência para cumprimento do calendário e concretização dos desembolsos da Comissão Europeia.

No domínio da Administração Central

- Assegurar que o perímetro orçamental integre todas as entidades previstas na Lei de Enquadramento Orçamental, classificadas nos respetivos subsectores em função da sua natureza.
- Garantir a inclusão na Conta Geral do Estado do stock da dívida consolidada, da carteira de ativos financeiros e do património imobiliário.
- Rever o classificador económico de forma a assegurar a relevação das operações específicas das Entidades Públicas Reclassificadas, garantindo o cumprimento do princípio da especificação.
- Relevar, na receita e na despesa orçamental, os fluxos financeiros incorretamente deduzidos à receita fiscal.
- Rever o quadro normativo da tesouraria do Estado no sentido de reforçar o cumprimento do princípio da unidade de tesouraria e assegurar a correspondência com os movimentos e saldos de Tesouraria.
- Concluir o inventário dos imóveis do Estado de modo a permitir a elaboração do balanço e a implementação da Entidade Contabilística Estado.

- Assegurar a adequada inventariação dos benefícios fiscais, a sua avaliação sistemática, bem como a adoção de procedimentos de controlo da despesa fiscal.

No domínio da Segurança Social

- Melhorar a informação sobre a estratégia de investimento dos excedentes da Segurança Social.
- Aperfeiçoar o reconhecimento contabilístico de ativos e passivos da Segurança Social.
- Desenvolver e implementar uma política contabilística para reconhecimento das prestações sociais a pagamento.
- Disponibilizar elementos para verificar os valores em dívida por contribuinte, com indicação da antiguidade e desagregados por cobrança voluntária ou coerciva.
- Assegurar o cumprimento do princípio da especialização dos exercícios nos juros vencidos.
- Proceder ao registo de dívidas incobráveis de clientes quando já não exista possibilidade de recuperação.
- Assegurar que as demonstrações financeiras reflitam com fiabilidade todos os ativos detidos pela Segurança Social, que os inventários permitam uma reconciliação físico-contabilística e que as amortizações estejam corretas.
- Rever as normas de consignação da receita de IRC e outras receitas fiscais ao Fundo de Estabilização Financeira da Segurança Social garantindo a sua exequibilidade e a transferência dos montantes devidos.
- Rever o regulamento de investimento do Fundo de Estabilização Financeira da Segurança Social, para a assegurar que as regras aplicáveis à estratégia de investimento permitem otimizar a relação entre rentabilidade e risco na gestão dos recursos.

Recomendaram-se ainda a melhoria da informação relativa ao processo de descentralização de competências e a aceleração do ritmo de execução dos fundos europeus.

Certificação da CGE

Nos termos da Lei n.º 41/2020, de 18 de agosto, *que altera a Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro, a qual aprovou a Lei de Enquadramento Orçamental*, está legalmente preconizado que o Tribunal de Contas proceda à certificação da Conta Geral do Estado, a qual se deveria concretizar relativamente à CGE do ano de 2023.

No quadro dos trabalhos preliminares desenvolvidos com vista à referida certificação incluiu-se uma **auditoria ao processo de preparação da CGE de 2023**, para apurar, com segurança razoável, se o processo de preparação da Conta consolidada de 2023 se encontrava suficientemente desenvolvido para que a mesma proporcionasse uma imagem verdadeira e apropriada dos subsetores da administração central e da segurança social, como se de uma única entidade se tratasse³⁵.

³⁵ De acordo com o Sistema de Normalização Contabilística para administrações públicas (SNC-AP) e com a Lei de Enquadramento Orçamental.

Nela se concluiu pela impossibilidade da certificação da Conta relativa ao ano em causa, por ausência do objeto a auditar. De facto, observou-se na auditoria que não estão reunidas as condições indispensáveis à preparação da nova Conta Geral do Estado, que as condicionantes existentes são inultrapassáveis dentro do prazo estabelecido para a apresentação da CGE de 2023, dada a natureza e profundidade das condições que estão por assegurar e a complexidade e morosidade da implementação das respetivas soluções necessárias.

Quer o Ministro das Finanças, quer a Direção-Geral do Orçamento admitiram a inexistência das referidas condições necessárias e assumem que a preparação e apresentação da Conta Geral do Estado, nos termos do art.º 66.º da Lei de Enquadramento Orçamental e de acordo com o SNC-AP, apenas se poderá reportar aos anos de 2026 e seguintes.

No âmbito das ações de preparação para o processo de certificação, foi ainda realizada uma **auditoria ao cumprimento dos requisitos e regras de validação específicos para efeitos de consolidação previstos na Norma Técnica n.º 1/2017 da UniLEO³⁶ e respetiva documentação de suporte**, enquanto elemento relevante para o processo de consolidação da Conta Geral do Estado. Esta ação, cuja súmula se encontra no Anexo 1, concluiu que esses requisitos e regras não estão a ser observados, o que compromete a fiabilidade da informação e a consolidação da CGE.

O Tribunal conduziu também um **exame panorâmico sobre a fiabilidade das contas de 2022 das entidades que integram os subsectores da administração central e da segurança social**. Este exame pretendeu obter conhecimento relevante para a futura Conta Geral do Estado a sujeitar a certificação pelo Tribunal, incluindo sobre o grupo, seus componentes e respetivas contas, e, por outro lado, proporcionar elementos que poderão contribuir para a identificação preliminar de riscos de distorção que possam afetar materialmente a fiabilidade da CGE. As suas principais conclusões estão referidas na súmula em Anexo 1.

VII – Objetivos de desenvolvimento sustentável

Uma das linhas plurianuais e interdepartamentais de controlo da 2.ª Secção consiste na avaliação das medidas com vista à consecução dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS). Neste âmbito a 2.ª Secção completou, em 2023, dois relatórios de auditoria.

- **Relatório OAC n.º 2/2023- Implementação dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (até 2022)**

O relatório abordou a preparação do Governo para a implementação da Agenda 2030 e as políticas públicas adotadas para a sua concretização, em especial no que respeita aos seis ODS definidos como prioritários para Portugal: 4 – Educação de Qualidade; 5 – Igualdade de Género; 9 – Indústria, Inovação e Infraestruturas; 10 – Reduzir as Desigualdades; 13 – Ação Climática; e 14 – Proteger a Vida Marinha.

Apresentou, ainda, uma síntese dos principais resultados de 21 auditorias desenvolvidas pelo Tribunal, no âmbito de programas e medidas de política pública que contribuem, direta ou indiretamente, para os objetivos e metas da Agenda 2030.

³⁶ UniLEO: Unidade de Implementação da Lei de Enquadramento Orçamental

Concluiu-se que:

- O modelo institucional vigente até 2022 não garantiu a definição de responsáveis e de planos de implementação.
- O alinhamento dos documentos de planeamento com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável carece de melhorias.
- A quantificação dos recursos financeiros alocados aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável restringiu-se à ajuda pública ao desenvolvimento.
- A promoção dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável e o envolvimento dos *stakeholders* baseou-se em iniciativas pontuais.
- Os sistemas de medição de resultados e de monitorização encontram-se por concretizar.

No âmbito dos países da ONU, no reporte de 2023, Portugal ocupou o 20.º lugar (pontuação de 79,2), num total de 163 países e o 16.º lugar quando comparado com os países da União Europeia.

- **Relatório n.º 7/2023 - 2.ªS - Sistema de planeamento, implementação, monitorização, revisão e reporte do ODS 5**

A auditoria examinou o sistema de implementação do “Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 5 – Igualdade de Género”, que em Portugal se concretiza, essencialmente, através da Estratégia Nacional para a Igualdade e Não Discriminação 2018-2030 – “Portugal + Igual” e de dois dos Planos de Ação que a integram (Plano de Ação para a igualdade entre mulheres e homens e Plano de Ação para a prevenção e o combate à violência contra as mulheres e à violência doméstica), e que tem como principal responsável a Comissão para a Igualdade de Género.

A auditoria incidiu no período de 2018 a 2021 e examinou os seguintes aspetos: planeamento e incorporação das respetivas metas nas políticas e planos de ação nacionais e sectoriais; conceção de uma estratégia integrada para a implementação, monitorização, revisão e reporte dos progressos; mecanismos de financiamento para realização das metas inerentes ao ODS 5; adoção de indicadores para aferir da realização das metas do ODS 5.

A auditoria revelou que no final de 2022, e decorrido praticamente metade do período de implementação da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas, continua a não haver informação que permita conferir, pelo menos, alguma compreensibilidade à implementação em Portugal dos ODS e dos resultados alcançados. O Tribunal alertou que, caso as entidades responsáveis não procedam agora a uma avaliação dos progressos obtidos e não introduzam as medidas corretivas necessárias, brevemente já não terão tempo para o fazer de forma útil.

VIII – Acompanhamento da crise provocada pela pandemia da Covid-19

De acordo com uma linha estratégia introduzida em 2020, a 2.ª Secção continuou em 2023 a dar atenção nas suas ações de controlo ao impacto verificado nas finanças públicas em decorrência da pandemia de Covid-19, através, designadamente, da avaliação e controlo da resposta do governo e do setor público à crise pandémica e respetivas consequências e da apreciação do seu impacto.

Nesse âmbito, destacam-se os seguintes relatórios.

Medidas de apoio e reação

- **Relatório n.º 5/2023-2.ªS- Auditoria ao Programa IVAucher**

O Tribunal considerou que o programa IVAucher – um apoio criado no âmbito da pandemia de COVID-19 para estímulo ao consumo nos setores do alojamento, cultura e restauração – foi oportuno e potenciou a faturação. Porém, o estímulo induzido ficou muito aquém do esperado.

O Programa foi operacionalizado de forma diferente da prevista, fator que reduziu a abrangência do universo de fornecedores, aumentou a interação entre entidades, o número de processamentos e o risco de erros. Observaram-se falhas que originaram pagamentos em excesso de 446 mil euros, beneficiando indevidamente 19.289 consumidores.

- **Relatório n.º 13/2023- 2.ªS- Auditoria à vacinação contra a COVID-19**

A auditoria teve como objetivo apreciar a eficácia e eficiência do programa de vacinação contra a COVID-19 implementado pelas autoridades públicas em Portugal, tendo concluído que a definição e implementação dos critérios de vacinação seguiu os pareceres e recomendações internacionais, que foi assegurada a distribuição tempestiva e proporcional das vacinas aos pontos de vacinação e que foram cumpridas as metas estabelecidas para a vacinação da população portuguesa, atingindo-se taxas de vacinação superiores à média europeia. Ainda assim, observou-se no final de 2022 uma taxa de desperdício estimada de 11,2%, correspondente a 3,5 milhões de doses inutilizadas.

Outras conclusões desta auditoria constam da súmula em Anexo 1.

- **Relatório n.º 17/2023-2.ªS- Auditoria à testagem e rastreio de contactos no âmbito da resposta à pandemia COVID-19**

A ação pretendeu avaliar a eficiência, eficácia e economia dos processos de testagem e rastreio de contactos implementados em Portugal pelas autoridades públicas como resposta à pandemia de COVID-19. Nela se concluiu, entre outros aspetos³⁷, que a implementação dos processos de testagem e rastreio de contactos foi clara e suportada por normas e orientações adequadas, que foram os laboratórios do setor privado que mais contribuíram para o alargamento da capacidade instalada e que os preços fixados pelo Ministério da Saúde para os testes de diagnóstico participados pelo SNS nem sempre tiveram subjacente a fundamentação técnica recomendada, o que prejudicou a transparência dos respetivos processos de formação de preços e se traduziu em despesa pública acrescida. Observou-se que a vigilância epidemiológica foi prejudicada pelas limitações dos sistemas de informação utilizados, obrigando à criação de múltiplas e distintas soluções *ad-hoc* à escala regional e ou local, o que desviou recursos de saúde pública, induziu ineficiências e afetou a qualidade dos dados acerca da atividade desenvolvida.

³⁷ Vide súmula em Anexo 1.

Impacto da crise

- **Relatório n.º 10/2023-2.ªS- Plano Integrado para a Recuperação das Aprendizagens 21|23 Escola+**

A auditoria visou examinar se existiam condições para a execução com eficácia do Plano 21|23, que foi uma das medidas adotadas para a recuperação das aprendizagens dos alunos dos ensinos básico e secundário, em resposta aos impactos da pandemia provocada pela Covid-19, tendo-se identificado várias insuficiências:

- Existiu reforço de recursos nas Escolas, mas existiam insuficiências na definição do Plano 21|23, como prioridades pouco claras, insuficiente afetação de recursos e excessivo número de ações.
- O Programa Orçamental para a Educação não apresentava informação global nem detalhada sobre as verbas afetas ao Plano 21|23 e/ou às suas ações, encontrando-se a informação financeira disseminada pelas entidades envolvidas na sua execução.
- Existiam ainda fragilidades que impossibilitam uma panorâmica global e integrada da monitorização, como seja a inexistência de metas e de indicadores.

Assim, o Tribunal concluiu que ainda não estavam reunidas condições para a execução com eficácia do Plano Integrado para a Recuperação das Aprendizagens 21|23.

- **Relatório OAC n.º 1/2023-2.ªS- Impacto da pandemia de Covid-19 nas contas de 2021 dos Municípios do Continente**

À semelhança do ocorrido para o exercício orçamental de 2020, o Tribunal procedeu a uma análise global do impacto da pandemia nas contas municipais de 2021, tendo observado o seguinte.

No exercício de 2020, a pandemia já havia afetado de forma generalizada a arrecadação de receitas próprias e pressionado fortemente a despesa de muitos municípios de grande dimensão, circunstâncias que provocaram uma erosão do excedente orçamental. Em 2021 o cenário agravou-se, registando-se, pela primeira vez em anos, um défice global (24,5 milhões de euros), consequência de um aumento da despesa efetiva (+14%) não totalmente compensado pela receita efetiva (+11%).

A proeminência explicativa da COVID-19 para a variação da receita e despesa em 2021 tem, contudo, de ser colocada em perspetiva e ser combinada com outros elementos do contexto económico e orçamental que, sobretudo do lado das receitas, foram favoráveis. Pode afirmar-se que, não obstante o défice global apresentado, os impactos da conjuntura vivida em 2020 e 2021 acabaram por encaixar nas contas dos municípios de forma menos desfavorável. Isto porque atingiram particularmente municípios grandes, que estavam orçamentalmente mais capacitados para reagir, tendo esses impactos sido tendencialmente menos acentuados nos menos populosos (que são a maioria).

Quanto à informação acerca do impacto diretamente relacionado com as ‘medidas COVID’ e que, em princípio, deveria ser reportada nos Relatórios de Gestão dos municípios, tal como se observou na análise efetuada às contas de 2020, constatou-se que, em muitos casos, essa informação não foi prestada, pelo menos em termos sistematizados ou destacáveis, para além de não terem sido usados critérios uniformes para sua quantificação e divulgação, o que prejudicou a obtenção de conhecimento integral e comparável.

Embora existam municípios, sobretudo de grande dimensão, que pormenorizam de forma analítica os montantes de receita e despesa envolvidos nas medidas de resposta à pandemia, o detalhe constante dos Relatórios de Gestão ficou dependente da abordagem que cada município entendeu (ou pôde) dar ao fenómeno, circunstância que inevitavelmente se liga à atenção insuficiente que ainda hoje, em alguns casos, se presta à qualidade dos relatórios de prestação de contas.

Regime excecional de contratação pública

O Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, instituiu um regime excecional de contratação para as compras públicas relacionadas com a pandemia. Em 2023 foi realizada uma auditoria que envolveu a análise de processos de contratação pública realizados, em parte, nos termos dessa legislação.

- **Relatório n.º 4/2023-2.ªS- Auditoria à Aquisição de computadores e Conectividade - Fase 1**

A aquisição pelo Ministério da Educação de 1,05 milhões de computadores e de conectividade para os alunos e docentes dos ensinos básico e secundário foi estruturada em três fases: Fase Zero (100 mil), Fase 1 (350 mil) e Fase 2 (600 mil). A auditoria teve como objetivo verificar a conformidade legal dos procedimentos de contratação pública, contratos e execução relativos às aquisições da Fase 1.

O exame dos procedimentos pré-contratuais dos contratos desta Fase não evidenciaram desconformidades legais.

A execução dos contratos de aquisição de computadores atingiu 100% (104,4 milhões de euros) e a relativa aos de conectividade não foi além de 65% (14,6 milhões de euros), essencialmente devido à devolução, às operadoras, de faturação desconforme com os termos contratuais³⁸. A Secretaria-Geral da Educação Ciência encontrava-se a diligenciar pela regularização das desconformidades nas três fases.

³⁸ A execução dos contratos de conectividade foi, sobretudo, afetada por desconformidades com os termos contratuais, relacionadas com cartões de conectividade (cartões SIM) não afetos a alunos/docentes e sem efetiva utilização, mas que, não obstante, foram faturados pelas operadoras.

Os sistemas de acompanhamento, gestão e controlo evidenciavam insuficiências e deficiências relacionadas com a quantidade de computadores, seu acondicionamento e qualidade e com a eficácia da plataforma onde são registados³⁹.

IX – Controlo do financiamento europeu

Com a aprovação do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR) e do Quadro Financeiro Plurianual 2021-2027, 2021 marcou o início de um ciclo em que Portugal é beneficiário de financiamento europeu em montantes mais elevados do que habitualmente, em parte destinado ao combate aos efeitos da crise pandémica e da crise energética. Em 2023, tal como previsto no plano estratégico trienal e numa das suas linhas de ação interdepartamentais, a 2.ª Secção continuou a dar um enfoque especial à fiscalização desse financiamento.

Embora algumas das ações dedicadas a esse controlo estejam ainda em curso, salienta-se das ações concluídas pela 2.ª Secção em 2023 o seguinte:

- **Relatório OAC n.º 5/2023- 2.ªS- Fluxos financeiros entre Portugal e a União Europeia no ano de 2022**

O Tribunal constatou que os fluxos financeiros entre Portugal e a União Europeia (UE) apresentaram, em 2022, um saldo de 3 508,5 milhões de euros, 36,5% inferior face ao ano anterior.

Verificou-se que, enquanto os dados globais das transferências financeiras de Portugal para a UE publicados na CGE de 2022 correspondem aos que foram apurados na ação de verificação, essa correspondência não ocorre nos relativos às transferências da UE para Portugal, nos quais se identificaram diferenças resultantes de reportes incorretos das entidades intermediárias dos Fundos à DGO e de incorreções na agregação utilizada na apresentação dos dados.

Nas transferências de Portugal para a UE observaram-se atrasos recorrentes na autorização do pagamento de montantes relativos a Recursos Próprios Tradicionais, o que origina pagamento de juros avultados.

Verificaram-se ainda insuficiências nos registos contabilísticos e diferentes práticas de contabilização do recebimento e da utilização dos fundos com origem no Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), afetando a fiabilidade da informação e prejudicando a monitorização da execução orçamental. Acresce que a informação publicamente disponibilizada sobre a monitorização do PRR, a 31 de dezembro de 2022, não era inteiramente fiável (situações de incorreções e aprovações acima da dotação). Constatou-se a falta de elaboração pela DGO do relatório trimestral com a análise da execução orçamental do PRR

³⁹ *E.g.* Computadores em quantidade superior às necessidades, acondicionados em condições críticas e com risco de salvaguarda e controlo, com defeitos de origem e/ou avarias que impediam o seu regular funcionamento, insuficiência de recursos humanos para a sua preparação e manutenção e fragilidades da plataforma de registo

Em termos de execução dos fundos europeus, a um ano do final do período de programação, verificava-se uma aceleração na execução do **PT 2020**, mas existiam Programas Operacionais e reforços introduzidos no PT 2020 com níveis de absorção ainda preocupantes. A execução dos fundos do **PT 2030** (período de programação 2021-2027) mostrava-se ainda muito incipiente. A 31 de dezembro de 2022, dos valores de desembolso disponibilizados ao **PRR**, 42% (1 408,9 M€) haviam sido efetivamente pagos aos beneficiários diretos (BD) e finais (BF), o que representava apenas 8,5% da dotação total prevista e 19% do valor estimado no cronograma de execução financeira para o período em questão.

- **Relatório n.º 8/2023-2.ªS- PRR: Auditoria à Nova Geração de Equipamentos e Respostas Sociais**

A Nova Geração de Equipamentos e Respostas Sociais corresponde a um investimento total de 440 milhões de euros, financiado em 417 milhões de euros pelo PRR. A auditoria incidiu sobre a primeira fase deste investimento, destacando-se, das várias observações e conclusões⁴⁰, insuficiências que comprometem a boa execução do investimento.

Designadamente, não se demonstrou ter existido uma avaliação *ex ante* das necessidades e um planeamento adequado que suportasse o desenho do investimento; não se identificaram os critérios que presidiram à distribuição do financiamento disponível entre as várias medidas e respostas sociais que concorrem para a sua execução e à definição dos objetivos, marcos, metas e prazos de execução; e não se procedeu ao estudo dos impactos futuros deste investimento nas respostas sociais e na subsequente situação económico-financeira da Segurança Social.

Constatarem-se atrasos na operacionalização do investimento, em parte resultantes de adiamentos sucessivos na publicação dos avisos de abertura dos concursos.

Concluiu-se que o sistema de controlo implementado não é eficaz e carece de melhorias, dado que não foi capaz de prevenir e detetar erros na análise e tratamento das candidaturas⁴¹, e que a monitorização e o acompanhamento do investimento não asseguraram o cumprimento de três dos quatro marcos nos prazos previstos e a mitigação dos riscos de execução identificados.

X– Controlo de processos de privatização

Em 2023, foi concluída uma **auditoria** solicitada pela Assembleia da República ao Tribunal de Contas **sobre o processo de privatização da ANA – Aeroportos de Portugal, SA** (de 07/09/2012 a

⁴⁰ Vide súmula em Anexo 1.

⁴¹ Nomeadamente a aprovação e financiamento de candidaturas que não cumpriam os critérios de elegibilidade e a avaliação incorreta da pontuação de candidaturas.

22/10/2013)⁴², com o propósito de examinar, face ao regime legal aplicável e aos contratos de concessão de serviço público aeroportuário, se essa privatização salvaguardou o interesse público, através do cumprimento dos seus objetivos.

Concluiu-se no **Relatório n.º 16/2023-2.ªS** que, face ao regime legal aplicável e aos contratos de concessão de serviço público aeroportuário celebrados com o Estado Português, a privatização da ANA não salvaguardou o interesse público, por incumprimento dos seus objetivos. Com efeito, a verificação da materialidade ou, mesmo, a materialização dos principais riscos identificados pela auditoria faz concluir:

- Não ter sido maximizado o encaixe financeiro resultante da alienação das ações representativas do capital social da ANA;
- Não se ter verificado o reforço da posição competitiva, do crescimento e da eficiência da ANA, em benefício do sector da aviação civil portuguesa, da economia nacional e dos utilizadores e utentes das estruturas aeroportuárias geridas pela ANA;
- Não ter sido minimizada a exposição do Estado Português aos riscos de execução relacionados com o processo de privatização, não se tendo assegurado que o enquadramento deste processo protegeria cabalmente os interesses nacionais.

Considerou-se que o Estado privilegiou o potencial encaixe financeiro com a venda da ANA, no curto prazo, em detrimento do equilíbrio na partilha de rendimentos com a concessão de serviço público aeroportuário, no longo prazo. As disposições sobre a regulação económica da concessão transitaram, durante o processo de privatização, da lei aplicável para o contrato, fragilizando a regulação e com prejuízo para a estabilidade processual e para a transparência e publicidade daquelas. A privatização da ANA comportou a concessão de um monopólio fechado por 50 anos num setor estratégico para a economia do país, com desperdício da oportunidade de introduzir os benefícios da concorrência.

XI- Finanças Locais

No domínio das finanças locais, a 2.ª Secção realizou em 2023 o estudo já referido sobre o impacto da pandemia nas contas dos municípios, tendo ainda conduzido uma **auditoria ao processo de reabertura das contas de 2016 a 2018 da VRSA - Sociedade de Gestão Urbana, EM, SA**, com o objetivo de analisar a adequação desse processo face aos riscos emergentes das alterações efetuadas e ao preconizado pelas normas aplicáveis. A súmula incluída no Anexo 1 indica que foram identificadas violação de princípios, manipulação contabilística e várias distorções nas contas.

⁴² A ANA – Aeroportos de Portugal, SA é a concessionária do serviço público aeroportuário de apoio à aviação civil em dez aeroportos situados em Portugal Continental (Lisboa, Porto, Faro e Beja), na Região Autónoma dos Açores (Ponta Delgada, Santa Maria, Flores e Horta) e na Região Autónoma da Madeira (Madeira e Porto Santo), sendo a respetiva entidade gestora aeroportuária. O quadro jurídico geral desta concessão foi estabelecido no Decreto-Lei 254/2012 e foi complementado pelos contratos de concessão, por 50 anos, celebrados em 14/12/2012 (Portugal Continental e Açores) e em 10/09/2013 (Madeira).

Na linha de várias auditorias sobre a mesma temática, recorrente ao nível autárquico, foi concluída uma **auditoria a casos de risco identificados através de denúncias na área da contratação pública**, no caso referente à **Freguesia de S. Domingos de Benfica**. A súmula em Anexo 1 detalha as várias deficiências e irregularidades detetadas ao nível do sistema de controlo interno, do fracionamento de despesas e dos procedimentos contratuais.

Foi ainda desenvolvida uma ação de controlo sobre o recente processo de transferência de competências da administração central para os municípios, a qual analisou a conceção, implementação e acompanhamento desse processo. A súmula das principais conclusões consta do Anexo 2, destacando-se insuficiências de planeamento, atrasos na implementação e fragilidades no acompanhamento e monitorização, face à inconsistente e insuficiente informação disponível.

XII – Auditorias para apuramento de responsabilidades financeiras

No quadro do apuramento específico de responsabilidades financeiras, a 2.ª Secção aprovou, em 2023, 13 relatórios.

No quadro seguinte listam-se os relatórios aprovados no ano:

Quadro IX - Lista de ARF concluídas em 2023

N.º Relatório	Área de Responsabilidade/Designação	N.º Recom. I	N.º Recom. II (a)
AR III			
8/2023	Agrupamento de Escolas de Vila Nova de Cerveira - Viana do Castelo	3	3
10/2023	Fundação Económicas - Fundação para o Desenvolvimento das Ciências Económicas, Financeiras e Empresariais	3	3
AR V			
11/2023	Ordem dos Médicos	5	15
AR IX			
1/2023	Município de Pinhel	-	-
2/2023	Município do Barreiro	-	-
3/2023	União de Freguesias de Areias de Vilar e Encourados – Barcelos	2	2
4/2023	Junta de Freguesia de Britelo – Ponte da Barca	1	1
5/2023	União de Freguesias de Geraz do Lima e Deão - Viana do Castelo	-	-
6/2023	Município de Vila Real de Santo António – PAM	-	-
7/2023	Município de Lamego	-	-
9/2023	Município de Coimbra	-	-
12/2023	Município de Castelo Branco	-	-
DFCARF			

13/2023	Designação de pessoal dirigente, em regime de substituição, na Administração Regional de Saúde do Centro, I.P. (Processo de Denúncia n.º 24/2023)	1	1
Total de recomendações em sede de auditorias de apuramento de responsabilidades financeiras		15	25

(a) Por cada recomendação dirigida a mais do que uma entidade, foram consideradas tantas recomendações quantas as entidades a quem se formularam

A súmula dos referidos relatórios das auditorias para apuramento de responsabilidades financeiras consta do Anexo 3, tendo os mesmos incidido, sobretudo, sobre ilegalidades:

- Em matérias de gestão de pessoal;
- Na contratação pública; e
- Na falta de prestação de contas.

XIII - Verificação Interna de Contas

Os documentos anuais de prestação de contas devem ser remetidos ao Tribunal de Contas pelas entidades sujeitas a esse dever, no prazo legalmente definido.

No ano, deram entrada no Tribunal de Contas 6.072 contas e demonstrações financeiras:

Quadro X – N.º de contas entradas em 2023

Setor	N.º de Contas/DF
Administração Central *	1 911
Administração Local *	3 408
Setor Empresarial Estado **	333
Setor Empresarial Local	150
Fundações, associações e cooperativas	270
Total	6 072

* Inclui contas de Grupos Públicos (contas consolidadas)

** Inclui empresas privadas ou participadas/ Grupos públicos que prestam contas por serem empresas concessionárias/ subconcessionárias

A maioria dos documentos de prestação de contas foi submetida através da plataforma eletrónica disponibilizada para o efeito. No entanto, em 2023, ainda deram entrada em suporte de papel 8 processos, tendo os respetivos montantes sido validados manualmente. Dos processos entrados em suporte de papel, em número bastante inferior ao do ano anterior, 5 são provenientes da Administração Central e 3 de fundações, associações e cooperativas.

Em termos de análise das contas, o Tribunal de Contas, no ano de 2023, concluiu 226 processos de verificação interna de contas, referentes a 202 entidades, os quais envolveram um montante financeiro de 53.928 milhões de euros (do qual 88% respeita a contas provenientes de entidades da Administração Central).

No final de 2023, encontrava-se em curso a análise de 291 contas, cuja conclusão da verificação transitou para 2024, das quais 93 tinham já previsão de conclusão neste ano.

Quadro XI – Verificação interna de contas

	Com verificação concluída			Total	N.º de entidades a que respeitam as contas concluídas	Volume financeiro das contas com decisão
	Homologação	Homologação com recomendações	Recusa de homologação			
AR III	189	7	3	199	183	53 161 075
AR IX		5	22	27	19	767 289
Total	189	12	25	226	202	53 928 364

Unidade: m€

Decorrente de deficiências detetadas, verificou-se a recusa de homologação em 25 contas e a homologação com recomendações em 12 contas (total de 93 recomendações). Conforme resulta dos quadros XI e XIII, quer as recusas de homologação quer o número de recomendações incidiram maioritariamente em entidades da administração local (88% e 81%, respetivamente).

A sistematização das deficiências identificadas nos relatórios de verificação interna de contas aprovados consta do Anexo 4.

XIV – Principais observações

Nas auditorias, verificações e apuramentos de eventuais responsabilidades financeiras realizadas pela 2.ª Secção, foram identificadas situações que se prendem, genericamente, com:

- Deficiências nos sistemas de controlo interno, nos sistemas de informação, nos sistemas contabilísticos e nos procedimentos de gestão administrativa e financeira;
- Questões de legalidade na realização das operações; e
- Aspetos relativos à boa gestão financeira, incluindo no âmbito de medidas de política pública.

Sem prejuízo das deficiências já assinaladas a propósito das contas do Estado, da implementação das reformas nas finanças públicas e dos relatórios destacados e sumariados, salientam-se os seguintes principais resultados do controlo efetuado em 2023.

No que respeita a **sistemas de controlo interno, sistemas de informação, sistemas contabilísticos e procedimentos de gestão administrativa e financeira** apuraram-se deficiências concretas designadamente nos seguintes aspetos:

- O programa orçamental para a Educação não apresentava informação global nem detalhada sobre as verbas afetas ao Plano 21|23 e/ou às suas ações, comprometendo o princípio da transparência orçamental e impossibilitando apreciar o esforço financeiro efetuado⁴³.

⁴³ Vide auditoria ao Plano Integrado para a Recuperação das Aprendizagens 21|23 Escola+.

- Os procedimentos, mecanismos e sistemas de informação relevantes para a definição do perímetro da nova Conta Geral do Estado não estão suficientemente desenvolvidos em ordem a permitir a identificação e caracterização, de forma inequívoca, das entidades que integram, em cada momento, o perímetro do grupo público, quer na ótica financeira e patrimonial, quer na ótica orçamental⁴⁴.
- Falta de implementação do subsistema de contabilidade de gestão previsto, entre outras, na Norma de Contabilidade Pública 27⁴⁵.
- Faltas ou inconsistências no reporte ou publicitação de informação⁴⁶.
- Inscrição e/ou registo inadequados, insuficientes ou indevidos de dotações orçamentais e da execução de receitas e despesas⁴⁷.
- Insuficiências em sistemas de acompanhamento, gestão e controlo⁴⁸.
- Deficiências nos sistemas de controlo interno, a nível da contabilização e avaliação do imobilizado, do controlo e inventariação das existências, do controlo dos equipamentos adquiridos, da validação das dívidas de e a terceiros, dos mecanismos de controlo da cobrança de receitas e do pagamento de despesas, das disponibilidades, dos procedimentos de aquisição, da transição de saldos e/ou da prestação de contas⁴⁹.
- Incumprimento do Programa de Apoio Municipal⁵⁰.

Quanto a questões de **legalidade na realização das operações**, registaram-se problemas nomeadamente nos seguintes domínios:

- Alteração ilegal nas condições de um programa de apoio público por via de um decreto regulamentar, em desrespeito da lei aplicável e dos princípios da tipicidade das leis e da hierarquia das fontes⁵¹.

⁴⁴ Vide auditoria ao Processo de preparação da Conta Geral do Estado de 2023

⁴⁵ Vide, designadamente, pareceres sobre as Contas da Presidência da República e da Assembleia da República.

⁴⁶ Vide, entre outras, auditorias de acompanhamento à Lei de Programação Militar e ao Empreendimento de Obras Públicas, bem como VIC da administração central.

⁴⁷ Vide auditorias ao sistema de planeamento, implementação, monitorização, revisão e reporte do ODS 5 e ao cumprimento dos deveres previstos no n.º 1 do artigo 7.º e no n.º 1 do artigo 8.º da Lei n.º 95/2015, nas Campanhas de Publicidade Institucional do Estado, parecer sobre a Conta da Assembleia da República e VIC da administração local.

⁴⁸ Vide auditorias à Aquisição de computadores e Conectividade - Fase 1, ao Plano Integrado para a Recuperação das Aprendizagens 21|23 Escola+

⁴⁹ Vide auditorias à Lei de Programação Militar, ao Agrupamento de Escolas do Bairro Padre Cruz – Lisboa, à Faculdade de Belas-Artes - Universidade de Lisboa, ao Instituto Português do Mar e da Atmosfera, a casos de risco identificados através de denúncias na área da contratação pública – Freguesia de S. Domingos de Benfica, ARF - Junta de Freguesia de Britelo – Ponte da Barca, ARF - Município de Lamego, VIC da administração central.

⁵⁰ Vide ARF - Município de Vila Real de Santo António.

⁵¹ Vide auditoria ao Programa IVAucher.

- Falta de elaboração e/ou de entrega de planos e orçamentos, de relatórios intercalares e finais ou de avaliações ou pareceres legalmente exigidos⁵².
- Pagamentos ilegais⁵³.
- Exercício de funções dirigentes em regime de substituição sem observância dos requisitos legais⁵⁴.
- Candidaturas que obtiveram financiamento do PRR apesar de terem sido apresentadas por entidades que não cumpriam as condições de acesso⁵⁵;
- Incumprimento de normas do Código dos Contratos Públicos⁵⁶.
- Recurso a bolsiros de investigação para satisfação de necessidades permanentes dos serviços, em violação do respetivo estatuto legal⁵⁷.
- Falta de prestação de contas nos prazos legalmente estabelecidos⁵⁸.
- Inobservância da LOPTC e da Instrução n.º 1/2019-PG quanto à prestação de contas, do Regime Jurídico do Setor Público Empresarial e do princípio da Unidade de Tesouraria do Estado⁵⁹.

No que respeita a **aspetos de boa gestão** assinalaram-se, designadamente e para além de outros já referidos, os seguintes:

- As orientações estratégicas nacionais, que se pretendem alinhadas com os seis pilares de política estabelecidos pelo Mecanismo de Recuperação e Resiliência, e as linhas de orientação da Comissão Europeia, não permitem identificar as medidas e os recursos que contribuem para a prossecução dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável⁶⁰.
- Não adoção na programação militar de um modelo de planeamento e gestão por capacidades, à luz de indicadores de economia, eficiência e eficácia⁶¹.

⁵² Vide auditorias à privatização da ANA e ao sistema de planeamento, implementação, monitorização, revisão e reporte do ODS 5 e VIC da administração central e local.

⁵³ Vide auditoria ao Agrupamento de Escolas do Bairro Padre Cruz – Lisboa, VIC da administração local.

⁵⁴ Vide auditorias ao Instituto Nacional para a Reabilitação, I.P., ao Instituto Português do Mar e da Atmosfera, ARF - Administração Regional de Saúde do Centro, I.P. e ARF - Município de Coimbra.

⁵⁵ Vide auditoria ao PRR- Nova Geração de Equipamentos e Respostas Sociais.

⁵⁶ Vide ARF - Ordem dos Médicos, ARF - União de Freguesias de Areias de Vilar e Encourados – Barcelos, ARF - União de Freguesias de Geraz do Lima e Deão - Viana do Castelo, VIC da administração local.

⁵⁷ Vide auditoria ao Instituto Português do Mar e da Atmosfera.

⁵⁸ Vide ARF - Agrupamento de Escolas de Vila Nova de Cerveira - Viana do Castelo, ARF - Fundação Económicas - Fundação para o Desenvolvimento das Ciências Económicas, Financeiras e Empresariais.

⁵⁹ Vide VIC da administração central.

⁶⁰ Vide auditoria ao Sistema de planeamento, implementação, monitorização, revisão e reporte do ODS 5.

⁶¹ Vide auditoria de acompanhamento à Lei de Programação Militar.

- Dificuldades de compreensão quanto ao funcionamento de programa de apoio público que prejudicaram a adesão ao mesmo⁶².
- Inutilização de 3,4 milhões de doses de vacinas, das quais 99,7% devido à ultrapassagem do respetivo prazo de validade, gerando perdas aproximadas no montante de 54, 5 milhões de euros⁶³.
- Falta de fundamentação do processo de formação dos preços dos testes de diagnóstico da COVID-19 comparticipados pelo Serviço Nacional de Saúde⁶⁴.
- Insuficiências na definição do Plano de recuperação de aprendizagens 21|23, como prioridades pouco claras, insuficiente afetação de recursos, excessivo número de ações e inexistência de metas e de indicadores para efeitos de monitorização e avaliação⁶⁵.
- Atribuição de apoios a entidades com guias de reposição não pagas emitidas em anos anteriores⁶⁶.
- Falta de informação no Portal BASE sobre a execução financeira de contratos, que não permite concluir sobre a efetiva expressão da sua derrapagem financeira⁶⁷.
- Ausência de informação atualizada sobre a execução dos Contratos de Delegação de Competências em vigor ⁶⁸.
- Risco de sobreposição de financiamentos⁶⁹.
- Má gestão do endividamento do município e de empresa municipal, conduzindo a uma situação financeira muito crítica⁷⁰.
- Falta de acompanhamento apropriado da gestão dos contratos de concessão de serviço público aeroportuário e falta de controlo da receita pública proveniente da concessão⁷¹.

XV– Boas práticas

No controlo efetuado, as ações de fiscalização da 2.ª Secção permitiram também identificar algumas boas práticas, que se resumiam no quadro seguinte.

⁶² Vide auditoria ao Programa IVAucher.

⁶³ Vide auditoria à vacinação contra a COVID-19.

⁶⁴ Vide auditoria à testagem e rastreio de contactos no âmbito da resposta à pandemia COVID-19.

⁶⁵ Vide auditoria ao Plano Integrado para a Recuperação das Aprendizagens 21|23 Escola+.

⁶⁶ Vide auditoria ao Instituto Nacional para a Reabilitação, I.P.

⁶⁷ Vide auditoria ao Empreendimento de Obras Públicas.

⁶⁸ Vide auditoria a casos de risco identificados através de denúncias na área da contratação pública a autarquias locais – Freguesia de S. Domingos de Benfca.

⁶⁹ Idem.

⁷⁰ Vide auditoria ao processo de reabertura das contas de 2016 a 2018 da VRSA - Sociedade de Gestão Urbana, EM, SA.

⁷¹ Vide auditoria à Privatização da ANA.

Quadro XII – Boas práticas identificadas

Relatório	Boas Práticas
AR I	
PCGE 2022	<p>Reporte do impacto orçamental de medidas para mitigar o choque geopolítico, beneficiando da experiência adquirida com a identificação do impacto da COVID-19, facilitando a apreciação da evolução das contas públicas.</p> <p>Verificaram-se alguns progressos no reporte sobre a execução das medidas de política que vieram reforçar a articulação e a coerência entre os documentos do processo orçamental.</p>
AR V	
11/2023 - ARF	Elaboração e aprovação de um manual de procedimentos de contratação pública.
13/2023 - Audit	<p>A organização do processo de vacinação dos grupos prioritários foi feita em consonância com os pareceres da Comissão Técnica de Vacinação Contra a COVID-19 e alinhada com as recomendações internacionais sobre esta matéria.</p> <p>O sistema logístico de armazenamento e distribuição de vacinas usou os circuitos de distribuição de medicamentos e vacinas já existentes e considerados eficazes, prática idêntica à de muitos países europeus.</p>
17/2023 - Audit	A estratégia de testagem e rastreio de contactos em Portugal foi, de forma geral, clara, suportada na produção e publicação de normas, orientações e planos estratégicos de resposta à pandemia.
1/2023 - Audit	<p>Realização da inventariação do imobilizado e sua conciliação com os registos contabilísticos.</p> <p>Implementação de procedimentos sistemáticos de controlo e monitorização sobre os apoios concedidos e sobre as dívidas.</p>
8/2023 - Audit	<p>Audição das entidades do setor social e solidário no âmbito do desenho do Plano de Recuperação e Resiliência na área social.</p> <p>Disponibilização de canais de atendimento para esclarecer dúvidas de potenciais interessados em concorrer aos apoios previstos para cada medida e distribuição de documentação de apoio à instrução de candidaturas aos investimentos na Nova Geração de Equipamentos Sociais do Plano de Recuperação e Resiliência.</p>
AR VII	
6/2023 - Audit	<p>Sem evidência de diligência geral para assegurar o cumprimento sistemático das disposições sobre a elaboração de projetos, constituem boas práticas das empresas auditadas a inclusão de cláusulas nos cadernos de encargos para o cumprimento dessas obrigações e, sobretudo, a prática instituída pelo Metropolitan de Lisboa de verificar esse cumprimento, através da revisão de projetos.</p> <p>Definir critérios objetivos de avaliação de propostas, com particular enfoque no preço (sempre que o dono de obra apresente a concurso um Projeto de Execução) – O recomendado foi acolhido pelo Governo e foi recolhida evidência da sua aplicação pelas entidades auditadas nos procedimentos selecionados para exame específico.</p> <p>Instituir como boa prática de gestão, em sede de ajustes diretos, a consulta ao mercado a mais do que uma entidade, consagrando como excecional o seu afastamento – A medida legislativa tomada pelo Governo é suscetível de acolher o recomendado pelo Tribunal.</p>
AR IX	
4/2023 - ARF	Na sequência das recomendações efetuadas no relato, a autarquia remeteu ao Tribunal o comprovativo da publicitação no portal Base do contrato de locação financeira, em cumprimento do que tinha sido



Relatório	Boas Práticas
	recomendado. Remeteu também a Norma de Controlo Interno aprovada na sequência da recomendação, a qual, no entanto, necessita de aperfeiçoamento, tal como foi recomendado no relatório.

XVI- Recomendações formuladas

Em 2023, a 2.ª Secção do Tribunal de Contas formulou **481 recomendações a 89 entidades**, no âmbito dos pareceres, auditorias, verificações externas e internas de contas e outras ações de controlo concluídas, as quais tiveram em vista a melhoria da gestão financeira pública e a correção de deficiências e ilegalidades.

Quadro XIII – N.º de recomendações formuladas

Tipo de controlo	N.º de recomendações	N.º de entidades *
Parecer sobre a Conta Geral do Estado	57	4
Auditorias e VEC	245	37
Auditorias para apuramento de responsabilidades financeiras	25	7
Verificação Interna de Contas	93	27
Outras ações de controlo **	61	14
Total	481	89

* O total de entidades inclui duplicações resultantes de uma entidade poder ser objeto de mais do que um tipo de controlo

** Considerada uma amostra de 10 municípios num dos relatórios

De acordo com a matéria objeto de recomendação⁷², as recomendações formuladas distribuem-se da seguinte forma:

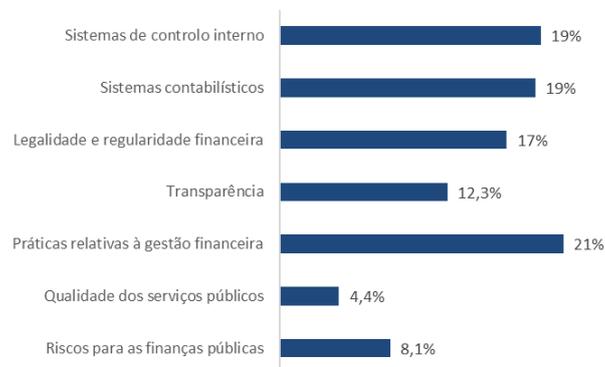
Quadro XIV - Recomendações formuladas por tipo de controlo e tipo de recomendação

Tipo de recomendação	POGE	Auditorias e VEC										ARF				VIC			OAC		Total geral		
		AR I	AR II	AR III	AR IV	AR V	AR VI	AR VII	AR VIII	AR IX	Total	AR III	AR V	AR IX	DFCARF	Total	AR III	AR IX	Total	AR VIII		AR IX*	Total
1 Sistemas de controlo interno	9			4	9	16	2	9	3	7	50	2	9	1		12	2	18	20	1		1	92
2 Sistemas contabilísticos	11		3	11	3	9			3	29	1				1	5	18	23	6	20		26	90
3 Legalidade e regularidade financeira	7			6	9	4	1	12	3	2	37	3			6	5	25	30				0	80
4 Transparência	14				3	2	1	14		20					0		3	3		22		22	59
5 Práticas relativas à gestão financeira	13	4	2	2	22	4		6	7	16	63	6			6	6	7	13		5		100	
6 Qualidade dos serviços públicos					20					20					0			0		1		1	21
7 Riscos para as finanças públicas	3							18	6	2	26				0		4	4	4	2		6	39
Total	57	4	5	23	46	56	4	59	22	27	245	6	15	3	1	25	18	75	93	11	50	61	481

* Considerada uma amostra de 10 municípios num dos relatórios

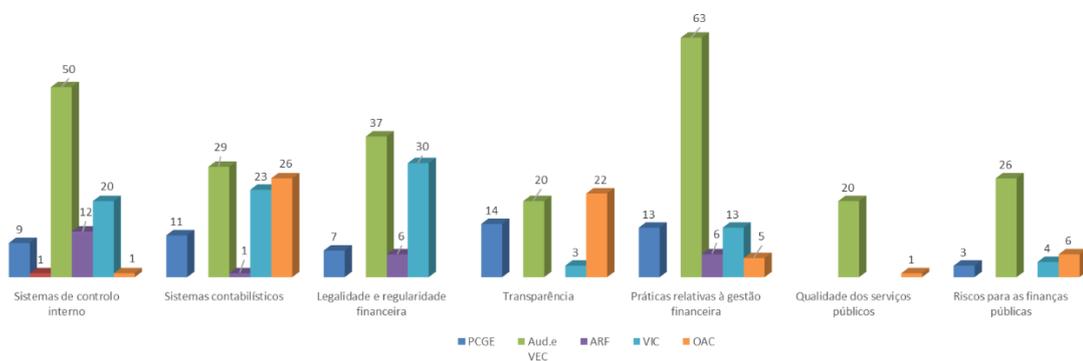
⁷² Vide Anexo 5 quanto à sistematização das recomendações.

Gráfico III – Distribuição por tipo de recomendação



A maioria das recomendações formuladas relacionou-se com as práticas relativas à gestão financeira, com 21% e com os sistemas de controlo interno e sistemas contabilísticos, ambos com 19%.

Gráfico IV – Distribuição por tipo de controlo e tipo de recomendação



O Parecer sobre a Conta Geral do Estado dirigiu as recomendações maioritariamente à transparência (25%) e às práticas relativas à gestão financeira (23%).

A nível das auditorias e VEC, as recomendações recaíram predominantemente sobre práticas relativas à gestão financeira (26%) e aos sistemas de controlo interno (20%), seguidas da legalidade e regularidade financeira (15%).

Na verificação interna de contas, as recomendações formuladas relacionaram-se sobretudo com a legalidade e regularidade financeira (32%), com os sistemas de controlo interno (25%) e com os sistemas contabilísticos (22%).

Nas auditorias para apuramento de responsabilidades financeiras, as recomendações recaíram maioritariamente sobre os sistemas de controlo interno (48%), seguida da legalidade e regularidade financeira e das práticas relativas à gestão financeira (ambos com 24%).

Nas outras ações de controlo, as recomendações são maioritariamente dirigidas aos sistemas contabilísticos (43%) e à transparência (36%), onde se inclui a qualidade da informação.

XVII - Impacto da atividade e implementação de recomendações

A 2.ª Secção acompanhou em 2023 a implementação das recomendações formuladas em anos anteriores e os impactos daí decorrentes.

O acompanhamento da implementação das recomendações realiza-se fundamentalmente através de:

- Comunicação ao Tribunal, por parte da entidade à qual foram dirigidas as recomendações, das iniciativas tomadas para a sua implementação e da respetiva comprovação e verificação;
- De uma verificação sistemática anual no âmbito dos trabalhos de preparação do Parecer sobre a Conta Geral do Estado; e, ainda,
- Da realização pontual de novas auditorias.

Para além das referidas verificações sistemáticas, em 2023 foi aprovado um relatório de acompanhamento de recomendações relacionado com empreendimento de obras públicas (vide súmula no Anexo 1).

No triénio de 2020-2022 foram formuladas 2.993 recomendações, em 145 relatórios⁷³ e pareceres. No entanto, três desses relatórios incluíram recomendações gerais e dirigidas a um número muito alargado de destinatários⁷⁴, o que envolve uma significativa dificuldade no apuramento da respetiva implementação.

Sem considerar as recomendações desses três relatórios, apurou-se que **foram implementadas total ou parcialmente 61% das recomendações formuladas⁷⁵**. Caso fossem considerados, o grau de implementação seria de apenas 21%.

⁷³ Foram consideradas as recomendações formuladas nos relatórios de verificações internas de contas da Área de Responsabilidade III.

⁷⁴ Para o Relatório n.º 5/2022 (auditoria ao financiamento pelos municípios de corpos e associações de bombeiros - Relatório Global) foram computadas 609 recomendações. Para o relatório n.º 8/2022 (auditoria de seguimento ao Camões – Instituto da Cooperação e da Língua, I.P.) foram computadas 191 recomendações. Para o relatório n.º 16/2022 (auditoria a contratos celebrados pela administração local no âmbito do regime de contratação pública excecional) foram computadas 1 392 recomendações.

⁷⁵ O indicador institucional de qualidade e impacto «seguimento dado às recomendações» apura a percentagem das recomendações que são aceites e implementadas nos anos n-1, n-2 e n-3 e conhecidas no ano n. Deverá ser superior a 60%.

Quadro XV – Implementação de recomendações formuladas no triénio 2020-2022

	PCGE	Auditoria e VEC	Total	PCGE	Auditoria e VEC*	Total
N.º de recomendações	143	2 860	2 993	143	658	801
N.º de relatórios de auditoria/VEC/VIC/ARF e Pareceres	3	142	145	3	142	145
Recomendações implementadas	10	243	253	10	204	214
Recomendações implementadas parcialmente	92	297	389	92	185	277
Grau de implementação (%)	71%	19%	21%	71%	59%	61%

* Sem considerar as recomendações dos relatórios 5, 8 e 16/ 2022

Relativamente às recomendações total ou parcialmente implementadas, foram apurados impactos (nalguns casos financeiramente quantificáveis), que se sumariam no Anexo 6, com referência às entidades que os implementaram, tendo-se registado, entre outros aspetos, melhorias nas seguintes vertentes:

- Informação prestada ou dos sistemas de informação;
- Fiabilidade dos sistemas de controlo interno;
- Cumprimento de normativos legais aplicáveis, nomeadamente o Código dos Contratos Públicos;
- Processos de prestação de contas;
- Gestão financeira;
- Qualidade dos serviços prestados.

XVIII - Relatórios de Órgãos de Controlo Interno (ROCI)

Nos termos do artigo 12.º da LOPTC e no quadro do especial dever de colaboração, os órgãos de controlo interno devem remeter os relatórios das suas ações de fiscalização ao Tribunal de Contas.

Estes relatórios são analisados, com vista à identificação de riscos e aspetos a aprofundar nas ações do Tribunal e à eventual remessa ao Ministério Público em caso de conterem a identificação de infrações financeiras.

No quadro seguinte ilustra-se o movimento processual destes processos. Verifica-se que entraram 21 relatórios deste tipo no ano de 2023 e concluiu-se a análise de 23, 21 dos quais foram remetidos ao Ministério Público para efeitos de eventual efetivação de responsabilidades financeiras.

Quadro XVI – Análise de Relatórios de órgãos de Controlo Interno

	Transitados	Entrados	Concluídos	Concluídos e Remetidos ao MP	A transitar
ROCI	7	21	23	21	5

XIX - Denúncias

As denúncias trazem ao conhecimento do Tribunal a prática de atos eventualmente ilícitos e de má gestão de dinheiros públicos, sendo um mecanismo que reforça a transparência da atividade das instituições públicas e que promove o exercício da cidadania.

Neste contexto, as denúncias recebidas no Tribunal que contenham factualidade pertinente são analisadas, nos termos do art.º 11.º da LOPTC e do art.º 143 do Regulamento do Tribunal de Contas, com vista à sua ponderação na identificação de riscos, na programação de ações de controlo, no âmbito de ações já em curso ou para efeitos de aprofundamento de eventuais ilícitos financeiros reportados.

No quadro seguinte ilustra-se o movimento processual destes processos, verificando-se que no ano de 2023 entraram 404 denúncias (37% das quais anónimas), que acresceram aos 296 PEQD⁷⁶ e denúncias transitados de anos anteriores. Continua a assistir-se a um aumento do número de comunicações dirigidas ao Tribunal, tendo-se verificado um acréscimo de 26% dos processos entrados desta natureza relativamente ao ano anterior.

No ano, foi concluída a análise de 270 processos, tendo os processos a transitar para o ano seguinte aumentado 45% relativamente ao ano anterior.

Quadro XVII – Análise de Participações, Exposições, Queixas e Denúncias

	Transitados	Entrados	Concluídos	A transitar
Participações, exposições, queixas e denúncias (PEQD)				
NATDR	27		6	21
AR III	2			2
AR V	5			5
AR IX	22		14	8
Total PEQD	56	0	20	36
Denúncias *				
NATDR	234	404	250	388
AR IV	6			6
Total Denúncias	240	404	250	394
Total	296	404	270	430

* Espécie processual alterada por via da Resolução n.º 3/2021 – PG e consequente alteração ao Regulamento do Tribunal
Nota: Na AR III foram tramitados adicionalmente 215 processos sobre matérias relacionadas com prestação de contas e na AR IX 2

As participações, exposições, queixas e denúncias visaram, sobretudo, entidades dos subsectores da administração local (58%) e da Administração central (32%).

⁷⁶ 'PEQD': participações, exposições, queixas e denúncias. Esta tipologia de processos foi, entretanto, alterada para 'Denúncias'.

Alguns destes processos conduzem à abertura de auditorias para apuramento de eventuais responsabilidades financeiras (ARF). Das 13 ARF concluídas em 2023, 11 tiveram origem em processos relativos a PEQD.

As matérias submetidas ao Tribunal por esta via apontam, com maior recorrência, para os seguintes temas:

- Desrespeito das regras de contratação pública, em especial quanto aos procedimentos pré-contratuais legalmente exigíveis e à execução contratual sem publicitação das adjudicações por ajuste direto no portal dos contratos públicos;
- Intervenção em procedimentos aquisitivos cujas entidades adjudicatárias têm uma estrutura societária onde constam os próprios eleitos locais ou familiares;
- Realização de despesas com a aquisição de bens e serviços sem prévio cabimento, compromisso e inscrição orçamental;
- Acumulação de funções remuneradas por eleitos locais;
- Nomeação de dirigentes em regime de substituição ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, para além do prazo de 90 dias, sem que as entidades públicas promovam a abertura de procedimento concursal tendente à designação de novo titular;
- Utilização de fundos e bens públicos para benefício individual.

XX- Efetivação de responsabilidades

À 2.ª Secção do Tribunal de Contas compete identificar as infrações financeiras que detete no exercício da fiscalização concomitante e sucessiva, devendo essas infrações ser comunicadas ao Ministério Público para efeitos de eventual introdução do processo de efetivação de responsabilidade, a julgar na 3.ª Secção do Tribunal.

A partir da entrada em vigor da Lei n.º 48/2006, de 29 de agosto, a 2.ª Secção do Tribunal passou também a dispor de competência para a efetivação de responsabilidades sancionatórias, competindo-lhe aplicar as multas previstas no artigo 66.º da LOPTC. Entre as infrações previstas neste artigo contam-se a inobservância injustificada dos prazos legais de remessa ao Tribunal de Contas dos documentos de prestação de contas, bem como a falta injustificada de prestação tempestiva de documentos que a lei obrigue a remeter ao Tribunal ou que sejam por ele solicitados.

Relativamente às entidades que prestam contas ao Tribunal, a LOPTC estabelece, no seu artigo 52.º, que os documentos de prestação de contas devem ser remetidos ao Tribunal até ao dia 30 de abril do ano seguinte àquele a que respeitam, sem prejuízo de as contas consolidadas serem remetidas até 30 de junho ou no prazo de 45 dias em caso de ocorrer a substituição de responsáveis. No entanto, no que concerne às contas de 2022, a prestar em 2023, a alínea a), do nº 3, da Resolução nº 6/2022 – 2ªS, esclareceu que *“as contas prestadas por anos económicos das entidades públicas a que se refere o artigo 65º da Lei de Enquadramento Orçamental são entregues ao Tribunal de Contas até 31 de março*

do ano seguinte ao ano económico a que respeitam”, uma vez que o preceito referido alterou, nessa medida, o artigo da LOPTC.

O incumprimento injustificado dos prazos indicados ou de outros que sejam fixados judicialmente é suscetível de integrar infração prevista no referido artigo 66.º da LOPTC, a qual é punível com multa a apurar no âmbito de processo autónomo. A aplicação dessa multa é da competência do juiz relator, nos termos do disposto da alínea e) do n.º 4 do artigo 78.º da LOPTC.

Os Processo Autónomos de Multa (PAM) registaram o seguinte movimento em 2023:

Quadro XVIII – Movimento processual dos PAM

Transitados de 2022	Registados em 2023	Findos em 2023	A transitar para 2024
10	2	0	12

XXI - Colaboração com outras entidades

As várias Áreas de Responsabilidade da 2.ª Secção, quer através do Juiz Conselheiro responsável quer através dos Departamentos de Auditoria, colaboram com outras entidades, quer no plano nacional quer no internacional, em função das correspondentes áreas de atuação ou compromissos assumidos.

As ações de colaboração realizadas em 2023, que nalguns casos contam igualmente com o contributo relevante de outros sectores do Tribunal e seus Serviços de Apoio, estão listadas no Anexo 7.

Salientam-se, como especialmente importantes, a cooperação para o desenvolvimento de metodologias de controlo, para a realização de auditorias cooperativas, para partilha de conhecimento e experiências com reflexo nas ações de controlo e para auditar organizações internacionais.

Em 2023, a cooperação efetivou-se quer presencialmente quer por via eletrónica e videoconferência, incluindo no domínio das auditorias coordenadas.

Salienta-se a importância de que se tem revestido esta cooperação nos domínios do controlo às medidas de combate aos efeitos da crise pandémica e aos novos instrumentos de financiamento europeu.

Anexo 1

Súmula dos Relatórios de Auditoria e de Verificação Externa de Contas aprovados em 2023 pela 2.ª

Secção

Relatório	Designação	Súmula
AR I		
5/2023	Programa IVAucher	Súmula no ponto VIII
AR II		
9/2023	Processo de preparação da Conta Geral do Estado (CGE) de 2023	Súmula no Ponto VI
14/2023	Auditoria ao cumprimento dos requisitos e regras de validação específicos para efeitos de consolidação previstos na Norma Técnica n.º 1/2017 da UniLEO e respetiva documentação de suporte	<p>A auditoria, tendo por referência o período de relato de 2022, teve como objetivo avaliar se os requisitos de integração e regras de validação previstos para efeitos de consolidação foram observados e, nesta medida, se concorrem para que a informação residente no S3CP – Sistema Central de Contabilidade e Contas Públicas – seja suscetível de constituir uma base fiável para a identificação das operações entre as entidades que integram os subsetores da administração central e da segurança social, enquanto elemento relevante para o processo de consolidação da Conta Geral do Estado.</p> <p>Concluiu-se que as entidades referenciadas não estão, sistemática e generalizadamente, a observar os requisitos e regras de validação específicos para efeitos de consolidação previstos na Norma Técnica n.º 1/2017 da UniLEO, ora porque subsistem entidades, na sua generalidade financeiramente significativas para efeitos da Conta Geral do Estado, que ainda não transitaram para o SNC-AP – encontrando-se assim dispensadas da aplicação dos requisitos e observância das regras –, ora porque também não foram criadas as condições prévias para uma efetiva aplicação e observância dos mesmos, o que se traduziu em vários problemas de falta de completude e consistência da informação prestada, comprometendo a fiabilidade da informação residente naquele sistema, enquanto base para a realização da consolidação da Conta Geral do Estado.</p>
AR III		
VEC 1/2023	Conta do Tribunal de Contas - Orçamento do Estado - Exercício de 2022	Teve como objetivos obter segurança razoável sobre se: a) as demonstrações financeiras de 2022 proporcionam uma imagem verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materialmente relevantes, da posição financeira, das alterações na posição financeira, do desempenho e dos fluxos de caixa, de acordo com o SNC-AP; b) as demonstrações orçamentais de 2022, em todos os aspetos materialmente relevantes, estão preparadas de acordo com o SNC-AP e a Lei de Enquadramento Orçamental e proporcionam uma imagem verdadeira e apropriada da execução orçamental; apreciar o sistema de controlo interno, incluindo a sua eficácia; adicionalmente foram tomadas em consideração a legalidade e regularidade das operações subjacentes.
VEC 2/2023	Conta do Tribunal de Contas - Cofre Privativo - Exercício de 2023	
VEC 3/2023	Conta consolidada do Grupo Tribunal de Contas - Exercício de 2022	



Relatório	Designação	Súmula
		Concluiu-se que a conta reflete as operações realizadas, de acordo com a estrutura conceptual de relato financeiro aplicável, tendo o Tribunal emitido um juízo favorável.
VEC 4/2023	Agrupamento de Escolas do Bairro Padre Cruz - Lisboa	Verificação Externa da Conta de 2019, a qual teve como objetivos apreciar se as operações efetuadas foram legais e regulares, se os respetivos sistemas de controlo interno eram fiáveis, e as contas refletem fidedignamente as suas receitas e despesas, bem como a sua situação financeira e patrimonial e se a prestação de contas foi elaborada de acordo com as regras contabilísticas fixadas. Concluiu-se que a conta não reflete de forma verdadeira e apropriada as operações e transações realizadas pelo Agrupamento de Escolas do Bairro Padre Cruz, não tendo sido esclarecidas as divergências identificadas, nem obtidos os esclarecimentos necessários, ao que acrescem as eventuais infrações financeiras relatadas em resultado do incumprimento da legislação aplicável. Nestes termos o Tribunal formula um juízo desfavorável com recomendações.
VEC 5/2023	Ordem dos Médicos Veterinários	Verificação Externa da Conta de 2020, a qual teve como objetivos apreciar se as operações efetuadas foram legais e regulares, se os respetivos sistemas de controlo interno eram fiáveis, e as contas refletem fidedignamente as suas receitas e despesas, bem como a sua situação financeira e patrimonial e se a prestação de contas foi elaborada de acordo com as regras contabilísticas fixadas. Concluiu-se que a conta reflete as operações realizadas, de acordo com a estrutura conceptual de relato financeiro aplicável, tendo o Tribunal emitido um juízo favorável com recomendações.
VEC 6/2023	Faculdade de Belas-Artes - Universidade de Lisboa	Verificação Externa da Conta de 2020, a qual teve como objetivos apreciar se as operações efetuadas foram legais e regulares, se os respetivos sistemas de controlo interno eram fiáveis, e as contas refletem fidedignamente as suas receitas e despesas, bem como a sua situação financeira e patrimonial e se a prestação de contas foi elaborada de acordo com as regras contabilísticas fixadas. Concluiu-se que a conta reflete as operações realizadas, de acordo com a estrutura conceptual de relato financeiro aplicável, tendo o Tribunal emitido um juízo favorável com recomendações.
AR IV		
2/2023	Auditoria de Acompanhamento à Lei de Programação Militar (LPM) – Período de 2019 a 2021	Foi analisada a execução orçamental, financeira e material da Lei de Programação Militar 2019, à luz dos instrumentos legais aplicáveis, do modelo de planeamento adotado e dos sistemas de gestão e controlo existentes, de modo a formular um juízo sobre a conformidade e o cumprimento do quadro legal, institucional, orgânico e funcional de planeamento e de execução integrada da Lei de Programação Militar, no quadro do ciclo de planeamento de defesa militar. A Lei de Programação Militar-2019 e os Relatórios da sua execução (2019, 2020 e 2021) não evidenciam a adoção do modelo de planeamento por capacidades, nem o

Relatório	Designação	Súmula
		<p>contributo das capacidades para concretizar os objetivos que as Forças Armadas devem garantir, à luz de indicadores de economia, eficiência e eficácia, em linha com o já recomendado pelo Tribunal. Ocorreu uma reduzida taxa de execução da LPM-2019, situação que se agravou progressivamente nos anos seguintes (2020 e 2021).</p>
7/2023	<p>Sistema de planeamento, implementação, monitorização, revisão e reporte do ODS 5</p>	<p>Súmula no ponto VII</p>
11/2023	<p>Auditoria ao cumprimento dos deveres previstos no n.º 1 do artigo 7.º e no n.º 1 do artigo 8.º da Lei n.º 95/2015, nas Campanhas de Publicidade Institucional do Estado</p>	<p>A auditoria de conformidade da Lei da Publicidade Institucional do Estado incidiu sobre cumprimento dos deveres de comunicação e transparência, bem como a forma de distribuição da publicidade institucional do Estado prevista no artigo 8.º daquela Lei. Concluiu-se que apesar de a Entidade Reguladora para a Comunicação Social ter desempenhado as funções de fiscalização e cumprimento dos deveres que lhe são cometidos pela mencionada Lei, esse controlo ainda apresenta algumas insuficiências que carecem de melhoria, quer ao nível da avaliação do risco, quer ao nível da informação, comunicação e monitorização das campanhas publicitárias, de forma a assegurar, com eficácia e eficiência, a fiscalização da execução de investimentos em publicidade institucional do Estado e a deteção de situações de incumprimento. Sobre a aplicação da lei, notou-se que, decorridos cerca de 7 anos de vigência, persistem em várias normas do seu articulado situações de difícil interpretação ou que condicionam a sua execução, com implicações em todas as fases do processo, que a recente alteração à Lei não corrigiu.</p>
Parecer PR	<p>Parecer e Relatório de Auditoria sobre a Conta da Presidência da República - Ano Económico de 2022</p>	<p>O Tribunal formulou um juízo favorável, com base na auditoria financeira realizada, uma vez que as demonstrações financeiras e orçamentais apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira da Presidência da República, em 31 de dezembro de 2022, o seu desempenho financeiro, a execução orçamental e os fluxos de caixa relativos ao ano findo naquela data, em conformidade com os princípios previstos no Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP).</p>
Parecer AR	<p>Parecer e Relatório sobre a Conta da Assembleia da República - Ano Económico de 2022</p>	<p>O Tribunal formulou um juízo favorável, com base na auditoria financeira realizada, uma vez que as Demonstrações Financeiras e Orçamentais apresentavam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira da Assembleia da República, em 31 de dezembro de 2022, o seu desempenho financeiro, a execução orçamental e os fluxos de caixa relativos ao ano findo naquela data, em conformidade com os princípios contabilísticos geralmente aceites em Portugal para o setor público - SNC-AP.</p>



Relatório	Designação	Súmula
AR V		
1/2023	Auditoria financeira ao Instituto Nacional para a Reabilitação, I.P. - Exercício de 2020	<p>A gestão logística, orçamental, financeira e patrimonial do Instituto Nacional para a Reabilitação (INR) é assegurada pela Secretaria-Geral do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social através da prestação de serviços partilhados. O referencial contabilístico aplicado em 2020 foi o Plano Oficial de Contabilidade Pública (POCP), tendo vindo a ser sucessivamente adiada a transição para o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP). O Tribunal concluiu que as demonstrações orçamentais de 2020 do INR não estão, em todos os aspetos materiais, preparadas de acordo com o POCP e que as demonstrações financeiras estão materialmente distorcidas, na forma de erros materiais e profundos, que justificam a emissão de um juízo desfavorável, dado que:</p> <ul style="list-style-type: none">- foi incorretamente reconhecida receita orçamental líquida, no total de 7.208,8 m€, respeitante a verbas transferidas em 2020 não utilizadas em despesa no ano;- o ativo imobilizado encontra-se sobrevalorizado em 1.646,4 m€, por via do reconhecimento de imobilizados que já não estavam na posse do INR, por terem sido abatidos ou transferidos para outras entidades, ou se encontrarem obsoletos e/ou deteriorados, destacando-se o registo de um bem imóvel que entrou na esfera pública em 1985, através de doação de um particular, e que, por decisão judicial, regressou ao património do doador, por incumprimento de condições fixadas na escritura de doação, designadamente a criação e funcionamento no imóvel de um centro de investigação e formação na área da reabilitação;- as dívidas de terceiros encontram-se subavaliadas em 342,6 m€, respeitantes a reposições de apoios atribuídos e de vencimentos que foram incorretamente registadas no passivo;- o saldo de receitas no Tesouro a aguardar integração encontra-se sobrevalorizado em 8.788,1 m€, cerca de 94,6% do seu valor em balanço, devido ao reconhecimento de montantes relativos a verbas já restituídas ou a restituir ao Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, IP. <p>Sobre as operações examinadas concluiu-se que foram legais e regulares, exceto quanto à falta de abertura de procedimentos concursais para o exercício de funções dirigentes, à não aplicação de penalizações sobre os apoios financeiros atribuídos a Organizações Não Governamentais das Pessoas com Deficiência, que não cumpriram com a obrigação de entrega do relatório e contas no prazo legal, e à realização de pagamentos em data anterior à publicitação de contratos no Portal Base.</p>
8/2023	Plano de Recuperação e Resiliência: Auditoria à Nova Geração de Equipamentos e Respostas Sociais	<p>O Relatório dá conta da primeira fase da auditoria à Nova Geração de Equipamentos e Respostas Sociais, que incidiu sobre a execução até ao final de 2022, correspondendo a um investimento total de 440 milhões de euros, financiado em 417 milhões de euros pelo Plano de Recuperação e Resiliência e em 23 milhões de euros por verbas dos jogos</p>

Relatório	Designação	Súmula
		<p>sociais, cuja operacionalização e execução cabe ao Instituto da Segurança Social, até 31 de março de 2026.</p> <p>O Ministério do Trabalho Solidariedade e Segurança Social não demonstrou ter existido uma avaliação ex ante das necessidades e um planeamento adequado que suportasse o desenho deste investimento. As evidências recolhidas não revelam os critérios que presidiram à distribuição do financiamento disponível entre as quatro medidas e as respostas sociais que concorrem para a execução deste investimento público e ainda à definição dos objetivos, marcos, metas e prazos de execução, bem como o estudo dos impactos futuros deste investimento nas respostas sociais e na subsequente situação económico-financeira da Segurança Social.</p> <p>O Tribunal verificou que no final de 2022 a execução financeira do investimento foi de cerca de 6% dos 440 milhões de euros, que se traduziram em 25 milhões de euros pagos aos beneficiários finais a título de adiantamento até ao final desse ano. Registaram-se atrasos na operacionalização do investimento, em parte resultantes de adiamentos sucessivos na publicação dos Avisos de Abertura dos Concursos. A monitorização e o acompanhamento do investimento realizado por parte do Ministério do Trabalho Solidariedade e Segurança Social e da Estrutura de Missão Recuperar Portugal não assegurou o cumprimento de três dos quatro marcos nos prazos previstos, vencidos no final de 2022, e a mitigação dos riscos de execução identificados.</p> <p>No final de 2022, o Instituto da Segurança Social tinha concluído a análise e contratualização dos dois primeiros concursos do investimento. No primeiro concurso contratualizaram-se apoios no valor de cerca de 35 milhões de euros para a aquisição de 1.402 viaturas elétricas para o apoio ao desenvolvimento da resposta social Serviço de Apoio Domiciliário, atingindo-se o objetivo definido. No segundo concurso firmaram-se 233 contratos de financiamento no valor de 213,7 milhões de euros. Neste concurso o objetivo não foi alcançado, tendo sido contratualizados cerca de 68,1% (13.614 lugares) dos 20.000 lugares previstos.</p> <p>O Tribunal concluiu que o sistema de controlo implementado não é eficaz e carece de melhorias, dado que não foi capaz de prevenir e detetar erros na análise e tratamento das candidaturas que comprometem a boa execução do investimento.</p>
13/2023	Auditoria à vacinação contra a COVID-19	<p>A auditoria teve como objetivo apreciar a eficácia e eficiência do programa de vacinação contra a COVID-19 implementado em Portugal, pelas autoridades públicas, tendo em conta os objetivos delineados, os recursos utilizados e os resultados atingidos. Na auditoria foi considerado o período entre 1 de fevereiro de 2020 e 31 de março de 2022, abrangendo as diferentes fases de vacinação massiva da população.</p> <p>Portugal aderiu ao procedimento europeu centralizado de aquisição de vacinas, o que foi determinante para assegurar o acesso a vacinas eficazes e seguras, em quantidades suficientes e a preços acessíveis, no mais curto espaço de tempo.</p>



Relatório	Designação	Súmula
		<p>A “Task Force para a elaboração do Plano de Vacinação Contra a COVID-19 em Portugal” dirigiu inicialmente o processo com vista à vacinação em massa, num contexto complexo que envolveu múltiplas entidades. Sucedeu-se uma estrutura mais simplificada, o Núcleo Coordenador de Apoio ao Ministério da Saúde (NCAMS), numa fase já de reforço de vacinação e de administração simultânea com a vacina contra a gripe. A definição e implementação dos critérios de vacinação e dos grupos prioritários foi realizada em conformidade com os pareceres da Comissão Técnica de Vacinação Contra a COVID-19 e atendeu às recomendações internacionais sobre esta matéria. O sistema logístico de armazenamento e distribuição de vacinas conseguiu garantir a distribuição tempestiva e proporcional das vacinas aos pontos de vacinação.</p> <p>Não obstante os esforços desenvolvidos para a minimização do desperdício de doses de vacinas, no final de 2022, a taxa de desperdício estimada era de 11,2%, correspondente a 3,5 milhões de doses inutilizadas e a perdas potenciais de aproximadamente 54,5 milhões de euros, em parte decorrente da aquisição por excesso promovida pelo mecanismo europeu centralizado, como cobertura do risco de escassez.</p> <p>O processo de administração das vacinas permitiu o cumprimento das metas estabelecidas para a vacinação da população portuguesa, apesar dos constrangimentos e limitações revelados pelos sistemas de informação usados e a não elaboração de um plano de comunicação por parte do NCAMS. Assente numa rede geográfica alargada de centros de vacinação, foi possível vacinar 100.000 pessoas por dia e mais de 1 milhão e meio de pessoas por mês, durante as primeira e segunda fases da campanha de vacinação, com apoio significativo dos municípios.</p> <p>Com taxas de vacinação superiores à média europeia – até 31 de março de 2022, 92,4% da população tinha completado o esquema inicial de vacinação e 61,4% tinha tomado pelo menos uma dose adicional ou uma dose de reforço – geraram-se impactos positivos sobre os efeitos da doença e a sobrecarga do Serviço Nacional de Saúde (SNS). No final de março de 2022, Portugal tinha encomendado 61,2 milhões de doses de vacinas, no valor total de 991,6 milhões de euros, ao qual se deduzia 41,3 milhões de euros, relativos à participação da União Europeia (UE) na aquisição das doses iniciais. Àquela data, o total da despesa realizada ascendia a 359,4 milhões de euros, dos quais 352,0 milhões de euros (97,9%) respeitava à aquisição de vacinas. O valor médio pago por dose de vacina administrada foi de 15,19 euros.</p>
17/2023	Auditoria à testagem e rastreio de contactos no âmbito da resposta à pandemia COVID-19 por parte do Ministério da Saúde	<p>A auditoria visou avaliar a eficiência, eficácia e economia dos processos de testagem e rastreio de contactos implementados em Portugal pelas autoridades públicas como resposta à pandemia de COVID-19, face aos objetivos definidos, aos recursos utilizados e aos resultados alcançados. A auditoria considerou o período entre março de 2020 e abril de 2022, abrangendo as cinco vagas da doença registadas em Portugal.</p> <p>A implementação dos processos de testagem e rastreio de contactos foi clara e suportada por normas e orientações produzidas pela Direção-Geral da Saúde, que</p>

Relatório	Designação	Súmula
		<p>explicitaram condições, conceitos e critérios para a sua operacionalização, com referência à evolução do conhecimento técnico-científico sobre a doença e com as recomendações internacionais sobre esta matéria.</p> <p>Não obstante o reforço da capacidade laboratorial existente no Serviço Nacional de Saúde para diagnóstico da COVID-19, a resposta foi assegurada ao nível do sistema de saúde, considerando que foram os laboratórios do setor privado que mais contribuíram para o alargamento da capacidade instalada.</p> <p>Os preços fixados pelo Ministério da Saúde para os testes de diagnóstico da COVID-19 comparticipados pelo SNS nem sempre tiveram subjacente a fundamentação técnica apresentada pelo Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge (INSA, IP), o que prejudicou a transparência dos respetivos processos de formação de preços e se traduziu em acrescida despesa pública. O efeito global dos preços fixados pelo Ministério da Saúde, entre 2020 e 2021, resultou num acréscimo da despesa pública associada à testagem estimado em 153,4 milhões de euros. Com efeito, as dilações ocorridas nas atualizações dos preços dos testes e a não adoção dos preços técnicos propostos à Tutela resultaram em impactos estimados na despesa do SNS de 97,0 milhões de euros, no caso dos testes de amplificação de ácidos nucleicos (TAAN) e de 56,4 milhões de euros, no que respeita aos testes rápidos de antigénio (TRAg).</p> <p>A vigilância epidemiológica no contexto da pandemia de COVID-19 foi prejudicada pelas limitações dos sistemas de informação utilizados, obrigando à criação de múltiplas e distintas soluções ad-hoc à escala regional e ou local, o que desviou recursos de saúde pública, induziu ineficiências e afetou a qualidade dos dados acerca da atividade desenvolvida. Estas limitações prejudicaram a avaliação do desempenho operacional dos processos de testagem e rastreio de contactos.</p> <p>Apesar da intensificação das atividades de testagem e rastreio de contactos registada ao longo da pandemia, estes processos não foram eficazes para o seu adequado controlo, particularmente na incidência ocorrida no último trimestre de 2020 e nos primeiros meses de 2021.</p> <p>Entre 1 de março de 2020 e 30 de abril de 2022 foram realizados um total de 37,9 milhões de testes de diagnóstico da COVID-19, em Portugal Continental, dos quais 19,4 milhões de testes TAAN (51,2%) e 18,5 milhões de testes TRAg (48,8%). A larga maioria dos testes (28,1 milhões; 74,1%) foi realizada por prestadores do setor privado. Até final de abril de 2022, a despesa faturada e conferida pelo Centro de Controlo e Monitorização do Serviço Nacional de Saúde referente a testes ascendia a 538,9 milhões de euros, correspondente a 17,4 milhões de testes e a um preço médio de 30,9 euros. Somente duas administrações regionais de saúde (Lisboa e Vale do Tejo e Norte), assumiram 76,8% do montante total faturado (413,9 milhões de euros), referente a 13,1 milhões de testes.</p>



Relatório	Designação	Súmula
		Considerando, adicionalmente, os testes realizados pelas entidades hospitalares do Serviço Nacional de Saúde e pelos laboratórios de saúde pública (cerca de 6,7 milhões de testes), o Serviço Nacional de Saúde foi responsável pela despesa associada a quase dois terços (63,7%) do total de testes realizados naquele período (37,9 milhões de testes), ficando o remanescente, cerca de um terço, a cargo da despesa privada em saúde.
AR VI		
4/2023 - 2.ªS	Aquisição de computadores e Conectividade - Fase 1	Súmula no Ponto VIII
10/2023 - 2.ªS	Plano Integrado para a Recuperação das Aprendizagens 21 23 Escola+	Súmula no Ponto VIII
AR VII		
6/2023	Empreendimento de Obras Públicas	<p>O empreendimento de obras públicas tem vindo a ser objeto de auditorias do Tribunal de Contas por constituir uma área de risco para a gestão sustentável das finanças públicas. O Tribunal decidiu realizar a presente auditoria face ao insuficiente acolhimento das suas recomendações e à vigência, desde 01/01/2018, do Código dos Contratos Públicos (CCP) republicado pelo Decreto-Lei 111-B/2017. Com esta auditoria, o Tribunal reitera e reforça a importância que atribui à correção das deficiências persistentes no empreendimento de obras públicas e responsáveis por derrapagem material de prazos e custos. Para o efeito, o exame verificou se foram tomadas medidas pelo Governo para corrigir as deficiências objeto de recomendação e se foram aplicadas medidas pelas entidades selecionadas – Infraestruturas de Portugal (IP) e Metropolitano de Lisboa (ML) – que, de facto, corrigem essas deficiências.</p> <p>A presente auditoria compreendeu:</p> <ul style="list-style-type: none">• O exame geral da informação pública registada no Portal BASE (disponível para qualquer cidadão) sobre os procedimentos de contratação: i) com empreitada de obras públicas; ii) com valor contratual superior a dois milhões de euros; iii) com data de contrato desde 01/01/2018 até 30/09/2022. Para o efeito, em 11/10/2022, foi extraído do Portal BASE um ficheiro de dados sobre 1.014 contratos públicos de 330 entidades adjudicantes, com valor contratual global de 6.938 milhões de euros.• O exame específico sobre o acolhimento do recomendado em procedimentos de contratação. Para tal foram selecionados 4 contratos de empreitada de obras públicas celebrados por IP (2) e ML (2), entre 18/09/2018 e 14/04/2021, com valor contratual global de 167 milhões de euros. <p>O exame geral revelou falta de controlo da fiabilidade da informação pública registada no Portal BASE, desvirtuando a excelência do propósito da sua criação e lesando a sua função essencial.</p>

Relatório	Designação	Súmula
		O exame específico revelou que o recomendado foi parcialmente acolhido através de medidas tomadas pelo Governo (com destaque para o CCP vigente desde 01/01/2018) ou de medidas aplicadas por IP e ML, mas revelou, também, deficiências que subsistem por corrigir.
16/2023	Privatização da ANA	Súmula no Ponto X
AR VIII		
12/2023	Auditoria ao Instituto Português do Mar e da Atmosfera – IPMA	<p>A auditoria teve por objetivo emitir um juízo sobre a consistência, integralidade e fiabilidade das demonstrações financeiras do exercício de 2019, bem como sobre a legalidade e regularidade das operações examinadas.</p> <p>Atendendo a que as demonstrações financeiras e a execução orçamental da entidade relativamente ao ano em causa se encontram afetadas por incertezas e distorções que prejudicam a sua fiabilidade e que se verificaram irregularidades relevantes, o Tribunal emitiu sobre as mesmas um juízo desfavorável, no sentido que a esta expressão é atribuído, no domínio da auditoria financeira, pelas normas de auditoria geralmente aceites.</p>
AR IX		
3/2023	Auditoria a casos de risco identificados através de denúncias na área da contratação pública a Autarquias Locais – Freguesia de S. Domingos de Benfica	<p>a) a atividade da Junta de Freguesia era feita com recurso à aquisição de serviços externos e não estava capacitada de recursos nem implementara procedimentos que garantissem a operação de um sistema de controlo interno minimamente eficaz;</p> <p>b) detetaram-se insuficiências na gestão dos contratos de delegação e competências do Município de Lisboa e irregularidades nos processos de aquisição de serviços, nomeadamente, contratação de prestadores para satisfação de necessidades permanentes, desconformidades nos procedimentos pré-contratuais no ajuste direto e consulta prévia (incluindo a violação dos limites trienais definidos na lei) e ausência de procedimentos pré-contratuais de concurso público em situações em que era obrigatório, face ao valor do conjunto das prestações do mesmo tipo;</p>



Relatório	Designação	Súmula
		<p>c) várias das situações detetadas, como a não realização de procedimentos concorrenciais, o fracionamento da despesa, a violação dos limites legais para a escolha do procedimento ou irregularidade na execução dos contratos (nomeadamente no cumprimento das fases da despesa) são suscetíveis de constituir a prática de eventuais responsabilidades financeiras.</p>
15/2023	Auditoria ao processo de reabertura das contas de 2016 a 2018 da VRSA - Sociedade de Gestão Urbana, EM, SA	<p>a) as contas de 2016, 2017 e 2018, aprovadas na sequência dos respetivos fechos de contas, não reúnem condições para serem homologadas pelo Tribunal de Contas, contendo várias distorções já identificadas nas respetivas Certificações Legais de Contas;</p> <p>b) O processo de reabertura daquelas contas foi realizado em 2019, com o intuito de obter as condições para a liquidação obrigatória da empresa e incluir o financiamento da sua dívida no empréstimo do Município que estava em renegociação com o Fundo de Apoio Municipal, não tendo enquadramento nas normas aplicáveis;</p> <p>c) a empresa foi gerida ao arrepio dos princípios subjacentes ao Setor Empresarial Local, dissimulada na interdependência entre as suas atividades, financiamentos e responsáveis e os do Município, com reflexo, por exemplo: no acesso indireto do Município a financiamentos bancários; no registo de fluxos financeiros e/ou aceitação de obrigações sem justificação económica; na manobra de indicadores financeiros; na distorção das contas da empresa para evitar a apresentação sistemática de resultados líquidos negativos.</p>

Anexo 2

Súmula dos Relatórios de Outras Ações de Controlo (OAC) aprovados em 2023 pela 2.ª Secção

Relatório	Tema	Súmula
AR I, IV, VI, VII e VIII		
2/2023	Implementação dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (até 2022)	Súmula no Ponto VII
AR II		
3/2023	Exame Panorâmico sobre a fiabilidade das contas de 2022 das entidades que integram os subsectores da administração central e da segurança social: resultados da Revisão Legal de Contas	<p>O exame panorâmico proporciona uma perspetiva global sobre as contas das entidades que integram, em 2022, os subsectores da administração central e da segurança social, incluindo as entidades contabilísticas autónomas, respetivas contas e correspondentes resultados da revisão legal de contas.</p> <p>Este exame reveste-se de um duplo propósito e interesse enquanto parte integrante e condição de implementação da estratégia de certificação da Conta Geral do Estado: é, por um lado, fonte de obtenção de conhecimento relevante para a futura Conta Geral do Estado a sujeitar a certificação pelo Tribunal, incluindo sobre o grupo, seus componentes e respetivas contas, e, por outro, proporciona elementos que poderão contribuir para a identificação preliminar de riscos de distorção que possam afetar materialmente a fiabilidade da Conta Geral do Estado.</p> <p>Destacam-se as seguintes principais conclusões:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 92,2% das contas relativas ao conjunto de entidades que integram os subsectores da administração central e segurança social foram prestadas em SNC-AP (Sistema de Normalização Contabilística para administrações públicas). Todavia, as contas em SNC-AP representam, apenas, 24,8% do total da soma dos ativos reportados nos balanços das entidades consideradas no âmbito do exame panorâmico e 28,6% do total da soma da despesa paga. Resulta, assim, evidente que as entidades com maior relevância financeira e orçamental e, conseqüentemente, significativas para a consolidação da Conta Geral do Estado, ainda não transitaram para o SNC-AP. • Apenas 228 entidades remeteram as suas contas com a respetiva certificação legal de contas (CLC), o que indicia uma baixa taxa de cobertura deste tipo de ação de controlo direcionada à fiabilidade das contas das entidades que integram os subsectores da administração central e da segurança social. • De entre as CLC, 82 exprimem pelo menos uma reserva, tendo sido formuladas, no total, 173 reservas, das quais 155 decorrem da falta de prova de auditoria suficiente e adequada, o que indicia a existência de fragilidades no sistema de controlo interno desses componentes. Perto de 80% das reservas formuladas já tinham sido formuladas em CLC respeitantes a exercícios anteriores, evidenciando possível inércia ou dificuldade na resolução das situações identificadas.



Relatório	Tema	Súmula
AR VIII		
5/2023	Fluxos Financeiros entre Portugal e a União Europeia e execução de fundos europeus em 2022	Súmula no Ponto IX
AR IX		
1/2023	Impacto da pandemia COVID-19 nas contas de 2021 dos Municípios do Continente	Súmula no Ponto VIII
4/2023	O processo de transferência de competências para as Autarquias Locais	<p>Análise da conceção, implementação e acompanhamento do processo de transferência de competências da administração central para os municípios, operado pela Lei-quadro, atentos aos princípios da legalidade, da eficiência e da eficácia da despesa pública entre 01.01.2019 a 30.09.2022.</p> <p>Conclusões:</p> <p>a) a implementação do processo foi prejudicada por insuficiências de planeamento, traduzidas na ausência de estudos atualizados sobre os domínios a descentralizar, os ganhos de eficiência ou os critérios de financiamento;</p> <p>b) o processo de descentralização afastou-se dos prazos e pressupostos estabelecidos na Lei-quadro, para além do que possa ser imputável à COVID-19, traduzindo-se, nomeadamente, no diferimento da publicação dos diplomas setoriais, no prolongamento do período de aceitação de competências, nas resistências dos municípios e na não implementação atempada do Fundo de Financiamento para a Descentralização.</p> <p>c) a informação disponível era insuficiente e inconsistente, o que teve impacto na qualidade do acompanhamento e monitorização, que revelou muitas fragilidades;</p> <p>d) os ajustamentos ocorridos, com base em acordos com a Associação Nacional dos Municípios Portugueses, visaram satisfazer alegadas insuficiências no financiamento e na operacionalização das transferências ou na partilha de responsabilidades, não se encontrando consolidados mecanismos estáveis e transparentes de financiamento das competências a descentralizar.</p>

Anexo 3

Súmula dos Relatórios de Auditoria para Apuramento de Responsabilidades Financeiras aprovados em 2023 pela 2.ª Secção

Relatório	Designação	Súmula
AR III		
8/2023	Agrupamento de Escolas de Vila Nova de Cerveira - Viana do Castelo	Falta injustificada de prestação de contas ao Tribunal, dos anos de 2019; 2020 e 2021. Na sequência da auditoria, a entidade remeteu as contas em falta pelo que deixaram de se verificar os factos que determinaram o enquadramento da situação no artigo 65.º, n.º 1, alínea n) e n.º 2 da LOPTC, tendo o Tribunal formulado recomendações à entidade.
10/2023	Fundação Económicas - Fundação para o Desenvolvimento das Ciências Económicas, Financeiras e Empresariais	Falta injustificada de prestação de contas ao Tribunal, dos anos de 2019; 2020 e 2021. Na sequência da auditoria, a entidade remeteu as contas em falta pelo que deixaram de se verificar os factos que determinaram o enquadramento da situação no artigo 65.º, n.º 1, alínea n) e n.º 2 da LOPTC, tendo o Tribunal formulado recomendações à entidade.
AR V		
11/2023	Ordem dos Médicos	A auditoria evidenciou a violação de normas do Código dos Contratos Públicos (CCP) nos processos de aquisição de serviços objeto de uma denúncia remetida ao Tribunal de Contas. Nos processos examinados não foram respeitadas as normas do CCP, porquanto foram identificadas situações de: ajustes diretos, com fundamento na alínea b), do n.º 1, do art.º 27.º do CCP, sem se encontrarem reunidos os requisitos legalmente exigidos; falta de elementos na formação dos contratos; falta de publicitação de contratos no portal dos contratos públicos na Internet ou publicitação após a produção de efeitos; atribuição de efeitos retroativos a contratos sem estar fundamentado o interesse público; modificações aos contratos sem autorização, fundamentação e formalização; e aquisições diretas, ou seja, sem procedimento de contratação pública para a formação dos contratos.
AR IX		
1/2023	Município de Pinhel	Foram analisados três procedimentos de ajuste direto, tendo-se concluído pela existência de irregularidades pelo facto da Câmara Municipal ter convidado, adjudicado e contratado com uma empresa cujo sócio-gerente era detentor de uma quota superior a 10%, sendo simultaneamente Vice-Presidente da mesma Câmara Municipal. Este facto violou o Regime Jurídico de Incompatibilidades e Impedimentos dos Titulares de Cargos Políticos e Altos Cargos Públicos, visto que o vereador e Vice-Presidente da Câmara Municipal, a exercer as suas funções em regime de tempo inteiro, no mandato de 2013 a 2017, detinha uma quota de 16,666%, na empresa que contratou com o Município. Quer nos termos do Regime Jurídico de Incompatibilidades e Impedimentos dos Titulares de Cargos Políticos e Altos Cargos Públicos, na versão aplicável à data (alínea f) do n.º 2 do artigo 1.º e artigo 8.º), quer do Estatuto dos Eleitos Locais (art.º 4.º), a empresa em causa estava impedida de celebrar tais contratos.



Relatório	Designação	Súmula
		<p>Assim, em resultado da violação dos preceitos acima citados, são ilegais as despesas autorizadas e pagas no âmbito daqueles contratos, podendo, eventualmente, consubstanciar, responsabilidade financeira de natureza sancionatória, nos termos do art.º 65.º, n.º 1, alínea b), da LOPTC, punível com multa, cujos limites mínimo e máximo se situam entre 25 UC e 180 UC, nos termos do n.º 2, do mesmo preceito.</p>
2/2023	Município do Barreiro	<p>Foram detetadas violações ao Código dos Contratos Públicos (CCP), as quais respeitam ao incumprimento do dever de publicitação no Portal Base de vários contratos, relativos a aquisições de serviços, antes da sua execução e pagamento.</p> <p>Detetou-se ainda a adjudicação e outorga de contratos após a prestação de serviços já ter sido realizada.</p> <p>Tais situações consubstanciam a violação de vários preceitos do CCP, em particular dos artigos 73.º e 76.º, 81.º 94.º e 95.º e 125.º e seguintes, bem como o desrespeito pelos princípios da legalidade, da imparcialidade, da concorrência e da transparência, entre outros, previstos no artigo 1.º- A do CCP, que poderão, eventualmente, consubstanciar infração financeira sancionatória, nos termos do artigo 65.º, n.º 1, alíneas b) e l).</p>
3/2023	União de Freguesias de Areias de Vilar e Encourados – Barcelos	<p>A auditoria teve por objeto a análise de 39 contratos de empreitadas de obras de públicas celebrados entre 2015 e 2020, com o mesmo operador económico, sem que fossem precedidos de qualquer procedimento-pré-contratual, nem de qualquer procedimento relativo à realização de despesas públicas, nomeadamente, prévia inscrição orçamental, cabimento e compromisso, os quais só sucediam após emissão da fatura respetiva.</p> <p>Considerou-se que se encontravam violadas as normas constantes do Ponto. 2.3.4.2. e 2.9. do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais - POCAL, artigo 52.º da Lei de Enquadramento Orçamental, aplicável por via do seu artigo 2.º, n.º 4, os artigos 5.º e 9.º, da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso e 7.º e 8.º do seu diploma regulamentar.</p> <p>Os artigos 1.º, n.º 4 (ou 1.º-A, n.º1), 2.º, alínea c), 16.º, n.ºs 1 e 2, alínea a), conjugados com a Parte II do Código dos Contratos Públicos.</p> <p>Em ambos os casos, considerou-se estarmos perante situações suscetíveis de configurar eventual responsabilidade financeira sancionatória, nos termos das alíneas b) e l) do n.º 1 do artigo 65.º da LOPTC.</p>

Relatório	Designação	Súmula
4/2023	Junta de Freguesia de Britelo – Ponte da Barca	<p>Foi analisada uma denúncia remetida pelo Departamento de Investigação e Ação Penal - secção de Ponte da Barca – Comarca de Viana do Castelo, a qual incidia sobre eventuais irregularidades cometidas pelo Presidente da Junta de Freguesia de Britelo no âmbito da adjudicação de empreitadas e na aquisição de um veículo através do recurso a crédito bancário, sem submissão à autorização da assembleia de freguesia.</p> <p>Verificou-se a ausência de normas e procedimentos de controlo interno, empreitadas adjudicadas sem adoção de procedimento pré-contratual e não publicitadas no portal Base, violando as regras do Código dos Contratos Públicos (CCP), bem como das normas aplicáveis às despesas públicas; e ainda um contrato de locação financeira não submetido à fiscalização prévia do Tribunal de Contas.</p> <p>Foram violadas as seguintes normas:</p> <p>Ponto 2.9.3. do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL) e artigos 16.º, n.º 1, alínea e) e 18.º, n.º 1, alínea j), ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL).</p> <p>Artigos 2.º/1-c), 16.º, 19.º e 36.º/1, do CCP; 3.º/1 e 4.º/1 e 2, do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (RFALEI); arts. 22.º do DL 155/92, 52.º Lei de Enquadramento Orçamental (LEO) e ponto 2.3.4.2. -d) do POCAL; 5.º, 9.º e 13.º da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA).</p> <p>Artigos 5.º, 9.º e 11.º da LCPA; Artigos 20.º, 127.º, ambos do CCP e 52.º da LEO;</p> <p>Artigos 46.º, n.º 1, alínea a) da LOPTC e 18.º, n.º 1, alínea k) do RJAL.</p> <p>Tais violações poderão consubstanciar infração financeira sancionatória, nos termos do artigo 65.º n.º 1, alíneas a), b), d), h) e l) da LOPTC.</p>
5/2023	União de Freguesias de Geraz do Lima e Deão - Viana do Castelo	<p>A análise incidiu sobre a análise de factos denunciados anonimamente e outros apurados pelo Núcleo de análise e tratamento de denúncias e de relatórios dos organismos de controlo interno (NATDR), tendo-se concluído que, entre 2015 e 2021 a entidade adjudicou 38 empreitadas por ajuste direto e/ou consulta prévia, verificando-se o incumprimento dos limiares estabelecidos no art.º 113.º, n.º 2 do Código dos Contratos Públicos (CCP); 28 dos contratos não foram publicitados no portal Base; em 5 dos contratos publicitados verificou-se a realização de pagamentos antes da publicitação, todos contrariaram o art.º 127.º do CCP; um contrato de locação financeira não submetido a visto do Tribunal de Contas, nem publicitado no Base; e três contratos de aquisição de serviços de software não publicitados no portal Base.</p> <p>Tais factos poderão configurar infração financeira sancionatória, enquadrável no artigo 65.º n.º 1, al. b), h) e l) da LOPTC.</p>
6/2023	Município de Vila Real de Santo António – PAM	<p>O Fundo de Apoio Municipal (FAM) concluiu que na liquidação e cobrança da receita, bem como na realização da despesa, existem diversas fragilidades que obstaram à diminuição da dívida e impediram o município de cumprir as cláusulas do PAM inicial e revisto, tal como se tinha comprometido, tendo declarado o incumprimento do PAM, relativamente ao ano de 2020.</p> <p>No âmbito desta ARF, concluiu-se que a declaração de incumprimento do Programa de Ajustamento Municipal, (PAM) pela entidade competente para a emitir (Direção Executiva do FAM) é, por si só, facto gerador de responsabilidade financeira, conforme dispõe o n.º 4, do artigo</p>

Relatório	Designação	Súmula
		49.º, da Lei 53/2014, de 25 de agosto, subsumível nas alíneas b) d) e f), do n.º 1 do artigo 65.º da LOPTC.
7/2023	Município de Lamego	<p>A auditoria teve por objeto apreciar da conformidade, face aos normativos legais aplicáveis, da existência, no Município de Lamego, de faturas da empresa Águas do Norte, S.A., relativas ao sistema de abastecimento de águas e saneamento e tratamento de águas residuais, sem cabimento e sem compromisso orçamentais, nos anos de 2017/18, por um lado. Por outro, a verificação de que, por vários despachos do Presidente da Câmara Municipal de Lamego, foi determinado, em 2018, o “estorno” das faturas da mesma empresa e não voltar a proceder a qualquer registo orçamental das mesmas, dada a norma do Orçamento de Estado para 2018 que previa a celebração de acordos de pagamento para pagamento de dívidas relativas a águas e saneamento.</p> <p>Esse procedimento, ao permitir descabimentar/descompromissar valores constantes das faturas, antes objeto de cabimento/compromisso, deu uma imagem financeira do Município de Lamego não consonante com a realidade e permitindo a afetação das verbas respetivas a outras despesas. Estava ainda em causa a celebração de contrato-promessa de acordo de pagamento, pelo Município de Lamego, com a Águas do Norte, sem previsão expressa na Lei, porquanto a Lei do Orçamento do Estado para 2018 subordinava a celebração desses acordos de pagamento à publicação de um decreto-Lei, que só veio a ser publicado em janeiro de 2019.</p> <p>Consideraram-se violados a alínea d), do ponto 2.3.4.2. do POCAL, artigos 3.º e 5.º da LCPA e 7.º e 8.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, artigo 52.º da Lei de Enquadramento Orçamental e RFALEI, o que é suscetível de consubstanciar eventuais infrações financeiras sancionatórias subsumíveis no artigo 65.º, n.º 1, alínea b) da LOPTC.</p>
9/2023	Município de Coimbra	<p>Foram analisados factos compreendidos no período que medeia entre 2014 e 2023, relativos à ocupação de um grande número de cargos dirigentes em regime de substituição, tendo-se revelado a existência de eventuais infrações financeiras.</p> <p>Das mesmas destaca-se a permanência dos dirigentes nomeados em substituição por período superior a 90 dias, sem que se verifique a abertura de concurso público tendente ao regular provimento dos cargos. Tal ultrapassagem contende com o estabelecido no artigo 27.º, n.º 3 do Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração central, regional e local do Estado.</p> <p>Das precedentes desconformidades resulta ainda a ilegalidade do processamento dos vencimentos em favor dos nomeados.</p> <p>Trata-se, por isso, de uma factualidade suscetível de dar lugar a responsabilidade financeira sancionatória, nos termos do artigo 65.º, n.º 1, alíneas b) e l) da LOPTC.</p>

Relatório	Designação	Súmula
12/2023	Município de Castelo Branco	Indagou-se, num primeiro momento, da legalidade da decisão de não adjudicação e revogação da decisão de contratar tomada pela Câmara Municipal de Castelo Branco no âmbito de concurso público aberto e ao qual haviam concorrido 5 entidades. Tal análise surgiu na sequência de sentença proferida pelo Tribunal Administrativo e Fiscal de Castelo Branco que reconheceu a ilegalidade de tal ato, e condenou o Município no pagamento de uma indemnização no valor de €16.000,00 a uma das entidades concorrentes. Tendo o pagamento da indemnização devida sido suportado pelo erário público, apesar de motivado por ação de agentes públicos investidos de um ónus de diligência acrescida e que, por isso, deveriam ter adotado conduta diversa no domínio do concurso público, ora não dando início ao mesmo, ora mantendo a decisão de contratar após já se terem formado legítimas expectativas em terceiros concorrentes, concluiu-se que a factualidade analisada poderá, eventualmente, dar lugar a responsabilidade financeira reintegratória nos termos do n.º 5 do artigo 59.º da LOPTC.
DFCARF		
13/2023	Designação de pessoal dirigente, em regime de substituição, na Administração Regional de Saúde do Centro, I.P. (Processo de Denúncia n.º 24/2023)	Apuramento de responsabilidades financeiras relativas à manutenção da designação de dirigentes intermédios do mapa de pessoal de uma ARS em regime de substituição e sem abertura e publicitação do respetivo procedimento concursal e, como tal, com violação do disposto no n.º 3 do artigo 27.º do Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Pública (EPD)



Anexo 4

Deficiências apuradas nas Verificações Internas de Contas efetuadas em 2023 pela 2.ª Secção

Área	Deficiências
	AR III
Administração Central e Setor Empresarial do Estado	<p>Incumprimento da LOPTC e da Instrução n.º 1/2021-PG quanto à prestação de contas e inadequado reporte de informação face às Instruções e Resoluções anuais aplicáveis.</p> <p>Não contabilização de receita cobrada ou incorreta contabilização da mesma como operações de tesouraria.</p> <p>Inobservância do princípio da Unidade de Tesouraria do Estado.</p> <p>Incumprimento das obrigações decorrentes da Lei-Quadro das Fundações, conjugada com a Lei-Quadro dos Institutos Públicos e com os Decretos-Lei de Execução Orçamentais anuais, designadamente quanto ao princípio da Unidade de Tesouraria do Estado, à aplicação do SNC-AP e às obrigações de transparência.</p> <p>Incumprimento das disposições estatutárias relativas às obrigações decorrentes dos poderes de tutela e de superintendência.</p> <p>Incumprimento ao Regime Jurídico do Setor Público Empresarial, designadamente no que respeita:</p> <ul style="list-style-type: none">– ao reporte de informação na plataforma da Direção-Geral do Tesouro e Finanças;– à elaboração do Plano de Atividades e Orçamento;– à elaboração do Relatório do Governo Societário;– à submissão a parecer prévio da Unidade Técnica de Acompanhamento e Monitorização do Setor Público Empresarial;– à divulgação de informação na página eletrónica da entidade. <p>Incumprimento das regras contabilísticas aplicáveis, existência de divergências significativas que afetam a fiabilidade da demonstração numérica e incorreta escrituração do Mapa da Conta de Gerência.</p> <p>Não implementação de adequados sistemas de controlo interno.</p> <p>Falta de reconciliações bancárias.</p> <p>Incumprimento do SNC-AP quanto ao registo das obrigações e respetivo pagamento.</p> <p>Incumprimento do regime legal aplicável à prevenção da corrupção.</p> <p>Incumprimento do Código dos Contratos Públicos, em especial quanto à escolha das entidades convidadas.</p>

Área	Deficiências
AR IX	
Administração Local e Setor Empresarial Local	<p>Existência de dívidas a fornecedores e à Segurança Social, com o conseqüente aumento de despesas com juros e custas.</p> <p>Utilização de verbas de operações de tesouraria em operações orçamentais.</p> <p>Inexistência ou insuficiência de sistemas de controlo interno.</p> <p>Não aprovação de documentos previsionais.</p> <p>Celebração de contratos/protocolos com associações de direito privado, nas quais a entidade detém participações, que visavam essencialmente o recrutamento de pessoal por via de entidades terceiras.</p> <p>Deficiências na inventariação.</p> <p>Aprovação de sucessivas prorrogações de prazo em empreitadas de obras públicas, na maioria dos casos por atrasos imputáveis aos empreiteiros, sem que nenhuma dessas prorrogações desse lugar a contrapartidas e/ou penalizações.</p> <p>Dúvidas substanciais acerca da legalidade de atos deliberativos e administrativos relacionados com a rubrica de investimentos financeiros.</p> <p>Existência de diferenças na reconciliação de saldos de fornecedores e outros credores.</p> <p>Rubricas de “Imobilizações corpóreas – Edifícios e outras construções” e “Outros Credores” refletindo transações que, apesar de assentarem numa avaliação realizada por um perito avaliador independente, não contêm prova adequada e suficiente para suportar os montantes transacionados.</p> <p>Incumprimento das regras de contratação pública previstas no CCP e das regras de admissão de pessoal previstas na LGTFP ao nível da contratação administrativa, por situações de contratação sucessiva, com diversas empresas, de aquisições de serviços de trabalho temporário para colmatar a necessidade de trabalhadores para o desempenho de funções nos serviços municipais.</p> <p>Impossibilidade de concluir, de forma inequívoca, sobre a mensuração original dos ativos e sobre a inexistência de outros bens e infraestruturas por reconhecer, face à natureza, antiguidade e dispersão do ativo imobilizado e ao processo e data de aplicação do POCAL.</p> <p>Gastos que não refletem as despesas pagas através de cartões de crédito, utilizados por membros permanentes do Executivo.</p> <p>Sobreavaliação do saldo de depósitos à ordem pelo reembolso integral de dois empréstimos, cuja amortização, por falta de dotação disponível na respetiva rubrica orçamental, apenas foi registada na contabilidade financeira.</p> <p>Incumprimento de normas legais e regulamentares relativas à contratação pública e à despesa pública relativas a fracionamento de despesa, desrespeito de normas de contratação pública e de normas sobre o ciclo da despesa, pagamentos efetuados em diversos contratos antes da publicitação no Portal dos Contratos Públicos.</p> <p>Assunção de compromissos sem fundos disponíveis.</p> <p>Não regularização de empréstimos de curto prazo nas gerências em que foram contraídos, consubstanciando dívida fundada, cujos contratos estão sujeitos a fiscalização prévia do Tribunal de Contas.</p>

Área	Deficiências
	<p>Realização de transferência, por mobilidade, de um trabalhador sem que se tivesse verificado a publicitação do procedimento na Bolsa de Emprego Público.</p> <p>Não aprovação da conta de gerência pelo órgão executivo do Município.</p> <p>Recurso ao mecanismo de uma parceria-público privada para construção de Pavilhão Multiusos (cujo único objetivo foi «contornar» os limites de endividamento municipal), quando poderia ter sido executada recorrendo ao mecanismo tradicional da contratação pública.</p> <p>Insuficiente informação externa sobre a titularidade do conjunto integrante dos elementos do imobilizado e insuficiente informação interna, quer sobre os critérios valorimétricos utilizados na valorização do imobilizado terminado, quer sobre o grau de acabamento do imobilizado em curso, provenientes de exercícios anteriores à implementação do POCAL.</p> <p>Celebração de contratos na modalidade de ajuste direto, relativos ao serviço de transporte escolar, que se considera estarem relacionados entre si, os quais não foram remetidos a fiscalização prévia.</p> <p>Celebração de contratos, isoladamente ou em consórcio, com empresas de que eram sócios e gerentes, Presidentes de Junta de Freguesias do Município e, por isso, membros da respetiva Assembleia Municipal, que se encontravam impedidos de contratar com o Município.</p>

Anexo 5

Sistematização das Observações e Recomendações

As observações e recomendações formuladas foram enquadradas em sete categorias de acordo com a matéria objeto de recomendações e considerando os critérios seguintes:

1	Sistemas de controlo interno (Procedimentos)	<ul style="list-style-type: none">• Responsabilidade e competências• Integridade• Processos de decisão• Sistemas TI• Organização• Registo e documentação• Supervisão• Monitorização e controlo• Segurança
2	Sistemas contabilísticos (vertente financeira e contabilística)	<ul style="list-style-type: none">• Aplicação dos referencias contabilísticos• Contabilização de operações orçamentais• Registo das operações de tesouraria• Instrução das contas• Contabilização das transações/operações• Sistemas/procedimentos de consolidação• Orçamentação• Cabimentação, disponibilidades, compromissos• Gestão e execução orçamental
3	Legalidade e regularidade financeira	<ul style="list-style-type: none">• Operações de receita• Operações de despesa• Unidade de tesouraria• Infrações financeiras• Fraude• Contratação pública• Sujeição a fiscalização prévia
4	Transparência	<ul style="list-style-type: none">• Relato• Qualidade da informação• Publicação• Enquadramento legislativo• Qualidade da Regulação• Definição de políticas, planeamento• Objetivos, indicadores e metas
5	Práticas relativas à gestão financeira	<ul style="list-style-type: none">• Questões de eficiência• Problemas de organização• Gestão e implementação• Avaliação do desempenho• Obrigações decorrentes dos regimes jurídicos aplicáveis
6	Qualidade dos serviços públicos	<ul style="list-style-type: none">• Cumprimento de objetivos• Acesso dos cidadãos aos serviços• Custo dos serviços• Satisfação com os serviços• Normas de qualidade



7 Riscos para as finanças públicas

- Riscos de perda de receita
- Práticas de gestão orçamental
- Questões de previsão
- Riscos de sustentabilidade

Anexo 6

Implementação de recomendações

Elencam-se abaixo as áreas em que se registou a implementação das recomendações formuladas pelo Tribunal de Contas no triénio de 2020-2022.

No âmbito do PCGE

Melhorias	Entidade
Melhorias na ligação entre os vários documentos do processo orçamental, criando condições para a avaliação das políticas e traduzindo ganhos de transparência	Ministério das Finanças
Aprovação do decreto-lei de execução orçamental, em observância dos termos e do prazo estipulados no artigo 53.º da Lei de Enquadramento Orçamental.	
Melhorias no quadro legal aplicável à Unidade de Tesouraria do Estado (ainda em revisão)	
Melhoria e consistência na informação relativa à dívida pública reportada nalguns mapas da CGE	
Melhoria (ainda que limitada) da informação relevada na CGE com referência ao património imobiliário da administração central.	
Apesar de limitados e de ainda não existir uma avaliação global e sistemática, há impactos ao nível do cumprimento da lei e ao nível da melhoria da informação quanto à fundamentação da criação e da revogação de Benefícios Fiscais.	
Melhoria da informação relevada na CGE sobre as garantias.	
Progressos na incorporação dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável nos documentos de políticas públicas setoriais	Governo
Progressos quanto à inclusão no OE e na CGE das entidades que integram o perímetro da administração central nos termos da LEO, bem como uma melhor especificação do universo abrangido e das suas variações	Ministério das Finanças Direção-Geral do Orçamento
Melhor tempestividade e exatidão dos valores contabilizados na receita através da criação de condições para registo pelos estabelecimentos de educação e ensino não superior da sua receita nos sistemas centrais do MF. Registo de operações extraorçamentais, embora incompleto.	Ministério das Finanças Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública Direção-Geral do Orçamento



Melhorias	Entidade
Melhoria da informação relevada na CGE quanto à carteira dos ativos financeiros das entidades que integram o perímetro orçamental	Ministério das Finanças Direção-Geral do Tesouro e Finanças Direção-Geral do Orçamento
Gestão mais eficiente da carteira de ativos financeiros do Estado	
Ainda sem concretização que permita avaliar o impacto, têm sido dados passos na preparação de um novo sistema de informação sobre o património imobiliário do Estado e dos organismos da administração central	Ministério das Finanças Direção-Geral do Tesouro e Finanças
A prestação da conta consolidada da segurança social ao Tribunal de Contas não vinha, nos anos em causa, acompanhada do parecer do Conselho Consultivo, mas o parecer relativo à CSS 2022 foi disponibilizado antes do PCGE 2022.	
Possibilidade de identificar por devedor os valores em dívida em cobrança coerciva e dos acordos, mantendo-se, no entanto, a impossibilidade relativamente à dívida em conta corrente.	Ministério do Trabalho, Solidariedade de Segurança Social Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social
Em 2022, foi relevado contabilisticamente o valor dos juros de mora calculados e não pagos em Sistema de Execuções Fiscais, encontrando-se, no entanto, por apurar os juros referentes às dívidas que não se encontram participadas a execução fiscal.	
Os requisitos de extração de informação do sistema de execuções fiscais para efeitos de encerramento de contas foram alterados em outubro de 2022, com vista a evitar a classificação indevida de dívidas de cobrança duvidosa de contribuintes.	Ministério do Trabalho, Solidariedade de Segurança Social Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social
Em 2022 já não se verificou a compensação na constituição e anulação das provisões para riscos e encargos por parte do ISS.	

No âmbito das Auditorias e VEC

Melhorias	Entidade
Maior fiabilidade dos sistemas de controlo interno	Instituto do Cinema e do Audiovisual, I.P. Alfândega do Aeroporto de Lisboa Centro de Formação Sindical e Aperfeiçoamento Profissional (CEFOSAP) Centro Protocolar de Formação Profissional para Jornalistas Município de Sintra Município de Leiria Município de Famalicão Gaiurb, Empresa Municipal Município de Oeiras Município de Matosinhos

Melhorias	Entidade
	Presidência da República ISCSP – Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas
Melhoria dos procedimentos em matéria de pessoal	Assembleia da República
Melhorias nos sistemas de informação	Centro de Formação Profissional para a Indústria Cerâmica (CENCAL) GNR Ministério das Finanças Assembleia da República Administração Central do Sistema de Saúde
Melhorias no plano de implementação da LEO, da ECE e do SNC-AP	Centro de Formação Sindical e Aperfeiçoamento Profissional (CEFOSAP) Direção-Geral do Tribunal de Contas ISCSP – Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas
Melhorias no cumprimento dos normativos contabilísticos aplicáveis	Instituto do Cinema e do Audiovisual, I.P. Presidência da República GNR Município do Fundão Municípios de Tomar, Amadora, Leiria e Setúbal ISCSP – Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas
Melhorias no cumprimento de normativos legais aplicáveis	Centro de Formação Sindical e Aperfeiçoamento Profissional (CEFOSAP) Centro de Formação Profissional para a Indústria Cerâmica (CENCAL) Instituto de Proteção e Assistência na Doença Instituto de Informática Administração Central do Sistema de Saúde Ministro do Ambiente e da Ação Climática Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas Ministra do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social Município de Tomar Municípios de Matosinhos, Amadora e Sabugal
Melhorias no cumprimento do Código dos Contratos Públicos	Centro Protocolar de Formação Profissional para Jornalistas Município de Montalegre Município de Sintra Município de Leiria Município de Famalicão Gaiurb, Empresa Municipal Município de Oeiras Município de Matosinhos



Melhorias	Entidade
	Presidência da República GNR
Melhorias no controlo e regularidade da despesa	Centro Protocolar de Formação Profissional para Jornalistas
Melhoria da qualidade dos serviços prestados	Caixa Geral de Aposentações Instituto da Segurança Social Instituto do Emprego e Formação Profissional
Melhoria da gestão financeira	Centro de Formação Sindical e Aperfeiçoamento Profissional (CEFOSAP) Banco de Portugal Fundo de Resolução Novo Banco Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana Ministro da Economia Turismo de Portugal, Turismo Fundos, AGPOCI, IAPMEI e Banco Português de Fomento Municípios de Bragança, Odemira e Leiria Municípios do Sabugal, Barrancos, Boticas, Bragança, Chaves, Gavião, Guimarães, Montemor-o-Novo, Odemira, Ourém, Penamacor, Santo Tirso, Sardoal e Sesimbra Centro de Formação Profissional para a Indústria Cerâmica (CENCAL)
Melhorias ao nível das medidas agroambientais	Ministra da Agricultura e Gabinete de Planeamento, Políticas e Administração Geral
Melhorias na articulação, partilha e troca de informação	Banco de Portugal
Melhorias na comunicação	Banco de Portugal
Melhorias ao nível do Plano Nacional de Gestão Integrada de Fogos Rurais e do Dispositivo Especial de Combate a Incêndios Rurais (DECIR)	Governo (Presidência do Conselho de Ministros, Administração Interna e Finanças); AGIF; ANEPC
Reforço de recursos humanos e da transformação digital	Banco de Portugal
Publicação de orientações estratégicas de âmbito nacional da política de resíduos e as regras orientadoras de atuação	Ministro do Ambiente e da Ação Climática
Disponibilização de meios e competências digitais	Agrupamentos de Escolas e Escolas Não Agrupadas
Correção da classificação em contabilidade pública das despesas relacionadas com o auxílio financeiro prestado pelo Fundo de Resolução	Ministro das Finanças
Melhorias da eficácia na aplicação de fundos	Ministra da Presidência
Melhorias na prevenção de conflitos de interesse e riscos de complacência	Ministério das Finanças, Banco de Portugal, Fundo de Resolução e Novo Banco
	Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana

Melhorias	Entidade
Melhorias na prevenção de riscos éticos e conflitos de interesse	Município de Monchique
Melhoria da eficácia da política de compras públicas ecológicas em Portugal.	Governo Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Monitorização - GAM IMPIC - Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção
Melhoria da eficácia do Programa Operacional de Apoio às Pessoas Mais Carenciadas em Portugal	Ministra do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social

No âmbito das VIC

Melhorias	Entidade
Melhorias no cumprimento do Código dos Contratos Públicos	Ordem dos Advogados Ordem do Solicitadores e dos Agentes de Execução (OSAE)
Melhorias no cumprimento dos normativos contabilísticos aplicáveis	Ordem dos Advogados Ordem do Solicitadores e dos Agentes de Execução (OSAE) Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I.P. (IHRU) Loja da Universidade do Porto Centro de Formação Sindical e Aperfeiçoamento Profissional (CEFOSAP) AE Gaia Nascente AE D. Miguel Almeida e AE N.º 1 de Gaia Escola Profissional de Agricultura e Desenvolvimento Rural de Vagos – Aveiro (EPADRV) Fundação INATEL
Melhorias no cumprimento de normativos legais aplicáveis	Nortrem – Aluguer de Material Ferroviário, A.C.E. ICNAS – Produção – Unipessoal, Lda DENDROPHARMA – Investigação e Serviços de Intervenção Farmacêutica, Sociedade Unipessoal. Lda (atual UC NEXT, Lda) FLORESTGAL – Empresa de Gestão e Desenvolvimento Florestal, S.A. ECOSAÚDE – Educação, Investigação e Consultoria em Trabalho, Saúde e Ambiente, SA
Melhorias no plano de implementação da LEO, da ECE e do SNC-AP	Academia das Ciências de Lisboa
Melhoria da gestão financeira	Alfândega do Aeroporto de Lisboa



Melhorias	Entidade
Melhorias no registo, controlo, recuperação e execução da receita	Direção-Geral do Território

No âmbito das ARF

Melhorias	Entidade
Melhorias no cumprimento dos normativos contabilísticos aplicáveis	Município de Marco de Canaveses
Melhorias no cumprimento do Código dos Contratos Públicos	Junta de Freguesia de Arroios.
	Município de Monchique
Melhorias no registo, controlo, recuperação e execução da receita	Município de Estremoz
	AMBIFARO, EM

Anexo 7

Colaboração relevante com outras entidades

Entidade/ Estrutura	Áreas de Responsabilidade envolvidas	Conteúdo da colaboração
		INTOSAI
Grupo de Trabalho sobre Dívida Pública (WGPD)	I	<ul style="list-style-type: none">Participação na reunião anualPreparação do projeto de “<i>An Audit Reference on Fiscal Exposures</i>”, que aguarda aprovaçãoPreparação do documento “<i>Understanding Public Debt Authorization, Contracting, and Legal Framework of Different Countries</i>”, já aprovado e formalmente submetido para publicação no Portal da Comunidade INTOSAI.Nomeação de Portugal como representante da EUROSAL no WGPD Steering Committee
Grupo de Trabalho em Auditoria Ambiental (WGEA)	VIII	<ul style="list-style-type: none">Resposta ao questionário <i>INTOSAI WGEA – Survey on 2023–2025 Work Plan Projects</i>

Entidade/ Estrutura	Áreas de Responsabilidade envolvidas	Conteúdo da colaboração
Global Cooperative Audit of Climate Change Adaptation Actions (CCAA)	VIII	<ul style="list-style-type: none"> Participação nas iniciativas de preparação de auditorias cooperativas no domínio das ações de adaptação às alterações climáticas, com o apoio da <i>INTOSAI Development Initiative (IDI)</i>
INTOSAI Global Expert Team (IGET)	VIII	<ul style="list-style-type: none"> Participação na reunião do Grupo, dedicado ao papel das ISCs na prevenção da corrupção Apresentação feita em mesa-redonda com ISCs e agências anti-corrupção europeias sobre o guia para aprofundar a colaboração dessas entidades na prevenção da corrupção Participação e apresentação no evento Pre-CoSP10, organizado pela ONU, sobre a colaboração entre as ISCs e as agências anti-corrupção na prevenção e combate à corrupção
EUROSAI		
Grupo de Trabalho da EUROSAI sobre os Benefícios e Metodologias das Auditorias em Tempo Real	I DFCARF	<ul style="list-style-type: none"> Participação na reunião do Grupo de Trabalho Preparado questionário a enviar às ISC a fim de conhecer as suas práticas em matéria de auditoria em tempo real
Grupo de Trabalho em Auditoria Ambiental (WGEA)	VIII	<ul style="list-style-type: none"> Participação na <i>Spring Session</i> do grupo de trabalho, dedicada ao tema "<i>Climate Change: Progress Made in Adaptation Efforts</i>" Participação no 21.º encontro anual do grupo de trabalho, dedicado ao tema "<i>Sustainable Energy</i>" Resposta ao questionário EUROSAI WGEA – Survey about the auditing plans of EWGEA members
Task Force on Municipality Audit	IX	<ul style="list-style-type: none"> Participação no Seminário intitulado "<i>Distribution of transfers and grants</i>" e na 7.ª reunião anual da Task Force on Municipality Audit
OLACEFS		



Entidade/ Estrutura	Áreas de Responsabilidade envolvidas	Conteúdo da colaboração
Grupo de Trabalho de fiscalização de políticas e regulação de infraestrutura (GTInfra) da Olacefs	IV VII	<ul style="list-style-type: none">Participação no desenvolvimento de um trabalho de “levantamento de referências para a fiscalização de projetos no setor de infraestrutura” com o objetivo do intercâmbio de conhecimento sobre auditorias em concessões comuns e parcerias público privadas (PPP), com vista à realização de trabalhos cooperativos em 2024
Comité de Contacto das ISC da UE		
<i>Fiscal Policy Audit Network</i>	I	<ul style="list-style-type: none">Participação na reunião anual, estando em discussão a definição do objeto e âmbito de uma auditoria paralela.
<i>NGEU/RRF Activity</i>	VIII	<ul style="list-style-type: none">Participação em videoconferências de troca de experiências de auditoria em matéria de controlo dos planos de recuperação e resiliênciaParticipação em reunião no Luxemburgo sobre a mesma temática
Agentes de Ligação e Comité de Contacto	VIII	<ul style="list-style-type: none">Desenvolvimento da função permanente de Agente de LigaçãoParticipação no encontro do Grupo de Trabalho para a prevenção e combate contra as irregularidades e fraudes no financiamento europeuParticipação na organização do encontro anual do Comité de Contacto das Instituições Superiores de Controlo da União Europeia, que decorreu em LisboaPreparação de propostas de iniciativas sobre proteção de dados pessoais e acesso à informação necessária para auditoria (em articulação com as ISCs da Áustria, Chipre, Bélgica e Holanda)
União Europeia		
Tribunal de Contas Europeu (TCE)	VIII	<ul style="list-style-type: none">Apoio operacional ao TCE, através do acompanhamento administrativo e processual das auditorias do TCE em Portugal e do acompanhamento das equipas do TCE no trabalho de campo no continente. Em 2023, foram acompanhados 14 processos de auditoria, dos quais 11 se encontravam ativos no final do ano e 3 foram encerrados no seu decursoResposta ao questionário "<i>Audit questionnaire on biofuels policy</i>"
VAT Working Group	I	<ul style="list-style-type: none">Resposta ao questionário "<i>Questionnaire on the E-Invoicing System</i>"
OCDE		
Missões técnicas da OCDE	I	<ul style="list-style-type: none">Reunião com uma missão técnica da OCDE "<i>Supporting the implementation of spending reviews in Portugal</i>"

Entidade/ Estrutura	Áreas de Responsabilidade envolvidas	Conteúdo da colaboração
Senior Budget Officials da OCDE	I	<ul style="list-style-type: none"> Participação na 23.ª reunião, relevando-se a importância dos temas abordados para as áreas do Parecer sobre a Conta Geral do Estado, como as preocupações com uma abordagem mais realista e uma visão mais integrada, que incorpore aspetos de sustentabilidade e riscos, nomeadamente, os associados a passivos contingentes, nos reportes das finanças públicas.
OECD Joint Network of Senior Budget and Health Officials	V	<ul style="list-style-type: none"> Participação na 11ª reunião anual, sob o tema <i>Financing Health Systems in a challenging economic climate</i>
Projeto de Apoio à Implementação do <i>Spending Review</i> em Portugal	V	<ul style="list-style-type: none"> Participação em reunião inserida na <i>Fact-finding mission</i>; Presença no <i>High Level Workshop</i>, sob o tema <i>Supporting the implementation of Spending Reviews in Portugal</i>.
<i>2023 Economic Survey of Portugal</i>	V	<ul style="list-style-type: none"> Contribuição para a elaboração do relatório <i>OECD Economic Surveys: Portugal 2023</i>, publicado em junho de 2023, com destaque para o capítulo sob o título <i>Improving health outcomes</i>.
<i>Strengthening public procurement in Portugal through data-driven audit and control</i>	VIII	<ul style="list-style-type: none"> Resposta a questionário
Outras ISC/ Organizações		
ISC da Argélia	I	<ul style="list-style-type: none"> Apresentação do Parecer sobre a Conta Geral do Estado
	II	<ul style="list-style-type: none"> Partilha de conhecimentos e experiências acerca do processo de Certificação da Conta Geral do Estado
	III	<ul style="list-style-type: none"> Apresentação do e-contas e sua ligação ao Ministério das Finanças
ISC dos Países Baixos	I	<ul style="list-style-type: none"> Resposta ao questionário "<i>Access to data at National Statistical Institutes</i>"
	VIII	<ul style="list-style-type: none"> Resposta a questionário "<i>Short survey on role of SAI in assessing regularity of EU grants</i>"
ISC da Bélgica	I	<ul style="list-style-type: none"> Resposta ao questionário "<i>Tax revenues</i>"
Tribunal de Contas de França	VIII	<ul style="list-style-type: none"> Participação no Comité de Auditoria Interna do Tribunal de Contas francês



Entidade/ Estrutura	Áreas de Responsabilidade envolvidas	Conteúdo da colaboração
Tribunal de Contas de Espanha	IV VIII IX	<ul style="list-style-type: none">Conclusão do Relatório conjunto dos Tribunais de Contas de Espanha e Portugal sobre "Medidas de Combate à Desertificação e de Prevenção e Extinção de Incêndios na Península Ibérica"
ISC Israel	V	<ul style="list-style-type: none">Participação em projeto de lançamento de auditoria paralela com outras Instituições Superiores de Controlo da EUROSAI e INTOSAI, sobre o envelhecimento da população
Câmara de Contas de Timor	III V	<ul style="list-style-type: none">Estágio de auditoresCapacitação de auditores e dirigentes sobre normas, métodos e técnicas de auditoria de resultados
ISC S. Tomé e Príncipe	III	<ul style="list-style-type: none">Estágio de auditor
ISC da Finlândia	VIII	<ul style="list-style-type: none">Resposta a questionário "<i>Questions on background or comparative information on RRF governance models in other EU countries</i>"
ISC do Reino Unido	VIII	<ul style="list-style-type: none">Resposta a questionário "<i>Request for information on Resilience to Flood Risk and Extreme Weather</i>"
Outras entidades		
Protocolo de Cooperação Institucional no domínio das estatísticas das administrações públicas	I	<ul style="list-style-type: none">Participação em duas reuniões do Grupo de Estatísticas das Administrações Públicas
Organização das Nações Unidas	I	<ul style="list-style-type: none">Resposta com os resultados da "<i>peer review</i>" do capítulo 6 e respetivo anexo do documento "<i>Handbook on how Supreme Audit Institutions can assess and address budget credibility</i>"
Autoridade Reguladora das Aquisições Públicas de Cabo Verde	II	<ul style="list-style-type: none">Colaboração na partilha de experiências, com uma delegação, acerca de matérias relacionadas com o desenvolvimento de normas e procedimentos de auditoria no contexto do controlo e regulação da atividade financeira pública.

Entidade/ Estrutura	Áreas de Responsabilidade envolvidas	Conteúdo da colaboração
<i>European Molecular Biology Laboratory e à European Molecular Biology Conference</i>	III	<ul style="list-style-type: none"> Continuidade dos trabalhos da auditoria financeira às duas entidades, tendo sido concluída a certificação das contas de 2022 e iniciados os trabalhos para a certificação da conta de 2023 desta organização
<i>INL – International Iberian Nanotechnology</i>	III	<ul style="list-style-type: none"> Iniciados os trabalhos da auditoria financeira com vista à certificação das contas de 2023 desta organização. O mandato do TdC terá a duração de 3 anos.
<i>CERN – European Organisation for Nuclear Research</i>	III	<ul style="list-style-type: none"> Iniciados os trabalhos da auditoria financeira com vista à certificação das contas de 2023 desta organização. O mandato do TdC terá a duração de 3 anos.
<i>Audit Board da Agência Eurocontrol</i>	VII	<ul style="list-style-type: none"> Exercício de funções de membro do <i>Audit Board</i> da Agência Eurocontrol Participação nas reuniões do <i>Audit Board</i> Exercício de funções de <i>Deputy Member</i> do <i>Audit Board</i> da Agência Eurocontrol
<i>NATO / IBAN</i>	IV	<ul style="list-style-type: none"> Participação na reunião virtual dos <i>Competent National Audit Bodies</i> (CNAB), convocada pelo <i>International Board of Auditors for NATO</i> (IBAN) para apreciação do Relatório de Atividades de 2022 desta entidade
<i>Conferência Internacional sobre Incêndios Florestais</i>	IV VIII IX	<ul style="list-style-type: none"> Participação na 8.ª Conferência Internacional sobre Incêndios Florestais “Princípios de Governança: Rumo a um <i>Framework</i>” e organização de um painel de ISCs com a finalidade de dar a conhecer o papel e os trabalhos das ISC na governança e gestão de incêndios e de divulgar o relatório conjunto dos Tribunais de Contas de Espanha e de Portugal sobre a matéria (participaram as ISCs de Portugal, Espanha, Brasil, Estados Unidos, Angola e Tribunal de Contas Europeu)
<i>Academia Militar</i>	IV	<ul style="list-style-type: none"> Participação no Seminário integrado no <i>Tech Days SIRESP</i>, que tem como finalidade primária a discussão de conceitos e de temas de interesse para a área das comunicações de emergência e segurança
<i>Escola Nacional de Saúde Pública</i>	V	<ul style="list-style-type: none"> Apresentação sobre o papel do Tribunal de Contas no desempenho das organizações de saúde, direcionada ao Curso de Especialização em Administração Hospitalar
<i>Think Tank “Risco de Fraude nos Recursos Financeiros da União Europeia”</i>	VIII	<ul style="list-style-type: none"> Participação nas reuniões e seminários do <i>Think Tank</i>

V. EFETIVAÇÃO DE RESPONSABILIDADES - 3.ª SECÇÃO

No decurso do ano 2023, realizaram-se 42 sessões de julgamento em 1ª instância e 8 sessões do Plenário da Secção. Nos processos jurisdicionais de efetivação de responsabilidades financeiras foram proferidas 22 sentenças (analisadas abaixo) e 2 outras decisões finais quanto a parte dos demandados em processos que prosseguiram quanto a outros. Em recursos ordinários de processo de julgamento de responsabilidade financeira, todos oriundos da Sede, foram proferidos 5 acórdãos (quatro julgados improcedentes e um julgado procedente). Foi interposto 1 recurso extraordinário para revisão de sentença, no qual foi proferida um acórdão (improcedente).

Foi proferido 1 acórdão em recurso de multa, com origem num processo autónomo de multa da 1ª Secção interposto no ano (julgado improcedente).

Foi proferido 1 acórdão recurso contra relatório de auditoria da 2.ª Secção (julgado improcedente).

Efetivação de responsabilidades

Tipos de processo	Transitados do ano anterior		Distribuídos no ano		Findos antes de julgamento				Julgados			Remetidos ao arquivo	Em curso *	
	Com decisão a)	Sem decisão	Origem em relatórios do Tribunal	Origem em relatórios de OCI	Indeferimento liminar	Prescrição	Pagam. Voluntário	Outras situações	Condenação (parcial ou integral)	Absolvição (do pedido ou da instância)	Conversão de reposição em pagamento de multa		Com decisão	Sem decisão
Julgamento de contas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
<i>Artº 59.º e 60.º da Lei 98/97</i>	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
<i>Artº 59.º, 60.º e 65.º da Lei 98/97</i>	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
<i>Artº 65.º da Lei 98/97</i>	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Julgamento de resp. financeira	27	12	10	13	0	0	5	0	12	5	0	18	31	13
<i>Artº 59.º e 60.º da Lei 98/97</i>	4	0	0	2	0	0	0	0	0	1	0	0	5	1
<i>Artº 59.º, 60.º e 65.º da Lei 98/97</i>	9	1	1	0	0	0	1	0	1	0	0	2	9	0
<i>Artº 65.º da Lei 98/97</i>	14	11	9	11	0	0	4	0	11	4	0	16	17	12
Total	27	12	10	13	0	0	5	0	12	5	0	18	31	13

a) *Com decisão/ sentença / acórdão proferidos*

Dos processos em curso em que o Ministério Público requereu julgamento para efetivação de responsabilidades financeiras na 3.ª Secção (27 transitados do ano anterior com decisão, 12 sem decisão e 23 distribuídos no ano), foram proferidas sentenças finais em 22 processos. As 22 sentenças proferidas repartiram-se pelas seguintes tipologias de decisões: 5 extinções de instância por pagamento voluntário; 12 condenações relativas a parte ou totalidade das responsabilidades financeiras imputadas pelo demandante; 5 absolvições (de instância ou pedido) abrangendo a totalidade da ação.

As ações para efetivação de responsabilidade propostas em 2023, 13 tiveram origem em Relatórios de Órgãos de Controlo Interno e 10 foram propostas na sequência de processos de controlo da 1.ª ou 2.ª Secções do TdC (6 Auditorias de Responsabilidade Financeira da 2.ª Secção, 2 Verificações Internas de Contas, 1 Verificação Externa de Contas e 1 Auditoria).

Recursos ordinários

Recursos e revisão de decisões	Transitados do ano anterior		Interpostos no ano	Findos antes de julgamento				Julgados			Remetidos à 1.ª instância	Em curso *	
	Com decisão	Sem decisão		Pagam. voluntário	Prescrição	Indeferimento liminar	Outras situações	Procedentes	Parcialmente Procedentes	Improcedentes		Com decisão	Sem decisão
Em matéria de resp. financeiras	6	2	5	0	0	0	0	1	0	4	3	8	2
Julgamento de contas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
<i>Artº 59.º e 60.º da Lei 98/97</i>	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
<i>Artº 59.º, 60.º e 65.º da Lei 98/97</i>	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
<i>Artº 65.º da Lei 98/98</i>	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Julgamento de resp. financeira	6	2	5	0	0	0	0	1	0	4	3	8	2
<i>Artº 59.º e 60.º da Lei 98/97</i>	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0
<i>Artº 59.º, 60.º e 65.º da Lei 98/97</i>	4	1	0	0	0	0	0	0	0	1	1	4	0
<i>Artº 65.º da Lei 98/98</i>	1	1	5	0	0	0	0	1	0	3	2	3	2
Em matéria emolumentar (2.º S e SR)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
<i>Emolumentos fixados pela 2.º S</i>													
<i>Emolumentos fixados pela SRA</i>													
<i>Emolumentos fixados pela SRM</i>													
De multas	0	0	1	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0
<i>Aplicadas pela 1.ª Secção</i>	0	0	1	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0
<i>Aplicadas pela 2.ª Secção</i>	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
<i>Aplicadas na SRA</i>													
<i>Aplicadas na SRM</i>													
Recurso da 3.ª Secção	0	1	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0
Recurso da 2.ª Secção	0	0	2	0	0	2	0	0	0	0	0	2	0
Revisão de decisões da 1.ª inst. e Plenário	0	1	1	0	0	1	0	0	0	1	0	2	0
Total	6	4	9	0	0	3	0	1	0	7	4	13	2

Recursos extraordinários

	Transitados do ano anterior		Interpostos no ano	Rejeitado liminarmente	Julgados		Findos outras situações	Em curso *	
	Com decisão	Sem decisão			Findos por não haver oposição de julgados	Remessa ao Plenário Geral		Com decisão	Sem decisão
Com origem em processos da:									
<i>Da 3.ª Secção</i>	1	0	0	0	0	0	0	1	0
<i>Da Secção Regional dos Açores</i>									
<i>Da Secção Regional da Madeira</i>									
TOTAL	1	0	0	0	0	0	0	1	0

Dos recursos em curso (6 transitados com decisão, 4 sem decisão e 9 interpostos no ano, sendo 1 de revisão de decisão de 1.ª instância e plenário e outros dois, de recurso da 3ª S), foram julgados 8 recursos ordinários, tendo sido considerado 1 procedente e foi mantida a decisão em 7.



Comparação da atividade processual nos últimos 5 anos:

Número de processos entrados na 3ª Secção:

Forma de Processo	2019	2020	2021	2022	2023
Julgamento Responsabilidade Financeira	36	12	14	19	23
Recurso Extraordinário	1	0	1	0	0
Recurso Ordinário 3ªS - JC	0	0	0	0	0
Recurso Ordinário 3ªS - JRF	13	11	5	4	5
Recurso Ordinário Emolumentos	0	0	0	0	0
Recurso Ordinário Multa	5	0	0	2	1
Recurso Extraordinário de Revisão de Sentença da 3ª Secção	0	0	1	1	1
Recurso Ordinário da 2ª Secção	0	0	0	1	0
Total	55	23	21	27	30

Número de processos decididos pela 3ª Secção:

Forma de processo	2019	2020	2021	2022	2023
Julgamento Contas	0	0	0	0	0
Julgamento Responsabilidade Financeira	19	23	19	17	22
Recurso Extraordinário	1	0	1	0	0
Recurso Ordinário 3ªS - JC	1	0	0	0	0
Recurso Ordinário 3ªS - JRF	12	9	6	4	5
Recurso Ordinário Emolumentos	0	0	0	0	0
Recurso Ordinário Multa	6	1	0	2	1
Recurso Extraordinário de Revisão Sentença	0	0	1	1	2
Recurso Ordinário 2ªS	0	0	0	0	1
Total:	39	33	27	24	31

Taxa de Resolução processual da 3ª Secção em 2023

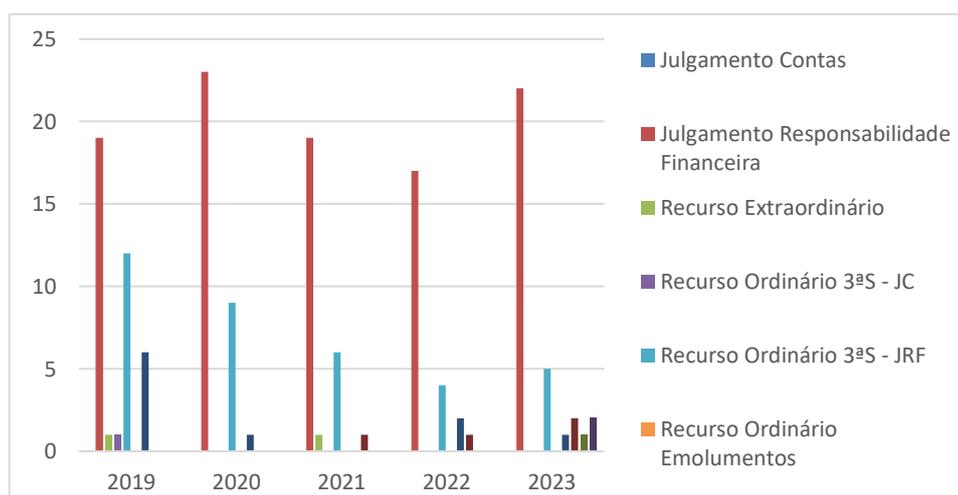
Processos entrados 2023	30
Processos decididos 2023	31
Taxa de resolução:	103,33%

A taxa de resolução processual consiste na representação do número de processos decididos como uma percentagem do número de processos entrados, tendo sido de 103,33 % em 2023.

Saliente-se que os processos da 3ª Secção finalizados em 2023 tiveram uma média de duração de 142 dias⁷⁷.

Duração dos Processos da 3ª Secção	Número de Processos	Média de duração do processo (dias)
Julgamento Responsabilidade Financeira	22	166
Recurso - 3ªS	1	181
Recurso Extraordinário de Revisão de Sentença da 3ª Secção	2	132
Recurso Ordinário - 2ªS	2	43
Recurso Ordinário 3ªS - JRF	5	91
Recurso Ordinário Multa	1	53
Total Geral	33	142

Gráfico representativo das decisões da 3ª Secção entre os anos de 2019 a 2023



⁷⁷ Deduzidos os períodos de férias judiciais e, em dois processos de efetivação de responsabilidades financeiras os períodos de suspensão da instância.

Do decurso das decisões em primeira instância e plenário foram condenados 16 responsáveis no pagamento de multas no valor total de 69.258,00 €, tendo ainda sido 2 demandados condenados em responsabilidade reintegratória no valor de 5.052,80 €.

Reposições ordenadas e Sanções aplicadas	Reposições ordenadas							N.º de responsáveis	Sanções aplicadas	
	Montante (em euros)								Montante das sanções aplicadas (em euros)	N.º de responsáveis
	Por pagamentos indevidos	Por alcances	Por desvios de dinheiros ou valores	Por não arrecadação de receitas	Obrigação de indemnizar / indemnizaçã o civil	Decisão não enquadrável directamente nas situações anteriores	Total			
Com Juiz singular - 1ª instância	5 052,80 €						5 052,80 €	2	69 258,00 €	16
Plenário							0,00 €			
TOTAL	5 052,80 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	5 052,80 €	2	69 258,00 €	16
<i>Das quais em relatórios de OCI</i>							<i>0,00 €</i>		<i>24 888,00 €</i>	<i>6</i>

Foram também efetuados pagamentos voluntários de multas por 11 demandados, em momento anterior ao julgamento, no valor total de 49.470,00€, tendo ainda 1 demandado reposto voluntariamente o montante de 16.033,39€, a título de responsabilidade financeira reintegratória.

Sanções e reposições pagas voluntariamente (após instauração de processo de efetivação de responsabilidades)	Reposições ordenadas							N.º de responsáveis	Sanções aplicadas	
	Montante (em euros)								Montante das sanções aplicadas (em euros)	N.º de responsáveis
	Por pagamentos indevidos	Por alcances	Por desvios de dinheiros ou valores	Por não arrecadação de receitas	Obrigação de indemnizar / indemnizaçã o civil	Decisão não enquadrável directamente nas situações anteriores	Total			
Com Juiz singular - 1ª instância	16 033,39 €						16 033,39 €	1	49 470,00 €	11
Plenário							0,00 €			
TOTAL	16 033,39 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	16 033,39 €	0,00 €	16 033,39 €	1	49 470,00 €	11
<i>Das quais em relatórios de OCI</i>							<i>0,00 €</i>		<i>22 950,00 €</i>	<i>4</i>

VI. ATIVIDADES DE APOIO TÉCNICO E DE APOIO INSTRUMENTAL

Deste capítulo constam os resultados da atividade desenvolvida pelos serviços da Direcção-Geral do Tribunal de Contas (Serviços de Apoio Técnico e de Apoio Instrumental) bem como uma síntese da atividade mais relevante desenvolvida por cada um dos serviços/departamentos, durante o ano de 2023.

Apresentam-se, ainda, os relatórios específicos sobre a “Gestão dos recursos humanos”, a “Gestão dos recursos financeiros”, as “Relações internacionais” e as “Relações com a comunicação social”.

VI.1. SERVIÇOS DE APOIO AO GABINETE DO PRESIDENTE

VI.1.1. GABINETE DE AUDITORIA INTERNA

A atividade realizada pelo Gabinete de Auditoria Interna teve a participação de 5 trabalhadores que utilizaram 808 UT*.

* Cada Unidade de Tempo (UT) representa um dia de trabalho de um trabalhador

Síntese da atividade desenvolvida

- 1) O Gabinete de Auditoria Interna corporiza o papel do Princípio 4 nos termos preconizados pelo *Modelo das Três Linhas*⁷⁸ no qual presta serviços de avaliação e de assessoria independentes e objetivos sobre a adequação e eficácia da governança e da gestão de riscos, através da aplicação competente de processos sistemáticos e disciplinados, especialização e conhecimentos, reportando à gestão e aos órgãos de governo institucional os factos e as análises que podem promover ou facultar uma melhoria contínua.
- 2) O plano para 2023 corporizou a totalidade das modalidades de controlo previstas no Despacho n.º 21/2023 – GP, de 22 de março – Programa de Cumprimento Normativo (PCN) no âmbito do Regime Geral de Prevenção da Corrupção, ao integrar as preocupações patentes no PCN aprovado no que respeita à inclusão de (a) ações sobre medidas e normas de controlo interno na vertente dos sistemas de informação (GENT, GDOC e ModInAudit), (b) no acompanhamento e avaliação da execução dos Planos de Prevenção de Riscos de Gestão incluindo os riscos de corrupção e infrações conexas da

⁷⁸ IIA (2020), Modelo das Três Linhas, The Institute of Internal Auditors, disponível em <https://www.theiia.org/globalassets/documents/resources/the-iias-three-lines-model-an-update-of-the-three-lines-of-defense-july-2020/three-lines-model-updated-portuguese.pdf>

Direcção-Geral do Tribunal de Contas (Sede e Secções Regionais) e (c) na verificação da conformidade das componentes dos sistemas de informação.

- 3) Em conformidade com o Plano e no âmbito das responsabilidades do GAI previstas na respetiva Carta de Auditoria Interna (CAI) (aprovada pelo Despacho nº 66/2021 —GP, de 23 de novembro) foram realizados: (a) os exames ao sistema de gestão dos riscos e de mitigação de riscos em vigor nos Serviços de Apoio para o exercício de 2022, (b) o acompanhamento do funcionamento dos Serviços de Apoio ao Tribunal de Contas, (c) a ratificação e retificação (validação) dos dados dos questionários formulados pela *OECD – Public Integrity Indicator on Risk (Principle 10)* que versam a gestão do risco, o sistema nacional de controlo interno e o papel da auditoria interna na Administração Pública portuguesa no âmbito da participação do Tribunal de Contas no Grupo de Trabalho de Altos Funcionários da Integridade Pública (Senior Public Integrity Officials - SPIO), (d) a elaboração do Manual de Auditoria Interna (atualmente em versão final de revisão) cf. previsto no art.º 15º da CAI, (e) a verificação da inexistência de reclamações apresentadas sobre o funcionamento dos serviços e sobre a atuação dos mesmos(cf. nº 2 do art.º 13º da CAI), (f) a realização do estudo e respetivo parecer sobre o “Diagnóstico de constrangimentos do sistema e de identificação de oportunidades de melhoria” – Solicitação do Departamento de Estudos, Prospetiva e Estratégia (DEPE) – sobre o Sistema de Gestão de Entidades (GENT), (g) a realização de estudos de atualização e trabalhos em matéria da proteção de dados pessoais no âmbito do Despacho nº 23/2018-GP, de 5 de julho, em particular relativamente à aplicação do Regulamento da Proteção de Dados (RGPD) aos Tribunais e outras autoridades judiciais, (h) o estudo e elaboração de proposta de inclusão de ações de natureza comum aos Serviços de Apoio do TdC no Plano de Atividades do TdC, (i) e a continuação dos trabalhos de auditoria tendentes a fornecer respostas às questões de auditoria formuladas sobre o ModInAudit (gestão integral do ciclo de auditoria dos processo de fiscalização).
- 4) Sem prejuízo, foram realizadas outras ações determinadas superiormente, a saber: (a) a instrução de um processo de inquérito, (b) a realização de diligências no âmbito de processos de inquérito que correram em anos anteriores, designadamente o seu tratamento para consulta acautelando a proteção dos dados pessoais neles contidos, assim como a disponibilização superiormente autorizada às entidades que requereram tais consultas e (c) a integração no GAI do estágio curricular da mestranda do ISCTE-IUL versando o controlo interno e a auditoria interna.
- 5) Nos termos e para os efeitos previstos no Plano de Prevenção de Risco de Gestão da DGTC, em vigor, e no nº 2 do art.º 4º da CAI não chegou ao conhecimento do GAI nem foram identificadas quaisquer circunstâncias ou situações suscetíveis de serem classificadas como de risco elevado (cf. RD 03) e que, por esse fato, devessem ser comunicadas ao Exmo. Senhor Diretor-Geral.

- 6) Nos termos e para os efeitos previstos no nºs 2 e 6 do art.º 4º da CAI não foram identificadas quaisquer circunstâncias ou situações suscetíveis de comprometer a independência e objetividade da atividade da função de auditoria interna.

VI.1.2. COMUNICAÇÃO. RELAÇÕES COM A COMUNICAÇÃO SOCIAL

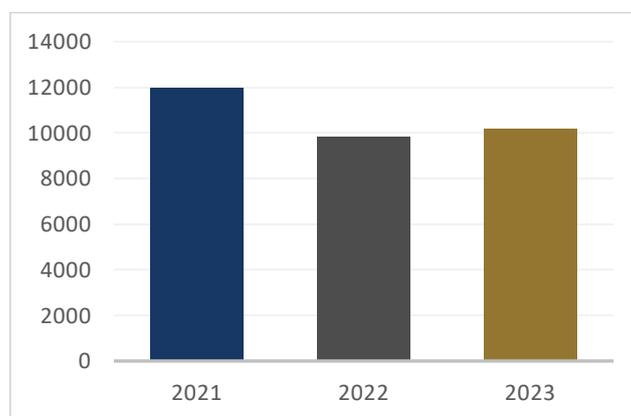
O ano de 2023 foi de continuação do modelo de Comunicação do Tribunal de Contas, traduzida na produção de conteúdos escritos, gráficos e audiovisuais para todas as plataformas geridas pelo Gabinete, em concreto o *site*, as redes sociais, a intranet e o Espaço Informativo Audiovisual (no átrio do Tribunal).

O Gabinete de Comunicação colaborou ainda com outros departamentos do Tribunal, sempre que lhe foi solicitado, como aconteceu com o desenvolvimento dos trabalhos de conceção de uma nova Intranet, em colaboração com o DSTI, e a conceção do livro “A História que as Contas nos Contam”, baseado na rubrica online com o mesmo nome, desenvolvida conjuntamente com o DADI.

VI.1.2.1 Presença nos Meios de Comunicação Social

Em 2023, foram publicados 10.178 artigos na comunicação social com referência ao Tribunal (9.820, em 2022), sendo em maior número os relativos ao controlo prévio, seguindo-se o controlo sucessivo e depois a efetivação de responsabilidades financeiras.

Gráfico 2 – Notícias com referências ao Tribunal nos últimos três anos



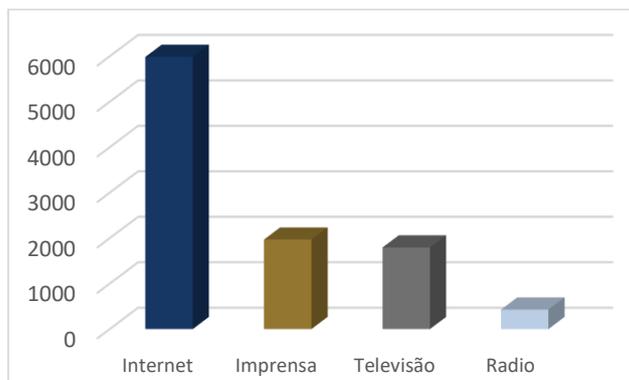
Em termos de evolução da divulgação de notícias, por canal de divulgação, o comportamento observado foi diverso.

O número de notícias na internet foi de 5.986 (6.156 em 2022), mantendo a tendência de decréscimo verificada nos últimos anos.

A Imprensa, com 1.968 notícias, e a rádio, com 425, mantiveram praticamente inalterados os números verificados no ano anterior (1.965 e 425, respetivamente).

O número de notícias na televisão situou-se nos 1.795, regressando aos valores verificados em 2021, depois de no ano passado ter recuado para 1.285.

Número de notícias com referência ao Tribunal em 2023 por meio de comunicação social

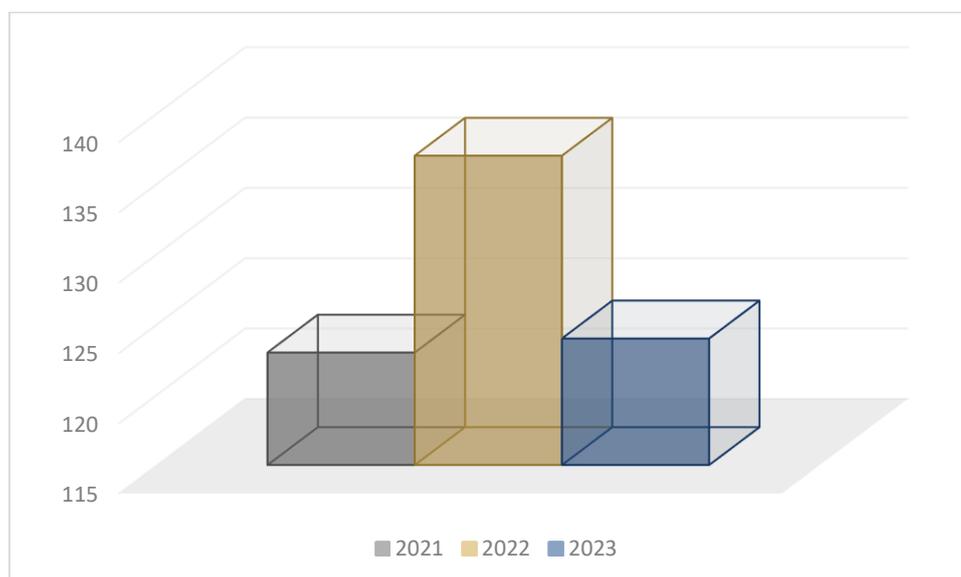


Em 2023, o *site* do Tribunal de Contas contabilizou 4.580.813 acessos. As consultas a todas as notícias publicadas atingiram 420.363. Relativamente às notícias publicadas apenas durante o ano passado, o número chegou a 92.625.

VI.1.2.1 Redes Sociais

Em 2023 foram feitas, em média, 124 publicações nas redes sociais (LinkedIn, X e Facebook), o que compara com 137 em 2022 e 123 no ano anterior.

Gráfico 1 – N.º de publicações nas redes sociais nos últimos três anos



Nas redes sociais destaca-se a página no *LinkedIn*, que no ano de 2023 teve um crescimento de 46% no número de seguidores, passando de 10.200 para quase 15.000.

No X, os seguidores passaram de 411 para 482, o que representa um crescimento de 17%.

Relativamente à página de Facebook, o número de seguidores teve um crescimento de quase 7%, passando de 4.051 para 4.322.

VI.2. DEPARTAMENTOS DE APOIO TÉCNICO-OPERATIVO

VI.2.1. DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO PRÉVIA (DFP) e DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO CONCOMITANTE E DE APOIO AO APURAMENTO DE RESPONSABILIDADES FINANCEIRAS (DFCARF) e DEPARTAMENTOS DE AUDITORIA (DA)

No ano de 2023 os departamentos operativos com funções de controlo desenvolveram ações, que não se inserindo nos programas de fiscalização, contribuem para a melhoria da atividade desenvolvida.

Deste modo, para além de ações que se relacionam com a formação profissional, a análise de informação técnica diversa e o apoio técnico à atividade do departamento, a participação em órgãos da DGTC ou o contributo para a gestão de recursos humanos da DGTC, foram concluídas as seguintes ações pelos departamentos:

Departamento	Designação
DFCARF	Análise de atos/contratos adicionais a contratos de empreitada visados
DFCARF	Análise de atos/contratos MECP
DA I	Revisão do PCGE ao nível do conteúdo, metodologia e plano editorial
DA IV	Estudos preliminares a ações de controlo, incluindo metodologias e tratamento de informação diversa

VI.2.2. NÚCLEO DE DESMATERIALIZAÇÃO DOS PROCESSOS DA 1.ª SECÇÃO

Do conjunto dos trabalhos desenvolvidos no ano de 2023 destacam-se os seguintes:

1. Implementação, nos requerimentos de Remessa de processo para fiscalização prévia e de Resposta a processo pendente disponibilizados na Plataforma eContas, de funcionalidade (“botão”) que viabiliza às entidades a ordenação (de forma livre) dos ficheiros que anexam àqueles requerimentos;
2. Reformulação do requerimento de Resposta a processo pendente disponibilizado na Plataforma eContas o qual passou a poder ser preenchido de forma faseada por qualquer utilizador (independentemente do seu perfil), bem como a poder ser reutilizado no caso da sua não validação pela Secretaria do TdC;

3. Atualização das listas de documentos instrutórios e implementação de uma nova lista destinada a apoiar a instrução de processos relativos a “Outros Atos/contratos”, integradas nos requerimentos de Remessa de processo para fiscalização prévia e de Resposta a processo pendente disponibilizados na Plataforma eContas;
4. Prestação de suporte na execução de operações no âmbito da área da fiscalização prévia da Plataforma e do GDOC sempre que solicitado pelas entidades sujeitas aos poderes de controlo prévio do TdC e por departamentos da sede e secções regionais do TdC (DAFP-ST, DFP e UAT 1 da SRATC e SRMTC);
5. Introdução da Declaração de Inexistência de Conflito de Interesses (DICI) nos processos de fiscalização prévia tramitados na Direção-Geral do Tribunal de Contas (GEDOC), produzida automaticamente em função do concreto interveniente no processo;
6. Aperfeiçoamento do GDOC no domínio da consulta de processos, nomeadamente a determinação dos processos que apresentam o registo de certa situação processual (ex. “Em análise”) independentemente de esta corresponder ou não à última situação neles registada, e se foram objeto de interposição de recurso ordinário (através da inscrição automática da situação “Interposição Recurso Visto” sempre que a ST cria um processo de recurso).

Em resultado da execução das ações antes resumidas, no termo do ano de 2023 o conjunto dos sistemas de informação envolvidos – a Plataforma eContas e o módulo da fiscalização prévia do GDOC – atingiram um grau de integração/funcionamento satisfatório e fiável não obstante a normal revisão de algumas soluções inicialmente projetadas por razões organizacionais, concetuais (conexas com requisitos dos sistemas) e técnicas (respeitantes à estruturação do código/programação).

VI.2.3. NÚCLEO DE ANÁLISE E TRATAMENTO DE DENÚNCIAS E RELATÓRIOS DOS ÓRGÃOS DE CONTROLO INTERNO (NATDR)

A atividade realizada pelo NATDR teve a participação de 8 trabalhadores que utilizaram 1475 UT*.

* Cada Unidade de Tempo (UT) representa um dia de trabalho de um trabalhador

Síntese da atividade desenvolvida

1. As matérias submetidas ao Tribunal em 2023 através de denúncias apontam, com maior recorrência, para os seguintes temas:
 - Não adoção dos procedimentos pré-contratuais legalmente aplicáveis;
 - Violação dos limites legais de acumulação de contratos precedidos de ajuste direto ou consulta prévia com as mesmas entidades adjudicatárias;
 - Acumulação de funções remuneradas por eleitos locais;
 - Utilização de fundos e bens públicos para benefício individual;

- Intervenção em procedimentos aquisitivos cujas entidades adjudicatárias têm uma estrutura societária onde constam os próprios eleitos locais ou familiares;
 - Realização de despesas com a aquisição de bens e serviços sem prévio cabimento, compromisso e inscrição orçamental;
 - Execução de contratos celebrados na sequência de ajuste direto antes da publicitação no portal da internet dedicado aos contratos públicos;
 - Nomeação de dirigentes em regime de substituição ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, para além do prazo de 90 dias, sem que as entidades públicas promovam a abertura de procedimento concursal tendente à designação de novo titular.
2. Salienta-se que dos 404 processos de denúncia criados em 2023 e remetidos para análise do NATDR, 151 processos tiveram por base denúncias anónimas.
 3. Quanto a decisões do CAAD, no ano de 2023 foram criados 41 processos remetidos para análise do NATDR.

VI.2.4 DEPARTAMENTO DE ESTUDOS, PROSPETIVA e ESTRATÉGIA

A atividade realizada pelo Departamento de Estudos, Prospetiva e Estratégia (DEPE) teve a participação de 25 trabalhadores que utilizaram 5.344,5 UT*.

* Cada Unidade de Tempo (UT) representa um dia de trabalho de um trabalhador

SÍNTESE DOS PRINCIPAIS RESULTADOS OBTIDOS COM A ATIVIDADE DESENVOLVIDA

O Departamento de Estudos, Prospetiva e Estratégia (DEPE), no decorrer do ano de 2023, no desenvolvimento das competências que lhe estão atribuídas, procedeu à elaboração de **estudos, pareceres**, informações, relatórios e respostas a questionários solicitados no contexto da **consultadoria interna/externa**, para além das ações desenvolvidas no âmbito do **planeamento**, da análise e disponibilização de **jurisprudência** e das **publicações** periódicas e não periódicas do TdC. Prestou ainda apoio técnico às **relações comunitárias e internacionais**, o qual se traduziu na análise de informação e preparação de respostas a questionários, na participação em reuniões e eventos internacionais e na preparação de contribuições para intervenções superiores em reuniões internacionais.

I. CONSULTADORIA

No decurso do ano de 2023 foram elaborados diversos **Estudos e Pareceres e Informações** dos quais se poderão destacar:

Estudos

- Análise da Lei do Orçamento de Estado 2023 (Lei n.º 24-D/2022, de 30 de dezembro) em comparação com a Lei do Orçamento de Estado 2022 (Lei n.º 12/2022, de 27 de junho), na perspetiva da relevância para a atividade do Tribunal de Contas”;
- Decreto-Lei n.º 10/2023 (Decreto-Lei de Execução Orçamental para 2023);
- Boletim Informativo sobre os ajustes diretos realizados para aquisição/locação de bens móveis e aquisição de serviços para a época natalícia de 2022;
- Identificação das áreas/contratos isentos de fiscalização prévia nos últimos cinco anos (2019, 2020, 2021, 2022 e 2023);
- Estudo comparativo sobre o exercício da colegialidade e de declarações de voto em instituições congéneres de modelo colegial;
- Contexto e Reforma do Serviço Nacional de Saúde (SNS);
- Admissibilidade do instrumento processual europeu do reenvio prejudicial quando despoletado pela 1.ª Secção do Tribunal de Contas;
- Revisão das tabelas auxiliares do Sistema GENT (Classificação Administrativa e Forma Jurídica).

Pareceres

- Sujeição a prestação de contas ao Tribunal de Contas. Instituto de Ciência e Inovação em Engenharia Mecânica e Gestão Industrial (INEGI) e PREWINDUNIPESAOAL Lda;
- Sujeição da Fundação Casa da Música à fiscalização sucessiva e preventiva do TdC e ao regime do CCP;
- Questões jurídicas suscitadas em torno do Decreto-Lei n.º 21/2023, de 24 de março, no âmbito da auditoria ao “Programa IVAucher”.
- Solicitação do coletivo de juízes da 1.ª Secção sobre qual o âmbito de aplicação do artigo 25.º/5/b) do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 03/10/2013, suscitada nos processos de fiscalização prévia n.ºs 698 e 700/2023;
- Apreciação jurídica relativa à articulação sistemática e ao alcance hermenêutico dos fundos disponíveis no caso de receitas consignadas;
- Caracterização da empresa Transpublicidade - Publicidade em Transportes, SA à luz do regime jurídico do setor público empresarial;
- Solicitação do coletivo de juízes da 1.ª Secção no âmbito da alteração operada na alínea I) do n.º1 do artigo 47.º da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas relativamente à isenção de visto prévio dos contratos interadministrativos;
- Projeto de revisão do Regulamento do Tribunal de Contas (consolidação, consulta pública e envio para Diário da República).

Informações:

- Atualização das Áreas de Responsabilidade no Sistema GENT (Triénio 2023-2025);
- Atualização do sistema GENT de acordo com as entidades que integram o SIAP (INE) – 1.º e 2.º semestres;
- Elaboração de propostas de intervenção do Conselheiro Presidente em eventos vários;
- Elaboração de respostas a questionários internacionais, em apoio à área de UE/RI.

II. PLANEAMENTO

Neste âmbito foram desenvolvidos, coordenados e elaborados os trabalhos:

- Relatório de Atividades de 2022;
- Relatório de acompanhamento da execução do Plano 2023 - 1.º semestre;
- Plano de Ação 2024;
- Estudo do grau de acompanhamento das recomendações 2020-2021-2022;
- Inquérito aos Stakeholders de 2023;

III. INFORMAÇÃO JURÍDICA E OUTRA

No âmbito do apoio às ações de fiscalização e controlo e à efetividade de responsabilidades financeiras, o DEPE respondeu a diversos **pedidos de informação** internos e procedeu ao **tratamento documental** de diversos atos no *Sharepoint* e no *TCJURE*:

- 30 registos de resposta a pedidos de informação internos;
- 63 documentos de jurisprudência (Acórdãos, Sentenças e Decisões do Tribunal);
- 1 parecer sobre a CGE;
- 1 parecer sobre a Conta da AR;
- 1 parecer sobre a Conta da PR;
- 2 pareceres sobre as contas das Regiões Autónomas;
- 2 pareceres sobre as contas das Assembleias Legislativas Regionais;
- 5 registos de Resoluções/Instruções;
- 5944 registos de divulgação documental (Diário da República I e II Série, Parlamento, Contratos Covid, Relações Internacionais e União Europeia);
- 37 documentos referentes a relatórios de auditoria, relatórios ARF, relatórios OAC, relatórios VEC, relatórios VIC e relatórios AEO da 1.ª e 2.ª Secções.

IV. PUBLICAÇÕES

Foram preparadas, editadas e/ou atualizadas as seguintes publicações:

Não periódicas:

- Atualização da Coletânea de Legislação do TC;
- Atualização da Publicação LOPTC e Regulamento;
- Atualização do Código dos Contratos Públicos.

Periódicas:

- Anuário 2022
- Relatório de Atividades 2022
- Plano de Ação 2024
- Revista do Tribunal de Contas n.ºs 5 e 6 (1.º e 2.º semestres 2023)

V. Sistema GENT

O universo da informação organizacional que serve de base à atividade do Tribunal de Contas assenta, nuclearmente, no Sistema GENT, o qual comporta e centraliza todos os atributos organizacionais inerentes a cada entidade. É, pois, um sistema que funciona em atualização permanente com o objetivo de contribuir para uma maior eficiência dos métodos de trabalho, normalização e rapidez de procedimentos e ainda economia de recursos.

Nesta medida, o sistema GENT apresenta já algumas oportunidades de melhoria, o que baseou um diagnóstico de evolução desenvolvido durante o ano de 2023. Assim, foram realizadas reuniões de trabalho entre o DEPE e os restantes departamentos da DGTC (incluindo Açores e Madeira), de modo a elaborar um diagnóstico de utilização por parte destes, identificando os constrangimentos sentidos e procurando recolher sugestões de melhoria.

O Relatório de reformulação do Sistema GENT foi apresentado superiormente no final do ano sendo que o estado de desatualização de algumas das funcionalidades do Sistema antecipa que a sua reestruturação trará múltiplos benefícios, traduzidos, especialmente, no investimento temporal para o desempenho de outras ações tecnicamente mais motivantes.

A usabilidade, atualidade, renovação, exportabilidade, automatização, acessibilidade, abertura, autonomia e transparência do sistema são os princípios que nortearão os trabalhos de reformulação, a decorrer nos próximos anos.

A par dos trabalhos de reformulação, o sistema GENT continuou a ser atualizado durante o ano de 2023 agregando informação relativa a entidades em diferentes estados:

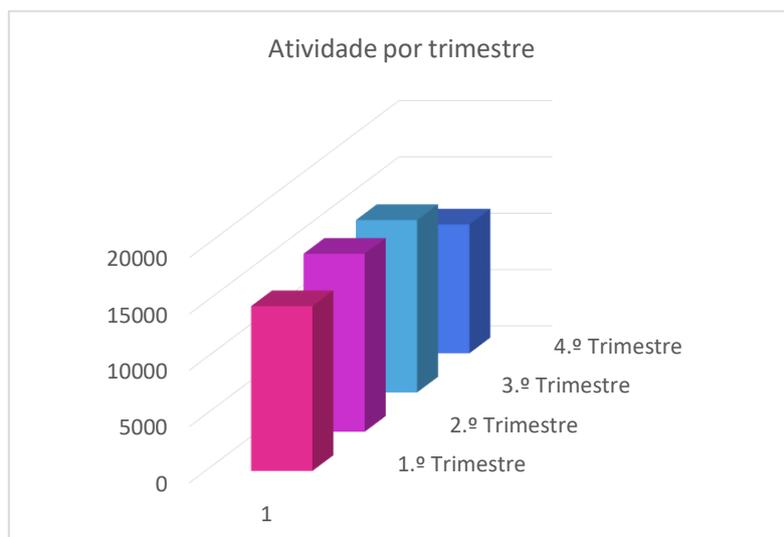
Estado	Total
Entidade em atividade	13751
Entidade sem atividade	68
Entidade extinta	6920
Entidade em liquidação	37
Total	20776

Dados a 31.12.2023

No que respeita às operações realizadas e que suportam a totalidade dos registos no sistema GENT/2022, temos:

Atividade por trimestre (n.º de operações):

1.º Trimestre	2.º Trimestre	3.º Trimestre	4.º trimestre
14637	15808	15314	11439



Atividade por tipo de operação:

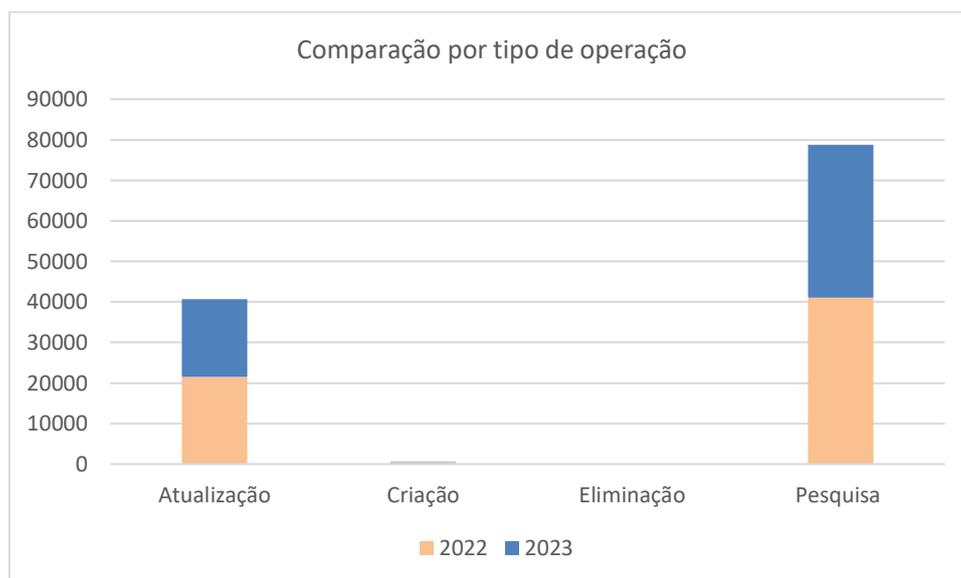
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	Totais
Atualização	1155	2218	2907	2244	1313	767	1054	1977	3786	2370	1040	631	21462
Criação	17	24	16	14	5	1	8	7	114	99	11	14	330
Pesquisa	2966	5352	4769	3038	5277	2730	4262	2619	3698	4357	2598	1975	41043
Totais	4138	7594	7692	5296	6595	3498	5324	4603	7598	6826	3649	2620	65433



Atividade por meses:



Relativamente ao ano de 2022, verificou-se um decréscimo no número global de operações - cerca de 20% das operações registadas no sistema GENT, com especial incidência nas atualizações (21 462 em 2022 e 19 256 em 2023). Este decréscimo teve como fundamento a estabilização e normalização das alterações decorrentes da entrada em funcionamento do sistema eContas durante o ano de 2022.

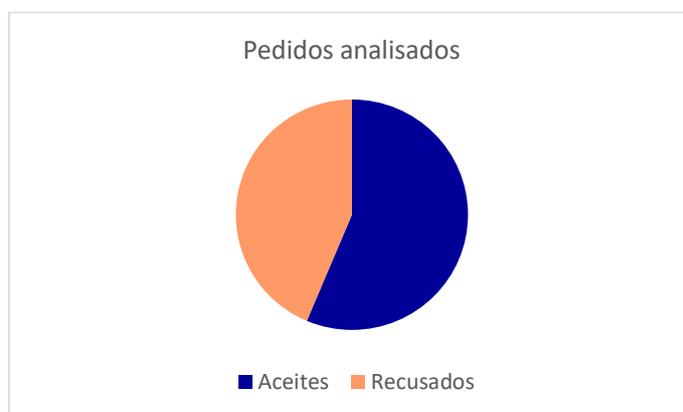


VI. Apoio à implementação do portal eContas

O DEPE, através da equipa de apoio ao sistema GENT, garante o apoio à implementação da plataforma eContas em concreto no que se refere à adesão ao sistema por parte das entidades e também na fase de registo dos respetivos utilizadores.

Neste âmbito, o DEPE tem vindo a assumir a análise e validação de todas as entidades e utilizadores, independentemente da respetiva situação geográfica, ainda que em articulação com as equipas que têm a seu cargo a atualização do sistema GENT nas Regiões Autónomas.

Assim, genericamente, foram analisados 818 pedidos de registo durante o ano de 2022, dos quais 461 foram aceites e 357 recusados.



VI.2.5. CENTRO DE INOVAÇÃO, TECNOLOGIA e METODOLOGIAS (CITM)

A atividade realizada pelo Centro de Inovação, Tecnologia e Metodologias teve a participação de 7 trabalhadores que utilizaram 1047 UT*.

* Cada Unidade de Tempo (UT) representa um dia de trabalho de um trabalhador

Síntese da atividade desenvolvida

O CITM é um departamento de apoio técnico transversal ao controlo com foco no suporte às funções de fiscalização, com competências especialmente nas seguintes vertentes⁷⁹: inovação e tecnologia e metodologias de auditoria e controlo. O ano de 2023 constituiu um ano de progresso na atividade efetiva do CITM, resultando na consolidação de **processos e procedimentos inerentes a uma UO** muito recente e **à articulação das equipas** afetas às suas duas dimensões (inovação e tecnologia e metodologias de auditoria e controlo).

Não obstante o supramencionado, o CITM **contribuiu ativamente e assegurou o cumprimento com o planeado no [Plano de Ação do Tribunal para 2023](#)**, mais especificamente com os projetos constantes da Programação

⁷⁹ *Vd.* artigo 3.º da [atual redação](#) do Regulamento de Organização e Funcionamento da Direção-Geral do Tribunal de Contas-Sede ([Regulamento 739/2021](#), de 9 de agosto), aprovado pelo despacho do Conselheiro Presidente n.º 45/2021-GP, de 29 de julho.

Intersectorial que se dedicam fundamentalmente ao desenvolvimento e melhoria de processos e modelos de gestão interna, especialmente no domínio da transformação digital e da desmaterialização de procedimentos, contemplando também ações de controlo com envolvimento de várias secções:

1. **Ação Intersectorial 23/108 – Revisão/elaboração de Manuais de Auditoria e de Procedimentos** – o CITM, em estreita colaboração com o Grupo de Trabalho nomeado para o efeito, procedeu à revisão técnica dos capítulos do [Manual de Auditoria de Conformidade](#), bem como à redação de alguns pontos e à elaboração de uma versão consolidada de proposta de documento final. O Tribunal de aprovou em dezembro o [Manual de Auditoria de Conformidade](#), de aplicação, a título experimental, às auditorias que se iniciem em ou após 01 de janeiro de 2024, sendo de aplicação obrigatória a partir de 01 de janeiro de 2025;
2. **Ação Intersectorial 23/109 – Harmonizar e adequar metodologias e procedimentos relativos a vários processos de fiscalização** – Neste âmbito, o CITM colaborou com várias iniciativas, designadamente:
 - a. Participação no planeamento e articulação interna, bem como em diversas reuniões iniciais com entidade externa (nomeadamente, o INFARMED), da fase de arranque das atividades previstas na auditoria aos ciclos de despesa e utilização de medicamentos pelo DA V, contribuindo como consultor interno especializado em engenharia e análise avançada de dados;
 - b. Colaboração com o DEPE numa avaliação de natureza exploratória e prospetiva do atual grau de qualidade de dados e consistência informacional do sistema GENT, no sentido de providenciar uma avaliação independente no trabalho em curso de planeamento da revisão e reestruturação deste sistema de informação. Adicionalmente, foram realizadas reuniões e sessões de trabalho conjuntas, onde o CITM disponibilizou informação, recomendações e conselhos tecnicamente especializados sobre soluções e paradigmas possíveis nessa evolução funcional e tecnológica do sistema GENT.
3. **Ação Intersectorial 23/116 - Desenvolver um modelo de perfis de risco de controlo** – No âmbito do documento “Operacionalização de indicadores económico-financeiros e orçamentais para apoio à atividade do Tribunal de Contas”, o CITM procedeu a uma reflexão interna e ao envio de contributos sobre qual dessa informação possa ser relevante para intensificar o controlo nas áreas de maior risco, alcançado através de monitorização periódica dos principais riscos que resultam da operação diária e da melhoria da informação residente no sistema *eContas* existente;
4. **Ação Intersectorial 23/117 – Automatização dos procedimentos de verificação interna de contas e da emissão dos correspondentes relatórios** – Foram objeto de reflexão interna os aspetos essenciais para a observância da eficácia dos controlos e procedimentos existentes, a eficiência dos processos em uso e a correta utilização dos recursos disponíveis;

5. **Ação Intersectorial 23/118 – Projeto da OCDE “22PT01 – Melhorar a eficiência e transparência dos contratos públicos em Portugal com enfoque no reforço do quadro de controlo”, assegurando a sua utilização e otimização no exercício das funções de fiscalização do Tribunal** – O CITM, em articulação com diversos departamentos do Tribunal, e com os respetivos parceiros externos do projeto – OCDE e NOVA IMS – continuou o desenvolvimento do projeto, ao nível das várias etapas constantes do planeamento aprovado. Será de referir, entre outras, as seguintes atividades realizadas:
- a. Elaboração dos documentos técnicos para a conferência inicial do projeto, a qual teve lugar em Lisboa no dia 30 de janeiro;
 - b. Preparação e participação em reuniões entre a OCDE e as Unidades Orgânicas do Tribunal que foram consideradas relevantes para o projeto;
 - c. Revisão e preparação de contributos para os questionários desenvolvidos pela OCDE com o objetivo de se obter informação dos *Stakeholders* e das várias Unidades Orgânicas do Tribunal;
 - d. Diversas etapas de desenvolvimento e amadurecimento da Matriz (inicial) de Indicadores de Risco, apurando-se uma versão aprovada pelas Senhoras Conselheiras responsáveis máximas do projeto no Tribunal;
 - e. Análise exploratória dos dados no âmbito da contratação pública, residentes no Portal BASE do IMPIC, com vista à definição de conjunto de variáveis a solicitar a esta entidade;
 - f. Análise exploratória dos dados relevantes para o projeto, residentes nas bases de dados da Autoridade Tributária e do Instituto dos Registos e Notariado, com vista à definição de conjunto de variáveis a solicitar a estas entidades;
 - g. Revisão de Protocolos de troca de informação e dados entre entidades externas participantes neste projeto e a Direção-Geral do Tribunal de Contas, tendo sido possível finalizar a revisão do Protocolo com o IMPIC;
 - h. Solicitação e receção de ficheiros de conjuntos de dados em fase piloto (ano de 2022) relativos aos dados de contratação pública armazenados base de dados do IMPIC, bem como definição de procedimentos de receção, tratamento e armazenamento destes dados;
 - i. Análise exploratória e estatística de “data profiling” sobre os dados de contratação pública;
 - j. Em colaboração com vários departamentos do Tribunal, contribuição direta no desenvolvimento dos capítulos inaugurais do relatório de “recomendações e boas práticas” planeado para este projeto.
6. **Ação Intersectorial 23/119 – Acompanhamento da execução do Plano Estratégico de Transformação Digital (PETD)** – Sob a orientação da Comissão de Normas de Auditoria (CNA) e da Comissão de Informática (CI), o CITM elaborou o relatório correspondente à monitorização do primeiro ano de execução dos 13 projetos de Transformação Digital, mediante análise dos dados do ModInPlan e de um formulário preenchido pelos “*Owners*” dos respetivos projetos;
7. **Ação Intersectorial 23/121 – Identificar o potencial de simplificação, automação e inteligência dos processos do Tribunal, na fiscalização prévia, nas várias formas de fiscalização concomitante e sucessiva e na efetivação de responsabilidades, desenvolvendo projetos transversais com as Secções** – O CITM procedeu ao estudo e análise detalhados sobre a pertinência da priorização do mapeamento dos processos de efetivação de responsabilidade financeira do Tribunal. Neste âmbito, foi elaborada uma proposta neste sentido, identificando

as vantagens muito relevantes que, neste caso específico, potenciam a otimização das operações e o aperfeiçoamento do desempenho geral, bem como a necessidade de utilização de *standards* internacionais neste domínio. Foi ainda elaborada uma descrição detalhada deste projeto. A Ação encontra-se em fase de planeamento, estando prevista a realização de uma parceria com a Agência para a Modernização Administrativa, I.P. (AMA), com vista ao robustecimento e maturidade do processo de transformação digital do Tribunal.

No âmbito das atividades desenvolvidas de Secretariado Técnico da Comissão de Normas de Auditoria, e sob a orientação da Comissão de Normas de Auditoria (CNA), o CITM assegurou ainda um conjunto de tarefas que lhe foram sendo solicitadas, designadamente, o apoio técnico que foi sendo prestado na preparação de contributos para documentos solicitados pela hierarquia:

- *Applications of Emerging Technologies - WGISTA Project Report;*
- *Strategic Development Plan for INTOSAI's Professional Pronouncements;*
- *ISSAI 140 Quality management for SAI - Explanatory Memorandum;*
- *GUID on cooperation with IA - Comment Form;*
- *Supreme Audit Institutions Performance Measurement Framework - SAI-PMF.*

Adicionalmente, o CITM assegurou as atualizações documentais e divulgadas no [site da CNA](#).

Foram também diligenciadas iniciativas internas de partilha de conhecimentos e debates de ideias sobre temáticas exploratórias dos projetos em curso no CITM, com enfoque na otimização e reforço dos conhecimentos técnicos dos recursos humanos afetos, em prol do melhoramento da eficiência e eficácia dos resultados.

Finalmente, foram também realizadas participações em várias conferências da OCDE, designadamente *Leading Practitioners on Public Procurement (Out/2023)*.

VI.3. DEPARTAMENTOS DE APOIO INSTRUMENTAL

A atividade desenvolvida pelos departamentos instrumentais durante o ano de 2023, envolveu a participação de 144 trabalhadores, com a seguinte distribuição de Unidades de Tempo (UT).

UT*				
DGFP	DRH	DADI	DSTI	ST
9154	4388	5490	4157	3605

* Cada Unidade de Tempo (UT) representa um dia de trabalho de um trabalhador

Fonte: ModinPlan

VI.3.1. DEPARTAMENTO DE GESTÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL (DGFP)

A generalidade das ações deste departamento resulta da necessidade de cumprimento de imperativos legais e caracteriza-se essencialmente pela gestão dos recursos financeiros e patrimoniais afetos ao Tribunal de Contas e seus Serviços de Apoio. Os resultados obtidos dependem em grande medida de

reajustamentos, na atividade desenvolvida pelos recursos humanos, às necessidades mais prementes de serviço tendo em conta as prioridades definidas. Daí que o foco da atividade incidiu sobretudo sobre:

1. A preparação das Contas de Gerência do Tribunal de Contas-Sede (OE e Cofre) relativas ao exercício económico de 2023, nos termos da Instrução n.º 1/2019-PG para a organização e documentação das contas abrangidas pelo Sistema de Normalização Contabilística para a Administração Pública (SNC-AP), incluindo a elaboração das demonstrações financeiras e respetivos anexos das contas e os relatórios de gestão dos recursos financeiros;
2. A submissão da gestão financeira do Tribunal à auditoria de uma empresa especializada nos termos da alínea d) do artigo 113.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua redação atual e nº 5 do artigo 92.º do Regulamento do Tribunal de Contas;
3. A elaboração da Conta Consolidada do Tribunal de Contas conforme previsto na Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua atual redação;
4. A elaboração do Projeto de Orçamento para 2024, nas vertentes Orçamento do Estado e Cofre Privativo, de acordo com as orientações e objetivos superiormente definidos;
5. O processo de prestação de contas de 2023, os procedimentos inerentes ao processamento de remunerações a pessoal e à aquisição de bens e serviços no que respeita ao Conselho de Prevenção de Corrupção até à data da sua extinção;
6. A implementação de normas de controlo da gestão e execução de contratos de fornecimento de serviços nomeadamente através da designação de gestores de contratos;
7. O desenvolvimento de todos os procedimentos de suporte à realização das ações de auditoria desenvolvidas in loco;
8. Prover pela garantia de todos os procedimentos necessários à realização das ações da esfera das Relações Internacionais;
9. Garantir a realização dos procedimentos essenciais de suporte à ação do Tribunal de Contas enquanto auditor externo de entidades internacionais;
10. A indispensável atenção com a prevenção da melhoria das condições de trabalho, segurança de pessoas e de bens e ainda a necessária adaptação às alterações introduzidas pela adaptação ao regime de teletrabalho foram celebrados contratos com vista à aquisição de serviços de desenvolvimento de software, reforço das infraestruturas dos servidores, da infraestrutura de backups, da rede wireless e da rede do Tribunal de Contas, este último através da aquisição de diversos lotes de equipamento informático, nomeadamente computadores portáteis, *Dockstations*, monitores e *switches*;
11. De destacar, pela sua natureza, a celebração de novos contratos, em substituição dos existentes, nomeadamente, aquisição de combustíveis, fornecimento de serviços de eletricidade, serviços de acesso à base de Dados Jurídicos, aquisição de serviços de gestão integrada de arquivo intermédio e/ou histórico, aquisição de serviços de interligação das centrais de deteção de incêndios ao

- regimento de sapadores de bombeiros de Lisboa, aquisição de serviços de comunicação entre a Sede, em Lisboa e as Secções dos Açores e Madeira e aquisição de serviços de subscrição de licenciamento de software Microsoft “Enterprise Agreement”;
12. Refere-se ainda a celebração do contrato referente à aquisição de serviços de realização de sondagens estruturais e execução de estudo dinâmico da estrutura do edifício da Avenida da República, com vista à incorporação das necessidades de reforço sísmico no projeto de execução de reabilitação do edifício TdC;
 13. Salienta-se igualmente a aquisição de serviços de consultadoria no domínio das ciências atuariais, aquisição de serviços de desenvolvimento e implementação de um sistema de gestão de formação e aquisição de serviços de formação e certificação na área da governação e gestão de informação com base no COBIT;
 14. Evidencia-se ainda a participação do Departamento no esforço realizado para a devolução e eliminação de documentos em suporte de papel;
 15. De destacar igualmente a participação do Departamento nas várias ações desenvolvidas conducentes à elaboração, apresentação e aprovação do Projeto de execução da reabilitação do edifício do TdC;
 16. Foram garantidos os procedimentos necessários à organização dos seguintes eventos:
 - a. Conferência “Melhorar a eficiência e transparência da Contratação Pública”, realizada em 30 de janeiro,
 - b. Reunião dos grupos de trabalhos da EUROSAI, sobre Tecnologias de Informação, no âmbito do projeto *E-Government* (E-GOV) e Eurosai/Intosai, realizada de 17 a 20 de abril,
 - c. Conferência Sobre Auditoria à Gestão da Água e Fogos Florestais, realizada de 15 a 19 de maio,
 - d. Visita de uma delegação da ISC da Palestina, de 28 de maio a 2 de junho,
 - e. Cerimónia de Entrega de Prémios 2023 - Projetos Educativos do Conselho de Prevenção da Corrupção, realizada em 5 de junho,
 - f. Reunião do Comité de Contacto da União Europeia, realizada nos dias 21 e 22 de junho,
 - g. VII Seminário Ibero-Americano de Direito e Controlo – realizado no dia 20 de setembro,
 - h. Reunião do Plenário Geral Informal, realizada a 25 de outubro,
 - i. Simpósio EUROSAI sobre assuntos emergentes, realizado nos dias 30 e 31 de outubro;
 17. Foram ainda assegurados os procedimentos associados à realização de reuniões com entidades externas, bem como de visitas de delegações estrangeiras;
 18. No que respeita ao COVID – 19 manteve-se a prestação mensal de informação relativa à execução orçamental associada à pandemia nos termos definidos pela Direção-Geral do Orçamento;
 19. Ações de monitoração dos impactos na economia nacional, decorrentes dos diversos conflitos armados existentes no mundo com especial impacto na atividade do Tribunal.

VI.3.2. DEPARTAMENTO DE GESTÃO, CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS (DRH)

Nos termos do Regulamento de Organização e Funcionamento da Direção-Geral do Tribunal de Contas-Sede (DGTC), aprovado pelo despacho do Conselheiro Presidente n.º 45/2021-GP, de 29 de julho, na sua redação atual, o Departamento de Gestão, Capacitação e Desenvolvimento de Recursos Humanos (DRH) é um serviço de apoio instrumental que tem por missão a gestão, capacitação e desenvolvimento dos recursos humanos em linha com as estratégias, instrumentos previsionais e orientações estabelecidas, cabendo-lhe assegurar, nos termos da lei e dos regulamentos, a conceção e aplicação de modelos e critérios de recrutamento e seleção, avaliação do desempenho, dinâmica de carreiras e formação e desenvolvimento profissional.

O DRH integra a Divisão de Gestão de Recursos Humanos (DGRH) e a Divisão de Capacitação e Desenvolvimento Profissional, com a designação de Centro de Capacitação e Desenvolvimento de Recursos Humanos (CCDRH).

DIVISÃO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS (DGRH)

A DGRH tem por missão a gestão dos recursos humanos afetos ao Tribunal e aos Serviços de Apoio, incumbindo-lhe, designadamente:

- a) Elaborar os projetos de diplomas, estudos, informações, propostas e pareceres relativos a matérias de pessoal;
- b) Preparar os instrumentos necessários à gestão previsional de efetivos, tendo em conta as estimativas de entradas e saídas e as necessidades a colmatar;
- c) Proceder ao levantamento e análise de funções com vista a identificar os postos de trabalho a incluir nos mapas de pessoal, a definir os respetivos perfis funcionais e de competências;
- d) Desenvolver os procedimentos administrativos necessários à contratação de serviços de auditoria e consultoria externa, nos termos da lei e em função dos objetivos e especificações aprovados pelo Tribunal;
- e) Preparar e executar os planos anuais de gestão de efetivos e controlar a sua execução;
- f) Desenvolver e aplicar as várias técnicas respeitantes à gestão de pessoal, nomeadamente nos domínios do recrutamento e seleção, da dinâmica das carreiras, da mobilidade, da motivação profissional e da avaliação do desempenho;
- g) Elaborar o balanço social, em colaboração com o CCDRH;
- h) Assegurar a observância das regras sobre higiene e segurança no trabalho.

Na dependência da DGRH funciona uma Unidade de Administração de Pessoal (UAP) à qual incumbe:

- a) Assegurar os procedimentos administrativos relacionados com o estatuto dos Juízes do Tribunal e dos trabalhadores dos seus Serviços de Apoio;
- b) Assegurar os procedimentos administrativos relativos ao controlo da assiduidade;
- c) Elaborar os mapas estatísticos relativos aos efetivos de pessoal e respetiva movimentação;
- d) Assegurar os procedimentos administrativos relativos aos benefícios sociais a atribuir nos termos da lei.

Em matéria de gestão de recursos humanos, pela complexidade técnica no seu desenvolvimento e relevância, salienta-se:

I. Concursos de promoção na carreira de Técnico Verificador Superior:

Na sequência da identificação dos trabalhadores do mapa de pessoal da Direção-Geral do Tribunal de Contas, integrados na carreira de Técnico Verificador Superior do Corpo Especial de Fiscalização e Controlo, que reuniam os requisitos legais para serem opositores a concursos de promoção, foram abertos dois concursos de acesso limitado, a saber:

- Concurso interno de acesso limitado para a categoria de Técnico Verificador Superior de 1.ª classe para 24 postos de trabalho;
- Concurso interno de acesso limitado para a categoria de Técnico Verificador Assessor para 2 postos de trabalho.

II. Procedimentos internos de mobilidade intercarreiras:

Durante o ano de 2023, foram concluídos, com a consolidação das respetivas situações, nove procedimentos de mobilidade intercarreiras, iniciados em 2022:

- Dois Assistentes Operacionais consolidaram a situação de mobilidade intercarreiras na carreira de Assistente Técnico;
- Sete Assistentes Técnicos consolidaram a situação de mobilidade intercarreiras na carreira de Técnico Superior.

III. Procedimentos de recrutamento por mobilidade na categoria e intercarreiras:

Em 2023 foram desenvolvidos sete procedimentos de recrutamento por mobilidade.

Destes procedimentos resultou o recrutamento de um total de 13 trabalhadores, embora só 10 tenham iniciado funções durante o ano de 2023.

Iniciaram, ainda, funções em situação de mobilidade mais nove trabalhadores cujos procedimentos de recrutamento por mobilidade embora iniciados em 2022 só vieram a ficar concluídos em 2023.

IV. Programa de Estágios Profissionais específico da Direção-Geral do Tribunal de Contas

No início de maio de 2023 iniciaram o estágio profissional 21 estagiários, afetos a oito departamentos de auditoria e um ao CITM.

O Programa de Acolhimento e Integração, que decorreu nos primeiros oito dias de estágio, contou, designadamente, com a participação do Senhor Conselheiro Presidente, do Senhor Conselheiro Diretor-Geral, das duas Subdiretoras-Gerais e de dirigentes de todos os departamentos técnico-operativos.

Para o acompanhamento dos estagiários, para além dos orientadores de estágio (dirigentes ou trabalhadores da área em que o estagiário se encontra integrado), foi criada a figura do mentor integrada num programa de mentoria da exclusiva responsabilidade dos recursos humanos. Durante 2023 foram desenvolvidas cinco sessões de mentoria, cada uma com objetivos específicos.

Em 31 de dezembro de 2023, o número de estagiários era de 19, considerando que em setembro de 2023, dois estagiários cessaram o estágio na sequência de terem sido selecionados para o Centro de Estudos Judiciários.

V. Sistema de Avaliação do Desempenho

No âmbito do processo de avaliação do desempenho, salienta-se o apoio técnico e administrativo prestado no âmbito do SIADAP após término do ciclo avaliativo de 2021/2022, designadamente na identificação do universo de trabalhadores sujeitos a avaliação regular, determinação de quotas de diferenciação de desempenho, notificação de trabalhadores que não reuniam os requisitos para avaliação regular para, querendo, solicitarem a avaliação por ponderação curricular.

De salientar, ainda, que os trabalhadores da DGRH, designados como avaliadores para efeitos de realização de avaliação por ponderação curricular, apresentaram ao CCA 47 propostas de avaliação (referentes a situações de diferentes biénios de avaliação, da Sede e das Seções Regionais).

VI. Processo de revisão de carreiras

Pela sua grande relevância na gestão dos recursos humanos da DGTC no decurso de 2023, destaca-se o processo de revisão das carreiras do corpo especial de fiscalização e controlo da Direção-Geral do Tribunal de Contas que veio a culminar com a revisão, por extinção, das carreiras de Auditor e de Técnico Verificador Superior, a manutenção, como subsistentes, das carreiras de Técnico Verificador e de Consultor e a criação da nova carreira especial de Auditor, com as categorias de Auditor-Verificador e Auditor, conforme Decreto-Lei n.º 121/2023, de 26 de dezembro (diploma que altera o estatuto dos serviços de apoio do Tribunal de Contas e procede à revisão do regime do pessoal que integra a respetiva área de fiscalização e controlo).

Para além do acompanhamento do processo legislativo, o Departamento de Gestão, Capacitação e Desenvolvimento de Recursos Humanos, preparou toda a informação e documentação indispensáveis

à concretização da transição de carreiras a operacionalizar no início de 2024, com a entrada em vigor do citado diploma legal.

VII. Procedimento Concursal para a carreira especial de Auditor, categoria de Auditor-Verificador

No último trimestre do ano foram desenvolvidas as atividades preparatórias da abertura do procedimento concursal para a categoria de auditor verificador da carreira de auditor, entre as quais se incluem a parametrização da plataforma de recrutamento que suporta, designadamente, a submissão de candidaturas, a comunicação com os candidatos e a realização da prova de conhecimentos.

DIVISÃO DE CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL – CENTRO DE CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS (CCDRH)

O CCDRH tem por missão garantir a capacitação e o desenvolvimento profissional dos recursos humanos afetos aos Serviços de Apoio do Tribunal, incumbindo-lhe, designadamente:

- a) Proceder anualmente, junto das diversas unidades orgânicas, ao levantamento e caracterização das necessidades de formação;
- b) Elaborar e submeter à aprovação superior os projetos de planos plurianuais e anuais de formação profissional;
- c) Proceder à execução dos planos anuais de formação profissional;
- d) Elaborar estudos conducentes à conceção e aplicação de técnicas de avaliação da formação ministrada;
- e) Preparar e executar protocolos com instituições de ensino superior, centros de investigação e associações profissionais, tendo por objeto a cooperação para a capacitação e o desenvolvimento dos recursos humanos afetos aos Serviços de Apoio do Tribunal;
- f) Identificar eventos, nacionais e internacionais, relevantes para as áreas de atuação do Tribunal;
- g) Identificar oportunidades de participação em projetos financiados, nacionais e internacionais, relevantes para as áreas de atuação do Tribunal, podendo propor a candidatura da Direção-Geral aos mesmos;
- h) Propor a realização de conferências, palestras, seminários e eventos similares, conexos com a atividade do Tribunal, e realizar as tarefas necessárias à sua respetiva organização e realização, em articulação com os demais departamentos, em especial o DEPE;
- i) Colaborar com a DGRH na elaboração do balanço social.

Incumbe ao CCDRH acompanhar, organizar e desenvolver ações no âmbito das parcerias internacionais para a capacitação em que o Tribunal esteja envolvido, e em especial exercer, em

articulação com os departamentos de apoio transversal ao controlo (DEPE e CITM), a função de Centro de Estudos e Formação da Organização das Instituições Superiores de Controlo da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa.

No contexto da atividade realizada em 2023, destacamos o seguinte:

I. Atividade Formativa

Neste âmbito foram realizadas em 2023, um total por 87 ações de formação, das quais 36 foram internas e 51 externas, com um volume de formação de 14.255 horas e 2.456 participações.

	Formação Interna	Formação Externa	Total
Ações de formação	36	51	87
Formandos	552	41	593
Horas de curso	364	556	920
Horas de volume de formação	13547	708	14255
Participações	2385	71	2456
Média de horas de formação/formando	25	17	42
Investimento Global	45 076,21 €	677,60 €	45 753,81 €
Investimento por Formando	82€	17€	

II. Programa de Estágios Profissionais da Direção-Geral do Tribunal de Contas

O CCDRH colaborou no Programa de Acolhimento e Integração, nomeadamente na estruturação da formação inicial, tendo, ainda, integrado o programa de mentoria dos estagiários.

III. Sistema de Gestão de Formação

Resultante da Proposta Conjunta n.º 71/2022 – DSTI-DRH, de 02 de novembro de 2022, o CCDRH, participou no júri de análise das propostas e desde o ano de 2023, tem vindo a desenvolver os procedimentos necessários à sua implementação.

IV. Programa Executivo para Dirigentes

Com vista a implementar uma cultura de performance management na DGTC e apoiar a concretização da visão estratégica e a execução da estratégia, foi desenvolvido, pelo DGFP, um procedimento de concurso público para a aquisição de serviços para a realização do Programa Executivo para Dirigentes do Tribunal de Contas, tendo o CCDRH preparado o respetivo caderno de encargos e programa de concurso.

V. Cooperação Nacional

No âmbito das atividades de Cooperação Nacional destaca-se a colaboração, do CCDRH, nos seguintes eventos:

- Visita de Estudo da Universidade de Coimbra, no dia 02 de junho;
- Dia da Integridade, no dia 26 de abril;
- Entrega dos prémios CPC, no dia 26 de maio;
- Atividade “Job Shadowing” da EISA (Universidade Autónoma de Lisboa), no dia 16 de novembro.

VI. Cooperação Internacional

No âmbito da função de **Centro de Estudos e Formação da Organização das Instituições Superiores de Controlo da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa**:

1. O CCDRH elaborou o Plano de Formação/Capacitação OISC/CPLP|2023, tendo sido frequentadas 12 ações de formação por 112 formandos, oriundos de 7 ISC:
 - Câmara de Contas de Timor-Leste;
 - Tribunal de Contas de São Tomé e Príncipe;
 - Tribunal de Contas de Angola;
 - Tribunal de Contas de Guiné-Bissau;
 - Tribunal de Contas de Moçambique;
 - Tribunal de Contas de Cabo Verde;
 - Tribunal de Contas da União (Brasil).
2. Ainda, neste contexto, o CCDRH acompanhou, organizou e desenvolveu as seguintes **Vistas de Estudo**:
 - Uma delegação do **Tribunal de Contas de Angola**, composta por 3 Juízes Conselheiros e uma Técnica, de 17 a 21 de abril de 2023.
 - Um Juiz Conselheiro do **Tribunal de Contas de São Tomé e Príncipe**, de 27 a 28 abril de 2023.
 - Uma delegação do **Tribunal de Contas de Angola** composta pelo Juiz Conselheiro Presidente, quatro Juízes Conselheiros e 3 Técnicos, de 18 a 22 de setembro de 2023.
 - Uma Procuradora-Geral junto do **Tribunal de Contas da União - Brasil**, de 18 a 21 de setembro de 2023.
 - Dois Procuradores-Gerais Adjuntos, junto à 1.^a e 2.^a Subsecções do **Tribunal Administrativo de Moçambique** e duas Procuradoras-Gerais Adjuntas, junto à Secção Criminal do **Tribunal Supremo de Moçambique**, de 16 a 19 de outubro de 2023.

- Um Procurador da República em exercício no **Gabinete Central do Contencioso do Estado e Interesses Coletivos e Difusos de Dili**, da República Democrática de Timor-Leste, de 17 a 19 de outubro de 2023.
 - Onze **formandos timorenses do CEJUR e da Escola de Direito da Universidade do Minho**, de dia 15 de dezembro de 2023.
 - Um Procurador da República em exercício no **Gabinete Central do Contencioso do Estado e Interesses Coletivos e Difusos de Dili**, da República Democrática de Timor-Leste, de 15 de dezembro de 2023.
3. Acompanhou e organizou os seguintes **Estágios Profissionais** no Tribunal de Contas de Portugal:
- De 9 a 20 de outubro de 2023, **4 Auditores da Câmara de Contas de Timor-Leste**, tendo 2 dois auditores estagiado na área da Consultadoria e Planeamento e dois na área da Prestação de Contas.
 - Terminou o estágio de 1 ano, a 29 de setembro de 2023, de **um Auditor do Tribunal de Contas de São Tomé e Príncipe**, cujo início ocorreu no dia 2 de novembro de 2022.
4. Promoveu e acompanhou a seguinte **Formação externa**:
- No âmbito do projeto “Parceria para melhoria da prestação de serviços através de Supervisão e Gestão das Finanças Públicas em Timor-Leste” (PFMO), 2 Auditores do Tribunal de Contas de Portugal ministraram, entre junho e julho de 2023, ações de Formação sobre o tema “Formação em Auditoria de Programas e Manual de Auditoria de Resultados”, “Formação em Certificação de Contas” e “Formação em Análise de Balanços e Estudo de Indicadores”.
- A formação foi realizada em Díli e abrangeu 36 auditores, 29 da Câmara de Contas de Timor-Leste e 7 inspetores do órgão de controlo interno (Inspeção Geral do Estado).
- Colaboração do TCP no curso de formação “Responsabilidade por infração financeira” dirigido a **45 Magistrados dos Tribunais Administrativos de Moçambique**, organizado pelo Observatório Permanente da Justiça (OPJ) do Centro de Estudos Sociais da Universidade de Coimbra (CES).
5. Colaborou e acompanhou os seguintes **Seminários e Reuniões**:
- Acolhimento da terceira sessão do Comité Pilotagem do Pro PALOP-TL, no dia 19 de abril de 2023, em Lisboa, nas instalações do Tribunal de Contas de Portugal;
 - Conferência sobre Gestão da Água, organizada pelo TCP em parceria com o GAO e o TCU, no dia 15 de maio de 2023, em Lisboa, nas instalações do Tribunal de Contas de Portugal;

- Seminário Ibero-americano de Direito e Controlo, na Faculdade de Direito e no Antigo Salão Nobre do Tribunal de Contas, em Lisboa, de 18 a 21 de setembro de 2023.
6. No âmbito das **parcerias Internacionais do TdC**, o CCDRH, acompanhou e colaborou na organização dos seguintes eventos:
- Reunião do Comité de Contacto, nos dias 21 e 22 junho;
 - Conferência sobre a Inteligência Artificial na Contratação Pública, a 30 janeiro.

VII.3.3. DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SISTEMAS e TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO (DSTI)

Em 2023 e no contexto do Plano Estratégico de Transformação Digital, mantiveram-se os trabalhos previstos para os sistemas de informação do Tribunal de Contas e dos seus serviços de apoio:

- Portal único do TdC, com a reformulação das áreas da prestação de contas, adicionais e MECP (em fase de testes internos pelos DA's);
- Prosseguir a desmaterialização de processos. Neste contexto particular, procedeu-se à desmaterialização de todo o fluxo que suporta as Declarações de Inexistência de Conflitos nos processos de fiscalização prévia e sucessiva; como ao melhorar do controlo de acesso no sistema de gestão documental (GDOC) dos documentos/processos definidos pelo TdC como confidenciais;
- Consolidar o modelo integrado de realização de auditorias;
- Consolidar e desenvolver os sistemas de informação internos, nomeadamente indicadores e rácios a aplicar às contas submetidas, modelos de perfis de risco de controlo sobre as Tesourarias, Freguesias e Uniões de Freguesias;
- Disponibilizar do catálogo de dados, centralizando numa plataforma online e de utilização acessível e intuitiva, os dados produzidos pelos sistemas inseridos no Tribunal de Contas, para que esta informação possa ser observada, analisada e reutilizada pelos técnicos em geral.
- Reforçar as infraestruturas tecnológicas, a segurança da rede informática e as regras do seu funcionamento e utilização.

Ao nível da infraestrutura tecnológica, procedeu-se ao reforço do parque de servidores segundo arquitetura *blade*, com sistemas operativos *Windows Server*, a par do crescimento dos sistemas de gestão partilhada de espaço, e ao consolidar da infraestrutura de Wi-Fi.

VI.3.4. DEPARTAMENTO DE ARQUIVO, DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO (DADI)

Foram realizadas todas as ações previstas no Plano de Ação de 2023 sendo de destacar pelos recursos envolvidos e pelos resultados obtidos, as ações que prosseguiram os objetivos de reorganização e libertação de espaço nos depósitos do Arquivo e da Biblioteca no edifício-sede e no edifício da Barbosa du Bocage:

Aplicação do Regulamento Arquivístico do Tribunal de Contas e Serviços de Apoio (transferências e eliminações de documentação de arquivo / gestão dos espaços de depósito do Arquivo)

Em cumprimento do estabelecido no *Regulamento Arquivístico do Tribunal de Contas e Serviços de Apoio*, foram eliminadas 10315 unidades de instalação, com relevo para 3803 processos de fiscalização prévia, 686 processos de participações, exposições, queixas ou denúncias relacionadas com a função de controlo financeiro do tribunal e 512 pastas de documentos de suporte à conta de gerência (Orçamento do Estado e cofre privativo).

Relativamente à documentação de prestação de contas, concretizou-se a saída de 4639 contas de gerência: 858 contas isentas foram eliminadas e 3735 contas ordinárias e relatórios e contas foram devolvidos a 3373 entidades. Procedeu-se igualmente à devolução de documentos previsionais de vários anos, num total de 102 unidades de instalação.

Todas estas movimentações foram acompanhadas dos respetivos registos no sistema de gestão documental e processual – GDOC.

Gestão e desenvolvimento das coleções da Biblioteca/CDI (avaliação e organização das coleções /gestão dos espaços de depósito da Biblioteca)

Prosseguiu a avaliação das coleções da Biblioteca e identificação de exemplares excedentários, resultando em diversas ações de oferta a outras instituições e na realização de bancas de oferta internas que contemplaram mais de 2200 exemplares. Nesta sequência, foram reorganizados os vários espaços de depósito da Biblioteca no edifício-sede, libertando 125 metros lineares de prateleiras.

Todas estas movimentações foram acompanhadas dos respetivos registos no sistema de gestão integrada da Biblioteca.

Das restantes ações do Plano de Ação de 2023, destacamos ainda:

Gestão do sistema documental e processual do TdC e da DGTC

Relativamente à remessa ao Tribunal de Contas de contratos isentos de fiscalização prévia, salientamos:

- *Contratos COVID* – foram registadas 482 mensagens eletrónicas, na quase totalidade remetidas para o endereço contratoscovid19@tcontas.pt;
- *Contratos-Programa* – foram registadas 118 comunicações relativas ao cumprimento do disposto no n.º 7 do artigo 47.º, da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto (52 através de mensagem de correio eletrónico e 66 em suporte papel);
- *Contratos da Jornada Mundial da Juventude 2023* – foram registadas 223 mensagens de correio eletrónico, recebidas no âmbito do disposto no n.º 3 do artigo 118.º, da Lei n.º 24-D/2022, de 30 de dezembro.

Tratamento arquivístico de séries documentais existentes em Arquivo Histórico

Foram criadas 2216 fichas de descrição arquivística da base de dados de arquivo histórico, nomeadamente 1316 relativas à descrição de documentos produzidos pelo Tribunal de Contas criado em 1930.

Foram revistas 3091 fichas de descrição arquivística da base de dados de arquivo histórico, em resultado da revisão e reorganização dos diferentes conjuntos documentais. Destaca-se o conjunto documental dos Processos de Contas Julgadas (2155 fichas), a Décima da Província (407 fichas) e o Tesouro Público (299 fichas).

Transferência de suportes da documentação (digitalização)

Dando continuidade ao plano de substituição de suportes da documentação,

- foram digitalizadas 403 unidades de instalação do Arquivo Histórico, num total de 76044 imagens, onde se destaca a digitalização de 302 livros do conjunto documental do Tesouro Público;
- foram digitalizados 63 volumes de publicações do Fundo do Livro Antigo da Biblioteca e 52 volumes de edições do Tribunal de Contas, para disponibilização na Intranet e na Biblioteca Digital no website do Tribunal de Contas e, conseqüentemente, no RNOD (Registo Nacional de Objetos Digitais) e na EUROPEANA.

Prestação de serviços aos utilizadores e disponibilização de conteúdos digitais

O Arquivo e a Biblioteca asseguraram a prestação de serviços de atendimento presencial e à distância aos utilizadores internos e externos.

Prestação de serviços de atendimento de Arquivo Histórico:

- foi efetuado o atendimento de 97 utilizadores externos do Arquivo Histórico, dos quais 92 presencialmente na Sala de Leitura e os restantes à distância;
- foram disponibilizadas para consulta 852 unidades do Arquivo Histórico, 643 das quais em suporte físico. O conjunto documental da Décima da Cidade e da Província foi o mais procurado pelos utilizadores (627 livros em suporte físico), seguindo-se o conjunto documental do Erário Régio (121 livros em suporte digital);
- foram recebidos vários pedidos de reprodução digital por parte de utilizadores externos, tendo sido realizadas e disponibilizadas 3911 imagens relativas a 31 unidades digitalizadas.

Prestação de serviços de atendimento da Biblioteca:

- foi dada resposta a 5305 solicitações de utilizadores internos e externos da Biblioteca, das quais 2624 foram atendidas presencialmente na Sala de Leitura e as restantes à distância (serviços de referência, empréstimos, consulta presencial e reproduções digitais);
- foram prestados serviços a 125 utilizadores externos;

- foram recebidos vários pedidos de reprodução digital, tendo sido realizadas e disponibilizadas 17415 imagens;
- foram produzidos e distribuídos pelo Tribunal e Serviços de Apoio, através de correio eletrónico, 15 *DADI_online*, com a divulgação das aquisições de documentação para a Biblioteca e conteúdos digitais e online relevantes para as áreas de interesse dos utilizadores internos da Biblioteca.

Participação em ações de cooperação, divulgação e formação na área da documentação e informação

- Foram organizadas 20 exposições documentais do Arquivo Histórico do Tribunal de Contas para público externo;
- foram elaborados e divulgados no website do Tribunal de Contas na página *A História que as Contas nos Contam* 3 conteúdos:
 - *Portugal na Exposição Universal de Paris de 1900*
 - *Pintor Miguel Lupi*
 - *Obras da Cidade Universitária de Coimbra, contas de 1945*
- para o *website* foram elaborados *História da Secção Regional* no âmbito das comemorações dos 35 anos da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas e a notícia histórica sobre o 70º aniversário da criação da INTOSAI e a realização do seu 1º Congresso em Havana (1953).
- Em cumprimento de solicitação superior, o DADI procedeu à divulgação de cada edição da *Revista do Tribunal de Contas*, edição eletrónica, junto de 450 bibliotecas portuguesas.
- *Procedeu-se à preparação para a edição em papel de A História que as contas nos contam que reúne os conteúdos publicados nesta rubrica no website do Tribunal de Contas. Esta obra, de edição bilingue (Português-Ingês) e conjunta com a Imprensa Nacional-Casa da Moeda, será publicada em 2024 no âmbito das comemorações dos 635 anos do 1º Regimento da Casa dos Contos*

VI.3.5. SECRETARIA DO TRIBUNAL (ST)

VI.3.5.1 Na Divisão de Apoio Processual

A Divisão de Apoio Processual (DAP), inclui as Unidades de Apoio à Fiscalização Concomitante e Sucessiva e à Função Jurisdicional (UAFJ) e de Apoio ao Ministério Público (UAMP).

Os atos a praticar pela Divisão de Apoio Processual encontram-se elencados nos artigos 144.º a 152.º do Regulamento do Tribunal de Contas, Regulamento n.º 112/2018, de 15 de fevereiro, aprovado pelo Plenário

Geral, em reunião de 24 de janeiro de 2018, e publicado no Diário da República, 2.^a série, n.º 33, de 15 de fevereiro de 2018.

VI.3.5.1.1. A Unidade de Apoio à Fiscalização Concomitante e Sucessiva e à função Jurisdicional (UAFJ)

De forma genérica, a DAP, através da UAFJ, assegura a gestão e tramitação dos processos que correm no Tribunal e coadjuva os Juízes na sua dependência funcional, respeitando as especificidades e competências próprias de cada Secção.

No âmbito da gestão processual movimenta os processos, efetua as citações, notificações, cumpre as diligências e outros atos processuais ordenados, e procede à emissão de certidões relativas aos processos do Tribunal. Compete-lhe ainda prestar assistência às audiências e elaborar as atas de julgamento.

A UAFJ assegura o apoio à realização da distribuição e procede ao registo de processos, bem como de Acórdãos, Agendas, Atas, Decisões, Deliberações, Resoluções e Sentenças.

Para além da atividade já referida, e conforme artigo 142.º do Regulamento do Tribunal de Contas, a DAP, através da UAFJ, dá entrada dos Relatórios enviados ao Tribunal pelos Órgãos de Controlo Interno (ROCI), procedendo ao seu registo e posterior remessa para análise e proposta ao Núcleo competente.

O mesmo sucedendo com as Denúncias e os Diversos, os quais, em conformidade com o disposto no artigo 143.º do Regulamento do Tribunal de Contas, após darem entrada na DAP, através da UAFJ, são registadas e remetidas ao competente núcleo ou departamento para análise.

Na UAFJ, no ano de 2023, à semelhança de anos transatos, deu ainda entrada um outro tipo de expediente que não se encontra tipificado. Estão em causa Pedidos de Informação, Esclarecimentos e Diversos (PIED), carecendo de análise, recolha e estudo de informação, e posterior resposta.

Estes pedidos efetuados por advogados, autarcas, empresas, investigadores, jornalistas, Ministério Público, particulares, Polícia Judiciária, Tribunais, são, como já referido, objeto de análise, sendo sempre que necessário requerida informação aos departamentos para posterior apresentação ao Conselheiro competente para despacho. O tratamento deste expediente requer especiais cuidados, por um lado relativamente à confidencialidade e celeridade dos pedidos realizados pelo Ministério Público e Polícia Judiciária e por outro na análise da proteção de dados pessoais quando os pedidos de acesso são realizados por terceiros ou jornalistas.

Em 2023 foram alterados os procedimentos no âmbito da remessa às entidades dos relatórios do Tribunal, designadamente, através do Despacho nº 21/2023 – DG, que, “considerando a evolução tecnológica e o recente e intenso uso de novas soluções de acesso à informação *on-line*”, determinou-se que os relatórios aprovados sejam disponibilizados na *Cloud*, sendo o link e a senha de acesso informados nas notificações, mantendo-se inalterado o procedimento “das notificações assinadas pelo Senhor Conselheiro Presidente, em que o referido ficheiro é remetido por *pen drive*”.

No que concerne à distribuição da documentação de apoio a todas as sessões do Tribunal, a mesma continuou a ser efetuada de forma exclusivamente eletrónica. Também a distribuição dos atos do Tribunal, nomeadamente acórdãos, decisões, resoluções, sentenças, continuou a realizar-se por correio eletrónico, do que resultou uma poupança significativa de recursos humanos a nível do pessoal operacional, de tempo e de consumíveis.

Foi mantido o procedimento já anteriormente implementado de registo dos documentos por si produzidos e a serem remetidos por correio para o exterior, também aqui mantendo autonomia departamental, poupando tempo e libertando recursos humanos.

Em 2023 manteve-se em funcionamento o módulo de gestão e assinaturas digitalizadas dos documentos produzidos pela UAFJ, o qual permite a circulação totalmente digital, no âmbito da aplicação de gestão documental GDOC, dos documentos a assinar pelo Diretor-Geral, Subdiretora-Geral, Diretor de Departamento e Chefe de Departamento. Esta funcionalidade liberta o pessoal operacional da tarefa do transporte físico dos documentos e permite substancial poupança de tempo aos utilizadores bem como de papel e consumíveis, uma vez que as correções e diversas versões dos documentos são efetuadas eletronicamente, sendo apenas impressa a versão final documento.

VI.5.1.1.2. A Unidade de Apoio ao Ministério Público (UAMP)

Nos termos do ROF-DGTC compete à DAP, através da UAMP, que atua na dependência funcional dos Procuradores-Gerais Adjuntos, elaborar as informações nos processos de acordo com as normas existentes e instruções recebidas; fazer o registo, controlo e tramitação dos processos que se encontrem na Unidade, designadamente dos processos administrativos de acompanhamento; realizar as notificações, comunicações e publicações determinadas; proceder à preparação e apresentação dos processos administrativos de acompanhamento para “visto em correição” e posterior remessa ao arquivo.

Com a instalação da Unidade, que sucedeu ao Núcleo de Apoio ao Ministério Público, foram realizadas importantes alterações na estrutura e funcionamento, designadamente:

- Criação, na Intranet do Tribunal, de um sítio do departamento com a compilação e carregamento da documentação relevante;
- Implementação do Sistema de Gestão documental/processual (GDOC) permitindo que a documentação produzida e registada, bem como toda a atividade processual passassem a estar disponíveis em suporte digital e com as devidas interconexões com os processos do Tribunal e Sistema de Gestão de Entidades;
- Transformação das metodologias de trabalho, com a tramitação dos processos de acompanhamento seguindo as metodologias próprias das Unidades de Apoio às Procuradorias da República.

VI.3.5.2 Na Divisão de Apoio à Fiscalização Prévia

Conforme o previsto no Plano de Ação do Tribunal de Contas e em conformidade com o previsto no Despacho n.º 45/2021-GP de 29/7, que aprovou o Regulamento n.º 739/2021, foi prevista a criação no âmbito da Secretaria, de uma Divisão de Apoio à Fiscalização Prévia (DAFP), a qual tem como competência⁸⁰ o registo e análise formal dos requerimentos submetidos à fiscalização prévia e o seu envio aos competentes Departamentos de Fiscalização Prévia (DFP), em função da especificidade da matéria a submeter ao controlo prévio do TdC, bem como proceder às notificações, comunicações e publicações determinadas por despacho, decisão ou acórdão proferidos pelo Tribunal, no âmbito da fiscalização prévia.

Nestes termos, a Secretaria do Tribunal, através da DAFP, assegura o apoio instrumental relativamente aos processos de fiscalização prévia, competindo-lhe:

- A apreciação e submissão à entidade competente dos requerimentos relacionados com o registo dos processos de fiscalização prévia e que condicionam esses registos;
- Os registos dos processos e o seu envio às competentes unidades do DFP;
- Proceder às notificações, comunicações e publicações, bem como outros atos que sejam devidos, no âmbito da competência da fiscalização prévia;

⁸⁰ Art.º 103.º do Regulamento do Tribunal de Contas na redação introduzida pelo art.º 1.º da Resolução 2/2022-PG, de 29 de março, publicada no Diário da República, Série II, n.º 68, de 6 de abril de 2022

Para o efeito, previu-se e foi desenvolvida a plataforma eletrónica eContas com vista a garantir o regular desenvolvimento da atividade de controlo financeiro prévio por parte do Tribunal de Contas, a qual entrou em funcionamento no dia 2 de maio de 2022.

A plataforma foi criada de molde a possibilitar o envio de processos para a fiscalização prévia e bem assim de requerimentos com eles relacionados através de um canal próprio de transmissão eletrónica de dados.

Com a entrada em funcionamento da plataforma eContas, por despacho n.º 19/2022-GP, datado de 2 de maio de 2022, o Senhor Presidente do Tribunal deu concretização à criação da Divisão de Apoio à Fiscalização Prévia na Secretaria do Tribunal.

A Resolução n.º 3/2022 – PG, aprovou as instruções que estabelecem a disciplina aplicável à organização, impulso e tramitação dos processos de fiscalização prévia, na sede e nas Secções Regionais dos Açores e da Madeira, bem como as condições gerais de utilização daquela da Plataforma eContas, incluindo as regras de registo da entidade e respetivos utilizadores.

A implementação e desenvolvimento da plataforma eContas constituiu um passo importante na transição digital no que respeita à tramitação dos processos de fiscalização prévia, constituindo um relevante impulso na total desmaterialização desse tipo de processos.

Se o ano de 2022 foi de transição na tramitação dos processos de fiscalização prévia, pois as competências de apoio instrumental que até à entrada em vigor da plataforma eContas se encontravam acometidas ao Departamento de Fiscalização Prévia passaram a ser incumbência da Divisão de Apoio à Fiscalização Prévia a partir de 2 de maio de 2022.

Em 2023 à Divisão de Apoio à Fiscalização Prévia, competiu assegurar todas as comunicações e notificações após a decisão final proferida nos processos de visto entrados.

Importa referir que com a entrada em produção da plataforma eContas, pese embora, não raras vezes surjam alguns constrangimentos de ordem técnica na aplicação GDOC - que estabelece a interface com a plataforma – é possível simplificar e harmonizar os procedimentos internos de tramitação processual, conseguindo-se ganhos de eficiência e eficácia, permitindo uma mais célere e integrada resposta por parte do Tribunal.

Conforme supra se referiu, a plataforma eContas constitui um importante marco na desmaterialização integral e total dos processos de visto, contribuindo para uma mais célere tramitação daqueles. A

plataforma eContas vem reforçar e contribuir para um dos que é considerado como fazendo parte dos eixos prioritários de ação do Tribunal, o da transição digital, permitindo por um lado uma interligação mais ágil, próxima e direta entre Entidades fiscalizadas e o Tribunal de Contas e por outro o reforço da capacitação técnica dos recursos humanos envolvidos.

No decorrer do ano 2023, considerando a consolidação da experiência, quer por parte das Entidades sujeitas à jurisdição e controlo do Tribunal de Contas, quer dos elementos que integram o Departamento de Apoio à Fiscalização Prévia, quanto à análise da informação carregada na plataforma eContas para remessa ao Departamento de Fiscalização Prévia, poder-se-á referir que se verificou um incremento na celeridade de análise e consequente resposta, fruto do desenvolvimento da capacitação da recursos humanos envolvidos, quer a montante quer a jusante.

VI.4. GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

VI.4.1. RECURSOS HUMANOS

Como se pode constatar, analisando o Quadro I, a DGTC-Sede e o Gabinete do Conselheiro Presidente, em 31.12.2023, integram um total de 447 trabalhadores em exercício de funções, sendo que os dois grupos mais representativos são o corpo especial de fiscalização e controlo e a carreira geral de técnico superior.

O número global de efetivos em exercício, no ano de 2023, sofreu um acréscimo de 25 efetivos em relação ao número global de efetivos em exercício no ano anterior (422 funcionários).

QUADRO I

		Cargos/ Carreiras/ categorias		2022		2023	
GP	Adjuntos		1		1		
	Pessoal técnico		9	12	8	11	
	Secretárias Pessoais		2		2		
DGTC	Dirigente	CEFC	40	55	44	58	
		RG	15		14		
	C. Esp. Fisc. Controlo	Auditor	27	152	26	149	
		Consultor	7		7		
		Tec Ver Sup	113		112		
		Tec Ver	5		4		
	Inspeção	Inspetor	6		5		
	Técnico Superior		93		111		
	Informática		20		20		
	Oficial Justiça		5		7		
Assistente Técnico		67		74			
Assistente Operacional		12		12			
Efetivo Total				422	447		

Volume de emprego

Da relação entre as admissões e saídas ocorridas no ano de 2023, verifica-se um aumento de 25 trabalhadores:

Admissões/regressos – 58 trabalhadores:

- ✓ 10 por recrutamento por procedimento concursal;
- ✓ 21 por recrutamento por mobilidade;
- ✓ 14 em regime de comissão de serviço;
- ✓ 3 por termo de licença sem remuneração;
- ✓ 3 por termo de comissão de serviço no exterior;
- ✓ 2 por termo de mobilidade no exterior;
- ✓ 3 por termo de comissão de serviço na DGTC;
- ✓ 2 por termo de nomeação em Gabinete.

Saídas - 33 trabalhadores:

- ✓ 13 por aposentação;
- ✓ 1 por cessação de mobilidade;



- ✓ 5 por cessação da comissão de serviço;
- ✓ 3 por licença sem remuneração;
- ✓ 8 por comissão de serviço no exterior;
- ✓ 2 por normaçaõ em Gabinete;
- ✓ 1 por recrutamento por procedimento Concursal.

QUADRO II

GP	Cargos/ Carreiras/ categorias		Volume de emprego						Variação do emprego
			2022			2023			
			Valor		%	Valor		%	
Adjuntos		1			1				
Pessoal técnico		9	12	2,8%	8	11	2,5%	-1	
Secretárias Pessoais		2			2				
DGTC	Dirigente	CEFC	40			40			
		RG	15	55	13,0%	18	58	13,0%	3
	C. Esp. Fisc. Controlo	Auditor	27			26			
		Consultor	7	152	36,0%	7	149	33,3%	-3
		Tec Ver Sup	113			112			
		Tec Ver	5			4			
	Inspecção	Inspetor	6			5			
	Técnico Superior		93		22,0%		111	24,8%	18
	Informática		20		4,7%		20	4,5%	0
	Oficial Justiça		5		1,2%		7	1,6%	2
Assistente Técnico		67		15,9%		74	16,6%	7	
Assistente Operacional		12		2,8%		12	2,7%	0	
Efetivo Total			422		100,00%	447		100,0%	25

Como se pode comprovar no Quadro III, o grupo do Corpo Especial de Fiscalização e Controlo (CEFC) representa um terço do efetivo global, sem considerar os trabalhadores providos em cargos dirigentes. O citado grupo inclui as carreiras de auditor, consultor, técnico verificador superior e técnico verificador.

Anota-se o peso do CEFC que representa 33,33% do total de trabalhadores e, também, com grande representatividade, a carreira geral de técnico superior, que representa 24,83%.

QUADRO III

Distribuição de efetivos	2022	2023
	Valores absolutos	Valores absolutos
Trabalhadores do mapa da DGTC e GP em 1 de janeiro	419	422
- saídas	28	33
= Trabalhadores do mapa da DGTC e GP em efetivo exercício de funções	391	389
+ entradas	31	58
= Total de trabalhadores em efetivo exercício de funções na DGTC e GP	422	447
= Volume de Emprego em 31 de dezembro	422	447

Índice de tecnicidade

O índice de tecnicidade aumentou muito ligeiramente em 2023 (+ 0,3%), situando-se em 74,5% a relação “trabalhadores em cargos e carreiras que exigem habilitação superior/efetivo global”.

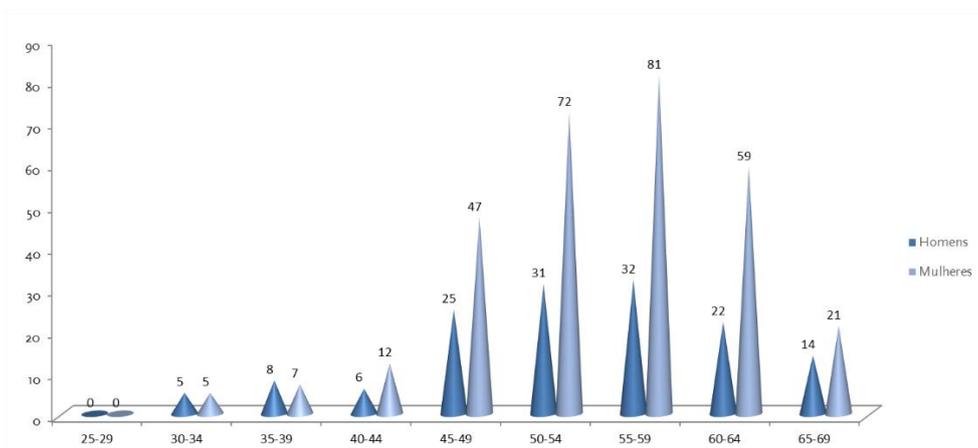
QUADRO IV

Índice de tecnicidade (sentido lato)	2022	2023
Total de trabalhadores em cargos e carreiras que exigem habilitação superior	74,2%	74,5%
Efetivo global		

Distribuição dos efetivos por níveis etários

QUADRO V

Idades	Homens	Mulheres	Total	%
25-29	0	0	0	0,0%
30-34	5	5	10	2,2%
35-39	8	7	15	3,4%
40-44	6	12	18	4,0%
45-49	25	47	72	16,1%
50-54	31	72	103	23,0%
55-59	32	81	113	25,3%
60-64	22	59	81	18,1%
65-69	14	21	35	7,8%
Total	143	304	447	100,00%



O nível etário médio dos efetivos, em 31.12.2023, fixava-se em 54,07 anos, valor que aumentou ligeiramente (+ 0,2%) face ao ano anterior.

O maior grupo de efetivos, cerca de 25,3%, situa-se no intervalo compreendido entre os 55 e 59 anos, enquanto aqueles que têm menos de 35 anos representam somente 2,2%.

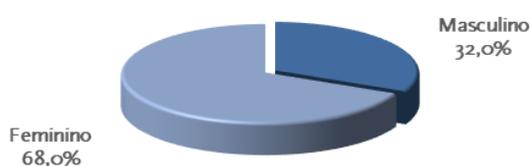
Na distribuição global dos efetivos, 25,7% tem menos de 50 anos e a média etária situada nos 54,1 anos, o que reflete um quadro crescente de envelhecimento etário. (cfr. Quadro V).

Distribuição de efetivos por sexo

QUADRO VI

Sexo	2022		Variação		2023		Variação	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
Masculino	135	32,0%	0	0,0%	143	32,0%	8	5,6%
Feminino	287	68,0%	3	1,1%	304	68,0%	17	5,6%
Total	422	100,0%	3	0,7%	447	100,0%	25	5,6%

No que concerne à participação da mulher no emprego público, entre 2022 e 2023, a taxa de feminização, cifrada em 68%, manteve-se constante em relação ao ano anterior.

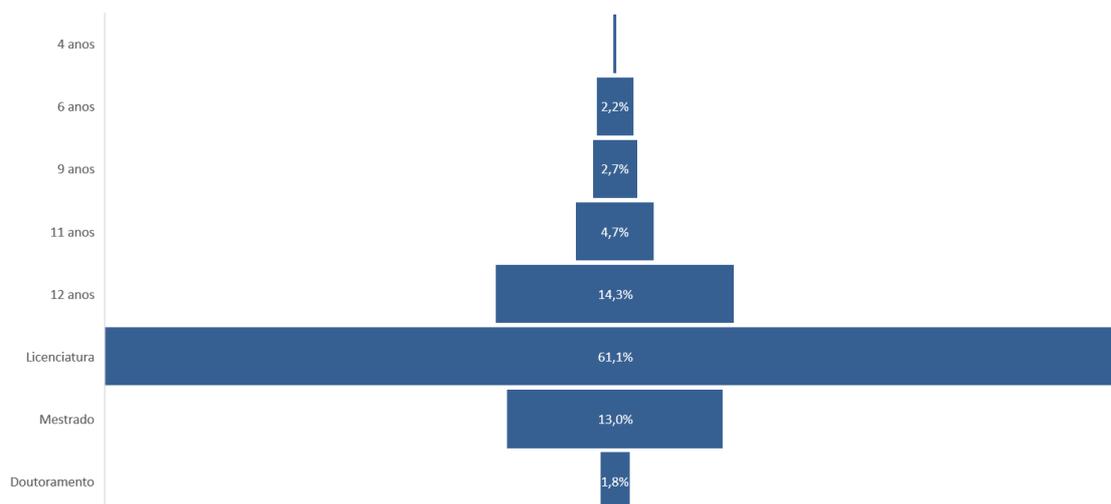


Distribuição de efetivos por nível habilitacional

QUADRO VII

Sexo	Homens	Mulheres	Total	
			Valor	%
4 anos de escolaridade		1	1	0,2%
6 anos de escolaridade	9	1	10	2,2%
9 anos de escolaridade	3	9	12	2,7%
11 anos de escolaridade	5	16	21	4,7%
12 anos de escolaridade	22	42	64	14,3%
Licenciatura	76	197	273	61,1%
Mestrado	22	36	58	13,0%
Doutoramento	6	2	8	1,8%
Total geral	143	304	447	100%

Em termos de estrutura habilitacional, 75,8% dos efetivos detêm curso superior.



QUADRO VIII

Efetivos / Formação Acadêmica	Direito	Gestão / Economia / Finanças	Humanas / Sociais	Administração Pública	Auditoria	Comunicação / Línguas	Engenharia	Sistemas de Informação / Infomática	Matemática / Estatística	Total
Licenciatura/bacharelato	105	81	31	12	23	8	7	5	1	273
Mestrado	12	14	5	17	6	1	1	1	1	58
Doutoramento		3	2	2		1				8
Total	117	98	38	31	29	10	8	6	2	339

Dos 339 efetivos da DGTC-Sede e GP com habilitação literária de nível superior, 34,5% são licenciados em Direito, 28,9% em Gestão e áreas afins, 11,2% em áreas Humanas/Sociais, 9,1% em Administração Pública, 8,6% em Auditoria, 2,9% em Comunicação e Línguas, 2,4% em Engenharia, 1,8% em Sistemas de Informação e Informática e 0,6% em Matemática e Estatística.

QUADRO IX

Função / Atividade	2022		2023	
	Valores absolutos	Estrutura (%)	Valores absolutos	Estrutura (%)
Gabinete do Presidente	12	2,7%	14	3,1%
Secretariado dos Juizes Conselheiros	7	1,5%	4	0,9%
Direção	3	0,7%	3	0,7%
Secretariado	4	0,9%	7	1,6%
Controlo Prévio	34	7,9%	34	7,6%
Controlo Concomitante	11	2,7%	15	3,4%
Controlo Sucessivo	196	46,5%	202	45,2%
Consultadoria, Planeamento e Metodologias	23	5,3%	28	6,3%
Sistema e Tecnologias da Informação	21	5,0%	21	4,7%
Auditoria Interna	2	0,5%	2	0,4%
Secretaria	15	3,6%	19	4,3%
Desenvolvimento e Gestão de Recursos (DRH, DGFP e DADI)	96	22,7%	98	21,9%
Total geral	422	100,0%	447	100,0%

Ao longo do ano em análise, e na sequência do que já tínhamos observado anteriormente, em termos comparativos entre os anos 2022 e 2023, foi desenvolvido um esforço substancial no sentido do reforço de recursos humanos afetos ao Tribunal.

Absentismo

QUADRO X

Função / Atividade	Efetivo médio	Férias	Trabalho potencial	Faltas	Índice de absentismo	Taxa de frequência
	(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)
Gabinete do Presidente	12,8	333,0	2 791	13,0	0,5%	1,0
Secretariado dos Juizes Conselheiros	5,3	92,0	1 194	96,0	8,0%	18,3
Direção	3,0	71,0	664	2,0	0,3%	0,7
Secretariado	5,4	133,0	1 190	27,0	2,3%	5,0
Controlo Prévio	33,8	827,0	7 442	781,0	10,5%	23,1
Controlo Concomitante	13,2	365,0	2 857	210,5	7,4%	16,0
Controlo Sucessivo	199,0	4355,0	44 400	2916,0	6,6%	14,7
Consultadoria, Planeamento e Metodologias	25,3	612,0	5 574	66,0	1,2%	2,6
Apoio Instrumental	136,8	3066,0	30 438	2915,5	9,6%	21,3
Total geral	434,3	9854,0	96549,5	7027,0	7,3%	16,2

1) Média dos efectivos existentes entre 01.01.2023 e 31.12.2023;

2) Não integrando o conceito de absentismo o número de dias de férias é relevante no cálculo do número de dias de trabalho potencial;

3) Trabalho potencial = [(Nº de dias úteis do ano - Feriados) x Efectivo] - Nº de dias de férias;

4) Inclui faltas a descontar nas férias;

5) (Faltas/Trabalho potencial) x 100;

6) Nº de faltas/Efectivo médio (em dias).

Em 2023 a taxa de absentismo cifrou-se em 7,3%, sendo que o total de ausências ao trabalho foi de 7027 dias, em grande parte decorrentes de situações de doença (3574 dias), as quais continuam a pesar consideravelmente para a taxa de absentismo, representando 50,9% do total dos dias de ausência, no entanto, importa salientar que o valor é bastante inferior ao verificado no ano de 2022, ano em que as ausências por motivo de doença foram de 5307 dias.

Verifica-se, também, que grande parte das ausências está correlacionada com doenças que obrigam a períodos prolongados de ausência, sustentadas em pareceres de juntas médicas (2259 dias que perfazem 63,2% do total das faltas de doença – 3574).

Abatendo ao cômputo de 3574 dias de ausência por doença registadas em 2023 as faltas por doença/trabalhador superior a 100 dias contínuos (2259 dias), verifica-se que a taxa de absentismo reduz significativamente de 7,3% para 4,9%.

Acresce que, se considerarmos as ausências por conta dos dias de férias (639 dias) no cômputo total de dias de férias (9854+639), atendendo a que, substancialmente, não têm natureza diversa, a taxa de absentismo acima referida baixará de 7,3% para 6,7% e a taxa de frequência de 16,2% para 14,7%.

VI.4.2. FORMAÇÃO SEDE

ÍNDICE GERAL

GLOSSÁRIO	178
INTRODUÇÃO E ENQUADRAMENTO	179
1 VISÃO GLOBAL DA FORMAÇÃO	180
1.1 <i>Análise geral.....</i>	180
1.2 <i>Distribuição dos formandos/trabalhadores por grupo profissional, que frequentaram formação interna e externa na Sede, Secções Regionais, Ministério Público e OISC/CPLP.....</i>	180
1.3 <i>Horas de formação do pessoal afeto a funções de fiscalização e controlo.....</i>	182
1.4 <i>Departamentos de Apoio Técnico-Operativo e Instrumentais.....</i>	183
1.5 <i>Investimento</i>	184
2 FORMAÇÃO INTERNA.....	185
2.1 <i>Execução do Plano Trienal de Formação (ano 2023)</i>	185
2.2 <i>Duração das Ações de Formação.....</i>	188
2.3 <i>Caracterização e distribuição dos formandos</i>	188
2.4 <i>Distribuição dos formandos por departamento (Sede)</i>	190
2.5 <i>Formadores</i>	191
2.6 <i>Avaliação da formação interna</i>	191
3 FORMAÇÃO EXTERNA.....	193
3.1 <i>Distribuição dos formandos por grupo profissional (Sede).....</i>	194
3.2 <i>Distribuição dos formandos por departamento (Sede)</i>	195
4 CONCLUSÕES	195
4.1 <i>Considerações gerais</i>	195
4.2 <i>Principais conclusões e sugestões</i>	196

ÍNDICE DE QUADROS

Quadro 1 - Informação global da formação	180
Quadro 2 - Visão global da formação interna e externa, por grupo profissional na Sede, Secções Regionais, Ministério Público e OISC/CPLP	181
Quadro 3 - Informação geral sobre a formação interna	185
Quadro 4 - Distribuição dos trabalhadores por grupo profissional, que frequentaram formação interna, na Sede, Secções Regionais, Ministério Público e OISC/CPLP	185
Quadro 5 - Informação geral sobre a formação interna, por área temática	186
Quadro 6 - Duração das ações de formação interna	188
Quadro 7 - Formadores externos e internos, na formação interna	191
Quadro 8 - Informação geral sobre a formação externa	193
Quadro 9 - Distribuição dos trabalhadores por grupo profissional, que frequentaram formação externa, na Sede	194

ÍNDICE DE GRÁFICOS

Gráfico 1 - Média de horas formação interna e externa por grupo profissional, na Sede	182
Gráfico 2 - Média de horas de formação do pessoal afeto a funções de fiscalização e controlo	182
Gráfico 3 - N.º de trabalhadores, formandos e participações por Departamento Técnico-Operativo, na Sede.....	183
Gráfico 4 - N.º de trabalhadores, formandos e participações por Departamento Instrumental, na Sede	184
Gráfico 5 - Despesa e volume de formação	184
Gráfico 6 - Percentagem do volume de formação interna, por área temática	187
Gráfico 7 - Comparação da formação interna nos anos 2022 e 2023	187
Gráfico 8 - Percentagem de trabalhadores que frequentaram formação interna por grupo profissional, na Sede..	188
Gráfico 9 - Comparação da média de horas de formação interna por grupo profissional, na Sede (2022 e 2023)	189
Gráfico 10 - Percentagem de volume de formação interna, por grupo profissional, na Sede.....	190
Gráfico 11 - N.º de formandos, em formação interna, por Departamento Técnico-Operativo e Instrumental, na Sede	190
Gráfico 12 - Percentagem de resposta ao questionário de avaliação da formação	193
Gráfico 13 - N.º de formandos, participações e volume de formação, em formação externa	194
Gráfico 14 - N.º de formandos, em formação externa, por departamento Técnico-Operativo e Instrumental, na Sede	195

GLOSSÁRIO

Formação – Processo formal ou informal de aquisição de conhecimentos, atitudes e comportamentos fundamentais para a atividade no cargo e para desenvolvimento pessoal e organizacional. Os programas de formação são elaborados com o objetivo de desenvolver e instalar competências ou habilidades para o exercício da função ou para funções futuras.

Formando – Indivíduo que frequenta uma ação de formação profissional ou que está inserido num percurso de formação.

Horas das ações – Carga horária de cada ação de formação.

Participações – Soma do número de vezes que um trabalhador frequentou ações de formação.

(Ex.º: 1 trabalhador frequentou 10 ações de formação = **10 participações**).

Volume de formação – Número de horas de uma ação de formação X número de formandos que a frequentaram.

(Ex.º: 10 trabalhadores frequentaram 1 ação de formação de 3 horas = **30 horas de volume de formação**).

INTRODUÇÃO E ENQUADRAMENTO

O Centro de Capacitação e Desenvolvimento de Recursos Humanos (CCDRH) integrado no Departamento de Gestão, Capacitação e Desenvolvimento de Recursos Humanos é o serviço responsável pela capacitação e o desenvolvimento profissional dos recursos humanos afetos aos Serviços de Apoio do Tribunal de Contas (TdC).

Para acompanhar o Plano Estratégico Trienal, o planeamento da formação passou a ter um formato trienal, permitindo aos vários departamentos um conhecimento atempado das ações, por forma a agilizar a gestão dos recursos humanos.

De acordo com o n.º 7 do artigo 9.º do Regulamento n.º 739/2021, de 9 de agosto (Regulamento de Organização e Funcionamento da Direção-Geral do Tribunal de Contas-Sede) o CCDRH tem também a função de Centro de Estudos e Formação (CEF) da Organização das Instituições Superiores de Controlo da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa, tendo nesta medida desenvolvido um Plano de Formação/Capacitação para a OISC/CPLP em 2023.

Incumbe ainda ao CCDRH acompanhar, organizar e desenvolver ações no âmbito das parcerias internacionais para a capacitação em que o Tribunal esteja envolvido e a identificação e divulgação de eventos nacionais e internacionais, relevantes para as áreas de atuação do Tribunal de Contas.

1 | VISÃO GLOBAL DA FORMAÇÃO

1.1 Análise geral

Analisando o panorama geral das ações de formação realizadas em 2023, observamos, com base nos dados do Quadro 1, que houve um total de 2456 participações distribuídas por 87 ações de formação, das quais 36 foram internas e 51 externas.

Considerando os trabalhadores que frequentaram formação interna e externa, foram no total 553 os que frequentaram ações de formação oriundos da Sede, Secções Regionais, Ministério Público e OISC/CPLP.

Por formando verificou-se uma média 26 horas de formação.

Quadro 1 - Informação global da formação

Ações	N.º de Horas de Ações	N.º de Trabalhadores que frequentou formação	Participações	Volume de Formação	Despesa
87	920	553	2 456	14 255	45 753,81 €

Apesar de 59% das ações de formação serem externas, impulsionadas pela crescente oferta formativa financiada pelo Programa de Recuperação e Resiliência, observamos que somente 7% dos trabalhadores participaram dessas ações, representando 5% do total da formação realizada e um investimento de 677,60€, equivalente a 1,5% do investimento total em formação durante o ano de 2023.

1.2 Distribuição dos formandos/trabalhadores por grupo profissional, que frequentaram formação interna e externa na Sede, Secções Regionais, Ministério Público e OISC/CPLP

De uma maneira geral, no ano de 2023, houve um aumento na percentagem de trabalhadores a frequentar formação profissional (interna e externa). Em comparação com o ano de 2022, verifica-se um aumento de 33% no número de trabalhadores a frequentar formação, de 370 para 553. Também em 2023 se verifica um aumento significativo do número de participações que passou de 1315 para 2456.

Mantem-se abaixo dos 50% de frequência de formação por parte dos trabalhadores inseridos nas carreiras de Informática, Assistente Técnico e Oficial de Justiça, sendo que na carreira de Assistente Operacional não houve mesmo nenhuma participação.

No que diz respeito aos trabalhadores das Secções Regionais houve um aumento em mais de 20% de formandos a frequentar ações ministradas na Sede relativamente ao ano de 2022. O mesmo acontece com

as Instituições Superiores de Controlo da CPLP, onde se registou um aumento de 24% no número de formandos (Quadro 2).

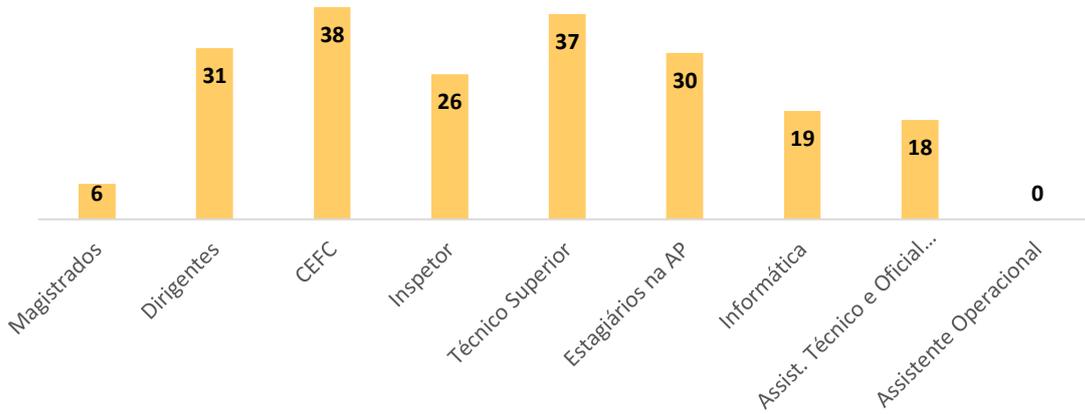
Quadro 2 - Visão global da formação interna e externa, por grupo profissional na Sede, Secções Regionais, Ministério Público e OISC/CPLP

Grupo de Pessoal	N.º de trabalhadores	N.º de trabalhadores que frequentou formação	% trabalhadores que frequentou formação	N.º de participações	Volume do Formação
Magistrados	19	3	16%	3	19
Dirigentes	58	53	91%	302	1652
CEFC	149	137	92%	822	5178
Inspetor	5	5	100%	23	130
Técnico Superior	111	109	98%	604	4011
Estagiários na AP	20	20	100%	114	597
Informática	20	9	45%	26	175
Assist. Técnico e Oficial de Justiça	80	38	48%	156	675
Assistente Operacional	10	0	0%	0	0
TOTAL	472	374	79%	2050	12437
Ministério Público ⁸¹	6	1	17%	1	15
Sec. Regional dos Açores	41	33	80%	107	530
Sec. Regional da Madeira	50	33	66%	128	528
OISC/CPLP	-	112	-	170	745
TOTAL	97	179	-	406	1818
TOTAL GLOBAL	569	553	-	2456	14255

As carreiras do Corpo Especial e de Técnico Superior são as que registam um maior número de horas de formação profissional, seguidas pelos Dirigentes. Estes três grupos profissionais, em média, atingem as 30 horas de formação por formando conforme estabelecido na Resolução da 2.ª Secção, para o pessoal afeto a funções de fiscalização e controlo (Gráfico 1).

⁸¹ Procuradores-Gerais Adjuntos afetos ao Tribunal de Contas

Gráfico 1 - Média de horas formação interna e externa por grupo profissional, na Sede



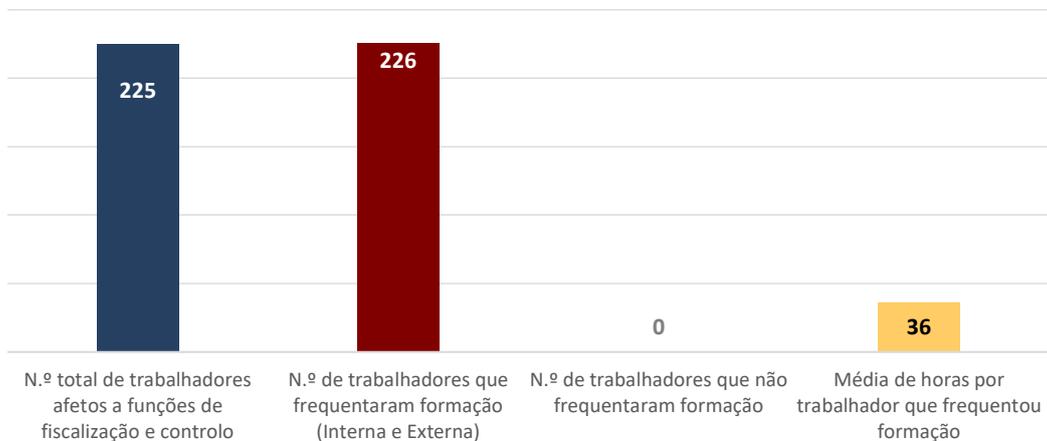
1

1.3 Horas de formação do pessoal afeto a funções de fiscalização e controlo

Tendo como referência o estabelecido na Resolução da 2.^a Secção que define anualmente as orientações em matéria de formação profissional para o pessoal afeto a funções de fiscalização e controlo, a cada trabalhador deve ser proporcionado pelo menos 30 horas de formação anual.

No ano de 2023 verifica-se uma taxa de 100% de participação dos trabalhadores afetos a estas funções, conforme Gráfico 2.

Gráfico 2 - Média de horas de formação do pessoal afeto a funções de fiscalização e controlo ^{82 83}



⁸² Alguns departamentos apresentam um número de trabalhadores inferior ao número de formandos que realizou formação, cuja diferença é justificada pelo movimento de trabalhadores ocorrido durante o ano.

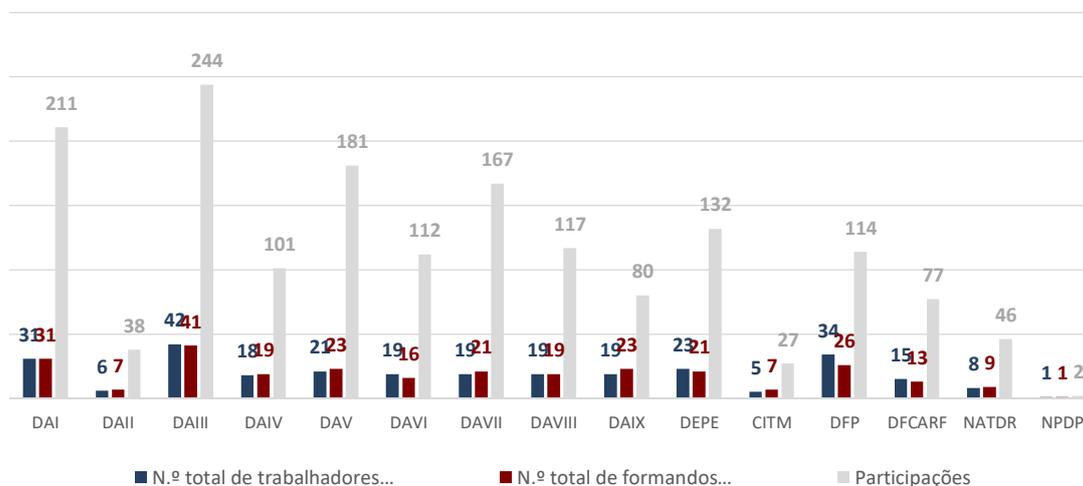
⁸³ DA's, DFP e DFCARF.

1.4 Departamentos de Apoio Técnico-Operativo e Instrumentais

A MAIORIA DOS DEPARTAMENTOS DE APOIO TÉCNICO-OPERATIVO, OBTVEU UMA TAXA DE FREQUÊNCIA DE FORMAÇÃO DE 100% ENTRE OS SEUS TRABALHADORES. FOI O CASO DE SETE DOS NOVE DEPARTAMENTOS DE AUDITORIA. OS OUTROS DEPARTAMENTOS CONSEGUIRAM UMA TAXA DE FREQUENCIA ENTRE 80% E 100%, COM EXCEÇÃO DE UM DEPARTAMENTO OPERATIVO QUE REGISTOU UMA TAXA DE 76%, AINDA ASSIM MUITO ACIMA DOS 50% (GRÁFICO 3).

DE REFERIR QUE ALGUNS DEPARTAMENTOS APRESENTAM UM NÚMERO DE TRABALHADORES INFERIOR AO NÚMERO DE FORMANDOS QUE REALIZOU FORMAÇÃO. ESTA DIFERENÇA É JUSTIFICADA PELO MOVIMENTO DE TRABALHADORES OCORRIDO DURANTE O ANO.

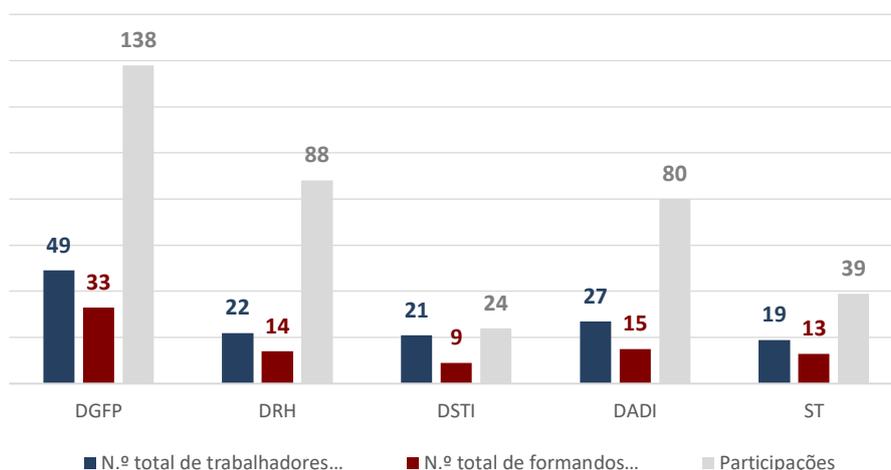
Gráfico 3 - N.º de trabalhadores, formandos e participações por Departamento Técnico-Operativo, na Sede



Por sua vez no que diz respeito aos departamentos de apoio instrumental, a Secretaria do Tribunal o alcançou a maior taxa de frequência de formação por parte dos seus trabalhadores (68%), seguido dos Departamentos de Gestão Financeira e Patrimonial com 67% e dos Recursos Humanos com 64%.

O Departamento de Sistemas e Tecnologias de Informação (DSTI), devido à sua especificidade, continua a ser, em 2023, o departamento que percentualmente, detém o menor número de trabalhadores a frequentar formação, ainda que com um aumento de 2 formandos relativamente ao ano anterior, com 43% do total dos seus trabalhadores a frequentar formação (de 7 para 9, num total de 21 trabalhadores no departamento) (Gráfico 4).

Gráfico 4 - N.º de trabalhadores, formandos e participações por Departamento Instrumental, na Sede



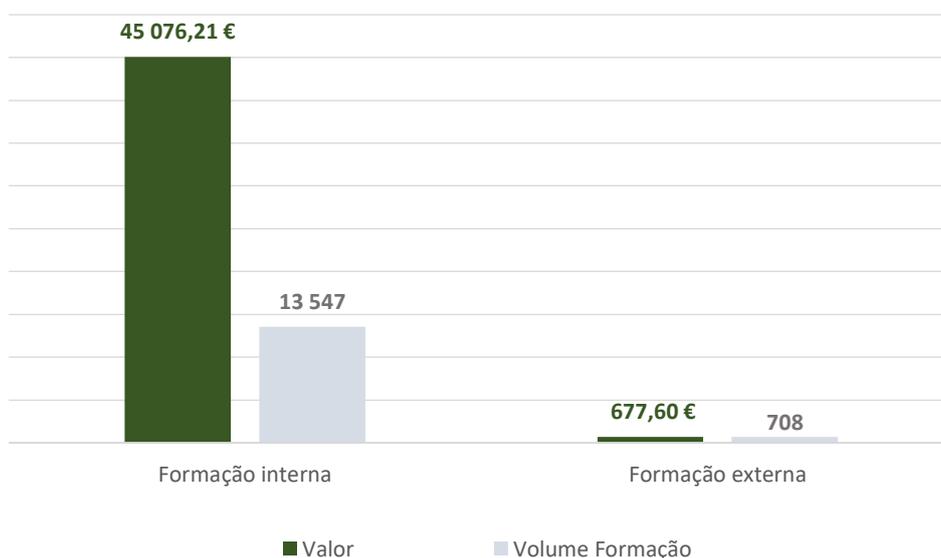
1.5 Investimento

O orçamento para 2023 incluía 25.000€ destinados à contratação de serviços para a realização do Programa de Liderança, que transitou para 2024, e outros 25.000€ para formação externa, dos quais apenas 677,60€ foram utilizados. O orçamento previsto de 50.000€ para formação interna foi executado em 90%.

O investimento em formação interna foi de 45 076,01€.

Em média o investimento em formação interna por formando, foi de 82€, enquanto o investimento em formação externa foi de 17€.

Gráfico 5 - Despesa e volume de formação





2 | FORMAÇÃO INTERNA

2.1 Execução do Plano Trienal de Formação (ano 2023)

Fazendo a análise da formação interna *per se*, foram realizadas 36 das 44 ações de formação planeadas, alcançando-se uma taxa de execução do plano de formação de 82% (Quadro 3).

Quadro 3 - Informação geral sobre a formação interna

Ano	N.º de Ações Realizadas	N.º de Horas de Ações	N.º de Trabalhadores que frequentou formação	N.º de Participações	Volume de Formação	Despesa
2023	36	364	552	2385	13 547	45 076,21 €

Tratando-se de um Plano de Formação Trienal, algumas das ações planeadas para o ano de 2023, transitaram para o ano de 2024, nomeadamente as ações de formação em Ética e Deontologia, inseridas na área do Tribunal de Contas, cuja execução será garantida em 2024.

O DESVIO ENTRE O PLANEADO E O EXECUTADO É JUSTIFICADO PELA IMPOSSIBILIDADE EM SE ENCONTRAR FORMADORES ESPECIALIZADOS EM ALGUMAS ÁREAS OU COM DISPONIBILIDADE PARA MINISTRAR AS AÇÕES.

NO QUADRO 4, PODEMOS OBSERVAR A DISTRIBUIÇÃO DOS TRABALHADORES QUE FREQUENTARAM FORMAÇÃO INTERNA, PELAS SUAS CARREIRAS.

Quadro 4 - Distribuição dos trabalhadores por grupo profissional, que frequentaram formação interna, na Sede, Secções Regionais, Ministério Público e OISC/CPLP

Grupo de Pessoal	N.º de trabalhadores	N.º de trabalhadores que frequentou formação	% trabalhadores que frequentou formação	N.º de participações	Volume do Formação
Magistrados	19	3	16%	3	19
Dirigentes	58	53	91%	287	1545
CEFC	149	137	92%	792	4874
Inspetor	5	5	100%	23	130
Técnico Superior	111	109	98%	580	3738
Estagiários na AP	20	20	100%	114	597
Informática	20	8	40%	25	163
Assist. Técnico e Oficial de Justiça	80	38	48%	155	663
Assistente Operacional	10	0	0%	0	0
TOTAL	472	373	79%	1979	11729
Ministério Público ⁸⁴	6	1	17%	1	15
Sec. Regional dos Açores	41	33	80%	107	530
Sec. Regional da Madeira	50	33	66%	128	528
OISC/CPLP	-	112	-	170	745
TOTAL	97	179	-	406	1818

⁸⁴ Procuradores-Gerais Adjuntos afetos ao Tribunal de Contas

TOTAL GLOBAL		552		2385	13 547
--------------	--	-----	--	------	--------

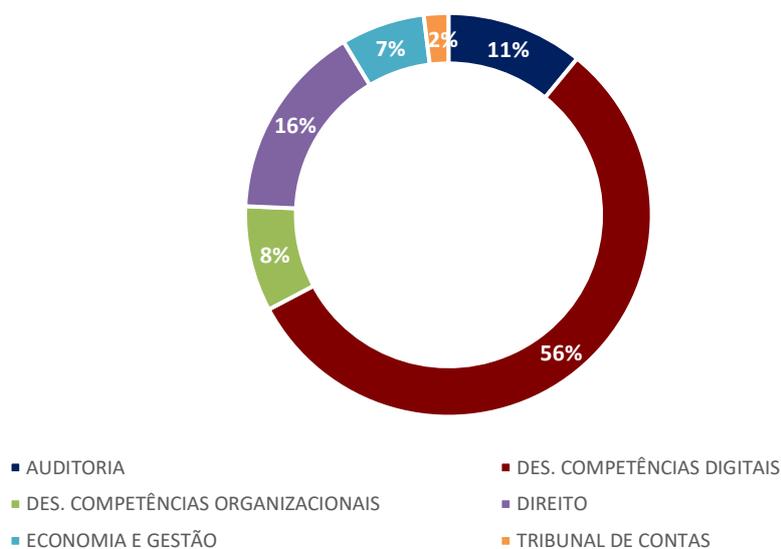
Na área do desenvolvimento de competências digitais, foram executadas mais duas ações relativamente às inicialmente planeadas. Em resposta ao interesse manifestado pelos trabalhadores, foi realizada uma segunda ação do Curso de Excel e na sequência da necessidade identificada e devidamente aprovada, foi implementado um Curso de Especialização em Governação dos Sistemas de Informação (metodologia COBIT)– Quadro 5.

Quadro 5 - Informação geral sobre a formação interna, por área temática

ÁREA	N.º de Ações Planeadas	N.º de Ações Realizadas	N.º Total de Participações	N.º Total de Horas das Ações	Volume de Formação	Despesa (€)
AUDITORIA	7	6	273	59	1 464	3 470,40 €
DES. COMPETÊNCIAS DIGITAIS	12	14	1520	156	7 622	28 192,21 €
DES. COMPETÊNCIAS ORGANIZACIONAIS	5	4	70	66	1 152	4 723,20 €
DIREITO	8	5	264	39	2 142	4 852,80 €
ECONOMIA E GESTÃO	4	4	111	39	909	3 837,60 €
TRIBUNAL DE CONTAS	8	3	147	5	258	0,00 €
TOTAL	44	36	2385	364	13547	45 076,21

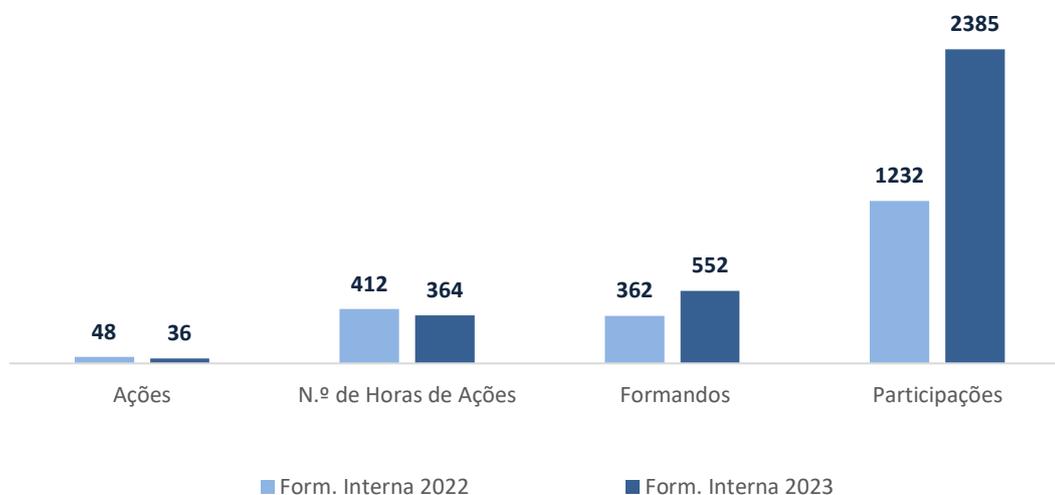
A área do desenvolvimento das competências digitais, como já referido, é a área de formação com o maior número de ações desenvolvidas, detendo 39% do total das ações, seguindo-se a área da Auditoria com 17% a que corresponde respetivamente 56% e 11% do volume do total de formação (Gráfico 6).

Gráfico 6 - Percentagem do volume de formação interna, por área temática



Em comparação com o ano de 2022, realizaram-se menos 12 ações de formação interna, no entanto houve um aumento do número de participações por parte dos trabalhadores, mais 1153 participações relativamente ao ano anterior, o que corresponde um volume de formação de mais 5193 horas (Gráfico 7).

Gráfico 7 - Comparação da formação interna nos anos 2022 e 2023



2.2 Duração das Ações de Formação

No que toca à duração das ações, 47% das ações realizadas teve 6 horas ou menos de duração; outros 47% teve entre 7 a 20 horas e apenas 6% teve mais de 20 horas de duração, mantendo-se a tendência dos anos anteriores na realização de ações de curta ou média duração (Quadro 6).

Quadro 6 - Duração das ações de formação interna

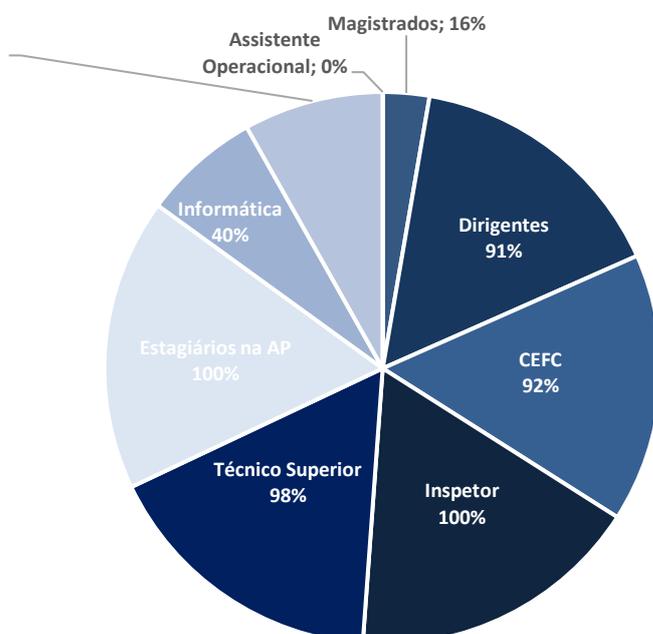
Duração das Ações de Formação		
<= de 6 horas	7 a 20 horas	> 20 horas
17	17	2

2.3 Caracterização e distribuição dos formandos

DE ACORDO COM O PLANO TRIENAL DE FORMAÇÃO ESTAVAM PREVISTOS 388 FORMANDOS, DA SEDE, EM AÇÕES DE FORMAÇÃO. DA EXECUÇÃO RESULTOU A PRESENÇA DE 373 FORMANDOS, A QUE CORRESPONDE 96% DO PROJETADO.

NO QUE TOCA À CARACTERIZAÇÃO DOS FORMANDOS, DO TOTAL DOS 552 FORMANDOS QUE FREQUENTARAM FORMAÇÃO INTERNA: 373 SÃO DA SEDE, 33 DA SEC. REGIONAL DOS AÇORES, 33 DA SEC. REGIONAL DA MADEIRA, 1 DO MINISTÉRIO PÚBLICO E 112 PROVENIENTES DAS OISC/CPLP.

Gráfico 8 - Percentagem de trabalhadores que frequentaram formação interna por grupo profissional, na Sede



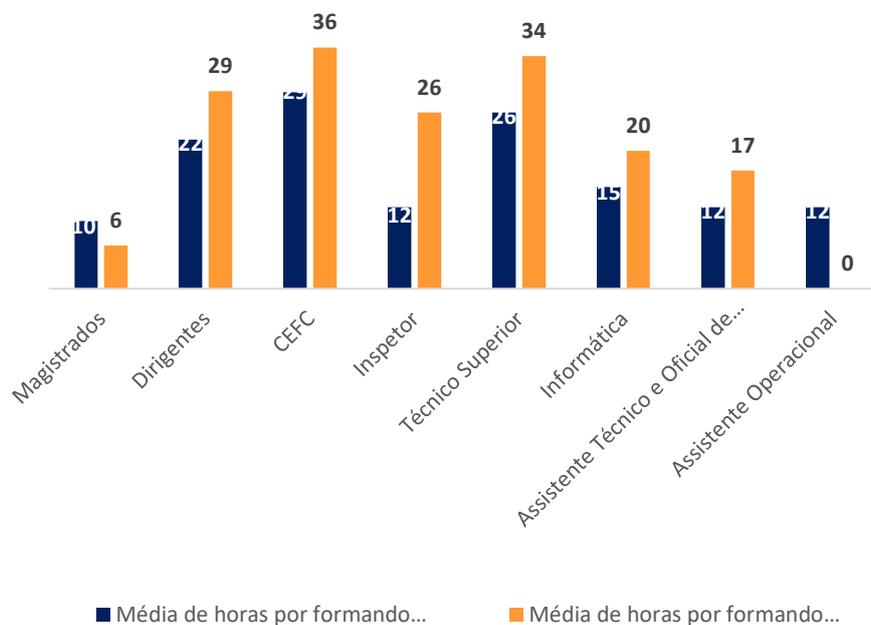
O número médio de horas de formação interna por trabalhador que frequentou formação, na Sede, foi de 31 horas.

Em comparação com o ano anterior, registou-se uma subida de horas de formação em quase todas as carreiras, exceção para a carreira de Assistente Operacional que não frequentou formação profissional.

É nas carreiras do Corpo Especial que se regista a maior média de horas de formação com 36 horas de formação por formando, seguido da carreira de Técnico Superior com 34 horas.

Os Dirigentes registaram uma média 29 horas de formação interna em 2023, correspondendo a mais 496 horas de formação do que no ano anterior (Gráfico 9).

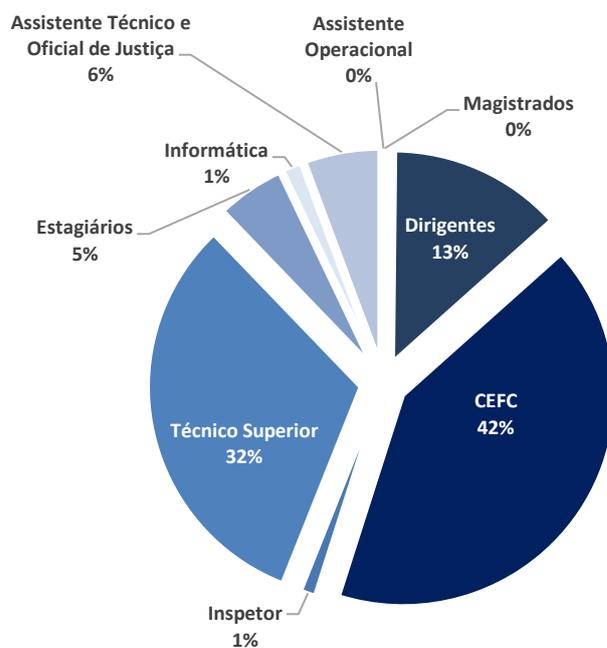
Gráfico 9 - Comparação da média de horas de formação interna por grupo profissional, na Sede (2022 e 2023)



DE ACORDO COM O GRÁFICO 10, O CORPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLO DETÉM A MAIOR PERCENTAGEM RELATIVAMENTE AO VOLUME DE FORMAÇÃO INTERNA (42%), SEGUIDO DOS TÉCNICOS SUPERIORES (32%).

AS CARREIRAS DE INFORMÁTICA, DE ASSISTENTE TÉCNICO, OFICIAL DE JUSTIÇA E DE ASSISTENTE OPERACIONAL, REPRESENTAM APENAS 7% DO VOLUME DE FORMAÇÃO.

Gráfico 10 - Percentagem de volume de formação interna, por grupo profissional, na Sede

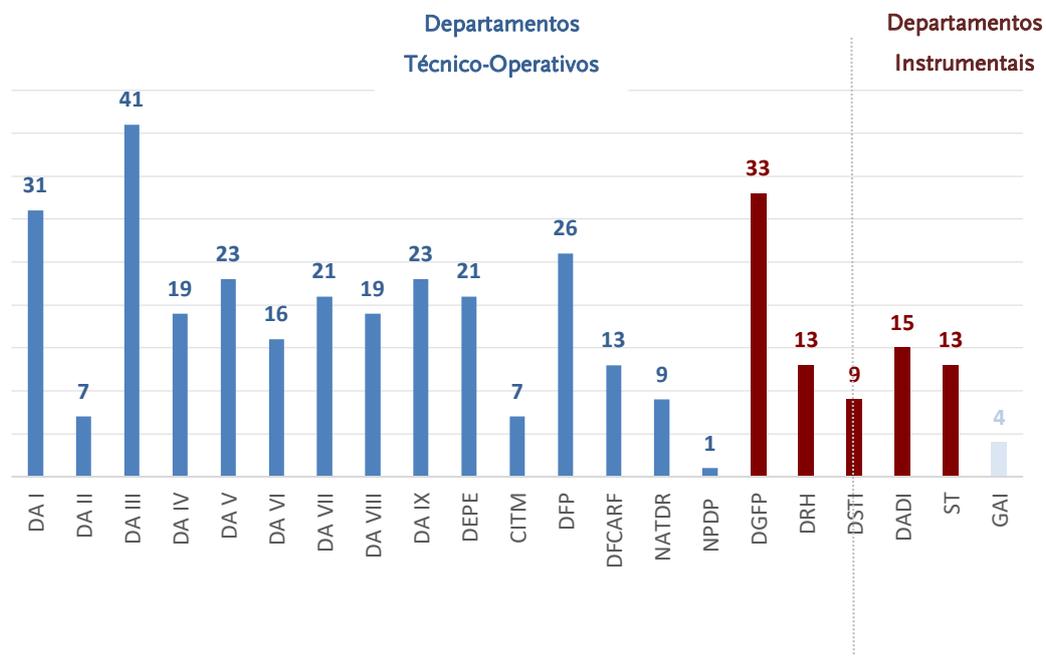


2.4 Distribuição dos formandos por departamento (Sede)

DE UMA MANEIRA GERAL TODOS OS DEPARTAMENTOS TIVERAM TRABALHADORES A FREQUENTAR FORMAÇÃO PROFISSIONAL INTERNA.

DE SALIENTAR QUE 7 DEPARTAMENTOS DE AUDITORIA CONSEGUIRAM UMA TAXA DE PARTICIPAÇÃO DE 100%.

Gráfico 11 - N.º de formandos, em formação interna, por Departamento Técnico-Operativo e Instrumental, na Sede



2.5 Formadores

CONFORME INFORMAÇÃO QUE RESULTA DO QUADRO 7, NO QUE CONCERNE À FORMAÇÃO INTERNA, FORAM 29 OS FORMADORES A MINISTRAR AÇÕES DE FORMAÇÃO NA DGTC DISTRIBUÍDOS DA SEGUINTE FORMA:

- 66% FORAM FORMADORES EXTERNOS, O QUE CORRESPONDE A 81% DAS HORAS MINISTRADAS;
- 34% FORAM FORMADORES INTERNOS, O QUE CORRESPONDE A 19% DAS HORAS MINISTRADAS.

SEIS AÇÕES DE FORMAÇÃO, NAS ÁREAS DA AUDITORIA, TRIBUNAL DE CONTAS E NO DESENVOLVIMENTO DE COMPETÊNCIAS DIGITAIS, FORAM MINISTRADAS POR TRABALHADORES DA DGTC, SALIENTANDO QUE NESTA ÚLTIMA ÁREA, A MAIORIA DAS AÇÕES SÃO MINISTRADAS POR UM FORMADOR E UM MONITOR, MODELO UTILIZADO POR PERMITIR UM MAIOR ACOMPANHAMENTO E ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS NO DECORRER DA AÇÃO DE FORMAÇÃO.

OS FORMADORES EXTERNOS SÃO NA SUA MAIORIA PROFESSORES UNIVERSITÁRIOS E REVISORES OFICIAIS DE CONTAS.

Quadro 7 - Formadores externos e internos, na formação interna

	N.º Formadores	N.º de ações ministradas	N.º de horas das ações	Volume de formação	Despesa
Formadores Externos	19	22	275	12335	42 091,00 €
Formadores Internos	10	24	64	1212	2 985,21 €

2.6 Avaliação da formação interna

No que concerne à avaliação da formação de 2023 promovida pelo CCDRH, à semelhança aos anos anteriores, esta foi suportada na análise estatística dos questionários preenchidos *online* pelos formandos no final de cada ação formativa. Os principais elementos avaliados incluíram:

- Objetivos da Ação
- Conteúdos Programáticos e Expectativas dos Formandos
- Métodos e Meios Utilizados
- Utilidade da Documentação Distribuída
- Desempenho dos Formadores
- Participação e Interesse dos Formandos

Dos resultados da análise estatística dos questionários de avaliação das ações de formação interna realizadas em 2023, destacam-se as seguintes conclusões:

Média Global de Satisfação:

A média global de satisfação atingiu 94%, indicando um elevado nível de satisfação por parte dos formandos em relação aos formadores e às ações de formação.

Pontuações Máximas em Algumas Ações:

Três ações de formação receberam a pontuação máxima, evidenciando a excelência em termos de conteúdo, métodos de ensino e competência dos formadores. As pontuações máximas sugerem que a ação formativa superou, de algum modo, as expectativas dos formandos.

Documentação Distribuída:

A documentação, quando distribuída, revelou-se muito útil.

Desempenho dos Formadores:

No âmbito geral os formadores foram bem avaliados pelos formandos, sendo-lhes reconhecido, de uma forma geral, o domínio técnico das matérias abordadas, a clareza na exposição dos conteúdos e a disponibilidade para esclarecimento de dúvidas, o que pressupõe o papel crucial que os formadores desempenharam na qualidade da formação.

Relevância e Atualidade dos Conteúdos Programáticos:

A generalidade dos formandos reconheceu a relevância dos temas abordados, a utilidade e atualidade dos conteúdos programáticos. Essa perceção positiva destaca a capacidade das formações em atender às necessidades dos participantes.

Nível de Participação e Interesse dos Formandos:

De um modo geral as ações tiveram um bom nível de participação por parte dos formandos e uma boa interação entre formador e formandos.

Importância para o Desempenho Profissional:

A perceção de que as competências adquiridas são importantes para o desempenho profissional, sugere que os formandos conseguem aplicar efetivamente o que aprenderam durante o processo formativo às suas atividades profissionais, o que poderá indiciar uma boa transferência de aprendizagem em contexto de formação para o contexto de trabalho.

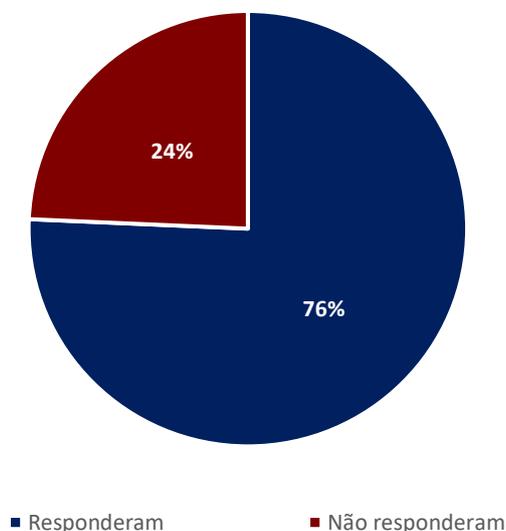
Recolha de Referências e Sugestões:

A avaliação da formação permitiu recolher novas referências e sugestões por parte dos formandos, proporcionando uma oportunidade para identificar áreas que precisam ser otimizadas e/ou incluídas em futuros planos de formação. Essas sugestões são importantes para a melhoria contínua da formação, adaptando-a às necessidades e expectativas dos participantes e com a finalidade de melhorar a eficácia das ações de formação promovidas pelo CCDRH.

Das 36 ações de formação, 27 foram objeto de avaliação. As restantes não tiveram avaliação por se tratar de apresentações de 1 ou 2 horas ou ainda por se tratar de cursos online disponibilizados por entidades externas.

De salientar que, em relação ao ano anterior, houve um aumento de 8% na participação de respostas ao questionário.

Gráfico 12 - Percentagem de resposta ao questionário de avaliação da formação



3 | FORMAÇÃO EXTERNA

Em complemento da formação interna, no ano de 2023, foram frequentadas 51 ações externas, por 41 trabalhadores, num total de 708 horas de formação (volume de formação) – Quadro 8.

Foram frequentadas mais 20 ações do que no ano anterior, mas foram em menor número os trabalhadores a frequentar ações fora da instituição (menos 7 trabalhadores).

CADA FORMANDO FREQUENTOU, EM MÉDIA, 17 HORAS DE FORMAÇÃO EXTERNA.

Quadro 8 - Informação geral sobre a formação externa

Ano	N.º de Ações	N.º Horas das Ações	N.º de Trabalhadores que frequentou formação	N.º de Participações	Volume de Formação	Despesa
2023	51	556	41	71	708	677,60 €

DE REFERIR QUE AS AÇÕES EXTERNAS FORAM, NA SUA MAIORIA, MINISTRADAS PELO INA E OUTRAS ENTIDADES QUE DINAMIZARAM UM ELEVADO NÚMERO DE FORMAÇÃO GRATUITA NO ÂMBITO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO E RESILIÊNCIA (QUADRO 9).

RELATIVAMENTE À FORMAÇÃO EXTERNA, NÃO PASSA PELA DGTC A INSCRIÇÃO DE TRABALHADORES ORIENDOS DAS SECÇÕES REGIONAIS E DA ISC DA CPLP.

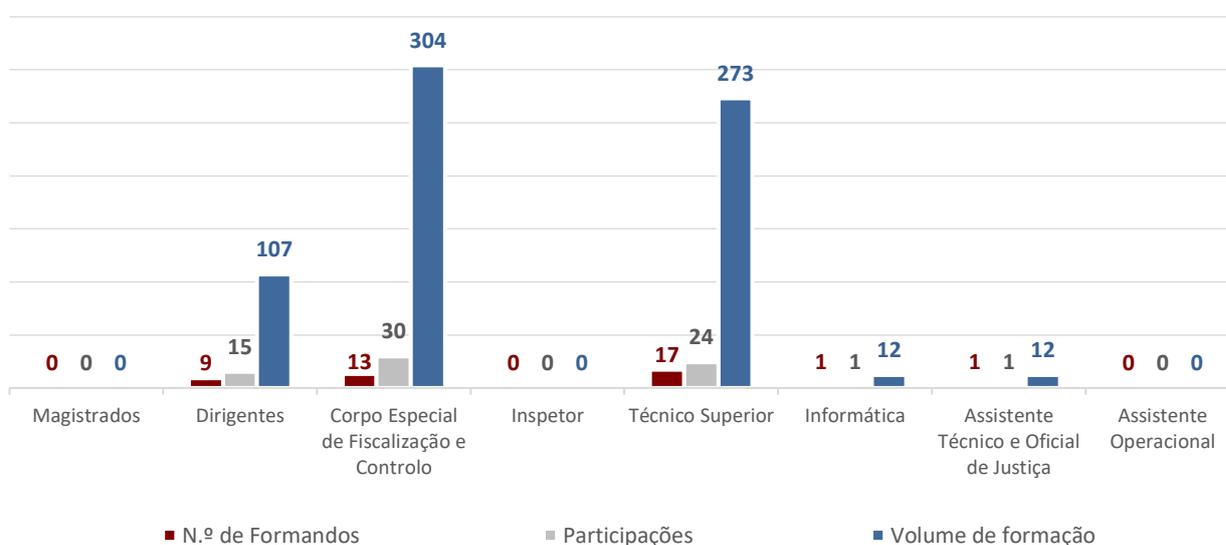
Quadro 9 - Distribuição dos trabalhadores por grupo profissional, que frequentaram formação externa, na Sede

Grupo de Pessoal	N.º de trabalhadores	N.º de trabalhadores que frequentou formação	% trabalhadores que frequentou formação	N.º de participações	Volume do Formação
Magistrados	19	-	-	-	-
Dirigentes	58	9	16%	15	107
CEFC	149	13	9%	30	304
Inspetor	5	-	-	-	-
Técnico Superior	111	17	15%	24	273
Estagiários na AP	20	-	-	-	-
Informática	20	1	5%	1	12
Assist. Técnico e Oficial de Justiça	80	1	1%	1	12
Assistente Operacional	10	-	-	-	-
TOTAL	472	41	9%	71	708

3.1 Distribuição dos formandos por grupo profissional (Sede)

PERCENTUALMENTE OS TÉCNICOS SUPERIORES REPRESENTAM A CARREIRA PROFISSIONAL COM MAIS TRABALHADORES A FREQUENTAR AÇÕES DE FORMAÇÃO EXTERNAS, COM 41% DO TOTAL DE FORMANDOS, SEGUIDA DO CORPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLO COM 32% (GRÁFICO 13).

Gráfico 13 - N.º de formandos, participações e volume de formação, em formação externa

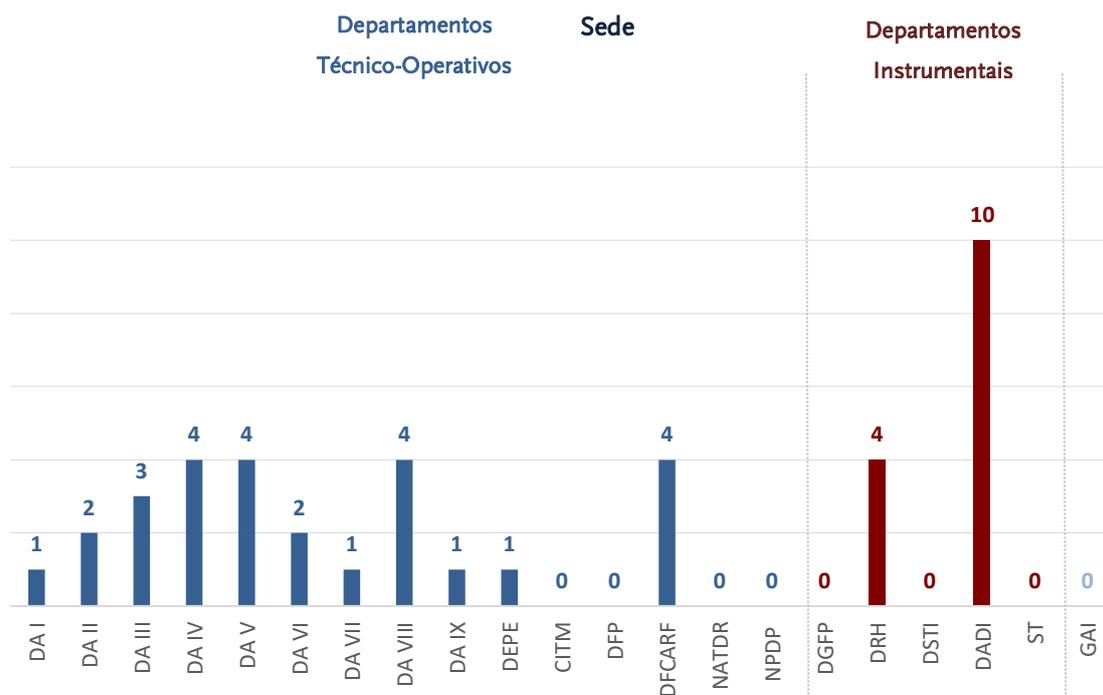


3.2 Distribuição dos formandos por departamento (Sede)

A área Técnico-Operativa representa 66% do total de trabalhadores a frequentar formação fora da instituição, onde se verifica, também, que todos os departamentos de Auditoria contribuíram para esse número.

Nos departamentos de Apoio Instrumental, apenas o DADI e o DRH, tiveram trabalhadores a frequentar ações fora da instituição, representando os restantes 34% do total de formandos (Gráfico 14).

Gráfico 14 - N.º de formandos, em formação externa, por departamento Técnico-Operativo e Instrumental, na



4 | CONCLUSÕES

4.1 Considerações gerais

A execução do Plano situou-se na ordem dos 82%, com 36 ações de formação executadas, das 44 planeadas.

No global, contabilizando formação interna e externa, foram frequentadas 87 ações de formação, por um total de 553 trabalhadores (374 da Sede).

O orçamento para 2023 incluía 25.000€ destinados à contratação de serviços para a realização do Programa de Liderança, que transitou para 2024, e outros 25.000€ para formação externa, dos quais apenas 677,60€ foram utilizados. O orçamento previsto de 50.000€ para formação interna foi executado em 90%, representando um investimento de 45 076,01€.

4.2 Principais conclusões e sugestões

Do universo de 569 trabalhadores considerados para análise no presente relatório (Sede, Secções e Ministério Público) destaca-se a percentagem de frequência de formação para a Sede que se situou nos 79%, o que corresponde a 374 trabalhadores que frequentaram formação profissional interna e externa, continuando a verificar-se uma elevada percentagem de frequência de formação, por parte da maioria dos trabalhadores.

No que diz respeito às Secções Regionais, em conjunto, alcançaram 73% de participação em formação dum total de 91 trabalhadores.

De salientar que continuam a ser as carreiras de Assistente Técnico e Assistente Operacional aquelas que menos formação frequentam, sendo que na de Assistente Operacional não houve qualquer participação.

Embora os trabalhadores inseridos na carreira profissional de Informática tenham realizado formação profissional, a sua maioria inseriu-se no âmbito da formação online, que foi transversal a todo o TdC – formação na área da Cibersegurança.

Neste sentido, e uma vez mais, deverá ponderar-se a promoção de formação específica para estas carreiras, no âmbito do desenvolvimento de competências técnicas referentes às funções que exercem e/ou na área do desenvolvimento das competências pessoais.

Sugere-se, por fim, a publicitação do presente relatório na página da intranet do CCDRH.



VI.5. GESTÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

ÍNDICE

1.. INTRODUÇÃO	198
2..O TRIBUNAL DE CONTAS.....	201
3..IMPACTO COVID – 19 E CONFLITOS ARMADOS.....	202
4.1.FONTES DE FINANCIAMENTO.....	202
4.2.EXECUÇÃO ORÇAMENTAL	204
4.2.1.RECEITA.....	204
4.2.1.1.RECEITA EMOLUMENTAR	206
4.2.1.2.EVOLUÇÃO DO SALDO DA GERÊNCIA 208	
4.2.2.DESPESA	208
4.2.2.1. TAXA DE COBERTURA E SALDO DA GERÊNCIA.....	212
4.3.DESEMPENHO ORÇAMENTAL.....	213
5..INFORMAÇÃO FINANCEIRA – DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS	214
5.1.Balanço - Ativo.....	214
5.2.Balanço – Passivo	215
5.3.Balanço - Património Líquido.....	216
5.4. Demonstração de Resultados	217
5.5.Outras observações às Demonstrações Financeiras	218
5.5.1. Dívidas de Terceiros.....	218
5.5.2. Especialização de Rendimentos	218
5.6. Outras considerações de natureza financeira	220
5.6.1. Evolução de gastos com fornecimentos e serviços externos.....	220
5.6.2. Evolução dos gastos com pessoal.....	221
5.6.3. Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso (LCPA).....	222
5.6.3.1. Fundos Disponíveis	222
5.6.3.1.1. Cofre Privativo	222
5.6.3.1.2. Orçamento do Estado	223
5.6.3.2. Passivo, Contas a Pagar e Pagamentos em Atraso.....	223
5.6.4. Prazo Médio de Pagamento.....	224

1. Introdução

O Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, na sua atual redação, aprovou o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), determinando que o mesmo se aplica «(...) a todos os serviços e organismos da administração central, regional e local (...)», desde 1 de janeiro de 2018, em conformidade com a redação vigente no seu artigo 18.º.

Conforme a redação atual do artigo 14.º do mencionado diploma, “Durante o ano de 2017 todas as entidades públicas devem assegurar as condições e tomar as decisões necessárias para a transição para o SNC-AP”. A operacionalização deste processo, em termos de adequação do sistema informático *GeRFiP*, encontra-se a cargo da *eSPap*, enquanto *Software House*, como entidade incumbida de assegurar o desenvolvimento e a prestação de serviços partilhados no âmbito da Administração Pública, nos termos do disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 117-A/2012, de 14 de junho.

A solução informática preconizada pela *Software House* assenta numa equivalência automatizada entre os dois planos de contas, tendo sido criadas novas contas no Plano Oficial de Contabilidade Pública (POCP) para garantir essa paridade, pelo que a solução implementada pela *eSPap* determina que todos os registos contabilísticos sejam efetuados de acordo com o plano de contas do POCP, o que não permite, até ao momento, a plena implementação do preconizado quanto ao processamento de vencimentos e respetivos pagamentos de acordo com o estabelecido na Norma de Contabilidade Pública (NCP) 26 – Contabilidade e Relato Orçamental. Acresce a esta limitação o facto do *GeRFiP* ainda não possuir qualquer valência que permita o cumprimento da NCP 27 – Contabilidade de Gestão.

Em face da situação descrita no parágrafo anterior foram, no decurso de 2021, desenvolvidos contactos periódicos com a *eSPap* no sentido de questionar a entidade quanto às diligências desenvolvidas, bem como ao ponto de situação relativo à plena adequação do sistema *GeRFiP* ao referencial contabilístico SNC-AP, tendo a mesma entidade referido que:

- No concernente à implementação da NCP 26: “...com a mesma redação no SNC-AP e no classificador económico, qualquer uma das opções de tratamento de retenções, orçamental ou extraorçamental é possível, e as opções são interpretativas” e que, “...por segurança jurídica, e bem ainda considerando a proteção do investimento público, atento ao impacto que a alteração terá nos sistemas informáticos, considerou a ESPAP, IP prudente aguardar por uma clarificação legislativa, antes de implementar solução distinta, em cumprimento do n.º 12 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 84/2019”;

- Relativamente à implementação da NCP 27, devido à contínua mutação do quadro envolvente à referida norma, a decisão de avançar com a sua implementação ainda se encontra em avaliação, considerando designadamente:
 - ✓ a publicação da Lei n.º 41/2020, de 18 de agosto, que altera a Lei do Enquadramento Orçamental e determina a alteração de prazos, com escalonamento no tempo que implica obrigações subjacentes, que têm de ser tidas em conta no desenho de processos e a sua implementação aplicacional quanto ao modelo de custeio alinhado com a orçamentação de programas,
 - ✓ que se encontra por concluir o projeto experimental com vista a “Atualizar, integrar e racionalizar o conjunto de instrumentos utilizados ao longo do ciclo de gestão”, lançado pelo Decreto-Lei n.º 126/2019, de 29 de agosto, do qual a *eSPap* é parte integrante, e cujos resultados impactam com um modelo de contabilidade analítica;
 - ✓ o relatório do Grupo de Trabalho para a Reavaliação da Lei do Enquadramento Orçamental (LEO) no que respeita tanto à LEO como ao SNC-AP levanta questões quanto à necessidade de avaliação de algumas normas e seu tratamento específico em Portugal, designadamente no âmbito da NCP-13 e NCP-14;
 - ✓ o surgimento desde o início de 2020, designadamente a nível internacional, de dúvidas quanto ao tratamento específico de verbas de montantes significativos nomeadamente na receita e seu espelho na despesa (quando aplicável), decorrendo discussão e presentemente auscultação pública, no âmbito das normas internacionais para incorporar alterações profundas a normas atuais, com impacto no reconhecimento designadamente de transferências, pedidos de libertação de créditos, entregas e transição de saldos, preços subsidiados ou preços simbólicos e subsídios;
 - ✓ a necessidade de estabilização do SNC-AP em função da experiência dos primeiros anos de adoção com a adequação do quadro de contas e notas explicativas.

Em novembro de 2021, a *eSPap* informou que as condicionantes anteriormente expostas se mantinham reiterando que continuará a envidar todos os seus melhores esforços de adequação ao quadro legal quando se verificar a sua estabilização.

Não obstante o sistema informático não apresentar ainda as valências necessárias à plena implementação do SNC-AP tem sido desenvolvido um esforço por estes serviços no acompanhamento e análise dos produtos disponibilizados e desenvolvidos pela *eSPap* neste âmbito,

desencadeando-se igualmente ações de insistências, concretizadas através do envio de ofícios⁸⁵ no sentido de obter informação sobre as referidas condicionantes. Nessa senda, foi a 27 de novembro p.p., rececionado o ofício n.º 10662/2023, através do qual a *eSPap* informou que as condicionantes existentes nos anos anteriores se mantêm.

Salvuarda-se ainda que os documentos referentes às Demonstrações Financeiras, nomeadamente o Balanço, Demonstração de Resultados por Natureza, Demonstração das Alterações no Património Líquido e Demonstração de Fluxos de Caixa, gerados pela aplicação informática *GeRFiP* apresentam uma condicionante na sua disponibilização, não permitindo ao utilizador a identificação na coluna “Notas” das NCP’s, elemento integrante da estrutura legal dos mapas referidos. Esta limitação, já confirmada pela entidade gestora da *Software House* no ano transato, mantêm-se, de acordo com a resposta obtida ao pedido de apoio funcional (PAF N.º 11439844).

Com o intuito de obviar este condicionalismo exógeno entendeu-se utilizar as valências da plataforma e-contas, a qual permite ao utilizador o preenchimento dos dados relativos à coluna “Notas”, sendo estes documentos, depois de impressos, anexos aos mapas gerados através da aplicação informática em uso na Instituição.

Apesar dos constrangimentos anteriormente elencados, as Demonstrações Financeiras foram elaboradas de forma a proporcionar uma imagem verdadeira e fidedigna da posição financeira, do desempenho financeiro e dos fluxos de caixa.

⁸⁵ Ofícios n.ºs 42596/2023 e 48737/2023 de 26 de setembro e 06 de novembro respetivamente

2. O Tribunal de Contas

O Tribunal de Contas (TdC) é a instituição suprema de fiscalização prévia, concomitante e sucessiva das finanças públicas, bem como de julgamento dos responsáveis por infrações financeiras, incumbindo-lhe o controlo da legalidade e da boa gestão dos recursos públicos.

Nos termos da Constituição da República Portuguesa (CRP)⁸⁶ e da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas (LOPTC)⁸⁷, o TdC tem como missão fiscalizar a legalidade e regularidade das receitas e das despesas públicas, julgar as Contas que a Lei manda submeter-lhe, dar parecer sobre a Conta Geral do Estado e sobre as Contas das Regiões Autónomas, apreciar a gestão financeira pública, efetivar as responsabilidades financeiras e exercer as demais competências que lhe forem atribuídas pela Lei (artigo 214.º da CRP; artigo 1.º da LOPTC).

Incumbirá ainda ao Tribunal certificar a Conta Geral do Estado, nos termos definidos no artigo 66.º da Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro, na sua atual redação.

Na realização da sua missão, o TdC contribui para o desenvolvimento sustentável das finanças públicas, norteando-se pelos princípios da Independência, Integridade, Responsabilidade e Transparência.

O Tribunal de Contas – Sede situa-se na Avenida da República, n.º 65 – 1050 – 189 Lisboa e dispõe de autonomia administrativa, relativamente às verbas provenientes do Orçamento do Estado, enquadrando-se no Capítulo 06, Divisão 01, Subdivisão 00 – Tribunal de Contas – Sede e de personalidade jurídica, autonomia administrativa, financeira e património próprio, relativamente às verbas provenientes do Cofre Privativo, enquadrando-se no Capítulo 06, Divisão 01, Sub-divisão 00 – Cofre Privativo do Tribunal de Contas – Sede.

A constituição, orgânica e funcionamento, encontra-se definida na LOPTC, aprovada pela Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua atual redação.

O Presidente do TdC dispõe de poderes administrativos e financeiros idênticos aos que integram a competência ministerial, podendo delegá-los, no todo ou em parte, no vice-presidente e nos juízes das Secções Regionais, nos termos da alínea a) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, e de acordo com o entendimento expresso na Nota n.º 27/06-DG, de 18 de maio, apreciada em Plenário Geral de 22 de maio de 2006, relativamente à interpretação do âmbito dos poderes administrativos do Presidente do Tribunal de Contas feita por deliberação do Plenário Geral de 19 de dezembro de 1989 e consubstanciada no Despacho DP n.º 162/89, de 21 de dezembro.

⁸⁶ Lei n.º 1/2005, de 12 de agosto

⁸⁷ Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua atual redação, a qual define a sua constituição, orgânica e funcionamento

3. Impacto COVID – 19 e Conflitos Armados no Mundo

No que respeita ao COVID – 19 mantém-se a prestação mensal de informação relativa à execução orçamental associada à pandemia nos termos definidos pela Direção-Geral do Orçamento⁸⁸.

Relativamente aos impactos na economia nacional, decorrentes dos diversos conflitos armados existentes no mundo, o impacto sentido na atividade do Tribunal verificou-se ao nível dos preços da pasta de papel, resultante do aumento do custo dos combustíveis (eletricidade e gás) indispensáveis no processo de fabrico. Desta forma, sentiram-se alguns constrangimentos relativamente ao stock de papel (economato) bem como à modificação objetiva do contrato de prestação de aquisição de consumíveis de higiene e de casa de banho (contrato n.º 13/2021), vertida numa adenda ao mesmo, devido ao acréscimo dos preços unitários nas quantidades ainda não fornecidas⁸⁹.

Este impacto foi igualmente sentido nos gastos suportados com o consumo de eletricidade, onde se verificou um acréscimo acentuado, motivado pelo aumento dos preços deste serviço, a que se associou o facto do TdC ter retomado a sua normal atividade.

4. Informação Orçamental – Fontes de Financiamento e Execução Orçamental

4.1. Fontes de financiamento

O quadro I evidencia os valores relativos ao financiamento do TdC, distribuídos por fonte de financiamento, sendo de salientar que no decurso do exercício de 2023, foi efetuada uma subscrição de aplicação financeira CEDIC – Certificados Especiais de Dívida de Curto Prazo, no valor de 10.000.000,00 euros, com maturidade a dezembro p.p., cuja contabilização como receita de capital cumpriu o preconizado na circular de preparação do Projeto do Orçamento do Estado para 2023⁹⁰.

Atendendo a que o valor da referida subscrição não corresponde a um aumento efetivo do orçamento da receita, é o mesmo evidenciado em linha de informação autónoma, não contribuindo para o valor total da presente análise, mas permitindo, desta forma, o cruzamento com os mapas de informação orçamental, que constituem parte integrante da Conta de Gerência do ano em apreço.

As dotações iniciais do financiamento do Tribunal de Contas para 2023 ascenderam a 24.459.316,00 euros dos quais 78,66% respeitaram a receitas de impostos provenientes do

⁸⁸ Circular Série A n.º 1401/DGO/2021 e adenda de 5 de julho de 2022 que introduziu o reporte de informação decorrente do choque geopolítico, conjugado com o Aviso n.º 03/DGO/2023, de 07 de fevereiro.

⁸⁹ Não se procedeu à inscrição da medida 103-Impacto do choque geopolítico por se entender não enquadrável no âmbito das atividades do TdC

⁹⁰ Ponto 101 da Circular n.º 1408 Série A, de 29 de julho de 2023



Orçamento do Estado e os restantes 21,34% a receitas do Cofre Privativo, conforme apresentado no quadro abaixo.

QDR1

(em euros)

Fonte de Financiamento	2021 (1)	%	2022 (2)	%	▲ 2022/2021		2023 (5)	%	▲ 2023/2022		
					(+/-)	%			(+/-)	%	
					(3)-(2)-(1)	(4)-(3)/(1)			(6)-(5)-(2)	(7)-(6)/(2)	
Dotações Iniciais (A)											
Orçamento do Estado	18 647 370,00	80,66%	18 871 138,00	77,23%	223 768,00	1,20%	19 239 166,00	78,66%	368 028,00	1,95%	
Cofre Privativo	4 470 200,00	19,34%	5 564 000,00	22,77%	1 093 800,00	24,47%	5 220 150,00	21,34%	-343 850,00	-6,18%	
Total Dotações Iniciais	23 117 570,00	100,00%	24 435 138,00	100,00%	1 317 568,00	5,70%	24 459 316,00	100,00%	24 178,00	0,10%	
Dotações Corrigidas (B)											
Dotações Corrigidas (B1)	Orçamento do Estado	18 089 370,00	40,08%	18 479 937,00	39,38%	390 567,00	2,16%	18 243 166,00	33,43%	-236 771,00	-1,28%
	Cofre Privativo										
	Receitas correntes e outras receitas	4 470 200,00	15,28%	5 564 000,00	11,86%	1 093 800,00	24,47%	5 280 150,00	20,05%	-283 850,00	-5,10%
	Saldo de gerência anterior	22 577 129,00	77,16%	22 884 428,00	48,76%	307 299,00	1,36%	21 054 154,00	79,95%	-1 830 274,00	-8,00%
Dotações Corrigidas (B2)	Subtotal Cofre Privativo	27 047 329,00	59,92%	28 448 428,00	60,62%	1 401 099,00	5,18%	26 334 304,00	48,25%	-2 114 124,00	-7,43%
	Ativos financeiros - CEDIC	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	10 000 000,00	27,52%	10 000 000,00	
Dotações Corrigidas (B3)	Total Cofre Privativo	27 047 329,00	59,92%	28 448 428,00	60,62%	1 401 099,00	5,18%	36 334 304,00	66,57%	7 885 876,00	27,72%
Total Dotações Corrigidas	45 136 699,00	100,00%	46 928 365,00	100,00%	1 791 666,00	3,97%	54 577 470,00	100,00%	7 649 105,00	16,30%	
Variação (B1)-(A) - Orçamento do Estado	-558 000,00		-391 201,00				-996 000,00				
Variação (B2)-(A) - Cofre Privativo	22 577 129,00		22 884 428,00				21 114 154,00				
Variação (B3)-(A) - Cofre Privativo	22 577 129,00		22 884 428,00				31 114 154,00				
Variação (B)-(A) - Total	22 019 129,00		22 493 227,00				30 118 154,00				

Da análise do quadro I, observa-se que o montante global do financiamento do Tribunal de Contas para o ano de 2023, atribuído pela Lei nº 24-D/2022, de 30 de dezembro, na sua atual redação, que aprovou o Orçamento do Estado para 2023, cifrou-se em 19.239.166,00 euros, observando-se um acréscimo de 1,95% (368.028,00 euros) face ao orçamento de 2022, relativo às dotações iniciais.

A variação verificada entre as dotações iniciais e corrigidas ao nível do Orçamento do Estado, nos anos em análise, decorrem de anulações ao Orçamento do Estado do TdC-Sede por contrapartida do reforço dos Orçamentos das Secções Regionais (400.000,00 euros para a Secção Regional da Madeira (SRM) e 596.000,00 euros para a Secção Regional dos Açores (SRA)), totalizando 996.000,00 euros ao nível desta fonte de financiamento.

Quanto ao orçamento do Cofre Privativo verifica-se que o mesmo correspondeu a 5.220.150,00 euros, repartindo-se em receitas correntes (5.218.150,00 euros) e receitas de capital (2.000,00 euros), constatando-se que as dotações referentes às receitas correntes e outras receitas, do exercício de 2023, sofreram uma redução de 6,18% (343.850,00 euros) comparativamente ao orçamento de 2022, o qual se baseou nos dados fornecidos pelos departamentos de Fiscalização Sucessiva e na análise histórica da receita que se estimava vir a emitir no âmbito da Fiscalização Prévia.

A variação observada no orçamento do Cofre Privativo entre as dotações iniciais e as corrigidas, no ano em análise, decorre da integração do Saldo de Gerência do ano anterior, da inscrição da receita relativa a juros provenientes da aplicação financeira CEDIC realizada (no montante previsto de 60.000,00 euros) e do reforço efetuado para subscrição dessa mesma aplicação (10.000.000,00

euros), cuja contabilização como Ativo Financeiro visa dar cumprimento ao preconizado na circular de preparação do Projeto de Orçamento do Estado para 2023⁹¹.

Em termos globais, as dotações corrigidas do orçamento do Cofre Privativo em 2023, excluindo o reforço para subscrição dos CEDIC, apresentam uma variação negativa face ao exercício anterior de 7,43% (2.114.124,00 euros), decorrentes não só da redução das dotações das receitas correntes e outras receitas em 5,10% (283.850,00 euros), mas também do decréscimo verificado ao nível das receitas de saldos transitados no valor de 1.830.274,00 euros (8,00%).

4.2. Execução orçamental

4.2.1. Receita

O quadro II permite analisar os valores da receita cobrada em 2023, por classificação económica, conferindo, igualmente, uma noção do seu peso relativo por tipologia, em relação ao total de receita efetivamente cobrada, bem como oferece uma perspetiva da sua evolução no período compreendido entre 2021 e 2023.

CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA	Receita Cobrada		2022 / 2021		Receita *		2023 / 2022		Orçamento			
	2021 (1)	2022 (2)	Absoluta (3)=(2)-(1)	% (4)=(3)/(1)	Liquidada 2023 (5)	Cobrada 2023 (6)	Absoluta (7)=(6)-(2)	% (8)=(7)/(2)	Inicial (9)	Corrigido (10)	Grau de Execução (11)=(6)/(10)	
O.E												
Receitas Correntes												
Funcionamento -Correntes	17 831 302,01	18 425 298,64	593 996,63	3,33%	18 213 738,12	18 213 738,12	100,00%	-211 560,52	-1,15%	19 234 166,00	18 238 166,00	99,87%
Total das receitas correntes	17 831 302,01	18 425 298,64	593 996,63	3,33%	18 213 738,12	18 213 738,12	100,00%	-211 560,52	-1,15%	19 234 166,00	18 238 166,00	99,87%
Receitas Capital												
Funcionamento -Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	5 000,00	5 000,00	0,00%
Total das receitas de capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	5 000,00	5 000,00	0,00%
TOTAL DA RECEITA DO OE	17 831 302,01	18 425 298,64	593 996,63	3,33%	18 213 738,12	18 213 738,12	100,00%	-211 560,52	-1,15%	19 239 166,00	18 243 166,00	99,84%
RECEITAS CORRENTES												
Emolumentos do Tribunal de Contas	6 350 903,44	4 701 181,50	-1 649 721,94	-25,98%	5 656 578,11	4 759 328,65	98,33%	58 147,15	1,24%	5 200 000,00	5 200 000,00	91,53%
Juros de Mora	0,00	303,42	303,42	0,00%	175,63	175,63	0,00%	-127,79	-4,12%	50,00	50,00	351,26%
Juros - CEDIC	0,00	0,00	0,00	0,00%	57 611,11	57 611,11	1,19%	57 611,11	0,00%	0,00	60 000,00	96,02%
Edições do Tribunal de Contas	15,34	0,00	-15,34	-100,00%	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	50,00	50,00	0,00%
Reembolsos - Assistência Hospitalar	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	50,00	50,00	0,00%
Outras Receitas Correntes	26 050,63	21 782,37	-4 268,26	-16,38%	27 981,17	21 064,31	0,44%	-718,06	-3,20%	18 000,00	18 000,00	117,02%
Total das receitas correntes	6 376 969,41	4 723 267,29	-1 653 702,12	-25,932%	5 742 346,02	4 838 179,70	99,96%	114 912,41	2,43%	5 218 150,00	5 278 150,00	91,66%
RECEITAS DE CAPITAL												
Reposições não abatidas	1 336,77	1 120,64	-216,13	-16,17%	2 127,12	2 107,22	0,04%	986,58	88,04%	2 000,00	2 000,00	105,36%
Subtotal de receitas de capital	1 336,77	1 120,64	-216,13	-16,17%	2 127,12	2 107,22	0,04%	986,58	88,04%	2 000,00	2 000,00	105,36%
Subtotal de receitas do ano	6 378 306,18	4 724 387,93	-1 653 918,25	-25,93%	5 744 473,14	4 840 286,92	100,00%	115 898,99	2,45%	5 220 150,00	5 280 150,00	91,67%
Rec. Ativos financeiros - CEDIC	0,00	0,00	0,00	0,00%	10 000 000,00	10 000 000,00	206,60%	10 000 000,00	100,00%	0,00	10 000 000,00	100,00%
Total das receitas do ano	6 378 306,18	4 724 387,93	-1 653 918,25	-25,93%	15 744 473,14	14 840 286,92	306,60%	10 115 898,99		5 220 150,00	15 280 150,00	97,12%
Saldo gerência anterior	22 577 128,54	22 884 427,28	307 298,74	1,36%	21 054 153,58	21 054 153,58	0,00%	-1 830 273,70	-8,00%	0,00	21 054 154,00	100,00%
TOTAL DA RECEITA DO COFRE	28 955 434,72	27 608 815,21	-1 346 619,51	-4,65%	36 798 626,72	35 894 440,50		8 285 625,29	30,01%	5 220 150,00	36 334 304,00	98,79%
TOTAL DA RECEITA	46 786 736,73	46 034 113,85	-752 622,88	-1,61%	55 012 364,84	54 108 178,62		7 321 441,89	15,90%	24 459 316,00	54 577 470,00	99,14%

* - Deduzida de anulações

Em 2023, o **orçamento de receita** inicial correspondeu a 24.459.316,00 euros, sendo 19.239.166,00 euros referentes ao Orçamento do Estado e 5.220.150,00 euros ao Cofre Privativo.

91 Ponto 97 da Circular n.º 1407 Série A, de 01 de agosto de 2022

Como referido no ponto anterior o valor do orçamento atribuído pela Lei que aprovou o Orçamento do Estado para 2023 cifrou-se em 19.239.166,00 euros. Este valor foi objeto de uma redução no montante de 996.000,00 euros por força do despacho do Presidente do TdC, no sentido de reforçar os orçamentos da SRM (400.000,00 euros) e SRA (596.000,00 euros). Com esta anulação o montante das previsões corrigidas situou-se em 18.243.166,00 euros

Em 2023, o **orçamento de receita** inicial do Cofre Privativo correspondeu a 5.220.150,00 euros, repartindo-se em receitas correntes (5.218.150,00 euros) e receitas de capital (2.000,00 euros). No decurso do exercício, e decorrente da inscrição da receita relativa a juros provenientes da aplicação financeira CEDIC realizada (no montante previsto de 60.000,00 euros), o valor do orçamento corrigido relativo às receitas correntes ascendeu a 5.278.150,00 euros.

Relativamente ao **Cofre Privativo**:

- ✓ A receita corrente liquidada no exercício, totalizou um valor de 5.742.346,02 euros, registando um desvio positivo de 524.196,02 euros face ao previsto no orçamento inicial. O aumento mais expressivo é referente à receita emolumentar, tendo sido liquidados mais 456.578,11 euros. O quadro seguinte ilustra de forma mais pormenorizada, por tipologia de receita emolumentar, a qual consubstancia o maior impacto no Orçamento do Cofre Privativo, os valores propostos em sede de Projeto de Orçamento para 2023 (correspondentes ao Orçamento Inicial) e os montantes efetivos registados na liquidação desta receita.

QDR III (em euros)

TIPOLOGIA DE EMOLUMENTOS	PO 2023	Liquidações	Desvio	
	Valor	Valor	Absoluto	%
Fiscalização prévia e concomitante	2 920 000,00	4 389 324,86	1 469 324,86	50,32%
Verificação interna de contas	1 615 000,00	892 421,68	-722 578,32	-44,74%
Auditorias / VEC	665 000,00	360 355,89	-304 644,11	-45,81%
Subtotal	5 200 000,00	5 642 102,43	442 102,43	
Outros	0,00	14 475,68	14 475,68	100,00%
Subtotal	0,00	14 475,68	14 475,68	
TOTAL DO ANO	5 200 000,00	5 656 578,11	456 578,11	

Da observação do quadro supra, conclui-se que as receitas provenientes da verificação interna de contas e das auditorias/VEC registam um decréscimo face ao orçamentado (na ordem dos 44,74% e 45,81% respetivamente), tendência esta contrariada pela receita emolumentar proveniente da Fiscalização Prévia e Concomitante, a qual registou um incremento de 1.469.324,86 euros, a que corresponde uma variação positiva de 50,32%;

- ✓ Em termos globais, o montante da receita cobrada no ano aumentou 2,45% (115.899,19 euros) face ao ano anterior. Para esta variação contribuiu, maioritariamente, o aumento da receita cobrada a nível dos emolumentos (58.147,15 euros) e os juros gerados pela subscrição de aplicação financeira CEDIC (57.611,11 euros). Com tendência contrária surge o Saldo da Gerência Anterior, o qual sofreu uma redução de 1.830.274,20 euros face ao ano transato (8%);

- ✓ O grau de execução das receitas próprias do ano foi de 91,67%, menos 379.863,08 euros, face ao valor orçamentado. Com a inclusão do saldo transitado da Gerência Anterior e a subscrição da aplicação financeira CEDIC, o grau de execução atinge 98,79%;
- ✓ Nas outras receitas correntes incluem-se nomeadamente os reembolsos recebidos no âmbito dos protocolos celebrados com instituições congéneres;
- ✓ A receita emolumentar apresenta um peso de 98,33% no total da receita cobrada do ano, fator por si só indicativo da extrema relevância desta tipologia de receita no orçamento do Cofre Privativo, representando as restantes tipologias de receita valores residuais;
- ✓ O volume de receita líquida cobrada em 2023, reflete um total de restituições de receita de 14.095,92 euros.

Considerando que a aplicação financeira em Certificados Especiais de Dívida de Curto Prazo-CEDIC foi desenvolvida essencialmente com o propósito de disponibilizar uma forma de aplicação, de curto prazo, dos excedentes de tesouraria das entidades do sector público administrativo, por despacho de Sua Excelência o Presidente do TdC, de 8 de janeiro de 2001, foi autorizada a abertura de uma conta na Direção-Geral do Tesouro para este efeito, tendo o Conselho Administrativo deliberado a aplicação inicial de um montante inicial de 4.489.181,07 euros (900.000.000\$00) euros em CEDIC, a qual foi sendo ajustada ao longo dos exercícios económicos seguintes.

Assim, através da Informação n.º 162/23-DGFP-DPA-NGO apreciada em sessão do Conselho Administrativo, de 6 de abril p.p., foi proposta a aplicação de uma parte da receita de anos anteriores na subscrição de uma aplicação CEDIC, no montante de 10.000.000 euros, com maturidade a dezembro do corrente ano, a qual se veio a concretizar a 25 de setembro p.p..

A delonga verificada entre a apreciação do Conselho Administrativo e a concretização da aplicação, ficou a dever-se às diligências efetuadas junto da Direção-Geral do Orçamento (DGO) de forma a serem obtidas indicações sobre a forma de operacionalização da aplicação, nomeadamente no que concerne à concretização das alterações orçamentais, não tendo até 25 de setembro sido obtida qualquer resposta às insistências efetuadas, pelo que foi concretizada a aplicação tendo presente a preocupação pelo respeito das boas práticas de gestão orçamental.

O ano de 2023 encerrou com um total de 1.234.771,77 euros de receita própria por cobrar, maioritariamente relativa a receita emolumentar, (1.213.578,35 euros), dos quais 947.450,80 euros são referentes emissões que ocorreram no último trimestre de 2023.

4.2.1.1. Receita Emolumentar

Atendendo ao peso da receita emolumentar, e concretamente no que se refere às ações de Fiscalização Prévia e Concomitante, de Verificação Interna de Contas e de Auditorias/VEC, no

volume das receitas correntes do TdC, elaborou-se o quadro IV, que evidencia o volume de liquidações desta tipologia de receita⁹² e a correspondente variação.

Q.08.07 (em euros)

TIPOLOGIA DE EMOLUMENTOS	2021			2022			Variação 2022/2021		2023			Variação 2023/2022	
	Emissão	N.º Proc.	%	Emissão	N.º Proc.	%	Absoluta	%	Emissão	N.º Proc.	%	Absoluta	%
Fiscalização Prévia e Concomitante	4 191 410,61	1 589	70,73%	3 133 387,99	1 478	67,77%	-1 058 022,62	-25,24%	4 389 324,86	1 630	77,80%	1 255 936,87	40,08%
Verificação Interna de Contas	1 438 173,55	233	24,27%	1 087 955,00	189	23,53%	-350 218,55	-24,35%	892 421,68	208	15,82%	-195 533,32	-17,97%
Auditorias / VEC	295 996,15	31	5,00%	402 294,99	91	8,70%	106 298,84	35,91%	360 355,89	72	6,39%	-41 939,10	-10,42%
TOTAL DO ANO	5 925 580,31	1 853	100,00%	4 623 637,98	1 758	100,00%	-1 301 942,33	-21,97%	5 642 102,43	1 910	100,00%	1 018 464,45	22,03%

* Receita líquida de anulações e restituições

Em 2023 a receita emolumentar liquidada, apresenta uma variação positiva de 22,03% face ao ano de 2022 (1.018.464,45 euros), variação essa resultante do aumento das receitas relativas à Fiscalização Prévia e Concomitante (40,08%), em oposição à redução da receita de Verificação Interna de Contas e de Auditorias/VEC, as quais apresentam uma redução de 17,97% e 10,42% respetivamente.

Da análise do quadro supra é possível observar que a Fiscalização Prévia e Concomitante é a única tipologia de receita que apresenta um acréscimo face ao ano transato (40,08%), o que faz com que continue a ser a tipologia com maior peso no total na receita liquidada, representando 77,80% (4.389.324,89 euros) da totalidade da receita emitida referente a esta natureza (5.642.102,43 euros). Neste âmbito considera-se de realçar que a mesma é exclusivamente impulsionada por entidades públicas nas suas relações com terceiros, em oposição às restantes receitas emolumentares, as quais dependem diretamente da atividade do TdC.

No que concerne à receita proveniente da tipologia da Verificação Interna de Contas, mantém-se a tendência de decréscimo verificada no ano transato, apresentando uma diminuição de 17,97% no período de relato. Esta tipologia representa 15,82% do total da receita liquidada (892.421,68 euros).

No que diz respeito às Auditorias/VEC, verifica-se que esta tipologia mantém o menor grau de representatividade no triénio em análise representando 6,39% do total de receita liquidada em 2023, registando uma diminuição no valor das liquidações de 41.939,10 euros, a que corresponde um decréscimo de 10,42% face ao ano anterior.

⁹² Receita líquida de anulações e restituições.

4.2.1.2. Evolução do Saldo da Gerência

Q D R V (em euros)

	2016	2017 *	2018	2019	2020	2021	2022	2023 **
Saldo p/ gerência seguinte (31.12.ano-n)	20 163 115	21 849 666	23 332 416	23 331 514	22 577 129	22 884 428	21 054 154	16 662 704
Recurso ao saldo da gerência anterior:				902	754 385		1 830 274	4 391 449
1. Insuficiência do Orçamento do Estado	932 221	604 895	483 711	1 031 908	2 553 457	2 507 521	2 659 211	4 877 025
2. Insuficiência de receitas próprias								
Receitas do exercício	5 676 274	6 111 110	6 033 679	5 433 006	5 244 503	6 378 306	4 724 388	14 840 287
Pagamentos	5 069 459	4 412 512	4 550 929	5 433 908	5 998 888	6 071 007	6 554 662	19 231 736
Com prazos assumidos	5 510 409	4 893 715	5 138 199	5 722 694	6 374 529	6 412 419	6 845 302	20 029 666

* Reflete a restituição efetuada ao Camões (12.046 euros)

** Os valores de receita, pagamento e com prazos assumidos incluem o montante de 10.000.000,00 euros referentes à subscrição de um aplicação em CEDIC

Conforme apresentado no quadro V, no período de 2016 a 2018 e no ano de 2021, a execução orçamental do Cofre Privativo caracterizou-se por um aumento dos Saldos de Gerência gerados, tendência que foi quebrada nos anos 2019, 2020 e 2022 nos quais se observa uma diminuição deste saldo, motivada pela insuficiência das dotações do Orçamento do Estado.

No ano em análise, verificou-se um decréscimo acentuado no valor do saldo para a gerência seguinte de 20,86% (4.391.449,00 euros) relativamente ao ano transato, decorrente da insuficiência das dotações do Orçamento do Estado, que se cifrou em 4.877.025,00 euros.

O saldo apurado para a Gerência Seguinte, de operações orçamentais, ascende a 16.662.704,13 euros.

4.2.2. Despesa

A observação do quadro infra permite obter uma perspetiva da execução orçamental de 2023, quer através da análise do grau de realização apresentado por cada um dos agrupamentos económicos de despesa, quer pela determinação do seu peso relativo no total de despesa realizada.



088 VI

em euros

FONTE DE FINANCIAMENTO	2021		2022				2023				2023		
	D despesa Realizada	%	D despesa Realizada	%	Abs. (3)=(2)-1	% (4)=(3)/1	D despesa Realizada	%	Abs. (6)=(5)-(2)	% (7)=(6)/2	Orçamento Inicial	Orçamento Corrigido	Taxa de Execução
	(1)		(2)				(5)				(8)	(9)	(10)=(5)/(9)
COFRE PRIVATIVO													
Despesa Efetiva													
Despesas com pessoal	3 633 350,60	59,85%	3 947 069,17	60,22%	313 718,57	8,63%	6 360 684,02	68,90%	2 413 614,85	61,15%	1 687 000,00	6 616 900,00	96,13%
Bens e serviços correntes	2 084 237,81	34,33%	2 210 398,45	33,72%	126 160,64	6,05%	2 466 956,66	26,72%	256 558,21	11,61%	2 773 047,00	3 291 387,00	74,95%
Transferências e subsídios correntes	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	50 728,06	0,55%	50 728,06	0,00%	0,00	58 398,00	86,27%
Outras despesas correntes	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	14 402,78	0,16%	14 402,78	0,00%	0,00	15 000,00	96,02%
Bens de Capital	353 419,03	5,82%	397 194,01	6,06%	43 774,98	12,39%	338 964,85	3,67%	-58 229,16	-4,66%	629 600,00	1 044 472,00	32,45%
Sub-Total	6 071 007,44	100,00%	6 554 661,63	100,00%	483 654,19	7,97%	9 231 736,37	100,00%	2 677 074,74	40,84%	5 089 647,00	11 026 157,00	83,73%
Reserva	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	130 503,00	0,00	0,00%
Total Despesa Efetiva (1)	6 071 007,44	100,00%	6 554 661,63	100,00%	483 654,19	7,97%	9 231 736,37	100,00%	2 677 074,74	40,84%	5 220 150,00	11 026 157,00	83,73%
Despesa Não Efetiva													
Ativos Financeiros	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0 000 000,00	100,00%	0 000 000,00	0,00%	0,00	10 000 000,00	100,00%
Total Despesa Não Efetiva (2)	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0 000 000,00	100,00%	0 000 000,00	0,00%	0,00	10 000 000,00	100,00%
TOTAL (1) + (2)	6 071 007,44	100,00%	6 554 661,63	100,00%	483 654,19	7,97%	19 231 736,37	100,00%	12 677 074,74	40,84%	5 220 150,00	21 026 157,00	91,47%
O. E.													
Despesa Efetiva													
Despesas com pessoal	17 829 727,01	99,99%	18 423 263,64	99,99%	593 536,63	3,33%	18 027 641,66	98,98%	-395 621,98	-2,15%	18 748 187,00	18 047 786,00	99,89%
Bens e serviços correntes	1 575,00	0,01%	2 035,00	0,01%	460,00	29,21%	3 437,26	0,02%	1 402,26	68,91%	5 000,00	7 700,00	44,64%
Transferências e subsídios correntes	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	182 659,20	1,00%	182 659,20	0,00%	0,00	182 680,00	99,99%
Outras despesas correntes	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00%	5 000,00	0,00	0,00%
Bens de Capital	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00%
Sub-Total	17 831 302,01	100,00%	18 425 298,64	100,00%	593 996,63	3,33%	18 213 738,12	100,00%	-211 560,52	-1,15%	18 758 187,00	18 243 166,00	99,84%
Reserva	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	480 979,00	0,00	0,00%
Total Despesa Efetiva (1)	17 831 302,01	100,00%	18 425 298,64	100,00%	593 996,63	3,33%	18 213 738,12	100,00%	-211 560,52	-1,15%	19 239 166,00	18 243 166,00	99,84%
Despesa Não Efetiva													
Ativos Financeiros	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00%
Total Despesa Não Efetiva (2)	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00%
TOTAL (1) + (2)	17 831 302,01	100,00%	18 425 298,64	100,00%	593 996,63	3,33%	18 213 738,12	100,00%	-211 560,52	-1,15%	19 239 166,00	18 243 166,00	99,84%
COFRE PRIVATIVO + O. E.													
Despesa Efetiva													
Despesas com pessoal	21 463 077,61	89,79%	22 370 332,81	89,55%	907 255,20	4,23%	24 388 325,68	88,86%	2 017 992,87	9,02%	20 435 187,00	24 664 686,00	98,88%
Bens e serviços correntes	2 085 812,81	8,73%	2 212 433,45	8,86%	126 620,64	6,07%	2 470 393,92	9,00%	257 960,47	11,66%	2 778 047,00	3 299 087,00	74,88%
Transferências e subsídios correntes	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	233 387,26	0,85%	233 387,26	0,00%	0,00	241 078,00	96,81%
Outras despesas correntes	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	14 402,78	0,05%	14 402,78	0,00%	0,00	15 000,00	96,02%
Bens de Capital	353 419,03	1,48%	397 194,01	1,59%	43 774,98	12,39%	338 964,85	1,24%	-58 229,16	-4,66%	634 600,00	1 049 472,00	32,30%
Sub-Total	23 902 309,45	100,00%	24 979 960,27	100,00%	1 077 650,82	4,51%	27 445 474,49	100,00%	2 465 514,22	9,87%	23 847 834,00	29 269 323,00	93,77%
Reserva	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	611 482,00	0,00	0,00
Total Despesa Efetiva (1)	23 902 309,45	100,00%	24 979 960,27	100,00%	1 077 650,82	4,51%	27 445 474,49	100,00%	2 465 514,22	9,87%	24 459 316,00	29 269 323,00	93,77%
Despesa Não Efetiva													
Ativos Financeiros	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0 000 000,00	100,00%	0 000 000,00	0,00%	0,00	10 000 000,00	100,00%
Total Despesa Não Efetiva (2)	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0 000 000,00	100,00%	0 000 000,00	0,00%	0,00	10 000 000,00	100,00%
TOTAL (1) + (2)	23 902 309,45	100,00%	24 979 960,27	100,00%	1 077 650,82	4,51%	37 445 474,49	100,00%	12 465 514,22	12,46%	24 459 316,00	39 269 323,00	95,36%

Da análise do quadro VI, verifica-se que a taxa de execução global da despesa efetiva correspondeu a 93,77%, com um total de despesa de 27.445.474,49 euros, o que equivale a um aumento de 9,87% (2.465.514,22 euros) face ao período homólogo. Esta variação resulta do aumento verificado a nível das despesas com pessoal, as quais representam 88,86% (24.388.325,68 euros) da totalidade da despesa global realizada, decorrente não só da aplicação do disposto no Decreto-Lei n.º 84-F/2022, de 16 de dezembro, mas também das alterações ao nível do mapa de pessoal, de alterações de posicionamento remuneratório e das mobilidades intercarreiras, conjugado com o aumento das despesas associadas ao normal funcionamento da entidade.

As despesas com a aquisição de bens e prestação de serviços representam 9,00% (2.470.393,92 euros), as despesas com transferências e subsídios correntes e outras despesas correntes 0,90% (247.790,04 euros) e as despesas com a aquisição de bens de capital 1,24% (338.964,85 euros) do total da despesa executada.

Seguidamente será efetuada uma análise individual aos dois orçamentos que suportam as despesas do TdC, mostrando-se as tipologias de encargos suportadas por cada um deles.

Como referido anteriormente verificou-se um reforço das dotações do orçamento do Cofre Privativo através do recurso ao mecanismo previsto no artigo 27.º da Lei de Enquadramento Orçamental⁹³, tendo sido reforçado, no que ao valor da despesa efetiva diz respeito, em 5.791.007,00 euros. Em termos globais, e levando em linha de conta o reforço de 10.000.000,00 euros para subscrição de uma aplicação financeira CEDIC, cuja contabilização como receita de capital visa dar cumprimento ao preconizado na circular de preparação do Projeto do Orçamento do Estado para 2023⁹⁴, o montante total do reforço do orçamento em análise ascendeu a 15.806.007,00 euros.

Em janeiro de 2023 efetuou-se uma estimativa inicial de insuficiência de dotações do orçamento do Cofre Privativo (4.066.007,00 euros), alicerçada nos factos conhecidos à data, tendo sido ressalvada a possibilidade de posterior atualização. Com o decurso da execução orçamental e da manifestação de necessidades com o licenciamento *Microsoft Enterprise Agreement*, a aquisição de serviços de consultoria informática e o incremento da insuficiência verificada nas dotações do Orçamento do Estado motivada pelas transferências orçamentais efetuadas para a SRM (400.000 euros) e SRA (596.000,00 euros), foi atualizada essa estimativa, tendo o valor sido acrescido do montante de 1.725.000 euros.

Para além deste reforço ao valor do Orçamento do Cofre Privativo acresceu o montante de 10.015.000,00 euros correspondente à aplicação de uma parte da receita de anos anteriores na subscrição de uma aplicação financeira CEDIC (incluindo os encargos com juros brutos gerados), com maturidade a dezembro p.p., cuja contabilização como despesa com ativos financeiros visa dar cumprimento ao preconizado na circular de preparação do Projeto de Orçamento do Estado para 2023⁹⁵.

No que diz respeito ao total de despesa efetuada por conta do orçamento do Cofre Privativo, 6.360.384,02 euros correspondem a despesas com o pessoal, 2.466.956,66 euros a aquisição de bens e serviços correntes, 50.728,06 euros a transferências e subsídios correntes resultantes dos encargos com o Programa de Estágios do TdC referentes ao mês de novembro (23.897,88 euros) e às respetivas contribuições para a Segurança Social dos meses julho a novembro (26.830,18 euros), 14.402,78 euros ao imposto suportado sobre o juro gerado pela subscrição da aplicação financeira CEDIC e 338.964,85 euros à aquisição de bens de capital.

⁹³ Lei n.º 151/2015 de 11 de setembro, na sua atual redação

⁹⁴ Ponto 101 da Circular n.º 1408 Série A, de 29 de julho de 2023

⁹⁵ Ponto 97 da Circular n.º 1407 Série A, de 01 de agosto de 2022

O orçamento do Cofre Privativo suportou a totalidade dos encargos associados às despesas inerentes ao funcionamento do TdC e Serviços de Apoio, entre as quais, deslocações em serviço dos seus efetivos, encargos com as instalações, realização de reuniões e seminários nacionais e internacionais, entre outros.

No que diz respeito ao orçamento corrigido do Orçamento do Estado o mesmo reflete a anulação de 996.000,00 euros, aprovada por despacho do Presidente do TdC, para reforço do orçamento da SRA (596.000,00 euros) e da SRM (400.000,00 euros). De referir que o reforço ao orçamento das Secções Regionais dos Açores e Madeira constitui uma situação recorrente tendo sucedido igualmente nos dois anos anteriores ao da análise no valor de 558.000,00 euros (244.000,00 euros para a SRA e 314.000,00 euros para a SRM) e 391.201,00 euros para a SRA, em 2021 e 2022 respetivamente, conforme se pode observar do quadro seguinte:

QDR VII (em euros)

Reforço por Transferência do OE da Sede	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	Total
Reforço SRA	125 000	296 000	260 000	385 000	151 000	172 000	205 000	244 000	391 201	596 000	2 825 201
Reforço SRM							190 000	314 000		400 000	904 000
Total	125 000	296 000	260 000	385 000	151 000	172 000	395 000	558 000	391 201	996 000	3 729 201

No triénio em análise as dotações do Orçamento do Estado suportaram quase exclusivamente despesas com o pessoal (incluindo o programa de estágios do TdC), cuja representatividade ultrapassa os 99% face à despesa total desta fonte de financiamento.

Acresce salientar que o valor relativo a despesas com aquisição de Bens e Serviços Correntes decorre igualmente de obrigações associadas ao pessoal, nomeadamente com os encargos decorrentes com o Programa de Estágios do TdC, proposto na Informação n.º 112/22-DRH-DGRH-Tec, de 08 de junho de 2022, e verificação médica da doença.

Em 2023, a taxa de execução global correspondeu a 93,77%, com um total de despesa efetiva de 27.445.474,49 euros, o que equivale a um aumento de 9,87% (2.465.514,22 euros) face ao período homólogo.

A variação verificada ao nível das despesas com o pessoal, decorreu da atualização das remunerações da Administração Pública, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 84-F/2022, de 16 de dezembro.

Refira-se ainda, que no exercício de 2023 foram efetuados pagamentos relativos a compromissos e obrigações transitados do exercício de 2022 que totalizaram 214.113,92 euros e, por outro lado, a despesa efetiva do ano em análise não reflete o total de 797.930,05 euros relativos a compromissos e obrigações assumidos e não pagos que transitaram para o exercício de 2024.

De salientar que o aumento do valor referente aos compromissos assumidos e não pagos face ao montante do ano transato (507.290,05 euros), tem como principal origem os compromissos assumidos no âmbito do processo de reabilitação do edifício Sede do Tribunal de Contas (304.425,00 euros e 24.438,14 euros), provocado pela suspensão do prazo para apresentação do projeto de empreitada, bem como o contrato assinado com a Claranet no valor de 149.621,68 euros, cujos bens informáticos para reforço da infraestrutura de servidores não foram, ainda, entregues pelo segundo outorgante.

4.2.2.1. Taxa de cobertura e Saldo da Gerência

O quadro VIII espelha a taxa de cobertura da receita cobrada no exercício relativamente ao total de despesa realizada.

QDR VIII (em euros)

ANO	Receita Exercício (1)	Despesa Realizada (2)	Saldo (3)= (1)-(2)	Taxa de Cobertura (4)= (1)/(2)	Encargos OE
2016	5 676 274	5 069 459	606 815	1,120	
2017	6 111 110	4 412 512	1 698 598	1,385	
2018	6 033 679	4 550 929	1 482 750	1,326	
2019	5 433 006	5 433 908	-902	1,000	
2020	5 244 503	5 998 888	-754 385	0,874	
2021	6 378 306	6 071 007	307 299	1,051	
2022	4 724 388	6 554 662	-1 830 274	0,721	
2023	14 840 287	19 231 736	-4 391 449	0,772	
Sem encargos transferidos do Orçamento do Estado					
2016	5 676 274	4 137 238	1 539 036	1,372	932 221
2017	6 111 110	3 807 617	2 303 493	1,605	604 895
2018	6 033 679	4 067 218	1 966 461	1,483	483 711
2019	5 433 006	4 402 000	1 031 005	1,234	1 031 908
2020	5 244 503	3 445 431	1 799 072	1,522	2 553 457
2021	6 378 306	3 563 486	2 814 820	1,790	2 507 521
2022	4 724 388	3 895 450	828 938	1,213	2 659 211
2023	14 840 287	14 354 711	485 576	1,034	4 877 025

Pela leitura do quadro acima observa-se que, mesmo tendo suportado os encargos decorrentes da insuficiência de verbas do Orçamento do Estado, no período de 2016 a 2018 e 2021 os valores da receita cobrada ultrapassam os da despesa realizada, tendência essa que sofreu uma alteração nos anos de 2019, 2020, 2022 e 2023, verificando-se neste último ano uma taxa de cobertura negativa de 0,772% (4.391.449,00 euros).

No entanto, excluindo-se desta análise os encargos do Orçamento do Estado suportados pelo Cofre Privativo, a taxa de cobertura situar-se-ia nos 1,034% correspondendo a um saldo positivo de 485.576,00 euros.

Para uma melhor perceção dos recursos de tesouraria com origem em receitas próprias com que o TdC tem financiado a sua atividade, elaborou-se o quadro IX, que permite a visualização da evolução do Saldo de Gerência que caracteriza o período de 2016 a 2023.



QDR X

(em euros)

	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023*
Receitas do exercício	5 676 274	6 111 110	6 033 679	5 433 006	5 244 503	6 378 306	4 724 388	14 840 287
Pagamentos	5 069 459	4 412 512	4 550 929	5 433 908	5 998 888	6 071 007	6 554 662	19 231 736
Encargos OE	932 221	604 895	483 711	1 031 908	2 553 457	2 507 521	2 659 211	4 877 025
Saldo da gerência	606 815	1 698 598	1 482 750	-902	-754 385	307 299	-1 830 274	-4 391 449

* O valor indicado em receitas do exercício e em pagamentos inclui 10.000.000,00 euros da subscrição efetuada em CED I

Da observação do quadro conclui-se que em 2023 o Cofre Privativo, as receitas próprias cobradas no exercício foram inferiores aos pagamentos efetuados em 4.391.449,00 euros.

4.3. Desempenho Orçamental

O relato orçamental, apresentado através das demonstrações de execução orçamental anteriormente analisadas proporciona informação sobre se os recursos foram obtidos e usados de acordo com o orçamento legalmente aprovado, nomeadamente através do controlo da execução orçamental da despesa e receita.

No entanto, por forma a proporcionar uma representação estruturada da execução e desempenho orçamental da entidade, evidenciando os recebimentos e pagamentos ocorridos no período contabilístico quer se reportem à execução orçamental, quer a operações de tesouraria apresenta-se o quadro seguinte. De salientar que também se encontram evidenciados os principais indicadores orçamentais.

QDR X

(em euros)

Da observação Desempenho Orçamental		2022	2023
Saldo de Gerência anterior		22 905 270,62	21 190 240,83
	Operações Orçamentais	22 884 427,28	21 054 153,58
	Operações de Tesouraria	20 843,34	136 087,25
Recebimentos	Receita Corrente	23 148 565,93	23 051 917,82
	Receita de Capital	0,00	0,00
	Reposições Não Abatidas aos Pagamentos	1 120,64	2 107,22
	Receita Efetiva	23 149 686,57	23 054 025,04
	Receita não Efetiva	0,00	10 000 000,00
	Total Receita	46 034 113,85	54 108 178,62
	Operações de Tesouraria	7 162 210,41	7 637 889,92
Pagamentos	Despesa Corrente	24 582 766,26	27 106 509,64
	Despesa de Capital	397 194,01	338 964,85
	Despesa Efetiva	24 979 960,27	27 445 474,49
	Despesa não Efetiva	0,00	10 000 000,00
	Total Despesa	24 979 960,27	37 445 474,49
	Operações de Tesouraria	7 046 966,50	7 634 749,51
Saldo para a Gerência Seguinte	21 190 240,83	16 801 931,79	
	Operações Orçamentais	21 054 153,58	16 662 704,13
	Operações de Tesouraria	136 087,25	139 227,66
Saldo Global		-1 830 273,70	-4 391 449,45
	Despesa Primária	24 979 960,27	27 445 474,49
	Saldo Corrente	-1 434 200,33	-4 054 591,82
	Saldo de Capital	-397 194,01	-338 964,85
	Saldo Primário	-1 830 273,70	-4 391 449,45
	Receita Total	46 034 113,85	54 108 178,62
	Despesa Total	24 979 960,27	37 445 474,49

Após análise da gestão orçamental relativa ao ano económico de 2023, na qual se procedeu à caracterização e estudo da evolução do financiamento do Tribunal de Contas – Sede, bem como à análise da execução dos orçamentos da receita e da despesa, pretende-se, agora, evidenciar a situação financeira e patrimonial do Tribunal, tendo por base o Balanço e a Demonstração de Resultados por Natureza.

5. Informação Financeira – Demonstrações Financeiras

5.1. Balanço - Ativo

Da observação do quadro XI, pode concluir-se que o total do ativo ascende a 24.892.185,26 euros, tendo sofrido uma diminuição 3.958.323,73 euros (13,72%), comparativamente ao apurado no exercício de 2022.

QDR XI (em euros)

Descrição	2023	2022	Variação	%
Terras e Recursos Naturais	1 752 027,61	1 752 027,61	0,00	0,00%
Edifícios e outras construções	1 237 286,53	1 538 289,24	-301 002,71	-19,57%
Equipamento Básico	512 616,73	538 214,29	-25 597,56	-4,76%
Equipamento Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00%
Equipamento Administrativo	27 613,85	38 250,40	-10 636,55	-27,81%
Outros Ativos Fixos Tangíveis	642 381,86	643 679,72	-1 297,86	-0,20%
Investimentos em Curso -AFT em Curso	260 846,22	182 655,00	78 191,22	0,00%
Ativos fixos tangíveis	4 432 772,80	4 693 116,26	-260 343,46	-5,55%
Propriedades de investimento	0,00	0,00	0,00	0,00%
Propriedade Industrial	6 512,94	9 910,99	-3 398,05	-34,29%
Ativos intangíveis	6 512,94	9 910,99	-3 398,05	-34,29%
Ativo não corrente	4 439 285,74	4 703 027,25	-263 741,51	-5,61%
Clientes, contribuintes e utentes	1 115 751,12	269 812,24	845 938,88	313,53%
Estado e outros entes públicos	0,00	0,00	0,00	0,00%
Acionistas/sócios/associados	0,00	0,00	0,00	0,00%
Outras contas a receber	2 241 217,01	2 452 764,42	-211 547,41	-8,62%
Diferimentos	293 999,60	234 664,25	59 335,35	25,29%
Caixa e depósitos	16 801 931,79	21 190 240,83	-4 388 309,04	-20,71%
Ativo corrente	20 452 899,52	24 147 481,74	-3 694 582,22	-15,30%
Ativo	24 892 185,26	28 850 508,99	-3 958 323,73	-13,72%

A observação do Balanço permite aferir que os **Meios Financeiros Líquidos**, no total de 16.801.931,79 euros, os **Ativos Fixos Tangíveis**, que ascendem a 4.432.772,80 euros e os montantes registados ao nível da conta **Outras Contas a Receber**, no total de 2.241.217,01 euros, correspondem à quase totalidade do Ativo Líquido, o qual, conforme já referido ascende a 24.892.185,26 euros.

Os **Meios Financeiros Líquidos** do TdC encontram-se disponíveis em contas bancárias tituladas na Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública, IGCP-E.P.E., incluindo as operações de gestão do Fundo de Maneio.

O decréscimo verificado ao nível do Ativo não Corrente (263.741,51 euros) resulta, essencialmente, das depreciações registadas na grande maioria dos bens que o compõem, conjugado com o aumento das aquisições ao nível dos bens de capital, no ano em 2023.

O exercício de 2023, reflete ainda processos de abate de Ativos Fixos Intangíveis do TdC, num total de 213.362,43 euros referentes a licenças informáticas, assim como de Ativos Fixos Tangíveis num valor total de 715.977,56 euros, dos quais 631.273,76 euros correspondem a equipamento básico, 83.793,38 euros a equipamento administrativo e 910,42 euros a outros bens. De referir que o valor líquido dos bens abatidos se cifrava em 152,63 euros.

Ainda no âmbito do ativo corrente importa realçar ao nível dos inventários que, nos termos do Decreto-lei n.º 232/97, de 3 de setembro que aprova o Plano Oficial de Contabilidade Pública (POCP), e no seguimento *Release Note* da eSPap de julho de 2020, a contabilização de material de economato para *stock* passou a ter uma contabilização específica tendo passado a ser reconhecido, desde junho de 2020, como custo diferido 27299 Acréscimo/Diferimento – Consumíveis (2819100010 em SNC-AP), deixando desta forma de ser registada como existências.

Importa, no entanto, referir que se mantêm em vigor todos os procedimentos até então associados a existências. Estes bens são valorizados e registados ao custo de compra, que se traduz na soma do preço de aquisição com os gastos suportados até o bem chegar ao armazém, em condições de ser consumido, e o método adotado para a saída de bens foi o custo médio ponderado.

Desta forma, e mantendo-se os parâmetros do cálculo do custo do material consumido, no decurso de 2023, o mesmo cifrou-se em 36.253,17 euros. Procedemos igualmente ao ajustamento da imparidade, constituída em 2022, para os bens de consumo que apresentem uma taxa de rotação de *stock* igual ou inferior a 5% (imparidade constituída a 100%). À data de 31 de dezembro de 2023, esta apresenta um saldo de 14.483,45 euros.

O valor “patrimonial” de bens provisionados para consumo, a 31 de dezembro de 2023, é de 24.224,11 euros.

Acresce notar que o valor de 1.115.751,12 euros, observado ao nível da conta *Cientes, Contribuintes e Utentes*, é apenas referente ao valor em dívida de Cientes e Contribuintes, não refletindo o montante de 102.255,76 euros registado ao nível das dívidas de Cientes/Contribuintes com cobranças duvidosas. De ressaltar que o acréscimo de 845.938,88 euros registado nesta conta, deriva do aumento do valor de emissões a nível da receita emolumentar, tendo o último trimestre do ano registado um montante significativo de emissões.

5.2. Balanço – Passivo

Da análise do total do passivo, constantes no quadro XII, pode observar-se que, em 2023, o mesmo apresenta uma variação face ao ano transato de 640.890,96 euros.

QDR XII (em euros)

Descrição	2023	2022	Variação	%
Provisões	7 096,00	7 096,00	0,00	0,00%
Fornecedores	0,00	0,00	0,00	0,00%
Outras contas a pagar	0,00	0,00	0,00	0,00%
Passivo não Corrente	7 096,00	7 096,00	0,00	0,00
Fornecedores	168 269,85	110 512,48	57 757,37	52,26%
Fornecedores de investimentos	1 406,26	0,00	1 406,26	0,00%
Estado e outros entes públicos	74 703,46	60 448,76	14 254,70	23,58%
Acréscimos – Remunerações a Pagar ao Pessoal	3 801 022,50	3 231 731,52	569 290,98	17,62%
Acréscimos Gastos	65 493,21	67 273,87	-1 780,66	-2,65%
Outros Credores	116 802,76	116 840,45	-37,69	-0,03%
Diferimentos	0,00	0,00	0,00	0,00%
Passivo corrente	4 227 698,04	3 586 807,08	640 890,96	17,87%
Total Passivo	4 234 794,04	3 593 903,08	640 890,96	17,83%

A variação percentual do total do Passivo (17,83%) decorre, sobretudo, do aumento ao nível da rubrica dos **Acréscimos – Remunerações a Pagar ao Pessoal**, a qual reflete a atualização das remunerações da Administração Pública, decorrentes da aplicação do disposto nos Decreto-Lei n.º 108/2023, de 22 de novembro, Decreto-Lei n.º 121/2023, de 26 de dezembro e Decreto-Lei n.º 13/2024, de 10 de janeiro.

Verifica-se igualmente uma variação de 57.757,37 euros na conta de Fornecedores, motivada pelo recebimento de faturas cujo pagamento já não foi possível concretizar atendendo aos prazos definidos no artigo 24.º do Decreto-lei n.º 10/2023, de 08 de fevereiro, o qual aprovou as normas de execução do Orçamento do Estado para 2023.

O valor 7.096,00 euros é referente à reclamação judicial que se encontra a aguardar decisão.

5.3. Balanço - Património Líquido

Da análise do Património Líquido, constante no quadro XIII, pode observar-se que, em 2023, o mesmo apresenta uma variação face ao ano transato de 4.599.214,69 euros (18,21%).

QDR XIII (em euros)

Descrição	2023	2022	Variação	%
Património/Capital	11 737 053,79	11 737 053,79	0,00	0,00%
Resultados transitados	13 451 823,24	15 594 898,42	-2 143 075,18	-13,74%
Outras variações no património líquido	67 565,71	67 728,88	-163,17	-0,24%
Resultado líquido do período	-4 599 051,52	-2 143 075,18	-2 455 976,34	-114,60%
Total Património Líquido	20 657 391,22	25 256 605,91	-4 599 214,69	-18,21%

A variação observada decorre das alterações verificadas ao nível dos Resultados Transitados e do Resultado Líquido do Período.

Os fatores acima mencionados influíram numa variação de 13,72% no Património Líquido e Passivo, conforme o observado no quadro infra.

QDR.XV (em euros)

Descrição	2023	2022	Variação	%
Ativo	24 892 185,26	28 850 508,99	-3 958 323,73	-13,72%
Total Património Líquido	20 657 391,22	25 256 605,91	-4 599 214,69	-18,21%
Total Passivo	4 234 794,04	3 593 903,08	640 890,96	17,83%
Património Líquido e Passivo	24 892 185,26	28 850 508,99	-3 958 323,73	-13,72%

5.4. Demonstração de Resultados

O quadro n.º XV evidencia os rendimentos e gastos segundo a sua natureza, tendo por finalidade o apuramento dos resultados do exercício económico em análise, bem como a sua comparação com o exercício de 2022.

QDR.XV (em euros)

Rendimentos e Gastos	2023	2022	Variação	%
Tx, Multe Out Pen-Taxas-Emolumentos	5 775 464,27	4 833 309,05	942 155,22	19,49%
Tx, Multe Out Pen-Taxas-Outras	786,08	69,67	716,41	1028,29%
Transferências e subsídios concedidos obtidos	18 213 738,12	18 425 298,64	-211 560,52	-1,15%
Outros rendimentos	41 137,15	35 534,07	5 603,08	15,77%
Rendimentos	24 031 125,62	23 294 211,43	736 914,19	3,16%
Fornecimentos e serviços externos	2 503 022,08	2 171 555,37	331 466,71	15,26%
Gastos com pessoal-Remunerações	20 360 442,78	18 342 025,75	2 018 417,03	11,00%
Gastos com pessoal-Encargos Sociais	4 601 095,91	4 142 180,43	458 915,48	11,08%
Transferências e subsídios concedidos	177 913,54	0,00	177 913,54	0,00%
Gastos/reversões de depreciação e amortização	603 959,99	586 699,00	17 260,99	2,94%
Outros gastos	387 760,97	218 159,18	169 601,79	77,74%
Gastos	28 634 195,27	25 460 619,73	3 173 575,54	12,46%
In p.de dívidas a receber(perdas/revers.)	-53 592,98	23 333,12	-76 926,10	-329,69%
In p.de invente ativos bibl. (perdas/revers.)	0,00	0,00	0,00	0,00%
Juros e rendimentos similares obtidos	57 611,11	0,00	57 611,11	0,00%
Resultado líquido do período	-4 599 051,52	-2 143 075,18	-2 455 976,34	-114,60%

Os **rendimentos** de 2023 correspondem a 24.031.125,62 euros, dos quais 5.775.464,27 euros respeitam a rendimentos decorrentes da fixação de emolumentos, 18.213.738,12 euros respeitam a rendimentos inerentes aos Pedidos de Libertação de Créditos e 41.137,15 euros a outros rendimentos, nomeadamente, protocolos celebrados com Instituições Congéneres.

No que concerne aos **gastos** da análise da Demonstração de Resultados por Natureza conclui-se que o total dos gastos em 2023 ascendeu a 28.634.195,27 euros, dos quais 24.961.538,69 euros dizem respeito a gastos com pessoal, 177.913,54 euros referem-se aos encargos suportados com o Programa de Estágios, iniciado em maio de 2023 e 3.494.743,04 euros são decorrentes da atividade operacional da entidade.

Verifica-se que os encargos com pessoal têm a maior representatividade (87,17%), apresentando um acréscimo de 2.477.332,51 euros (11,02%) face ao montante apurado no ano anterior.

A conjugação dos fatores referenciados contribuiu para o apuramento de um **Resultado Líquido do Período** negativo de 4.599.051,52 euros.

5.5. Outras observações às Demonstrações Financeiras

5.5.1. Dívidas de Terceiros

QDR XVI (em euros)

DÍVIDA DE TERCEIROS	Anteriores a 2021		2021		2022		2023		TOTAL	
		%		%		%		%		%
Em olu mentos	40 628,00	98,26%	1 102,74	100,00%	20 607,84	90,61%	1 151 239,77	98,48%	1 213 578,35	98,33%
Fiscalização prévia	23 761,72	57,47%	920,27	83,45%	2 619,18	11,52%	814 080,92	69,64%	841 382,09	68,17%
Verificação interna de contas	12 102,26	29,27%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	254 924,50	21,81%	267 026,76	21,63%
Auditorias / VEC	0,00	0,00%	0,00	0,00%	17 164,00	75,46%	81 139,03	6,94%	98 303,03	7,96%
Outros	4 764,02	11,52%	182,47	16,55%	824,66	3,63%	1 095,32	0,09%	6 866,47	0,56%
Outras tipologias	717,78	1,74%	0,00	0,00%	2 136,55	9,39%	17 809,44	1,52%	20 663,77	1,67%
TOTAL DA DÍVIDA	41 345,78	100,00%	1 102,74	100,00%	22 744,39	100,00%	1 169 049,21	100,00%	1 234 242,12	100,00%
		3,35%		0,09%		1,84%		94,72%		100,00%

Da análise do quadro supra verifica-se que do total da dívida de terceiros a 31 de dezembro de 2023, 94,72% resultam da liquidação de receita no exercício em análise, existindo apenas 1,84% de receita por cobrar do exercício de 2022, 0,09% do exercício de 2021 e os restantes 3,35% constituem dívida de rendimentos reconhecidos em anos anteriores.

O total da dívida de terceiros decorrente da atividade de fiscalização do Tribunal resulta, maioritariamente, da Fiscalização Prévia (68,17%), com um total de 841.382,09 euros de rendimentos por cobrar.

5.5.2. Especialização de Rendimentos

QDR XVII (em euros)

Designação	Saldo Inicial 01/01/2023	Aum ento	Redução	Saldo Final 31/12/2023
Dev e Cred P/Acréscim o-Im postos e Taxas Im putados Período -Outros	2 439 252,34	958 035,86	1 185 697,90	2 211 590,30
Total	2 439 252,34	958 035,86	1 185 697,90	2 211 590,30

As Demonstrações Financeiras do Tribunal englobam em especialização de rendimentos a 31 de dezembro de 2023 um saldo de 2.211.590,30 euros, sendo que este montante se encontra associado a processos que poderão dar origem à fixação de emolumentos.

Assim, relativamente ao processo de especialização de rendimentos do exercício de 2023, no âmbito da atividade de fiscalização do TdC, foi reconhecido o total de 958.035,86 euros, encontrando-se no quadro XVIII a desagregação dos rendimentos especializados.



Q DR XVII

(em euros)

Tipologia	Saldo Inicial 01/01/2023	Redução			Aumento	Saldo a 31/12/2023	%
		Emissão	Anulação	Subtotal	Especialização		
Fiscalização Prévia	449 637,87	211 101,47	235 409,10	446 510,57	416 103,33	419 230,63	18,96%
Verificação Interna de Contas	1 522 056,20	491 604,35	20 133,39	511 737,74	246 268,02	1 256 586,48	56,82%
Auditorias	462 953,15	183 242,67	44 206,92	227 449,59	295 664,51	531 168,07	24,02%
Consultores	4 605,12	0,00	0,00	0,00	0,00	4 605,12	0,21%
Total	2 439 252,34	885 948,49	299 749,41	1 185 697,90	958 035,86	2 211 590,30	100%

A redução de 1.185.697,90 euros verificada no saldo da conta de *Devedores, e Credores Por Acréscimo - Imposto e Taxas Imputáveis ao Período - Outros* durante o exercício de 2023, resulta maioritariamente das liquidações ocorridas neste exercício relativamente a processos de Verificação Interna de Contas anteriormente especializados, bem como à anulação de rendimentos reconhecidos em exercícios anteriores, designadamente à anulação de 235.409,10 euros ao nível da atividade de Fiscalização Prévia, de 20.133,39 euros de Verificação Interna de Contas e de 44.206,92 euros referentes às Auditorias.

O saldo da conta *Devedores, e Credores Por Acréscimo - Imposto e Taxas Imputáveis ao Período - Outros* evidenciado no quadro seguinte mostra os montantes periodizados, por ano, desde o exercício de 2011⁹⁶.

Q DR XX

(em euros)

Tipologia	Saldo Inicial 01/01/2023	Ano da especialização do rendimento													Saldo final 31/12/2023	Variação absoluta	%
		2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023			
Fiscalização Prévia	449 637,87												3 127,30	416 103,33	419 230,63	-30 407,24	-6,76%
Verificação Interna de Contas	1 522 056,20			4 165,42			13 044,64	1 853,71	1 116,20	87 818,26	409 915,03	128 839,40	363 565,80	246 268,02	1 256 586,48	-265 469,72	-17,44%
Auditorias	462 953,15	1 053,16	108,68	-84,69	4 594,43	2 974,95	3 080,52	3 391,15	23 826,40	64 679,47	36 464,23	20 027,97	75 387,29	295 664,51	531 168,07	68 214,92	14,73%
Consultores	4 605,12					4 605,12									4 605,12	0,00	0,00%
Total	2 439 252,34	1 053,16	108,68	4 080,73	4 594,43	7 580,07	16 125,16	5 244,86	24 942,60	152 497,73	446 379,26	148 867,37	442 080,39	958 035,86	2 211 590,30	-227 662,04	-9,33%

Assim, o exercício de 2023 encerra com um saldo inferior em 9,33% (227.662,04 euros) face ao exercício de 2022. Esta redução resulta, maioritariamente, da variação negativa apresentada na tipologia da Verificação Interna de Contas, a qual registou um decréscimo de 265.469,72 euros e na tipologia da Fiscalização Prévia, a qual apresenta uma redução de 30.407,24 euros, em oposição ao acréscimo verificado na tipologia de Auditorias.

No quadro seguinte, apresentam-se os valores especializados por número de processos a 31 de dezembro de 2023.

⁹⁶ Processo de Auditoria orientada às transferências de responsabilidade de Fundos de Pensões para a Segurança Social.

QDR XX (euros)

Ano inicial da especialização do rendimento	Fiscalização Prévia		Verificação Interna de Contas		Auditorias	
	N.º Proc.	Valbr Especializado	N.º Proc.	Valbr Especializado	N.º Proc.	Valbr Especializado
2011					1	20 045,43
2012						
2013			1	4 554,35		
2014						
2015						
2016			1	14 074,48		
2017			1	1 407,45		
2018			1	2 389,73	2	27 719,86
2019			18	137 980,03	10	90 689,86
2020			62	479 185,87	5	30 940,13
2021			24	153 165,44	5	21 642,55
2022	3	5 472,77	73	264 962,75	16	137 670,22
2023	264	413 757,86	72	198 866,38	61	207 065,14
Total	267	419 230,63	253	1 256 586,48	100	535 773,19

Da totalidade do valor especializado ao nível das três tipologias de processos, o montante de 983.795,18 euros refere-se a processos anteriores a 2022, correspondendo a aproximadamente 44,48% do montante total.

5.6. Outras considerações de natureza financeira

5.6.1. Evolução de gastos com fornecimentos e serviços externos

QDR XXI (em euros)

GASTOS RECONHECIDOS	2021		2022		2022 / 2021		2023		2023 / 2022	
	Gastos reconhecidos (1)	%	Gastos reconhecidos (2)	%	Variação		Gastos reconhecidos (5)	%	Variação	
					Abs. (3) = (2) - (1)	% (4) = (3)/(1)			Abs. (6) = (5) - (2)	% (7) = (6)/(2)
Deslocações e estadas	28 404,21	1,37%	127 473,75	5,87%	99 069,54	348,78%	166 650,37	6,66%	39 176,62	30,73%
Transportes	8 136,29		92 256,71		84 120,42	1033,89%	115 064,61		22 807,90	24,72%
Alugueres	20 267,92		35 217,04		14 949,12	73,76%	51 585,76		16 368,72	46,48%
Com utilizações	73 162,57	3,53%	87 696,71	4,04%	14 534,14	19,87%	97 812,46	3,91%	10 115,75	11,53%
Fitas, dados, m.óveis	73 162,57		87 696,71		14 534,14	19,87%	97 812,46		10 115,75	11,53%
Conservação e reparação	504 634,08	24,37%	480 310,37	22,12%	-24 323,71	-4,82%	604 750,44	24,16%	124 440,07	25,91%
Encargos das instalações	635 049,48	30,67%	578 723,30	26,65%	-56 326,18	-8,87%	738 400,70	29,50%	159 677,40	27,59%
Electricidade	106 521,24		55 458,49		-51 062,75	-47,94%	120 131,33		64 672,84	116,61%
Água	14 987,92		18 743,49		3 755,57	25,06%	18 787,66		44,17	0,24%
Segurança	244 986,80		244 780,88		-205,92	-0,08%	269 537,19		24 756,31	10,11%
Limpeza	268 553,52		259 740,44		-8 813,08	-3,28%	329 944,52		70 204,08	27,03%
Trabalhos especializados	492 310,62	23,78%	573 728,23	26,42%	81 417,61	16,54%	504 413,11	20,15%	-69 315,12	-12,08%
Honorários	114 656,45		133 516,55		18 860,10	16,45%	114 144,05		-19 372,50	-14,51%
Serviços de informática	285 305,61		344 878,75		59 573,14	20,88%	246 329,67		-98 549,08	-28,57%
Formação	22 435,90		23 733,80		1 297,90	5,78%	43 888,60		20 154,80	84,92%
Outros	69 912,66		71 599,13		1 686,47	2,41%	100 050,79		28 451,66	39,74%
Rendas e aluguéis	153 029,41	7,39%	114 228,82	5,26%	-38 800,59	-25,35%	143 494,24	5,73%	29 265,42	25,62%
Outros fornecimentos e serviços externos	183 770,45	8,88%	209 394,19	9,64%	25 623,74	13,94%	247 500,76	9,89%	38 106,57	18,20%
TOTAL	2 070 360,82	100,00%	2 171 555,37	100,00%	101 194,55	4,89%	2 503 022,08	100,00%	331 466,71	15,26%

Em termos globais, os gastos com o fornecimento de bens e serviços apresentam um aumento de 15,26% face ao período homólogo de 2022, a que corresponde o montante de 331.466,71 euros.

Os trabalhos especializados (manutenção de licenças de *software*, honorários e serviços de assistência técnica, entre outros) representam 20,15% da totalidade dos gastos (504.413,11 euros), apresentando uma redução de 12,08% face a 2022.

Relativamente aos gastos com **deslocações e estadas**, verifica-se que a variação positiva de 39.176,62 euros (30,73%) ocorrida em 2023 face ao período homólogo, decorre essencialmente, das deslocações e estadas que se realizaram não só em território nacional, mas também no estrangeiro. No ano anterior, esta tipologia de gastos cifrou-se em 127.473,75 euros, verificando-se que o acréscimo verificado em 2023 encontra justificação no facto do TdC ter retomado não só os trabalhos de fiscalização, mas também as suas relações internacionais com as Instituições congéneres.

Da análise do quadro supra afere-se ainda que os gastos com os encargos das instalações são os que apresentam o maior peso no total dos gastos reconhecidos no período, correspondendo a 29,50% do seu total. Em 2023 esta tipologia de gastos sofreu um acréscimo de 27,59% face ao ano anterior, derivado essencialmente do aumento dos preços da eletricidade, e do retomar da atividade de fiscalização, apesar de existir um sistema híbrido de teletrabalho em algumas situações, o que levou a um incremento de 116,61% face ao ano transato (64.672,84 euros). A nível da limpeza das instalações registou-se igualmente um acréscimo de 27,03% (70.204,08 euros) motivado pela celebração de um novo contrato, o qual entrou em vigor no decurso de 2023.

5.6.2. Evolução dos gastos com pessoal

Q DR.XXII

GASTOS RECONHECIDOS	2021		2022		2022/2021		2023		2023 / 2022	
	Gastos reconhecidos (1)	%	Gastos reconhecidos (2)	%	Variação Abs. (3) = (2) - (1)	% (4) = (3)/(1)	Gastos reconhecidos (5)	%	Variação Abs. (6) = (5) - (2)	% (7) = (6)/(2)
Remunerações	16 657 108,19	77,11%	17 232 948,37	76,64%	575 840,18	3,46%	19 070 648,34	76,40%	1 837 699,97	10,66%
Remuneração base	13 682 860,21	63,34%	14 150 951,87	62,94%	468 091,66	3,42%	15 448 901,45	61,89%	1 297 949,58	9,17%
Subsídio de refeição	461 773,37	2,14%	469 909,73	2,09%	8 136,36	1,76%	612 073,88	2,45%	142 164,15	30,25%
Subsídio de férias e de Natal	2 385 546,43	11,04%	2 439 494,91	10,85%	53 948,48	2,26%	2 815 641,44	11,28%	376 146,53	15,42%
Trabalho extraordinário	68 708,98	0,32%	108 128,52	0,48%	39 419,54	57,37%	126 453,34	0,51%	18 324,82	16,95%
Maternidade e paternidade	2 393,81	0,01%	4 403,43	0,02%	2 009,62	83,95%	1 315,95	0,01%	-3 087,48	-70,12%
Representação	55 825,39	0,26%	60 059,91	0,27%	4 234,52	7,59%	66 262,28	0,27%	6 202,37	10,33%
Encargos sociais	3 964 903,61	18,35%	4 142 180,43	18,42%	177 276,82	4,47%	4 601 095,91	18,43%	458 915,48	11,08%
Caixa Geral de Aposentações	3 541 211,94	16,39%	3 635 410,79	16,17%	94 198,85	2,66%	3 950 889,31	15,83%	315 478,52	8,68%
Segurança Social	421 891,67	1,95%	505 039,64	2,25%	83 147,97	19,71%	649 196,60	2,60%	144 156,96	28,54%
ADSE	1 800,00	0,01%	1 730,00	0,01%	-70,00	100,00%	1 010,00	0,00%	-720,00	-41,62%
Outros custos com o pessoal	981 136,26	4,54%	1 109 077,38	4,93%	127 941,12	13,04%	1 289 794,44	5,17%	180 717,06	16,29%
Ajudas de custo - N acional	10 651,17	0,05%	19 504,41	0,09%	8 853,24	83,12%	14 088,94	0,06%	-5 415,47	-27,77%
Ajudas de custo - Estrangeiro	424,69	0,00%	10 375,47	0,05%	9 950,78	2343,07%	33 633,55	0,13%	23 258,08	224,16%
Despesas de Saúde	303,87	0,00%	2 410,08	0,01%	2 106,21	693,13%	182,58	0,00%	-2 227,50	-92,42%
SupLD isponibilidade Pem anente	911 276,82	4,22%	1 019 160,14	4,53%	107 883,32	11,84%	1 171 909,32	4,69%	152 749,18	14,99%
Outros gastos	58 479,71	0,27%	57 627,28	0,26%	-852,43	-1,46%	69 980,05	0,28%	12 352,77	21,44%
TOTAL	21 603 148,06	100,00%	22 484 206,18	100,00%	881 058,12	4,08%	24 961 538,69	100,00%	2 477 332,51	11,02%

Da análise do quadro XXII observa-se que os gastos com pessoal sofreram um aumento face ao exercício anterior de 11,02%, derivado, em parte, da atualização das remunerações da Administração Pública, decorrentes da atualização das remunerações da Administração Pública, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 84-F/2022, de 16 de dezembro, o que levou igualmente a um incremento nos gastos com os encargos sociais.

A variação verificada ao nível das ajudas de custos, conforme já referido, decorre do retomar, por parte do TdC, das suas relações internacionais com as Instituições congéneres.

De salientar que os valores constantes do quadro refletem, à semelhança do ocorrido nos anos anteriores, a insuficiência das dotações do Orçamento do Estado (4.877.025,36 euros), a qual se concretizou na assunção dos encargos referentes às remunerações novembro, incluindo o Subsídio de Natal, as remunerações de novembro relativas ao Programa de Estágios, os encargos com as cessações de funções liquidadas em novembro e as remunerações de dezembro referentes ao Gabinete do Senhor Presidente, assim como, os encargos da entidade patronal com a Caixa Geral de Aposentações e Segurança Social referentes aos meses de julho a dezembro (incluindo os encargos com a Segurança Social relativa ao Programa de Estágios), através de verbas do orçamento do Cofre Privativo do Tribunal de Contas.

5.6.3. Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso (LCPA)

A gestão financeira das entidades públicas tem sido, desde o exercício de 2012, sujeita a regras específicas de assunção de compromissos e de reporte de informação, nos termos do disposto na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso - LCPA) e do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, nas suas redações vigentes.

Assim, o exercício de 2023, encerrou com os fundos disponíveis e com o reporte de informação que seguidamente se apresenta.

5.6.3.1. Fundos Disponíveis

5.6.3.1.1. Cofre Privativo

Q.DR XXIII		(em euros)	
	Fundos Disponíveis até 31.12.2023	Receita Líquida	Com promissos Assumidos
Cofre Privativo	20 330 214,23		
Cofre Privativo (sem saldos transitados do ano anterior)	14 524 207,23	14 840 286,92	20 029 666,42

Os fundos disponíveis determinados no ano de 2023 para assunção de compromissos foram de 14.524.207,23 euros, considerando-se somente nesse âmbito as receitas correntes do exercício, e de 20.330.214,23 euros se refletido o recurso ao mecanismo previsto no artigo 27.º da Lei do Enquadramento Orçamental, em que o orçamento do Cofre Privativo foi reforçado em 15.806.007,00 euros, dos quais 10.015.000 euros visaram a subscrição de uma aplicação financeira CEDIC, tendo em consequência sido autorizado nos termos da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação vigente, o correspondente aumento dos fundos disponíveis.



Resulta da observação deste quadro que a receita líquida foi superior aos fundos calculados, sem recurso ao Saldo de Gerência, em 316.079,69 euros e inferior em 5.489.927,08 euros ao valor calculado com a inclusão do Saldo de Gerência.

Note-se que dos compromissos assumidos, no total de 20.029.666,42 euros, 10.000.000,00 euros visaram a subscrição de uma aplicação financeira CEDIC (não constituindo despesa efetiva), cerca de 4.877.025,36 euros respeitaram a compromissos assumidos para fazer face à insuficiência das verbas do Orçamento do Estado, sem os quais o valor dos compromissos assumidos referente à gestão corrente do orçamento privativo cifrar-se-ia em 5.152.641,06 euros.

5.6.3.1.2. Orçamento do Estado

Q DR XXIV (em euros)

Orçamento	Anulação Seções Regionais	Orçamento Corrigido	Límite Receitas Gerais Comunicado pela DGO	Dif	Com promissos assumidos
(1)	(2)	(3)=(1)-(2)	(4)	(5)=(4)-(3)	(6)
19 239 166,00	996 000,00	18 243 166,00	18 243 102,00	64,00	18 213 738,12

No decurso do ano de 2023, foi necessário submeter à autorização do Presidente do TdC, pedidos para o aumento temporário dos fundos disponíveis, nos termos do previsto na LCPA.

Em sede de elaboração do Orçamento do Estado para 2023, já tinha sido evidenciada uma insuficiência orçamental para suprir as efetivas necessidades de financiamento, tendo-se verificado a necessidade de as dotações do Cofre Privativo suportarem encargos que deveriam ser, pela sua natureza, suportadas por verbas do Orçamento do Estado. Desta situação advêm constrangimentos que se refletem na diferença entre o valor dos compromissos assumidos face ao limite comunicado pela DGO.

5.6.3.2. Passivo, Contas a Pagar e Pagamentos em Atraso

Q DR XXV (em euros)

Designação	31.12.2022			31.12.2023			Com promissos assumidos	Pagamentos efetuados
	Passivos	Contas a pagar	Pagamentos em atraso	Passivos	Contas a pagar	Pagamentos em atraso		
A. Remunerações Certas e Permanentes	2 618 254,29	20 751,90	0,00	3 084 422,51	25 856,66	0,00	19 526 329,91	19 526 329,91
B. Abonos Variáveis ou Eventuais	20 193,23	1 746,28	0,00	18 876,41	1 045,73	0,00	382 611,55	377 583,18
C. Encargos com Saúde - ADSE e outros da AP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D. Encargos com Saúde - outros setores fora AP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
E. Contribuições SS - CGA	528 131,50	0,00	0,00	610 711,73	0,00	0,00	3 870 159,08	3 868 309,08
F. Contribuições SS - Seg. Social	141 079,90	39 696,86	0,00	167 170,88	48 846,80	0,00	629 631,36	585 925,90
G. Contribuições SS - outros setores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
H. Restantes Despesas com Pessoal	284,62	0,00	0,00	90,00	0,00	0,00	30 177,61	30 177,61
I. Aquisição de Bens e Serviços	170 726,86	56 814,24	0,00	233 102,19	171 409,36	0,00	2 759 661,20	2 470 393,92
J. Juros e outros encargos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
K. Transferências correntes para AP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42 321,06	37 179,72
L. Transferências correntes para fora das AP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	196 207,54	196 207,54
M. Subsídios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
N. Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14 402,78	14 402,78
O. Aquisições Bens de Capital	0,00	0,00	0,00	1 406,26	1 406,26	0,00	791 902,45	338 964,85
P. Transferências de Capital para AP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Q. Transferências de Capital para fora das AP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R. Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total da Despesa	3 478 670,40	119 009,28	0,00	4 115 779,98	248 564,81	0,00	28 243 404,54	27 445 474,49

Como se pode verificar pela observação do quadro supra, o exercício de 2023 encerrou com um total de contas a pagar de 248.564,81 euros, sem qualquer pagamento em atraso à data de 31 de dezembro de 2023.

Importa referir que o valor de 4.115.779,98 euros engloba a especialização dos valores devidos por férias e subsídio de férias e respetivos encargos cujo direito é adquirido em 2023, mas que apenas originará pagamentos em 2024.

5.6.4. Prazo Médio de Pagamento

PM P	2021	2022	2023
Sede	11	12	10

Pela leitura do quadro supra, conclui-se que em 2023, em média, um documento financeiro é pago 10 dias após a sua receção.

VI.6. RELAÇÕES EXTERNAS

O Tribunal de Contas manteve em 2023 um papel muito ativo no âmbito das organizações internacionais de Tribunais de Contas e Instituições Congéneres de que é membro (INTOSAI, EUROSAI e OISC da CPLP), em formato presencial e virtual.

A atividade desenvolvida tem permitido promover uma importante partilha de conhecimentos e experiências, bem como possibilitar exercícios de benchmarking com organizações similares e outras.



A PARTICIPAÇÃO NAS ORGANIZAÇÕES INTERNACIONAIS

O Tribunal de Contas esteve presente nas iniciativas e nos Grupos de Trabalho, Task Forces, Grupos de Projeto e Comitês de que a Instituição é membro (ver esquema anterior). Destacam-se, pela sua relevância e impacto em 2023:

77º REUNIÃO DO CONSELHO DIRETIVO DA INTOSAI / 19-21 NOVEMBRO

O Presidente do Tribunal de Contas esteve presente na reunião do Conselho Diretivo da INTOSAI, que teve lugar em Viena, de 19 a 21 de novembro. Nesta ocasião foram comemorados os 70 anos da INTOSAI e os 60 anos do Secretariado da INTOSAI em Viena.

No 77º Conselho Diretivo da INTOSAI, realizado na mesma ocasião, foram apresentados/aprovados os documentos (relatórios) dos Comitês, Grupos de Trabalho e das organizações Regionais, que fazem parte do universo INTOSAI.

Neste âmbito foi apresentado pelos representantes do Fórum das ISC com Funções Jurisdicionais o Projeto da JuriSAI: Portugal, juntamente com o Brasil e Marrocos, propõem que o Fórum seja transformado numa nova estrutura, designada JuriSAI, de carácter mais

permanente e estruturada, permitindo dar uma voz mais coesa e de maior impacto às ISCs jurisdicionais. O TdC pediu apoio aos membros do GB para a criação desta entidade: a JuriSAI poderia, então, ser concretizada na próxima INCOSAI, no Egito, em 2025.

Foram ainda aprovados os temas para o Congresso da INCOSAI de 2025, no Egito, nomeadamente:

- Tema I: O papel das ISC na limitação dos riscos no sector bancário durante as crises
- Tema II: A utilização de técnicas de Inteligência Artificial em Auditoria

SUBCOMITÉ DE AUDITORIA DE CONFORMIDADE

O Tribunal de Contas participou na 20ª Reunião anual do Subcomité de Auditoria de Conformidade *Compliance Audit Subcommittee* (CAS), que teve lugar em Budapeste, em 22 e 23 de novembro, na qualidade de membro. Nesta reunião foi debatido o tema relativo às Auditoras de desempenho em matéria de inclusão e igualdade.



TASK FORCE DE PARTICIPAÇÃO CIDADÃ E INTERAÇÃO COM A SOCIEDADE CIVIL (TFCP)

Na 76ª reunião do Comité Diretivo da INTOSAI⁹⁷, foi aprovada por unanimidade a criação desta *Task Force*, que foi criada no âmbito do Comité de Criação de Capacidades (CBC) e é liderada pela *Contraloria* Geral do Perú, pretendendo contribuir para a recolha de ações, estudos, experiências e boas práticas sobre a participação cidadã e/ou interação com a sociedade civil no trabalho das ISC⁹⁸.

O TdC, representado nesta iniciativa pelo Auditor Chefe do DEPE-RI, respondeu a um questionário sobre participação cidadã, apresentado pela ISC do Peru, que contribuiu para enquadrar e parametrizar o trabalho desta *Task Force*.

Ademais o Tribunal de Contas prosseguiu o sua participação e colaboração nos seguintes

GRUPOS DE TRABALHO DA INTOSAI:

- **Big Data (WGBD)**, Grupo liderado pela ISC da República Popular da China, cuja 7ª reunião teve lugar no Cairo, Egipto de 13 a 15 de setembro. O TdC participou na reunião (CITM e DSTI), tendo sido debatido o tema “*O papel da Inteligência Artificial no processamento dos big data*”. No contexto do intercâmbio de experiências, várias ISC fizeram apresentações sobre a aplicação dos “big data” no contexto da auditoria.
- **Dívida Pública (WGPD)**, participação na reunião anual do Grupo da Dívida Pública (DA I), liderado pela ISC das Filipinas, que teve lugar no Cairo de 8 a 10 de maio, com o tema: “*O papel das ISC na promoção da transparência da dívida*”. Nesta reunião Portugal foi designado como representante da EUROSAI no Conselho Diretivo do Grupo.
- **Estabilidade Financeira e Económica (WGFES)**, participação na reunião que teve lugar em Roma de 8 a 9 de novembro, dedicada ao tema da Promoção da responsabilização em tempos de crise, tendo a representante do TdC (DA I) apresentado os resultados da Auditoria “*Promoção do Consumo em tempos de COVID*”, no quadro do subtema - Lições aprendidas com a pandemia em programas de emergência.
- **Valor e Benefícios das ISC, (WGVBS)**: o TdC participou na 15ª reunião do Grupo (online), em 29 de setembro de 2023, liderado pela SAI México, na qual foi feito um ponto de situação sobre os projetos relacionados com o *International Framework of Professional Professional Pronouncements* (IFPP), nomeadamente a eventual revisão da INTOSAI P-12.

⁹⁷ Que teve lugar a 8 de novembro de 2022 no Rio de Janeiro, Brasil.

⁹⁸ A *Task Force* sistematizará a informação recolhida e desenvolverá uma Caixa de Ferramentas de participação cidadã e interação com a sociedade civil para o ecossistema de controlo assim como difundir-la por meio de uma plataforma virtual e o desenvolvimento de seminários internacionais, ferramentas que poderiam ser utilizadas pelas ISC como meio para promover o seu valor e os seus benefícios

- **Reunião do Fórum das ISCs Jurisdicionais:** uma delegação técnica do TDC (liderada pelo Vice-Presidente) participou na reunião das ISCs Jurisdicionais na Tailândia, em 16 e 17 de outubro de 2023, na qual foram tratadas: i) o papel das ISCs Jurisdicionais no combate à fraude e corrupção; ii) a necessidade de cooperação internacional e troca de informações; e iii) a aposta na prevenção e consciencialização dos cidadãos e outros *stakeholders*. Foi também abordada a transformação institucional do Fórum num Grupo de Trabalho ou numa estrutura de carácter permanente, eventualmente, no âmbito da INTOSAI: a JuriSAI.



O Tribunal de Contas (Presidente e delegação) participou na 58ª Reunião do Conselho Diretivo (CD) da EUROSAI, que teve lugar em Vilnius, Lituânia, em 14 e 15 de junho de 2023.



Nesta reunião, foram apresentados os relatórios de progresso e implementação da Presidência, Secretariado, Objetivos Estratégicos, Portfolios de Governação, Grupos de Trabalho e Task Forces da EUROSAI, tendo a República Checa

apresentado a proposta de criação de um novo Portfolio sobre Inclusão (*Inclusiveness*), a ser constituído no XII Congresso da EUROSAI de 2024. Foi, de igual modo, discutida a abordagem à resolução n.º 56 do CD relativa à ISC Rússia e à ISC Bielorrússia e apresentada e aprovada a estratégia futura com vista à aprovação do texto do novo Plano Estratégico da EUROSAI (2024-2030), projeto liderado pela ISC de Israel.

No contexto da preparação do XII Congresso, em Israel, 2024, foram transmitidas as decisões a tomar naquela instância, incluindo os critérios e os procedimentos de seleção dos candidatos à presidência do CD da EUROSAI, dos novos membros e a auditores externos.

O Tribunal de Contas apresentou os temas prementes abordados no Conselho Diretivo da INTOSAI, nos Comitês e Grupos.

EUROSAI

4ª Reunião Técnica do Conselho Diretivo da EUROSAI

Em 27 e 28 de março o Tribunal de Contas participou na 4ª Reunião Técnica do CD da EUROSAI, a qual teve lugar em Jerusalém.

Nesta reunião, foram apresentados os pontos de situação da Presidência, Secretariado, Objetivos Estratégicos, Portfolios de Governação, Grupos de Trabalho e *Task Forces* da EUROSAI.

Ademais, foi dada sequência à preparação da 58ª reunião do CD da EUROSAI, em 14 e 15 de junho, na Lituânia, e a ISC de Israel apresentou uma proposta para o XII Congresso da EUROSAI, agendado para de 27 a 29 de maio de 2024, em Israel, nomeadamente a estrutura do Programa.

Em paralelo, prosseguiu-se a discussão sobre a preparação do ESP 2024-2030, Grupo de Projeto liderado pela ISC de Israel, tendo-se acordado na definição do texto da missão, visão e valores do novo Plano e decidido quanto à estratégia para elaborar os restantes capítulos do ESP.

REUNIÃO OBJETIVO ESTRATÉGICO 1 DA EUROSAI - COOPERAÇÃO PROFISSIONAL

Na reunião online, em 25 de janeiro, foi feito um ponto de situação dos projetos, grupos de trabalho e task forces em curso e foram apresentadas novas iniciativas, designadamente,

Parallel audit on Artificial Intelligence (Israel), melhorar a newsletter da EUROSAI (França) e *Benefits and Methodologies of Real Time Audit* (Itália).

No âmbito deste OE 1 o Tribunal participou ainda nas iniciativas do *Travelling Club Experts*, nomeadamente, no encontro de 15 de fevereiro.

Ainda no quadro das iniciativas desenvolvidas no âmbito do Objetivo Estratégico 1 da EUROSAI, a ISC dos Países Baixos organizou uma “Escola de Verão” dedicada ao tema da Investigação (auditoria factual com foco num tema atual e realizada num curto período de tempo), em que o TdC esteve representado pelo DA VII.

A iniciativa desenvolvida pela ISC da Itália - *Benefits and Methodologies of Real Time Audit* - teve a sua primeira reunião em Roma, em maio de 2023 tendo o Tribunal de Contas estado representado pelo DA I e DFC.

OBJETIVO ESTRATÉGICO 2 DA EUROSAI – CAPACITAÇÃO INSTITUCIONAL

GRUPO PROJETO METODOLOGIA DE AUDITORIA

O Tribunal de Contas (CITM) participou na segunda reunião do Projeto *Audit Methodology*, em Varsóvia, em 15 e 16 de novembro de 2023. Esta foi a segunda reunião do Projeto, tendo a primeira tido lugar em 2018, antes da pandemia COVID-19. Os temas das sessões temáticas, acompanhadas por workshops, foram: a “Seleção de auditorias: De onde vêm as ideias e como são escolhidas as auditorias”, “Fazer uma auditoria: Como é que são asseguradas auditorias de elevada qualidade?” e “Comunicação dos resultados de auditoria: como chegamos aos stakeholders”.



GRUPO PROJETO “APOIO À ISC DA UCRÂNIA”

O TDC participou na *kick off meeting* deste Grupo, em 20 de setembro de 2023, liderado pela ISC do Reino Unido (NAO), o qual visa, numa lógica *demand driven*, apoiar a ISC da Ucrânia (ACU) nas atividades tidas por necessárias (e de acordo com o seu Plano Anual de Auditoria). O Tribunal de Contas, manifestou interesse em participar no Grupo, estando disponível para

apoiar nas solicitações em que estiver mais habilitado e à medida que a ACU for indicando as suas necessidades (nomeadamente na área das *focus audit* e auditorias partilhadas).

PORTFOLIO ASSUNTOS EMERGENTES (*EMERGING ISSUES*)

O Tribunal de Contas tem vindo a participar em diversas iniciativas deste Portfolio, liderado pela ISC do Reino Unido, nomeadamente no Project Group da COVID-19⁹⁹. Foi neste contexto que, em abril de 2023, diversas Áreas de Responsabilidade do TDC participaram no Webinar "Impacto a longo prazo da COVID -19", em que o Tribunal de Contas fez uma apresentação com o tema "*Auditing in times of Covid-19: the experience of Portuguese Court of Auditors*".

Também no âmbito deste Portfolio, o TDC acolheu em Lisboa, em outubro 2023, o Simpósio do Portfolio de *Emerging Issues*, sobre o impacto das alterações que ambiente económico está a ter nas despesas públicas ou na



sustentabilidade financeira. Este Simpósio contou com intervenções da OCDE, do ECA, de ISCs da EUROSAI e do Conselho de Finanças Públicas de Portugal, estando presentes cerca de 40 representantes de membros da EUROSAI.

Adicionalmente o Tribunal de Contas prosseguiu a sua participação e colaboração nos seguintes Grupos de Trabalho da EUROSAI:

- **TASK FORCE SOBRE AUDITORIA MUNICIPAL (TFMA)**

O Tribunal de Contas (DA IX) participou na 7ª Reunião Anual e no Seminário "*Distribution of transfers and grants*", que teve lugar de 18 a 20 de outubro de 2023 em Varsóvia, Polónia.

- **GRUPO DE TRABALHO EM AUDITORIA AMBIENTAL (WGEA)**

O Tribunal de Contas (DA VIII) participou na reunião anual do Grupo de Trabalho em Auditoria Ambiental - liderado pela ISC da Polónia - a qual teve lugar em Praga, em 25 e 26 de setembro de 2023.

⁹⁹Em 22 e 23 janeiro de 2024 teve lugar a reunião Kick off do PG "Resiliência e Preparação", em Praga, o qual substituirá o PG "COVID-19", alteração proposta e organizada pela ISC checa.

Esta reunião teve como tema central a “Energia Sustentável”, tendo sido debatidos temas como a eficiência energética, o apoio as fontes de energia renovável, os mercados e a segurança energéticos.

- **GRUPO DE TRABALHO EM TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO (ITWG)**

O Tribunal de Contas (DSTI) participou na 16ª Reunião do ITWG (DSTI), em formato híbrido, em 10 e 11 de outubro, em Varsóvia.

O Tribunal de Contas acolheu em Lisboa, em abril, uma reunião do Sub Grupo Cube - *E-Government Control Space (the CUBE) do EUROSAT ITWG*, liderado pela Polónia.

No âmbito de um projeto de *twinning* com a União Europeia o Tribunal recebeu uma delegação da ISC da Autoridade Palestiniana¹⁰⁰, tendo parte da Agenda versado sobre a atividade do mencionado Sub Grupo do ITWG, Cube.



¹⁰⁰ O projeto de geminação da União Europeia para a Palestina, liderado pela ISC da Polónia (NIK) e e pela ISC da Palestina (SAACB), centrou-se no estudo e no intercâmbio de experiências em matéria de análise de dados e apoio na área das TI.



No âmbito da Organização das Instituições Superiores de Controlo da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (OISC da CPLP), o Tribunal coopera com os seus congéneres de países de língua oficial portuguesa, enquanto membro da Organização e, com particular ênfase, enquanto Centro de Estudos e Formação da OISC/CPLP.

Durante o ano de 2023 foram realizadas várias reuniões técnicas do Grupo de Trabalho da OISC/CPLP de acompanhamento da execução do Plano Estratégico 2023-28, e preparação da



Assembleia Geral que teve lugar na cidade de Bissau, Guiné Bissau, de 6 a 10 de novembro de 2023. Os trabalhos da Assembleia Geral culminaram com a adoção da Declaração de Bissau consubstanciada nas Conclusões e Recomendações decorrentes do debate sobre o tema técnico “*Comunicar e Promover os Valores e Benefícios das ISD: Comunicação Eficaz e Relação Com as Partes Interessadas*”.

Ainda no âmbito da OISC-CPLP, o TDC participou com dois representantes das Secções Regionais da Madeira e dos Açores num Projeto desenvolvido pelo Tribunal de Contas da União (Brasil) em parceria com o Pro-PALOP – *Mulheres na Liderança*. Este projeto visa abranger mulheres auditoras que ocupam posições de liderança nas ISC da CPLP, com o objetivo de promover a troca de experiências e conhecimentos sobre a diversidade, inclusão e equidade, bem como desenvolver estratégias e disseminar boas práticas no controlo das políticas públicas de direitos humanos.

REUNIÃO DOS AGENTES DE LIGAÇÃO DO COMITÉ DE CONTACTO DAS ISC DA EU

Em 28 de abril teve lugar uma reunião online dos agentes de ligação do Comité de Contacto (CC) da UE, organizada pela ISC da Suécia.

Esta reunião, além de ter tratado os temas que constarão da reunião do Comité de Contacto de junho de 2023, em Lisboa, analisou o Status Online (resumo das atividades dos diversos grupos, *task forces* do CC) e a Agenda de atividades previstas para o futuro próximo (nomeadamente as reuniões do grupo técnico de análise do PRR, a Reunião anual de Política Fiscal e os resultados do *Survey* do Grupo de trabalho do IVA). Foram, ainda, abordadas as datas e os países anfitriões das próximas reuniões de Agentes de Ligação do CC.

Em paralelo com o CC em Lisboa, teve lugar, em 21 de junho, uma reunião dos Agentes de Ligação do CC - na qual estiveram presentes os representantes das ISCs dos países candidatos à UE. Neste âmbito foram discutidos temas como o *follow up* da carta do CC de apoio à Ucrânia, a futura renovação do site do CC e funcionamento da intranet das ISCs membros do CC (CIRCABC).

REUNIÃO DO COMITÉ DE CONTACTO DOS PRESIDENTES DAS ISC DA UE – LISBOA, 21 E 22 JUNHO 2023

Os Presidentes dos Tribunais de Contas da União Europeia (UE) reuniram-se em Lisboa, em 21 e 22 de junho, com o intuito de contribuir para o reforço da concertação e da cooperação entre as Instituições dos Estados-Membros e o Tribunal de Contas Europeu.



Juntamente com os Presidentes dos Tribunais de Contas, estiveram presentes cerca de 70 delegados dos Tribunais de Contas dos 27 Estados-Membros. Estiveram também presentes no evento, promovido pelo Tribunal de Contas, enquanto observadores, representantes da OCDE e dos países candidatos à União Europeia: estes participaram em parte das sessões do Comité

de Contacto, tendo sido promovida pela OCDE, em paralelo, uma reunião de trabalho para os países candidatos à UE.

Nas duas sessões da reunião do CC, foi dada ênfase à concertação e cooperação reforçadas em áreas de interesse comum, nomeadamente: a Energia - “*Como é que as ISCs podem contribuir para uma implementação mais eficiente e resiliente dos ODSs na área da Energia*”-, e na boa aplicação dos fundos europeus nos próximos anos - “PRR: mudança ou evolução no paradigma de financiamento europeu”. Foi acordado que, no futuro, serão realizadas ações conjuntas e coordenadas, também ao nível do respetivo planeamento e partilha de resultados.

A reunião foi intensamente participada, contando, além do testemunho dos líderes das ISCs europeias, com o contributo da Comissária Europeia para a Energia Kadri Simson, com a Diretora da Direção Geral para a Energia da Comissão Europeia, Paula Pinho, e com outros especialistas oriundos de *think tanks*, do setor estatal e do meio académico.

Adicionalmente o Tribunal de Contas prosseguiu a sua participação e colaboração nos seguintes Grupos do Comité de Contacto da UE:

- **FUNDOS DE RECUPERAÇÃO E RESILIÊNCIA**

Em 2023 o Tribunal de Contas manteve a participação no Grupo de Cooperação instituído ao nível técnico/de trabalho das ISC da UE, no âmbito da auditoria à implementação dos Fundos de Recuperação e Resiliência. Neste âmbito, a par da presença em reuniões online, uma equipa do DA VIII, participou numa atividade do Grupo que teve lugar no Luxemburgo, a primeira reunião presencial do mesmo, em 4 e 5 de outubro, de 2023.

- **REDE SOBRE AUDITORIA DA POLÍTICA FISCAL**

O Tribunal de Contas participou (representado pelo DA I) na reunião da Rede de Auditoria da Política Fiscal, que teve lugar em Berlim, em setembro de 2023. Esta rede, liderada pela Finlândia, tem como objetivo melhorar as metodologias e práticas de auditoria, a



transparência e informação em assuntos relacionados com as finanças públicas. Nesta reunião foram tratados os temas relativos à reforma das regras orçamentais, da política

orçamental em resposta às crises e à energia. Foi, de igual modo, tratada a eventual realização de novas auditorias paralelas.

O Tribunal de Contas e a Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico (OCDE), com o apoio da Comissão Europeia, promoveram a realização, no dia 30 de janeiro, de uma conferência de lançamento do projeto de utilização da Inteligência Artificial no âmbito da contratação pública. Portugal foi o primeiro país europeu a participar neste projeto da OCDE.

O projeto visa conceber um modelo de tratamento, em tempo real, do volume massivo de dados sobre contratos públicos existentes no Tribunal de Contas e em entidades estratégicas da Administração Pública, como o Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção (IMPIC), com recurso a algoritmos e, em geral, à Inteligência Artificial.

OCDE

O Tribunal de Contas continuou a acompanhar os trabalhos da OCDE, nomeadamente participando nas seguintes iniciativas:

- 11ª reunião da Rede da OCDE na área Saúde e Orçamento (*Joint Network of Senior Budget and Health officials*), Paris, 9-10 fevereiro (DA V);
- Reunião anual do GT *Financial Management and Reporting*, Paris, 9-10 março;
- Fórum OCDE Anticorrupção e Integridade 2023 e Reunião SPIO 2023, Paris, de 22 a 26 de maio;
- Semana das Compras Públicas da OCDE, Paris, de 24 a 26 de outubro;
- Reuniões do “*Senior Public Integrity Officials*” (SPIO), Paris, 6-7 de novembro de 2023;



ASSEMBLEIA GERAL/ 28 DE NOVEMBRO A 1 DE DEZEMBRO 2023

OLACEFS



O Vice-Presidente do Tribunal de Contas, António Martins, e o Juiz Conselheiro Nuno Coelho, participaram na XXXI Assembleia Geral Ordinária da Organização Latino-Americana e das Caraíbas dos Tribunais de Contas (OLACEFS), que teve lugar em Lima, Perú.

O Tribunal de Contas é membro observador

desta Organização desde 1988.

Esta sessão promoveu o debate sobre 2 temas técnicos:

- Governança digital para o desenvolvimento, focado na aplicação de tecnologias analíticas de dados para o controlo governamental;

As ISC e a OLACEFS face aos meios de comunicação, um pilar e sector aliado para fortalecer a prestação de contas na região.

CONSELHO DIRETIVO, ASSEMBLEIA GERAL E SEMINÁRIO/ 3-6 MAIO 2023

EURORAI

O Tribunal de Contas esteve presente no Seminário e na Assembleia Geral anual da EURORAI, Organização que reúne Câmaras de Contas regionais, que decorreu em Santiago de Compostela.

Mais de 90 delegados provenientes de 13 países participaram no seminário EURORAI, organizado pelo Conselho de Contas da Galiza, tendo como tema principal as auditorias de desempenho. Na Assembleia Geral anual, participaram representantes de 43 instituições da EURORAI.



RELAÇÕES BILATERAIS E COOPERAÇÃO

O Tribunal de Contas manteve relações de cooperação com os Tribunais de Contas e Instituições congéneres da Europa, da Comunidade de Países de Língua Portuguesa, bem como de instituições de outras regiões do Mundo.

Salientam-se, neste contexto:

- a) Cooperação com entidades do Brasil;
- b) Parceria com a ISC da Argélia (projeto Jumelage financiado pela UE);
- c) Visita de uma delegação da Autoridade Reguladora das Aquisições Públicas de Cabo Verde – ARAP;
- d) Cooperação com o Tribunal de Contas de Marrocos;
- e) Visita de Cortesia do Presidente do Tribunal de Contas de e Príncipe, Juiz Conselheiro Ricardino Costa Alegre, ao TDC em novembro de 2023;
- f) Visita da Presidente e comitiva da ISC do Cazaquistão a Lisboa, na qual foi assinado um MdE que servirá de base para a cooperação bilateral entre as duas instituições e realização da Revisão por Pares a esta entidade.
- g) Visita do Presidente do Tribunal de Contas ao Kosovo, para participar nas cerimónias do 20º aniversário da ISC congénere, nomeadamente na conferência sobre “O papel das ICS em benefício dos cidadãos” (outubro de 2023).



COOPERAÇÃO COM ENTIDADES DO BRASIL

No âmbito da estreita colaboração existente com entidades brasileiras, o Tribunal de Contas foi convidado a participar em diversos eventos como:

- O XXIV Congresso Internacional de Controle e Políticas Públicas, que se realizou em março de 2023, em Salvador da Baía, tendo o Senhor Presidente proferido uma conferência intitulada “O valor dos Tribunais de Contas nos processos de desenvolvimento”;
- O III Congresso Internacional dos Tribunais de Contas, que teve lugar em finais de novembro de 2023, em Fortaleza, tendo como eixo central a temática “Desafios da governança, das responsabilidades fiscal e social e da sustentabilidade na era digital”. Nas atividades programadas para o evento, estiveram incluídas as comemorações do cinquentenário do Instituto Rui Barbosa (IRB).



O evento, promovido pelas entidades representativas do Sistema de Controle Externo procurou promover o debate sobre temas centrais do ambiente público atual, abordando, de forma transversal, a importância e a influência das inovações tecnológicas e da era digital nos processos de controlo. O Senhor Presidente do Tribunal de Contas proferiu uma conferência sobre o tema “Controlo externo e controle social: um diálogo necessário na era digital”.

COOPERAÇÃO COM ARGÉLIA

A cooperação com a Argélia tem sido desenvolvida no quadro do processo de uma parceria (*jumelage*) entre os Tribunais de Contas da Argélia, França e Portugal. O TdC tem sido representado pela Conselheira do DA III e pelo Auditor Chefe do DEPE RI. Durante o ano de 2023 representantes do TdC deslocaram-se a Argélia para formação nas áreas da prestação de contas e das tecnologias de informação. Adicionalmente, o TdC recebeu uma delegação do Tribunal de Contas da Argélia, acompanhado por uma representante da ISC de França, em outubro de 2023, composta por 3 Juízes e um Auditor, numa visita de 5 dias, em que foram feitas apresentações nas seguintes áreas:

- Enquadramento sobre o TdC
- Parecer sobre a Conta Geral do Estado
- Certificação
- Interface com o Ministério das Finanças
- Sistemas de gestão de planeamento e auditoria
- Plataforma eletrónica para Prestação de Contas

VISITA DE UMA DELEGAÇÃO DA AUTORIDADE REGULADORA DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS DE CABO VERDE – ARAP

De 30 de janeiro a 1 de fevereiro realizou-se uma ação de formação para uma delegação da ARAP ao TdC com o objetivo de promover igualmente uma troca de experiências sobre matérias relacionadas com o desenvolvimento de normas e procedimentos de auditoria no âmbito do controlo e regulação da atividade financeira pública. Durante essa sessão foram feitas apresentações sobre o papel e as funções do Tribunal de Contas de Portugal, sobre a Norma de Auditoria Financeira e o Manual de Conformidade.

COOPERAÇÃO COM A ISC DE MARROCOS

No seguimento de um contacto estabelecido à margem da INCOSAI que se realizou no Brasil em novembro de 2022, foi iniciado um processo de cooperação que culminou com a assinatura de um Memorando de Entendimento que prevê uma série de iniciativas e atividades com o objetivo de promover o intercâmbio de boas práticas e de informação sobre o funcionamento das duas entidades em áreas específicas como a digitalização das auditorias, a prestação de contas, o processo de auditoria e a sua ligação aos procedimentos de efetivação de responsabilidades financeiras e analisar o tratamento de denúncias.

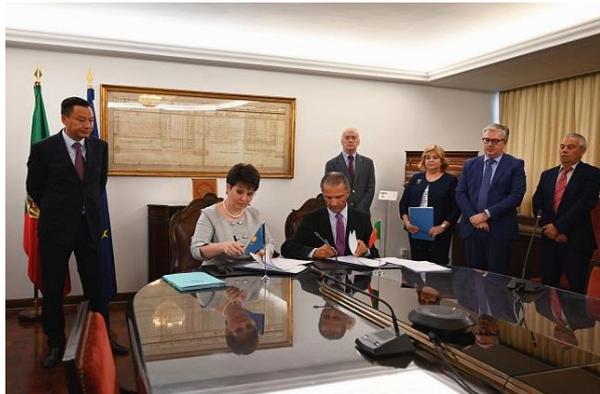


e de informação sobre o funcionamento das duas entidades em áreas específicas como a digitalização das auditorias, a prestação de contas, o processo de auditoria e a sua ligação aos procedimentos de efetivação de responsabilidades financeiras e analisar o tratamento de denúncias.

Paralelamente, o Tribunal de Contas de Portugal foi convidado a participar e intervir na Mesa Redonda “The Role of Supreme Audit Institutions in achieving the objectives of the United Nations 2030 Agenda for Sustainable Development” no âmbito das reuniões anuais do Tribunal de Contas de Marrocos com o Banco Mundial e o Fundo Monetário Internacional.

COOPERAÇÃO COM O A ISC DO CAZAQUISTÃO

Em abril de 2023 teve lugar a visita da Presidente, e delegação técnica, da ISC do Cazaquistão a Lisboa, tendo sido assinado um Memorando de Entendimento (MdE) que servirá de base para a cooperação bilateral entre as duas instituições. Nesta visita a ISC do Cazaquistão oficializou o convite para o TdC participar na Revisão por Pares (Peer Review) àquela instituição.



Neste âmbito foi preparado um MdE entre a ISC do Cazaquistão, o TdC e as ISCs da Lituânia e da Turquia, de igual modo convidadas para participar no processo de revisão, que decorrerá nos termos da ISSAI 1900 (*Peer Review Guidelines*). Portugal liderará o grupo das ISCs encarregues de fazer a Revisão por Pares.

Em outubro de 2023 uma delegação do Tribunal de Contas, liderada pelo Vice-Presidente, deslocou-se a Astana, visita na qual foi assinado o MdE da Peer Review e foi feita uma

apresentação da *Supreme Audit Chamber* da República do Cazaquistão e das suas atividades, no âmbito do controlo das contas públicas do país.

OUTRAS INICIATIVAS

- O DA IV participou, remotamente, em junho de 2023, na reunião anual do *International Board of Auditors* da NATO (IBAN).
- Deslocação a Atlanta, EUA, no âmbito da COSP - Conference of the State Parties to the United Nations Convention against Corruption.
A UNODC convidou a Conselheira responsável pelo DA VIII para fazer uma palestra num evento que antecede a conferência dos Estados subscritores da Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção.
Este evento – PreCosp 10 - designa-se “*Supreme Audit Institutions and Anti-Corruption Bodies Joining Forces to Counter Corruption*” (Instituições Superiores de Controlo e Agências anticorrupção juntando esforços para combater a corrupção).
- No âmbito do VII Seminário Ibero-americano de Direito e Controlo, o TdC organizou, em Lisboa, no dia 20 de setembro, uma Conferência com os Tribunais de Contas do Brasil, em que esteve também presente uma delegação do Tribunal de Contas de Angola.
- No âmbito do projeto de *twinning* da União Europeia, liderado pela ISC da Polónia, o Tribunal de Contas recebeu uma delegação da ISC da Autoridade Palestiniana, tendo parte da Agenda versado sobre a atividade do Sub Grupo do ITWG - Cube, sobre o estudo e troca de experiências em apoio de IT e análise de dados.

AUDITORIAS EXTERNAS

- **CERN** - Organização Europeia de Investigação Nuclear
O Tribunal de Contas continuou a desenvolver o seu trabalho de Auditor Externo do CERN, para o período de 2023-2025, considerado o maior laboratório de física de partículas do mundo.

- **EMBL** - Laboratório Europeu de Biologia Molecular
No quadro da designação do Tribunal de Contas para Auditor Externo da EMBL, para o período 2022 a 2024, realizaram-se várias deslocações de trabalho da equipa técnica de auditoria à Alemanha (Heidelberg).



- **INL** - Laboratório Ibérico Internacional de Nanotecnologia
O Tribunal de Contas continuou a desenvolver o seu trabalho de auditor externo do INL, para o período de 2023-2025.

VII. Siglas

1. ^a S	1. ^a Secção
2. ^a S	2. ^a Secção
3PAR	Price and Ashok third partner
ACSS	Administração Central do Sistema de Saúde, I.P.
ACU	Accounting Chamber of Ukraine
ADC	Agência para o Desenvolvimento e Coesão
AEO	Acompanhamento da Execução Orçamental
AG	Assembleia Geral
AHB	Associações Humanitárias de Bombeiros
AMT	Autoridade da Mobilidade e dos Transportes
AP	Administração Pública
APP	Ação Preparatória do Parecer
APZ	Pinhais do Zêzere - Associação de Desenvolvimento
AR	Área de Responsabilidade
AR	Assembleia da República
ARF	Apuramento de Responsabilidades Financeiras
APOSC	Associação para o Ordenamento da Serra Cabreira
ARAP	Autoridade Reguladora das Aquisições Públicas de Cabo Verde
CAS	Compliance audit subcommittee
CBC	Comité de Criação de Capacidades
CB	Corpo de Bombeiros
CC	Comité de Contacto
CCDR	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional
CCDRH	Centro de Capacitação e Desenvolvimento de Recursos Humanos
CCP	Código dos Contratos Públicos
CD	Compact Disc
CDI	Centro de Documentação e Informação
CEDIC	Certificados Especiais de Dívida de Curto Prazo
CEFC	Corpo Especial de Fiscalização e Controlo
CEFOSAP	Centro de Formação Sindical e Aperfeiçoamento Profissional
CERN	<i>Centre Européen pour la Recherche Nucléaire</i>

CGA	Caixa Geral de Aposentações
CGE	Conta Geral do Estado
CHTMAD	Centro Hospitalar de Trás os Montes e Alto Douro
CI	Comissão de Informática
CIMEC	Comissão Independente de acompanhamento e fiscalização das Medidas Especiais de Contratação Pública
CITM	Centro de Inovação, Tecnologia e Metodologias
CLC	Certificação Legal de Contas
CNA	Comissão de Normas de Auditoria
CNAB	<i>Competent National Audit Bodies</i>
CO	Concluído
ComACC	Comissão de Acompanhamento do Código de Conduta dos Juízes Conselheiros
COP	UN Climate Change Conference of the Parties
CPA	Código do Procedimento Administrativo
CPC	Conselho de Prevenção da Corrupção
CPLP	Comunidade dos Países de Língua Portuguesa
CRA	Contas das Regiões Autónomas
CRP	Constituição da República Portuguesa
CUBE & AITAM	Control Space of E-Government (CUBE) /Active IT Audit Manual (AITAM)
DA	Departamento de Auditoria
DADI	Departamento de Arquivo, Documentação e Informação
DAFP	Divisão de Apoio à Fiscalização Prévia
DAP	Divisão de Apoio Processual
DCIAP	Departamento Central de Investigação e Ação Penal
DEA	<i>Data Envelopment Analysis</i>
DECIR	<i>Dispositivo Especial de Combate a Incêndios Rurais</i>
DEPE	Departamento de Estudos, Prospetiva e Estratégia
DFC	Departamento de Fiscalização Concomitante
DG	Diretor Geral
DFP	Departamento de Fiscalização Prévia
DG	Direção Geral
DGFP	Departamento de Gestão Financeira e Patrimonial
DGO	Direção Geral do Orçamento
DGRSP	Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais
DRH	Departamento de Gestão, Capacitação e Desenvolvimento de Recursos Humanos

DGTC	Direção-Geral do Tribunal de Contas
DIAP	Departamento de Investigação e Ação Penal
DL	Decreto-lei
DN	Diário de Notícias
DR	Diário da República
DRH	Departamento de Gestão, Capacitação e Desenvolvimento de Recursos Humanos
DSTI	Departamento de Sistemas e Tecnologias de Informação
ECA	European Court of Auditors
EC	Em curso
ECONTAS	Sistema de Informação de Prestação de Contas Electrónico
EFS	Entidade Fiscalizadora Superior
EMBL	European Molecular Biology Laboratory
EP	Empresa Pública
EPE	Entidade Pública Empresarial
EPR	Entidades Públicas Reclassificadas
EPSAS	<i>European Public Sector Accounting Standards</i>
ERPI	Estruturas Residenciais para Pessoas Idosas
eSPap	Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I.P.
EU	European Union
EURORAI	European Organisation of Regional Audit Institutions
EUROSAI	European Organization of Supreme Audit Institutions
EVA	Enterprise Virtual Array
FAQ	<i>Frequently Asked Questions</i>
FAM	Fundo de Apoio Municipal
FMI	Fundo Monetário Internacional
FOR-MAR	Centro de Formação Profissional das Pescas e do Mar
GAI	Gabinete de Auditoria Interna
GAM	Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Monitorização
GAO	Government Accountability Office
GDOC	Sistema de Gestão de Documentos
GENT	Sistema de Gestão de Entidades
GERFIP	Gestão de Recursos Financeiros em modo Partilhado
GOV	Governo
GP	Gabinete do Presidente

GT	Grupo de Trabalho
GTED	Grupo de Trabalho da Ética e Deontologia
GUID	Guidance
HTML	Hypertext Markup Language
IBAN	<i>International Board of Auditors for NATO</i>
ICNF	Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas
IDEFF	Instituto de Direito Económico, Financeiro e Fiscal
IDI	INTOSAI Development Initiative
IES	Instituições de Ensino Superior
IFPP	INTOSAI Framework of Professional Pronouncements
IGCP	Instituto de Gestão do Crédito Público
IGEC	Inspeção-Geral da Educação e Ciência
IGEFE	Instituto de Gestão Financeira da Educação
IGET	INTOSAI <i>Global Expert Team</i>
INL	Laboratório Ibérico Internacional de Nanotecnologia
IMT	Imposto Municipal a Transmissão Onerosa de Imóveis
INCF	Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas
INTOSAI	International Organization of Supreme Audit Institutions
IP	Instituto Público
IPSS	Instituição Particular de Solidariedade Social
IPSAS	International Public Sector Accounting Standards
IRC	Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Coletivas
ISC	Instituições Supremas de Controlo
ISCSP	Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas
ISSAI	International Standards of Supreme Audit Institutions
ITSA/ITASA	IT Self-Assessment / IT Audit Self-Assessment
ITWG	IT Working Group (EUROSAI)
IVA	Imposto sobre o Valor Acrescentado
JC	Julgamento de Contas
JOUE	Jornal Oficial da União Europeia
JRF	Julgamento de Responsabilidade Financeira
KSC	Committee on Knowledge Sharing and Knowledge Services
LCPA	Lei dos Compromissos e dos pagamentos em atraso
LEO	Lei de Enquadramento Orçamental
LOPTC	Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas
LOTA	Leveraging On Technological Advancement

MAREESS	Medida de Apoio ao Reforço de Emergência em Equipamentos Sociais e de Saúde (MAREESS)
MDN	Ministério da Defesa Nacional
m€	Milhares de euros
M€	Milhões de euros
MCP	Município de Castanheira de Pera
MdE	Memorando de Entendimento
MECP	Medidas Especiais de Contratação Pública
MENAC	Mecanismo Nacional Anticorrupção
MF	Município do Fundão
MFA	Município de Fornos de Algodres
MFV	Figueiró dos Vinhos
ModInAudit	Modelo Integrado de Auditoria
ModInPlan	Modelo Integrado de Auditoria
MoU	Memorandum of Understanding
MP	Ministério Público
MPG	Município de Pedrógão Grande
MPS	Município de Pampilhosa da Serra
MS	Ministério da Saúde
N.ET	Network da Ética
NAO	National Audit Office
NATDR	Núcleo de Análise e Tratamento de Denúncias e Relatórios dos Órgão de Controlo Interno
NATO	<i>North Atlantic Treaty Organization</i>
NB	Novo Banco
NCP	Norma de Contabilidade Pública
NI	Não iniciada
NPDP	Núcleo de Desmaterialização dos Processos da 1. ^a e 3. ^a Secções
OAC	Outras ações de controlo
OCDE	Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico
OCI	Órgãos de Controlo Interno
ODS	Objetivos de Desenvolvimento Sustentado
OE	Objetivo estratégico
OE	Orçamento do Estado
OISC	Organização das Instituições Superiores de Controlo

OLACEFS	Organização Latino-Americana e das Caraíbas de Entidades Fiscalizadoras Superiores
ONU	Organização das Nações Unidas
PA	Processo de Auditoria
PAEL	Programa de Apoio à Economia Local
PALOP	Países Africanos de Língua Oficial Portuguesa
PAM	Processo Autónomo de Multa
PARHP	Programa de Apoio à Recuperação de Habitação Permanente
PASF	Plano de Ajustamento e Saneamento Financeiro Municipal
PCGE	Parecer sobre a Conta Geral do Estado
PCM	Presidência do Conselho de Ministros
PCN	Programa de Cumprimento Normativo
PD	Public Debt
PDESI	Plano de Desenvolvimento Estratégico dos Sistemas de Informação
PEQD	Participações, Exposições, Queixas e Denúncias
PESA-P	Professional Education for SAI Auditors - Pilot
PF	Programa de Fiscalização
PFP	Processo de Fiscalização Prévia
PG	Plenário Geral
PIED	Pedidos de Informação, Esclarecimentos e Diversos
PL	Plenário
PMF	<i>Performance Measurement Framework</i>
PERSU	Plano Estratégico para os Resíduos Urbanos
PNDU	Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento
PNGR	Plano Nacional de Gestão de Resíduos
PO	Programa Operacional
POCAL	Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais
POCP	Plano Oficial de Contabilidade Público
PO APMC	Programa Operacional de Apoio às Pessoas Mais Carenciadas
PPI	Plano Plurianual de Investimentos
PPP	Parcerias Público-Privadas
PRF	Plano de Reequilíbrio Financeiro
PREVPAP	Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários na Administração Pública
PR	Presidência da República
PRO	PALOP-TL Programa de Consolidação da Governação Económica e Sistemas de Gestão das Finanças Públicas no PALOP-TL
ISC	

PRR	Plano de Recuperação e Resiliência
PS	Partido Socialista
PSD	Partido Social Democrata
PT2020	Acordo de Parceria entre Portugal e Comissão Europeia 2014-2020
RA	Recomendação Acolhida
RA	Relatório de auditoria
RAP	Recomendação Acolhida Parcialmente
REACT-EU	Recovery Assistance for Cohesion and the Territories of Europe (Assistência de Recuperação para a Coesão e os Territórios da Europa)
RGPD	Regulamento Geral da Proteção de Dados
RH	Recurso Humano
RJAEL	Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local
RJSTP	Regime Jurídico do Serviço de Transportes de Passageiros
RNOD	Registo Nacional de Objetos Digitais
RO	Recurso Ordinário
ROC	Revisor Oficial de Contas
ROCI	Relatório de Órgão de Controlo Interno
ROF	Regulamento de Organização e Funcionamento
RRF	Recovery and Resilience Facility
S.A.	Sociedade Anónima
S3CP	Sistema Central de Contabilidade e Contas Públicas
SAI	Supreme Audit Institutions
SDG	Objetivos de Desenvolvimento Sustentáveis
SDG	Subdiretor-Geral
SE	Setor Empresarial
SEE	Setor Empresarial do Estado
SEL	Setor Empresarial Local
SGE	Serviço de Gestão de Entidades
SGENT	Sistema de Informação de Gestão de Entidades
SI	Sistema de Informação
SNC	Sistema de Normalização Contabilística
SNCP	Sistema Nacional de Compras Públicas
SNC-AP	Sistema de Normalização Contabilística - Administrações Públicas
SNS	Serviço Nacional de Saúde
SPIO	<i>Working Party of Senior Public Integrity Officials</i>

SR	Secção Regional
SRA	Secção Regional dos Açores
SRATC	Seção Regional dos Açores do Tribunal de Contas
SRM	Secção Regional da Madeira
SRMTC	Seção Regional da Madeira do Tribunal de Contas
SROC	Sociedade de Revisores Oficiais de Contas
ST	Secretaria do Tribunal
SS	Segurança Social
T	Transversal
TCE	Tribunal de Contas Europeu
TCP	Tribunal de Contas de Portugal
TCU	Tribunal de Contas da União
TdC	Tribunal de Contas
TFMA	<i>Task Force on Municipality Audit</i>
TI	Tecnologia de Informação
TL	Timor Leste
TVS	Técnico Verificador Superior
UAF	Unidade de Apoio à Fiscalização
UAFJ	Unidade de Apoio à Fiscalização Jurisdicional
UCI	Unidades de Cuidados Intensivos
UE	União Europeia
UniLEO	Unidade de Implementação da Lei de Enquadramento Orçamental
UNODC	United Nations Office on Drugs and Crime
UNU-EGOV	United Nations University Operating Unit on Policy-Driven Electronic Governance
UT	Unidade de Tempo
VEC	Verificação Externa de Contas
VIC	Verificação Interna de Contas
WG	Working Group
WGBD	Working Group on Big Data
WGEA	Working Group on Environmental Auditing
WGFES	Working Group de Estabilidade Financeira e Económica
WGITA	Working Group on IT Audit
WGPD	Working Group on Public Debt
WGPPA	Working Group on Public Procurement Audit
WGVBS	Working Group of Value and Benefits of SAIs